CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas
CNPJ: 47.457.301/0001-02

À Diretoria de Benefícios

DIRBEN - INSS

REQUERIMENTO

A Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas – CEBRAAP – CNPJ: 47.457.301/0001-02; vem por meio deste, requerer junto ao INSS, a abertura de processo para a realização do Acordo de Cooperação Técnica – ACT, para a realização de desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário.

Fortaleza, 11 de outubro de 2022.

cebraap.nacional@gmail.com

CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos aposentados e pensionistas
CNPJ: 47.457.301/0001-02

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DA DIRETORIA EXECUTIVA - CEBRAAP

Presidente: Maria de Fátima de Souza Silva, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 94007026739 SSPDS/CE e do CPF nº 299.951.913-34, natural de Sobral/CE; nascida em 14/07/1958; Filiação: Antônio Gomes de Souza e Sebastiana Jovelina de Souza; residente e domiciliada na Rua 01 de Julho, nº 120, Barra do Ceará; CEP: 60.440-035 - Fortaleza - CE. Contato: (85)98774-8590; e-mail: mfss.cebraap@gmail.com

Vice-Presidente: Antônia de Oliveira Alves, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 96015062915 SSPCE e de CPF: 243.317.673-53, natural de Redenção/Ceará; nascida em 26/08/1953; Filiação: Francisco Chagas de Oliveira e Rita Maria de Oliveira; Residente e domiciliada na Rua Silvia Maria Peroba, nº 87, Bairro: Passaré; CEP: 60.868-240 - Fortaleza - CE. Contato: (85)99933-0696; e-mail: oliveira.antonia@gmail.com

Secretario: Raimundo Nonato Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2002002147936 SSPDSCE, e de CPF nº: 210.297.503-78, natural de Maranguape/CE; nascido em 19.05.1985; Filiação: Francisco Jorge da Silva e Maria Gonçalves da Silva; residente e domiciliado na Rua Duarte Coelho, nº 460, Bairro: Paupina; CEP: 60.873-665 - Fortaleza - CE. Contato: (85) 99920-1877; e-mail: nonato.gs@gmail.com

Tesoureiro: Maria Sandra Guedes Felismino, brasileira, viúva, pensionista, Portadora do RG nº 2007224989-1 SSPCE e CPF Nº 509.550.553-34, natural de Maranguape/CE; nascida em 13/01/1973, filiação: Mariuza Gudes Felismino; residente e domiciliada a Rua Genciano Guerreiro de Brito, nº 890, Bairro Centro - CEP: 60.000-000 - Maracanaú - CE. Contato: (85)99714-9166; e-mail: maria.felismino2021@gmail.com

Primeiro Conselheiro Fiscal - José Carlos Martins Lima, Brasileiro, viúvo, pensionista, portador do RG nº 92015105689 SSP/CE, e de CPF nº: 088.295.783-04; Natural de Fortaleza - Ceará, nascido em 26/05/1948,

filiação: José de Sousa Lima e Izaura Martins Lima; Residente e domiciliado na Rua 127, 920; Conjunto Timbó, CEP: 61.530-130; Maracanaú - Ceará. Contato: (85) 98791-2151; e-mail: zecarlos.lima2020@gmail.com

Segundo Conselheiro Fiscal: Neusa da Silva França, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 200002416191 SSPDS/CE, e de CPF nº 007.161.542-34; Natural de Óbidos/PA, nascida em 14/07/1941, filiação: José da Costa França e Maria da Silva França; Residente e domiciliada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2111, apto 201, Bloco A, Bairro: Castelão; CEP: 60.860-000. Contato: (85) 99952-4201. e-mail: neusasf.2021@gmail.com

Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria Isabel da Silva de Araújo, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 97012044949 SSP/CE, e de CPF nº 263.292.553-34, natural de Sobral/CE; nascida em 25/02/1947, filiação: José Leonor da Silva e Maria Isaura Paula da Silva; Residente e domiciliada na Benaventurança, nº 410, Cristo Redentor; CEP: 60.336-730 - Fortaleza- CE. Contato: (85) 988820111; e-mail: isabel_maria82@bol.com

Fortaleza, 30 de agosto de 2022.

Maria de Fátima de Souza Silva
Presidente - CEBRAAP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ESTADO DO CEARA
Polegar Direito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
9400702/6739
DATA DE EXPEDIÇÃO
09/08/2011
NOME
MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA
FILIAÇÃO
ANTONIO GOMES DE SOUZA
SEBASTIANA JOVELINA DE SOUZA
NATURALIDADE
SOBRAL - CE
DATA DE NASCIMENTO
14/07/1958
DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:4 ZONA TERMO:31468 FOLHA:10V
LIVRO:B-54 FORTALEZA - CE
CPF
2 VIA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
P: 1

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **47.457.301/0001-02**
Razão Social: **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/09/2023**
Natureza Jurídica: **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**12/03/2023**
FGTS		Validade:	**04/10/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/03/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	(Isento)	Validade:	**12/11/2022**
Receita Municipal		Validade:	**12/12/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 299.951.913-34 Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA
Ass: _____

Comprovante DE CADASTRO NO SICAF DA CEBRAAP (9299182) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 6

CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos aposentados e pensionistas
CNPJ: 47.457.301/0001-02

DECLARAÇÃO

A representante legal da **Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas - CEBRAAP**, sediada na Avenida Whashington Soares, 7187, 10 - altos - José de Alencar - CEP: 60.830-005 - Fortaleza - CE; sob o CNPJ: 47.457.301/0001-02, com fulcro na lei 13.019/2014, **DECLARA** que:

1 - A Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas - CEBRAAP e nenhum dos dirigentes da entidade acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);
b) Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;
c) Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juízes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);
d) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). **(Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)**

2 - Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estou inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. **(Alínea "b" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)**

3 - Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 **(Alínea "c" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)**.

CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos aposentados e pensionistas
CNPJ: 47.457.301/0001-02

Fortaleza, 30 de agosto de 2022.

Maria de Fátima de Souza Silva

Presidente - CEBRAAP

Avenida Whashington Soares, 7187, 10 - altos - José de Alencar - CEP: 60.830-005 - Fortaleza - CE.

CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos aposentados e pensionistas
CNPJ: 47.457.301/0001-02

DECLARAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas; regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 47.457.301/0001-02, com sede na sediada na Avenida Whashington Soares, 7187, 10 - altos - José de Alencar - CEP: 60.830-005 - Fortaleza - CE; Representada por Maria de Fátima de Souza Silva vem por meio desta, para fins de comprovação junto ao INSTUTUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, atestar que apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento e gerenciamento do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DESCONTO DE MENSALIDADE ASSOCIATIVA, considerando à experiência adquirida na execução de projetos e ações pertinentes.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

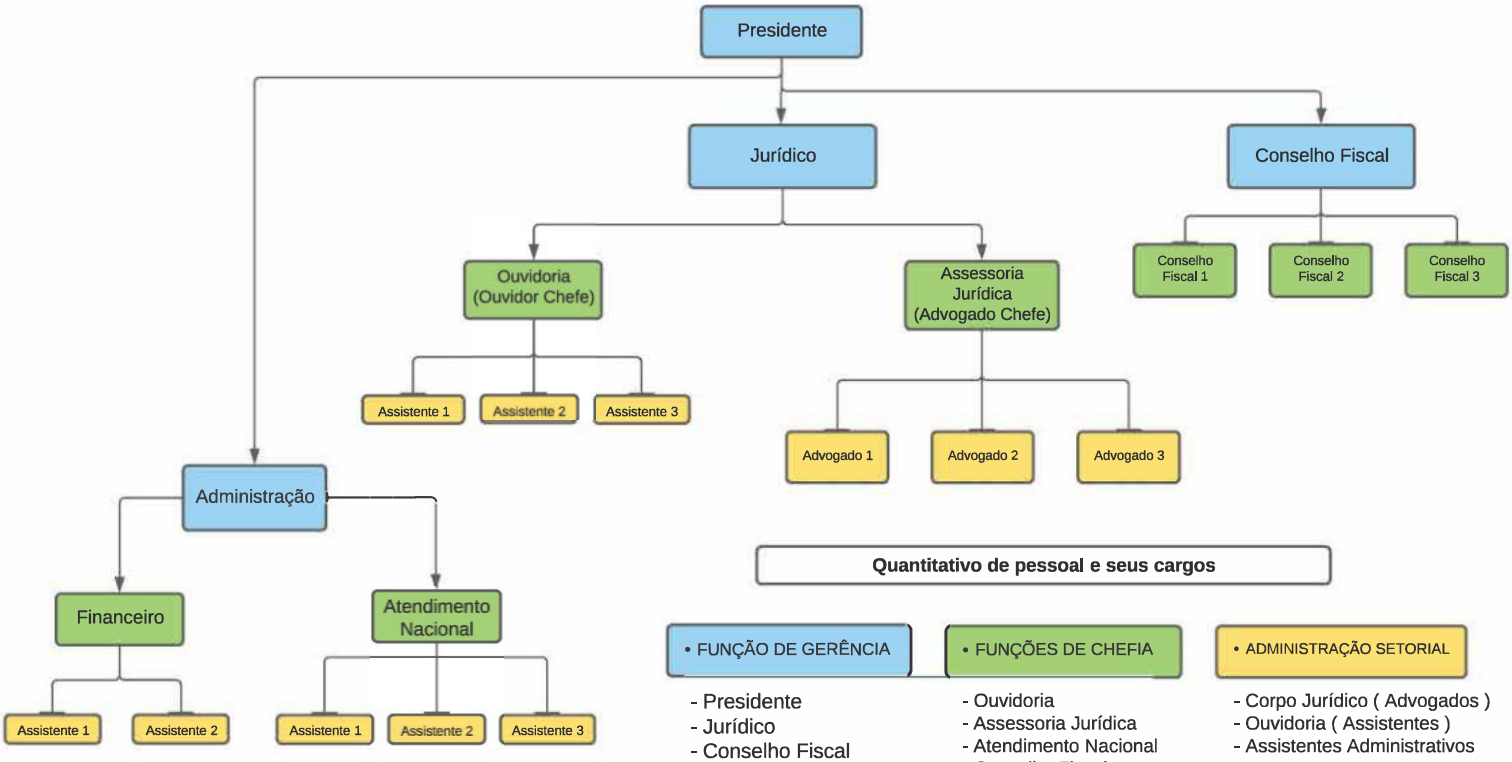
Fortaleza, 30 de agosto de 2022.

Maria de Fátima de Souza Silva

Presidente - CEBRAAP

Avenida Whashington Soares, 7187, 10 - altos - José de Alencar - CEP: 60.830-005 - Fortaleza - CE.

Organização administrativa e quantitativo de pessoal



Quantitativo de pessoal e seus cargos

• FUNÇÃO DE GERÊNCIA	• FUNÇÕES DE CHEFIA	• ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
- Presidente - Jurídico - Conselho Fiscal - Administração	- Ouvidoria - Assessoria Jurídica - Atendimento Nacional - Conselho Fiscal - Financeiro	- Corpo Jurídico (Advogados) - Ouvidoria (Assistentes) - Assistentes Administrativos

• CARGOS

- Função de gerência (4 cargos)
- Função de chefia (7 cargos)
- Funções Administrativas (11 cargos)

Totalizando 22 vinte e dois cargos e funções trabalhando diretamente na administração da CAAP

www.cebraap.org

CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos aposentados e pensionistas
CNPJ: 47.457.301/0001-02

LINK DO SITE DA INTERNET DA CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CEBRAAP

- http://cebraap.org/

OUVIDORIA CEBRAAP:

- E- mail: contato@cebraap.org

Avenida Whashington Soares, 7187, 10 – altos – José de Alencar – CEP: 60.830-005 – Fortaleza – CE.

29:46

Acesso à Informação

Usuário: MARIA DE ... (https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/?LLO=true)

CPF: 299.951.913-34

05/09/2022 08:55-v.${env.BUILD_NUMBER}

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

(https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/ForwardAction.do?modulo=Principal&path=/Principal.do)

Incluir/Finalizar Cadastro de Ente/Entidade

Cadastro da Organização da Sociedade Civil (OSC)

OSC 47.457.301/0001-02 - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

PRONTO! SUA ORGANIZAÇÃO JÁ ESTÁ HABILITADA!

Aguardando acesso dos responsáveis legais.

E-mail enviado para os dirigentes sem conta ativa.

Para efetivar o cadastro da sua organização, o(s) responsável(is) legal(is) deve(m) acessar o sistema com o login e senha informados no e-mail enviado, incluir os membros e definir os papéis de cada um deles.

PROSSEGUIR PARA O CADASTRO DE PERFIS

Inscrição CESE (9299667) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 12

mob TELECOM

Serviço
Diversos

Valor Total da Conta
R$ 113,53
Data de Vencimento
14/10/2022

DB3 SERVIÇOS-MATRIZ - FORTALEZA/CE
BR 116, 2555 - PARQUE IRACEMA
FORTALEZA (CE) - CEP: 60824-115
TELEFONE: (85)9811-69312

DADOS DO CLIENTE

CENTRAL BRA DE ASSIST AOS APOSENTADOS E PENSI CEBRAAP, CNPJ: 47.457.301/0001-02
AVENIDA WASHINGTON SOARES, Nº: 7187, SALA 10 ALTOS - CEP: 60830-005
B. JOSÉ DE ALENCAR - FORTALEZA / CE

Data de emissão: 27/09/2022

CONTA SIMPLIFICADA

COMPOSIÇÃO DA SUA CONTA

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR (R$)
TELEFONIA-D-100 (23/09/22 a 14/10/22)N.C	R$ 21.93
SVA-BEBANCA 3 (23/09/22 a 14/10/22)N.C	R$ 9.87
SVA-GRAVIOLA DIG 3 (23/09/22 a 14/10/22)N.C	R$ 14.11
BANDA_LARGA (23/09/22 a 14/10/22)N.C	R$ 67.62

Corte na linha abaixo

Itaú Banco Itaú | **341-7** | **34191.09107 76677.692634 90645.300006 2 91380000011353**

Local de pagamento: .					Vencimento: 14/10/2022
Cedente: DB3 SERVIÇOS-MATRIZ - FORTALEZA/CE					Agência / Código do Cedente: 2639 / 6453-0
Data do Documento: 27/09/2022	Nº do Documento: 1022139653	Espécie Doc.: DM	Aceite: N	Data Processamento: 05/10/2022	Nosso Número: 109/10766776-9
Uso do Banco	Carteira: 109	Espécie: REAL	Quantidade	Valor	Valor Documento: R$ 113,53

Instruções (texto de responsabilidade do Cedente)

Prezado cliente, mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços contratados, assim como, a inclusão nos Órgãos de proteção ao crédito, e o consequente cancelamento de seu serviço, conforme estabelecido em contrato.

Após o vencimento, serão cobrados encargos de 2.00% e 1.00% de juros ao mês.

(-) Descontos / Abatimentos	R$ 0,00
(-) Outras deduções	R$ 0,00
(+) Mora / Multa	R$ 0,00
(+) Outros acréscimos	R$ 0,00
(=) Valor Cobrado	R$ 0,00

Sacado
CENTRAL BRA DE ASSIST AOS APOSENTADOS E PENSI CEBRAAP, CNPJ: 47.457.301/0001-02

Autenticação Mecânica — **FICHA DE COMPENSAÇÃO**

Comprovante DB ENDEREÇO - CEBRAAP (9299704) SE 35014.443099/2022-80 / pg. 13

É uma honra ter **você como cliente!**

Atualize seu pagamento e continue aproveitando
a melhor conexão.

mobtelecom.com.br

Nossos canais de atendimento MOB.

0800 020 9000

Acesse no site para:
1 - Suporte técnico
2 - Atendimento financeiro
3 - Contratar serviço
www.mobtelecom.com.br

85 98116-9312 (capital)

88 3102-3400 (interior)

Atendimento automatizado via Whatsapp:
1 - Suporte técnico
2 - Atendimento financeiro
3 - Contratar serviço

Disponível no:
App Minha Mob

Google Play **Apple** Store

Suporte digital:
suporte-mobdigital.com.br

CENTRAL BRA DE ASSIST AOS APOSENTADOS E PENSI CEBRAAP
AVENIDA WASHINGTON SOARES, Nº: 7187, SALA 10 ALTOS - CEP: 60830-005
B. JOSÉ DE ALENCAR - FORTALEZA / CE

CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos aposentados e pensionistas
CNPJ: 47.457.301/0001-02

DECLARAÇÃO

A Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas - CEBRAAP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.457.301/0001-02, **DECLARA** que, conforme o estatuto social da entidade, a mensalidade associativa será paga:

Art. 6º - A mensalidade associativa será fixada no percentual de 3% (três por cento) do benefício do associado.

Parágrafo único: A contribuição associativa poderá ser paga através de débito em conta, boleto, consignação em folha de pagamento ou em espécie, na sede da entidade.

Fortaleza, 30 de agosto de 2022.

Maria de Fátima de Souza Silva
Presidente - CEBRAAP

Avenida Whashington Soares, 7187, 10 - altos - José de Alencar - CEP: 60.830-005 - Fortaleza - CE.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

O(A) REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA // PROFISSÃO: APOSENTADA

ESTADO CIVIL: CASADA // UNIÃO ESTÁVEL: SIM [ ] NÃO [ ]

NOME DO PAI: ANTONIO GOMES DE SOUZA

NOME DA MÃE: SEBASTIANA JOVELINA DE SOUZA

RG: 9400702673 9 SSPDS/CE // CPF: 299.951.913-34

ENDEREÇO: Rua 01 de Julho, 120, BARRA DO CEARÁ, FORTALEZA - CE

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5043345 - 05 jul 2022
Página 1/7 Emls. R$ 152,33

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

REQUER: [X] O REGISTRO // [ ] A AVERBAÇÃO // [ ] O CANCELAMENTO

AVERBAÇÃO DA ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE ENTIDADE

(DESCREVER O ATO SOLICITADO: REGISTRO DO ESTATUTO, AVERBAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, AVERBAÇÃO DO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL, BAIXA DA ENTIDADE, ETC ...)

DA ENTIDADE DENOMINADA (RAZÃO SOCIAL):

CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior
Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior
Subst. Regnoberto M. Melo Júnior
Rua Major Facundo, 650 - Fortaleza - Ce

CNPJ Nº: _____._____._____/_____-____

SEDIADA NO ENDEREÇO:

AVENIDA WHASHINGTON SOARES, 7187, Sala 10 - dctos, JOSÉ DE ALENCAR, CEP: 60.830-005 - FORTALEZA - CE

FORTALEZA-CE, 05 DE JULHO DE 2022

Maria de Fátima G. Silva

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5043345 - 05 jul 2022
Página 2/7 Emls. R$ 152,33
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. REALIZADA EM 21.06.2022.

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2022, na sede da entidade, localizada na Avenida Washington Soares, nº 7187, 10 - altos; José de Alencar; CEP: 60.830-005; Fortaleza - CE. Às 10h00min(dez horas) reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem a **ASSOCIAÇÃO - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP.**

A Assembleia Geral para fundação da **CEBRAAP**, sigla assim denominada, foi convocada através de publicação em Carta convite e contou com a presença dos interessados em participar e contribuir com o surgimento e crescimento da entidade. A assembleia Geral de Fundação da Associação também contou com a presença do advogado **Aleandro Lima de Queiroz - OAB/CE nº 33.211**; Que assina esta, juntamente com a diretoria empossada.

Dando início aos trabalhos, a senhora, **Maria de Fátima de Souza Silva**, se apresentou aos presentes e indagou se havia objeção em a mesma presidir a assembleia. Não havendo objeção, esta prosseguiu e pediu que alguém o secretariasse nos trabalhos. Por indicação, o senhor **Raimundo Nonato Gonçalves da Silva** aceitou e começou as atividades.

A senhora **Maria de Fátima de Souza Silva**, enfatizou a necessidade de se constituir uma associação para representar às aspirações dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Os pontos a serem debatidos na Assembleia foram:

1 - Endereço funcional da CEBRAAP.
2 - Formulação do Estatuto Social da CEBRAAP.
3 - Formas de pagamento da contribuição associativa da CEBRAAP.
4 - Eleição e posse da diretoria executiva da CEBRAAP.

1 - Fica definido o endereço funcional da entidade na Avenida Washington Soares, nº 7187, 10 - altos; José de Alencar; CEP: 60.830-005; Fortaleza - CE.

2 - A senhora **Maria de Fátima de Souza Silva**, leu o Estatuto social da entidade em voz alta, bem como distribuiu cópias aos presentes. Onde foram debatidos e acertados os pontos de comum interesse dos presentes. O

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5043345 - 05 jul 2022
Página 3/7 Emls. R$ 152,33
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

estatuto social foi conferido por todos os presentes, em seguida aprovado por unanimidade, e segue em anexo para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a **ASSOCIAÇÃO CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP.**

3 - A contribuição associativa será de 3% (três por cento) do valor do benefício do associado. O valor da mensalidade poderá ser pago através de débito em conta, boleto bancário, em espécie ou consignação em folha de pagamento.

4 - Em ato contínuo, a senhora **Maria de Fátima de Souza Silva** deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos interessados em compor a diretoria executiva da CEBRAAP. Havendo chapa única para o cargo de presidente e, por aclamação, os demais membros foram eleitos. Após os trâmites formais, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal composta da seguinte forma: **Presidente: Maria de Fátima de Souza Silva,** brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 94007026739 SSPDS/CE e do CPF nº 299.951.913-34, natural de Sobral/CE; nascida em 14/07/1958; Filiação: Antônio Gomes de Souza e Sebastiana Jovelina de Souza; residente e domiciliada na Rua 01 de Julho, nº 120, Barra do Ceará; CEP: 60.333-730 - Fortaleza - CE. **Vice-Presidente: Antônia de Oliveira Alves,** brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 96015062915 SSPCE e de CPF: 243.317.673-53, natural de Redenção/Ceará; nascida em 26/08/1953; Filiação: Francisco Chagas de Oliveira e Rita Maria de Oliveira; Residente e domiciliada na Rua Silvia Maria Peroba, nº 87, Bairro: Passaré; CEP: 60.868-240 - Fortaleza - CE. **Secretario: Raimundo Nonato Gonçalves da Silva,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2002002147936 SSPDSCE, e de CPF nº: 210.297.503-78, natural de Maranguape/CE; nascido em 19.05.1985; Filiação: Francisco Jorge da Silva e Maria Gonçalves da Silva; residente e domiciliado na Rua Duarte Coelho, nº 460, Bairro: Paupina; CEP: 60.873-665 - Fortaleza - CE. **Tesoureiro: Maria Sandra Guedes Felismino,** brasileira, viúva, pensionista, Portadora do RG nº 2007224989-1 SSPCE e CPF Nº 509.550.553-34, natural de Maranguape/CE; nascida em 13/01/1973, filiação: Mariuza Gudes Felismino; residente e domiciliada a Rua Genciano

Guerreiro de Brito, nº 890, Bairro Centro - CEP: 60.000-000 - Maracanaú - CE. **Primeiro Conselheiro Fiscal - José Carlos Martins Lima**, Brasileiro, viúvo, pensionista, portador do RG nº 92015105689 SSP/CE, e de CPF nº: 088.295.783-04; Natural de Fortaleza - Ceará, nascido em 26/05/1948, filiação: José de Sousa Lima e Izaura Martins Lima; Residente e domiciliado na Rua 127, 920; Conjunto Timbó, CEP: 61.530-130; Maracanaú - Ceará. **Segundo Conselheiro Fiscal: Neusa da Silva França**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 200002416191 SSPDS/CE, e de CPF nº 007.161.542-34; Natural de Óbidos/PA, nascida em 14/07/1941, filiação: José da Costa França e Maria da Silva França; Residente e domiciliada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2111, apto 201, Bloco A, Bairro: Castelão; CEP: 60.860-000. **Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria Isabel da Silva de Araújo**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 97012044949 SSP/CE, e de CPF nº 263.292.553-34, natural de Sobral/CE; nascida em 25/02/1947, filiação: José Leonor da Silva e Maria Isaura Paula da Silva; Residente e domiciliada na Benaventurança, nº 410, Cristo Redentor; CEP: 60.336-730 - Fortaleza- CE.

E, por fim, a senhora **Maria de Fátima de Souza Silva** se declara empossada dando posse aos eleitos, para a gestão que se inicia em 21 de junho de 2022 e terminará em 21 de junho de 2026. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar, a mesma se congratulou pela fundação da associação. Na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a participação de todos e encerrou a Assembleia Geral, após lida e aprovada a ata, eu **Raimundo Nonato Gonçalves da Silva**, secretário, lavrei a presente e assino juntamente com os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do advogado presente.

A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, empossados cumprirão seus mandatos até 21(vinte e um) de junho de 2026.

Fortaleza, 21 de junho de 2022.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5043345 - 05 jul 2022
Página 4/7 Emls. R$ 152,33

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
R. ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264
Reconheço a(s), Firma(s) RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DA SILVA, MARIA SANDRA GUEDES FELISMINO
Mombaça(CE) 30 JUN 2022 ga Verdade
Em Testemunha
Francisco Alves Veras - Titular
Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Raphaell Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE 2021 WKGH 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521261
SELO DE AUTENTICIDADE 2021 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521266

CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
R. ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264
Reconheço a(s), Firma(s) MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA, ANTONIA DE OLIVEIRA ALVES
Mombaça(CE) 30 JUN 2022 ga Verdade
Em Testemunha
Francisco Alves Veras - Titular
Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Raphaell Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE 2021 GQXY 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521262
SELO DE AUTENTICIDADE 2021 WCJV 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521263

DIRETORIA EXECUTIVA

x Maria de Fatima S. Silva

Presidente: Maria de Fátima de Souza Silva, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 94007026739 SSPDS/CE e do CPF nº 299.951.913-34, natural de Sobral/CE; nascida em 14/07/1958; Filiação: Antônio Gomes de Souza e Sebastiana Jovelina de Souza; residente e domiciliada na Rua 01 de Julho, nº 120, Barra do Ceará; CEP: 60.[illegible]-730 - Fortaleza - CE.

Antonia de Oliveira Alves

Vice-Presidente: Antônia de Oliveira Alves, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 96015062915 SSPCE e de CPF: 243.317.673-53, natural de Redenção/Ceará; nascida em 26/08/1953; Filiação: Francisco Chagas de Oliveira e Rita Maria de Oliveira; Residente e domiciliada na Rua Silvia Maria Peroba, nº 87, Bairro: Passaré; CEP: 60.868-240 - Fortaleza - CE.

x Raimundo nonato gonçalves da silva

Secretario: Raimundo Nonato Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2002002147936 SSPDSCE, e de CPF nº: 210.297.503-78, natural de Maranguape/CE; nascido em 19.05.1985; Filiação: Francisco Jorge da Silva e Maria Gonçalves da Silva; residente e domiciliado na Rua Duarte Coelho, nº 460, Bairro: Paupina; CEP: 60.873-665 - Fortaleza - CE.

Maria Sandra Guedes Felismino

Tesoureiro: Maria Sandra Guedes Felismino, brasileira, viúva, pensionista, Portadora do RG nº 2007224989-1 SSPCE e CPF Nº 509.550.553-34, natural de Maranguape/CE; nascida em 13/01/1973, filiação: Mariuza Gudes Felismino; residente e domiciliada a Rua Genciano Guerreiro de Brito, nº 890, Bairro Centro - CEP: 60.000-000 - Maracanaú - CE.

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5043345 - 05 jul 2022
Página 5/7 Emls. R$ 152,33

Primeiro Conselheiro Fiscal - José Carlos Martins Lima, Brasileiro, viúvo, pensionista, portador do RG nº 92015105689 SSP/CE, e de CPF nº: 088.295.783-04; Natural de Fortaleza - Ceará, nascido em 26/05/1948, filiação: José de Sousa Lima e Izaura Martins Lima; Residente e domiciliado na Rua 127, 920; Conjunto Timbó, CEP: 61.530-130; Maracanaú - Ceará.

Segundo Conselheiro Fiscal: Neusa da Silva França, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 200002416191 SSPDS/CE, e de CPF nº 007.161.542-34; Natural de Óbidos/PA, nascida em 14/07/1941, filiação: José da Costa França e Maria da Silva França; Residente e domiciliada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2111, apto 201, Bloco A, Bairro: Castelão; CEP: 60.860-000.

Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria Isabel da Silva de Araújo, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 97012044949 SSP/CE, e de CPF nº 263.292.553-34, natural de Sobral/CE; nascida em 25/02/1947, filiação: José Leonor da Silva e Maria Isaura Paula da Silva; Residente e domiciliada na Benaventurança, nº 410, Cristo Redentor; CEP: 60.336-730 - Fortaleza- CE.

Advogado - ALEANDRO LIMA DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, advogado, CPF: 600.031.843-07; inscrito na OAB-CE sob nº 33.211; com endereço profissional situado na Rua Pedro Borges, 33, sala 913, CEP: 60.055-110; Bairro Centro, Fortaleza - CE; celular (85) 99844-0124.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5043345 - 05 jul 2022
Página 6/7 Emls. R$ 152,33

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE 2021 APYW 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521264
SELO DE AUTENTICIDADE 2021 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521275

CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
F. ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264
Reconheço a(s) Firma(s) JOSE CARLOS MARTINS LIMA, NEUSA DA SILVA FRANÇA
Mombaça(CE) 30 JUN. 2022
Em Testemunha da Verdade
Francisco Alves Veras - Titular
Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Raphael Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE 2021 IPNF 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521270
SELO DE AUTENTICIDADE 2021 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521203

CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
F. ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264
Reconheço a(s) Firma(s) MARIA ISABEL DA SILVA DE ARAUJO, ALEANDRO LIMA DE QUEIROZ
Mombaça(CE) 30 JUN. 2022
Em Testemunha da Verdade
Francisco Alves Veras - Titular
Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Raphael Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Ata de FUNDAÇÃO - CEBRAAP (92997388) SEI 08014.445099/2022-69 / pg

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 5043345

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 7 (sete) páginas, foi apresentado em 05/07/2022, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 5043345** em **05/07/2022**, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Oficio de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: Ata de Fundação, Eleição e Posse

CPF do requerente: Nº 299.951.913-34

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5043345 - 05 jul 2022
Página 7/7 Emls. R$ 152,33

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 05 de julho de 2022

CAIO JARDEL SANTOS NUNES
Escrevente

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº AAK058853-F3X9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº AAN932802-H3G9
AAN932803-G2G9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20220705000092
Total emolumentos: R$ 122,85
Total FERMOJU: R$ 9,05
Total Selos: R$ 8,15
Total FRMMP: R$ 6,14
Total FAADEP: R$ 6,14
Valor Total: R$ 152,33
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5026, 5023

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior
Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior
Subst. Regnoberto M. Melo Júnior
Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202225612069

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 47457301000102
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/09/2022 ÀS 13:43:03
VÁLIDA ATÉ 19/11/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/224048

CPF/CNPJ: 47.457.301/0001-02

Nome ou Razão Social: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

Endereço: AV WASHINGTON SOARES 7187 10__ALTOS_SALA JOSÉ DE ALENCAR CEP 60830-005

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 13 de Setembro de 2022 (17:08:43)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 12/12/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.457.301/0001-02
Certidão nº: 31210311/2022
Expedição: 20/09/2022, às 13:41:34
Validade: 19/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.457.301/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.457.301/0001-02

Razão Social: CENTRAL BRAS DE ASSI AOS APOSENT E PENSIONISTAS CEBRAAP

Endereço: AV WASHINGTON SOARES 7187 ALTOS / JOSE DE ALENCAR / FORTALEZA / CE / 60830-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/09/2022 a 04/10/2022

Certificação Número: 2022090514475509910305

Informação obtida em 20/09/2022 13:39:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

O(A) REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA // PROFISSÃO: APOSENTADA

ESTADO CIVIL: CASADA // UNIÃO ESTÁVEL: SIM [ ] NÃO [ ]

NOME DO PAI: ANTONIO GOMES DE SOUZA

NOME DA MÃE: SEBASTIANA JOVELINA DE SOUZA

RG: 9400702 6739 SSPDS/CE // CPF: 299 . 951 . 913 - 34

ENDEREÇO: RUA 01 de JULHO, 120, BARRA DO CEARÁ, FORTALEZA-CE

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 1/14 Emls. R$ 181,82

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

REQUER: [X] O REGISTRO // [ ] A AVERBAÇÃO // [ ] O CANCELAMENTO

REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE

(DESCREVER O ATO SOLICITADO: REGISTRO DO ESTATUTO, AVERBAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, AVERBAÇÃO DO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL, BAIXA DA ENTIDADE, ETC ...)

DA ENTIDADE DENOMINADA (RAZÃO SOCIAL):

CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior
Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior
Subst. Regnoberto M. Melo Júnior
Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce

CNPJ Nº: _____ . _____ . _____ / _____ - ____

SEDIADA NO ENDEREÇO:

AVENIDA WHASHINTON SOARES, 7187, SALA 10, ALTOS, JOSÉ DE ALENCAR, CEP: 60.830-005 - FORTALEZA-CE

FORTALEZA-CE, 05 DE JULHO DE 2022

Maria de Fátima P Silva

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 2/14 Emls. R$ 181,82

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO – CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os signatários do presente para fundação da Associação – **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP**. Com sede na Avenida Washington Soares, nº 7187, 10 – altos; José de Alencar; CEP: 60.830-005; Fortaleza - CE. A Associação funcionará por prazo indeterminado, a partir da data de publicação deste estatuto.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1° - A CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, também designada pela sigla, **CEBRAAP**, fundada em 21 de junho de 2022, formada por aposentados e pensionistas da Previdência Social. É uma entidade privada, que terá duração por tempo indeterminado, sede na Avenida Washington Soares, nº 7187, 10 – altos; José de Alencar; CEP: 60.830-005; Fortaleza – CE.

Art. 2° - A Associação tem por finalidade:

I. Congregar aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social em objetivos ligados às atividades sociais, com ênfase para a defesa dos direitos de classe, cultura, saúde e artes.

Art. 3° - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá abrir sucursais em todo território nacional.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Estatuto SOCIAL - CEBRAAP (9300017) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 28

Art. 4° - A Associação é constituída por aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5° - A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso o interessado deverá preencher o termo de adesão da entidade.

Art. 6° - A mensalidade associativa será fixada no percentual de 3% (três por cento) do benefício do associado.
Parágrafo único: A contribuição associativa poderá ser paga através de débito em conta, boleto, consignação em folha de pagamento ou em espécie, na sede da entidade.

Art. 7° - Da exclusão do associado: É direito do associado solicitar a exclusão quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Associação.

Art. 8° - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos.

II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade descritos no artigo 2°;

III. Tomar parte nas Assembleias Gerais.

3° R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 3/14 Emls. R$ 181,82

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Art. 9° - São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias;

II. Pagar as contribuições devidas.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Estatuto SOCIAL - CEBRAAP (9300017) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 29

Art. 10° - A Associação será administrada por:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

Art. 11 - Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete a Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II. Destituir os administradores;
III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
IV. Decidir sobre as reformas do Estatuto;
V. Conceder título de associado benemérito por proposta da Diretoria;
VI. Decidir sobre a extinção da entidade;
VII. Deliberar o valor da mensalidade;

Art. 13 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.14 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pelo presidente da Diretoria;
II. Pela Diretoria;
III. Pelo Conselho Fiscal;

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 4/14 Emls. R$ 181,82

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, nos jornais que circulam na sede da associação, boletins internos, por ofício nominativo aos respectivos membros dos respectivos conselhos, por circulares ou outros meios convenientes, determinando o local, data e hora e os assuntos a serem tratados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único:
Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação dos associados presentes, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por 07 (sete) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e três membros do conselho fiscal.

Parágrafo Único:

O Mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos.

Art. 17 - Compete à Diretoria:

I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
III. Definir e alterar os valores das mensalidades para os sócios contribuintes;
IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V. Convocar Assembleia Geral.

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 5/14 Emls. R$ 181,82
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Estatuto SOCIAL - CEBRAAP (9300017) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 31

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

I. Representar a Associação ativa e passivamente em órgãos, judicial e extrajudicialmente;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III. Convocar e Presidir as Assembleias Gerais e fazer anualmente prestação de contas, apresentando os balanços dos exercícios findos e relatórios referentes às atividades da associação;

IV. Proceder ao aumento do patrimônio mediante aquisição de bens, imóveis e semoventes;

V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VI. Assinar propostas para admissão de sócios e solicitações de benefícios;

VII. Assinar cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

VIII. Assinar os balancetes e balanço patrimonial;

IX. Admitir e demitir funcionários;

X. Contratar corretores habilitados para angariar sócios;

XI. Assinar convênios com órgãos públicos e empresas particulares;

XII. Nomear procurador, delegando ao mesmo, poderes para agir em seu nome como se ele mesmo fosse, através de mandato procuratório, lavrado em cartório.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até a realização de Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo Presidente

que deverá ser realizada no prazo de 30(trinta) dias contados do início da vacância do cargo;

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 - Compete ao Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III. Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1°. O mandado do Conselho fiscal coincidirá com o mandado da Diretoria.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
II. Examinar o balancete trimestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 7/14 Emls. R$ 181,82

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

3° R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 8/14 Emls. R$ 181,82
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Art. 25 - As atividades dos diretores e conselheiros, assim como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 26 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV
DA PERDA DO MANDATO

Art. 27 - A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio Social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
V. Conduta duvidosa.

§ 1° Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no

Prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2° - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V

DA RENÚNCIA E VACÂNCIA DO CARGO

Art.28 Em caso de renúncia ou vacância do cargo de membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a Diretoria convocará Assembleia Geral Extraordinária para eleição do cargo vago.

Parágrafo único: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente como último ato de sua gestão, convocará Assembleia Geral para uma nova eleição e nela apresentará carta renúncia coletiva. Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos nessas condições, complementará o mandato dos renunciantes.

3° R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 9/14 Emls. R$ 181,82
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens e valores adquiridos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30 - O exercício da associação encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art.31 - O balanço geral, as contas da diretoria, demonstrações financeiras da associação, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de cada ano, serão apreciados pela assembleia geral ordinária.

Art.32 - A Associação não poderá requerer concordata, nem está sujeita a falência e sua dissolução, somente por liquidação extrajudicial, na forma da lei.

Art.33 - O Presente do estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão dos presentes à assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 10/14 Emls. R$ 181,82

Fortaleza, 21 de Junho de 2022.

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Estatuto SOCIAL - CEBRAAP (9300017) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 36

3º RTD / RPJ
José Wellington Atenciano
Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 11/14 Emls. R$ 181,82

x Maria de Fátima S Silva

Presidente: Maria de Fátima de Souza Silva, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 94007026739 SSPDS/CE e do CPF nº 299.951.913-34, natural de Sobral/CE; nascida em 14/07/1958; Filiação: Antônio Gomes de Souza e Sebastiana Jovelina de Souza; residente e domiciliada na Rua 01 de Julho, nº 120, Barra do Ceará; CEP: 60.440-035 - Fortaleza - CE.

Antonia de Oliveira Alves

Vice-Presidente: Antônia de Oliveira Alves, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 96015062915 SSPCE e de CPF: 243.317.673-53, natural de Redenção/Ceará; nascida em 26/08/1953; Filiação: Francisco Chagas de Oliveira e Rita Maria de Oliveira; Residente e domiciliada na Rua Silvia Maria Peroba, nº 87, Bairro: Passaré; CEP: 60.868-240 - Fortaleza - CE.

x Raimundo Nonato Gonçalves da Silva

Secretario: Raimundo Nonato Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2002002147936 SSPDSCE, e de CPF nº: 210.297.503-78, natural de Maranguape/CE; nascido em 19.05.1985; Filiação: Francisco Jorge da Silva e Maria Gonçalves da Silva; residente e domiciliado na Rua Duarte Coelho, nº 460, Bairro: Paupina; CEP: 60.873-665 - Fortaleza - CE.

Maria Sandra Guedes Felismino

Tesoureiro: Maria Sandra Guedes Felismino, brasileira, viúva, pensionista, Portadora do RG nº 2007224989-1 SSPCE e CPF Nº 509.550.553-34, natural de Maranguape/CE; nascida em 13/01/1973, filiação: Mariuza Gudes Felismino; residente e domiciliada a Rua Genciano Guerreiro de Brito, nº 890, Bairro Cerro 8 - CEP: 60.000-000 - Maracanaú - CE.

José Carlos Martins Lima

Primeiro Conselheiro Fiscal - José Carlos Martins Lima, Brasileiro, viúvo, pensionista, portador do RG nº 92015105689 SSP/CE, e de CPF nº: 088.295.783-04; Natural de Fortaleza - Ceará, nascido em 26/05/1948, filiação: José de Sousa Lima e Izaura Martins Lima; Residente e domiciliado na Rua 127, 920; Conjunto Timbó, CEP: 61.530-130; Maracanaú - Ceará.

Neusa da Silva França

Segundo Conselheiro Fiscal: Neusa da Silva França, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 200002416191 SSPDS/CE, e de CPF nº 007.161.542-34; Natural de Óbidos/PA, nascida em 14/07/1941, filiação: José da Costa França e Maria da Silva França; Residente e domiciliada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2111, apto 201, Bloco A, Bairro: Castelão; CEP: 60.860-000.

Estatuto SOCIAL - CEBRAAP (9300017) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 37

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 12/14 Emls. R$ 181,82

3º RTD | RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado



CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
R. ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264

Reconheço a(s), Firma(s) MARIA DE FATIMA DE SOUSA SILVA, ANTONIA DE OLIVEIRA PAIVA

Mombaça(CE) 30 JUN. 2022 Em Testemunha da Verdade

Francisco Alves Veras - Titular
Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Raphaell Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
R. ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264

Reconheço a(s), Firma(s) RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DA SILVA MARIA SIMONE GUEDES FATIMA

Mombaça(CE) 30 JUN. 2022 Em Testemunha da Verdade

Francisco Alves Veras - Titular
Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Raphaell Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
R. ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264

Reconheço a(s), Firma(s) JOSE CARLOS MAIA TELES LIMA, ANTONIA DA SILVA FRANCA

Mombaça(CE) / / Em Testemunha 30 JUN. 2022 da Verdade

Francisco Alves Veras - Titular
Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Raphaell Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

x Maria Izabel da Silva de Araújo

Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria Isabel da Silva de Araújo, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 97012044949 SSP/CE, e de CPF nº 263.292.553-34, natural de Sobral/CE; nascida em 25/02/1947, filiação: José Leonor da Silva e Maria Isaura Paula da Silva; Residente e domiciliada na Benaventurança, nº 410, Cristo Redentor; CEP: 60.336-730 – Fortaleza- CE.

Aleandro Lima de Queiroz

Advogado – ALEANDRO LIMA DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, advogado, CPF: 600.031.843-07; inscrito na OAB-CE sob nº 33.211; com endereço profissional situado na Rua Pedro Borges, 33, sala 913, CEP: 60.055-110; Bairro Centro, Fortaleza – CE; celular (85) 99844-0124.

SELO DE AUTENTICIDADE 2021 PVTO 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521267

SELO DE AUTENTICIDADE 2021 ZOQE 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521271

CARTORIO VERAS 2º OFÍCIO
P. ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264

Reconheço a(s), Firma(s) MARIA ISABEL DA SILVA DE ARAUJO, ALEANDRO LIMA DE QUEIROZ

Mombaça(CE) / /
Em Testemunha 30 JUN 2022 da Verdade

Francisco Alves Veras - Titular
Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Raphaell Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 13/14 Emls. R$ 181,82

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Estatuto SOCIAL - CEBRAAP (9300017) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

Rua Major Facundo, nº 660 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX:(85) 3099.7474

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 5043344

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 14 (quatorze) páginas, foi apresentado em 05/07/2022, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 5043344** em **05/07/2022**, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Oficio de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: Estatuto Social

CPF do requerente: Nº 299.951.913-34

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 14/14 Emls. R$ 181,82

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 05 de julho de 2022

CAIO JARDEL SANTOS NUNES
Escrevente

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº AAK058852-L9X9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº AAN932798-H3G9
AAN932799-M8G9
AAN932800-M8G9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20220705000090
Total emolumentos: R$ 147,44
Total FERMOJU: R$ 10,54
Total Selos: R$ 9,10
Total FRMMP: R$ 7,37
Total FAADEP: R$ 7,37
Valor Total: R$ 181,82
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5001, 5026, 5023

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior
Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior
Subst. Reginoberto M. Melo Júnior
Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

DESPACHO

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, em 14/10/2022

Ref.: Processo nº 35014.443099/2022-80.

Int.: PNAP - PROGRAMA NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

Ass.: Acordo de Cooperação Técnica- ACT.

1. Trata-se de requerimento (9300079), emitido pela Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas, pleiteando Acordo de Cooperação Técnica junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, visando descontar mensalidade associativa em benefícios previdenciários.

2. Encaminhe-se, de ordem, à DCBEN para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

FERNÃO ROCHA CAMPOS

Assistente Técnico Especializado - DIRBEN

Documento assinado eletronicamente por **FERNAO ROCHA CAMPOS**, **Analista do Seguro Social**, em 14/10/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9301028** e o código CRC **2FDE8A6C**.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

MINUTA DE OFÍCIO SEI Nº 9385886/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS

Brasília, 31 de outubro de 2022.

À Senhora
MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA
Presidente da CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP
Avenida Washington Soares, 7187, 10 Altos - José de Alencar
CEP: 60.830-005 - Fortaleza/CE

Assunto: Solicitação de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.443099/2022-80.

Senhora Presidente,

1. Em resposta ao pedido formulado pela Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas – CEBRAAP, informamos que foi realizada análise da documentação apresentada, em especial do Estatuto Social, sendo concluído que a entidade não contempla as condições necessárias para a celebração do acordo requerido.

2. Seguem em anexo o despacho emitido pela área técnica que fundamenta a decisão.

Atenciosamente,

EDSON AKIO YAMADA
Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Anexos: I - Despacho DCBEN (SEI nº 9385891)

Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA**, **Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 31/10/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9385886** e o código CRC **C747CE5C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.443099/2022-80 SEI nº 9385886

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

DESPACHO

Divisão de Consignação em Benefícios, em 31/10/2022

Ref.: Processo nº 35014.443099/2022-80.

Int.: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

Ass.: Acordo de Cooperação Técnica - **Indeferimento**

1. Trata-se de solicitação de celebração de Acordo de Cooperação Técnica - ACT formulada pela Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas – CEBRAAP, inscrita no CNPJ nº 47.457.301/0001-02, objetivando a realização de desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário de seu associado.

2. Consta no requerimento emitido pela CEBRAAP a solicitação de "*abertura de processo para realização do Acordo de Cooperação Técnica - ACT, para a realização de desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário*".

3. Acompanham o ofício emitido pela entidade associativa diversos documentos, dentre os quais convém destacar os seguintes:

3.1. Estatuto Social consolidado da entidade, contendo informações relacionadas ao seu ato constitutivo e sua forma funcionamento, entre as quais convém destacar as constantes nos seguintes artigos:

> **Art. 1º A CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, também designada pela sigla, **CEBRAAP**, fundada em 21 de junho de 2022, formada por aposentados e pensionistas da Previdência Social. É uma entidade privada, que terá duração por tempo indeterminado, sede na Avenida Washington Soares, nº 7187, 10 - altos; José de Alencar; CEP: 60.830-005; Fortaleza - CE.
>
> **Art. 2º** A associação tem por finalidade:
>
> a) Congregar aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social em objetivos ligados às atividades sociais, com ênfase para a defesa dos direitos de classe, cultura, saúde e artes.
>
> (...)
>
> **Art. 4º** A associação é constituída por aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social.
>
> (...)
>
> Art. 6º A mensalidade associativa será fixada no percentual de 3% (três por cento) do benefício do associado.
>
> Parágrafo único: A contribuição associativa poderá ser paga através de débito em conta, boleto, consignação em folha de pagamento ou em espécie, na sede da entidade.

3.2. Atestado de Capacidade Técnica e Operacional contendo informações repassadas pela CEBRAAP que atesta que "*apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento e gerenciamento do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DESCONTO DE MENSALIDADE ASSOCIATIVA, considerando à experiência adquirida na execução de projetos e ações pertinentes".*

4. Para firmar Acordo de Cooperação Técnica com o INSS a entidade associativa deve obrigatoriamente ter sido fundada/composta há pelo menos 01 (hum) ano, conforme demonstram diversos pareceres recentes da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS:

4.1. PARECER n. 00045/2022/DMAPR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (NUP: 35014.343746/2022-54):

> (…)
>
> 52. Por outro lado, **a Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 54/2013**, decorrente do Parecer nº 15/2013/CÂMARAPERMANENTECONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU e 00004/2016/DEPCONSU/CPCV/PGF/AGU, estabeleceu o seguinte:
>
> "I – O acordo de cooperação é o instrumento jurídico hábil para a formalização, entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.
>
> II – A disciplina do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 não se aplica ao acordo de cooperação, incidindo: (i) nas relações estabelecidas entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou destas com entidades privadas com fins lucrativos o disposto no art. 116, caput e §1º, da Lei nº 8.666/1993, no que couber; e (ii) nas parcerias da Administração Pública com entidades privadas sem fins lucrativos o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016
>
> III – A celebração de acordo de cooperação deve ser precedida de adequada instrução processual, que deve necessariamente conter plano de trabalho que contemple as informações elencadas nos incisos I, II, III e VI do parágrafo 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e nos incisos I a IV do art. 25 do Decreto nº 8.726/2016 - o qual constará obrigatoriamente como anexo do ajuste, integrando-o de forma indissociável - , bem como de análise técnica prévia e consistente, referente às razões de sua propositura, aos seus objetivos, à viabilidade de sua execução e a sua adequação à missão institucional dos órgãos e/ou entidades públicas ou privadas envolvidas, além da pertinência das obrigações estabelecidas e dos meios que serão utilizados para fiscalizar e avaliar a sua execução, esclarecendo, inclusive, o motivo pelo qual a Administração deixou de atender a algum dos requisitos estabelecidos no art. 116, §1º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e/ou no art. 25 do Decreto nº 8.726/2016, se for
>
> IV - A entidade privada sem fins lucrativos que venha a celebrar acordo de cooperação, sem prejuízo do atendimento de outros requisitos legais, deverá comprovar que possui: **a) experiência prévia de, no mínimo, um ano na realização do objeto ou de natureza semelhante;** e b) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas, demonstrando que possui condições materiais e instalações adequadas para a execução do objeto, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico.
>
> V - É vedada a celebração de acordos de cooperação com entidades privadas que se enquadrem em alguma situação de impedimento prevista na legislação aplicável à espécie ou não atendam aos requisitos ali estabelecidos.

4.2. PARECER n. 00004/2022/CGMPR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (NUP: 35014.183465/2022-36):

> (…)
>
> 61. Sobre o tema, cumpre anotar a Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 54/2013, decorrente do Parecer nº 15/2013/CÂMARAPERMANENTECONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU e 00004/2016/DEPCONSU/CPCV/PGF/AGU, estabeleceu o seguinte:
>
> I – O acordo de cooperação é o instrumento jurídico hábil para a formalização, entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes .
>
> II – A disciplina do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011

não se aplica ao acordo de cooperação, incidindo: (i) nas relações estabelecidas entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou destas com entidades privadas com fins lucrativos o disposto no art. 116, caput e §1º, da Lei nº 8.666/1993, no que couber; e (ii) nas parcerias da Administração Pública com entidades privadas sem fins lucrativos o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016.

III – A celebração de acordo de cooperação deve ser precedida de adequada instrução processual, que deve necessariamente conter plano de trabalho que contemple as informações elencadas nos incisos I, II, III e VI do parágrafo 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e nos incisos I a IV do art. 25 do Decreto nº 8.726/2016 - o qual constará obrigatoriamente como anexo do ajuste, integrando-o de forma indissociável - , bem como de análise técnica prévia e consistente, referente às razões de sua propositura, aos seus objetivos, à viabilidade de sua execução e a sua adequação à missão institucional dos órgãos e/ou entidades públicas ou privadas envolvidas, além da pertinência das obrigações estabelecidas e dos meios que serão utilizados para fiscalizar e avaliar a sua execução, esclarecendo, inclusive, o motivo pelo qual a Administração deixou de atender a algum dos requisitos estabelecidos no art. 116, §1º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e/ou no art. 25 do Decreto nº 8.726/2016, se for o caso.

IV – A entidade privada sem fins lucrativos que venha a celebrar acordo de cooperação, sem prejuízo do atendimento de outros requisitos legais , deverá comprovar que possui: **a) experiência prévia de, no mínimo, um ano na realização do objeto ou de natureza semelhante;** e b) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas, demonstrando que possui condições materiais e instalações adequadas para a execução do objeto, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico.

V – É vedada a celebração de acordos de cooperação com entidades privadas que se enquadrem em alguma situação de impedimento prevista na legislação aplicável à espécie ou não atendam aos requisitos ali estabelecidos.

4.3. O curto lapso temporal entre a data de fundação da associação e a solicitação da CEBRAAP impede a celebração do ajuste, uma vez que é estabelecido **como requisito para a formalização de Acordo de Cooperação Técnica que a entidade possua "*experiência prévia de, no mínimo, um ano na realização do objeto ou de natureza semelhante*, com prova de inscrição da entidade no CNPJ, pelo prazo mencionado"**.

5. Por todo o exposto no item anterior, esta área técnica sugere o indeferimento do pedido, uma vez que a entidade não contempla as características necessárias a formalização do acordo.

6. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Pagamento em Benefícios, para ciência e, se de acordo, encaminhamento à Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, para ciência e, se de acordo, emissão de ofício resposta.

JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Chefe da Divisão de Consignação em Benefícios

Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA**, **Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 31/10/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9385891** e o código CRC **1C3444B4**.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

DESPACHO

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios, em 31/10/2022

Ref.: Processo nº 35014.443099/2022-80.

Int.: PNAP - PROGRAMA NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

A s s . : Acordo de Cooperação Técnica - **Indeferimento**

1. Trata-se de solicitação de celebração de Acordo de Cooperação Técnica - ACT formulada pela Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas – CEBRAAP, inscrita no CNPJ nº 47.457.301/0001-02, objetivando a realização de desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário de seu associado.

2. Ciente e de acordo com Despacho DCBEN (9385891).

3. Encaminha-se à DIRBEN, para prosseguimento.

ANDRESSA FARIAS

Assistente Administrativo-CGPAG

INGRID AMBROZIO CAMILO

Coordenação Geral de Pagamento de Benefícios.

Documento assinado eletronicamente por **INGRID AMBROZIO CAMILO**, **Coordenador(a) Geral**, em 31/10/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9492359** e o código CRC **5F6FCB35**.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

OFÍCIO SEI Nº 969/2022/DIRBEN-INSS

Brasília, 31 de outubro de 2022.

À Senhora
MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA
Presidente da CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP
Avenida Washington Soares, 7187, 10 Altos - José de Alencar
CEP: 60.830-005 - Fortaleza/CE
E-mail: cebraap.nacional@gmail.com

Assunto: Solicitação de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.443099/2022-80.

Senhora Presidente,

1. Em resposta ao pedido formulado pela Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas – CEBRAAP, informamos que foi realizada análise da documentação apresentada, em especial do Estatuto Social, sendo concluído que a entidade não contempla as condições necessárias para a celebração do acordo requerido.

2. Seguem em anexo o despacho emitido pela área técnica que fundamenta a decisão.

Atenciosamente,

EDSON AKIO YAMADA
Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Anexos: I - Despacho DCBEN (SEI nº 9385891)

Documento assinado eletronicamente por **EDSON AKIO YAMADA**, **Diretor(a) de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão**, em 01/11/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9495822** e o código CRC **82F4B1C5**.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

DESPACHO

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, em 31/10/2022

Ref.: Processo nº 35014.443099/2022-80.

Int.: PNAP - PROGRAMA NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

A s s . : Acordo de Cooperação Técnica - Indeferimento.

1. Trata-se do OFÍCIO SEI Nº 969/2022/DIRBEN-INSS.

2. Encaminha-se à STADM-DIRBEN para envio do ofício e posterior restituição para DCBEN.

EDSON AKIO YAMADA

Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Documento assinado eletronicamente por **EDSON AKIO YAMADA**, **Diretor(a) de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão**, em 01/11/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9495828** e o código CRC **991FD486**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.443099/2022-80 SEI nº 9495828

Data de Envio:
01/11/2022 17:44:18

De:
INSS/Serviço Técnico Administrativo da DIRBEN <stadm.dirben@inss.gov.br>

Para:
cebraap.nacional@gmail.com

Assunto:
OFÍCIO SEI Nº 969/2022/DIRBEN-INSS - Processo nº 35014.443099/2022-80.

Mensagem:

Senhora Presidente,

Encaminhamos o OFÍCIO SEI Nº 969/2022/DIRBEN-INSS, Brasília, 31 de outubro de 2022.

Por favor, acusar o recebimento.

Att.
Belchior dos Reis Jesuino
Serviço Técnico Administrativo/DIRBEN/INSS

Anexos:
Oficio_SEI_9495822.html
Despacho_9385891.html

OFÍCIO 02/2024

Maracanaú/CE, 29 de janeiro de 2024.

Processo nº: 35014.443099/2022-80

Referente: Recurso Administrativo e Pedido de Reanálise Documental

A **CEBRAAP – Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas**, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 47.457.301/0001-02, com sede na Av. Yolanda Pontes Vidal, nº 57, salas 714 a 722, bairro Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP 61.900-410, vem, respeitosamente, por intermédio de sua Presidente, Maria de Fátima de Souza Silva, inscrita no CPF sob o n. 299.951.913-34, apresentar recurso e novo pedido de reanálise documental em face do despacho SEI nº 9385891, exarado pela DCBEN.

Ao analisar a documentação apresentada pela CEBRAAP, a Divisão de Consignação em Benefício emitiu as seguintes considerações:

> **4.** Para firmar Acordo de Cooperação Técnica com o INSS a entidade associativa deve obrigatoriamente ter sido fundada/composta há pelo menos 01 (hum) ano, conforme demonstram diversos pareceres recentes da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS:
> **4.1.** PARECER n. 00045/2022/DMAPR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (NUP: 35014.343746/2022-54):
> (...)
> 52. Por outro lado, **a Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 54/2013**, decorrente do Parecer nº 15/2013/CÂMARAPERMANENTECONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU e 00004/2016/DEPCONSU/CPCV/PGF/AGU, estabeleceu o seguinte:
> "I – O acordo de cooperação é o instrumento jurídico hábil para a formalização, entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de

> trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.
> II – A disciplina do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 não se aplica ao acordo de cooperação, incidindo: (i) nas relações estabelecidas entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou destas com entidades privadas com fins lucrativos o disposto no art. 116, caput e §1º, da Lei nº 8.666/1993, no que couber; e (ii) nas parcerias da Administração Pública com entidades privadas sem fins lucrativos o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016
> III – A celebração de acordo de cooperação deve ser precedida de adequada instrução processual, que deve necessariamente conter plano de trabalho que contemple as informações elencadas nos incisos I, II, III e VI do parágrafo 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e nos incisos I a IV do art. 25 do Decreto nº 8.726/2016 - o qual constará obrigatoriamente como anexo do ajuste, integrando-o de forma indissociável - , bem como de análise técnica prévia e consistente, referente às razões de sua propositura, aos seus objetivos, à viabilidade de sua execução e a sua adequação à missão institucional dos órgãos e/ou entidades públicas ou privadas envolvidas, além da pertinência das obrigações estabelecidas e dos meios que serão utilizados para fiscalizar e avaliar a sua execução, esclarecendo, inclusive, o motivo pelo qual a Administração deixou de atender a algum dos requisitos estabelecidos no art. 116, §1º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e/ou no art. 25 do Decreto nº 8.726/2016, se for
> IV - A entidade privada sem fins lucrativos que venha a celebrar acordo de cooperação, sem prejuízo do atendimento de outros requisitos legais, deverá comprovar que possui: **a) experiência prévia de, no mínimo, um ano na realização do objeto ou de natureza semelhante;** e b) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas, demonstrando que possui condições materiais e instalações adequadas para a execução do objeto, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico.
> V - É vedada a celebração de acordos de cooperação com entidades privadas que se enquadrem em alguma situação de impedimento prevista na legislação aplicável à espécie ou não atendam aos requisitos ali estabelecidos.
> (...)
>
> **4.3.** O curto lapso temporal entre a data de fundação da associação e a solicitação da CEBRAAP impede a celebração do ajuste, uma vez que é estabelecido **como requisito para a formalização de Acordo de Cooperação Técnica que a entidade possua "*experiência prévia de, no mínimo, um ano na realização do objeto ou de natureza semelhante*, com prova de inscrição da entidade no CNPJ, pelo prazo mencionado"**.

Em síntese, a DCBEN considerou, em outubro de 2022, que a CEBRAAP não preenchia o requisito temporal de experiência prévia de no mínimo 1 (um) ano na

execução do objeto social, em especial, na defesa e representação da classe dos aposentados e pensionistas.

Atualmente, tendo em vista que foi fundada em 21 de junho de 2022, a CEBRAAP cumpre com o requisito dos pareceres recentes da PFE, sobretudo com relação ao PARECER n. 00045/2022/DMAPR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, mencionado pela DCBEN. Dessa forma, a entidade cumpre com todos os requisitos para celebração do Acordo de Cooperação Técnica com esta douta autarquia federal.

Visando a melhor instrução do processo administrativo em epígrafe, a entidade anexa documentação suplementar que comprova a sua capacidade técnica e operacional para a execução do ACT, bem como dispõe de ampla experiência na representação de aposentados e pensionistas em âmbito nacional.

Portanto, **requer a reconsideração** do despacho SEI n. 9385891 proferido pela DCBEN a fim de declarar **procedente o pedido de celebração de ACT** realizado pela CEBRAAP, haja vista o decurso do lapso temporal mínimo exigido para a formalização do ajuste e a ampla experiência na representação da classe.

Segue documentação em anexo.

Disponibilizamo-nos para a apresentação de novos documentos,

Atenciosamente,

Maria de Fátima de Souza Silva

Presidente da Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas (CEBRAAP)

Avenida Yolanda Pontes Vidal, nº 57; 7º andar; salas 714 a 722, bairro Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE. CEP: 61.900-410

CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos aposentados e pensionistas
CNPJ: 47.457.301/0001-02

OFÍCIO 01/2024

Maracanaú/CE 24 de janeiro de 2024.

Referente: Solicitação de Acordo de Cooperação Técnica (ACT)

A Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas (CEBRAAP), inscrita no CNPJ sob o nº 47.457.301/0001-02 com sede na Avenida Yolanda Pontes Vidal, nº 57; 7º andar; salas 714 a 722, bairro Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE. CEP: 61.900-410, por meio de sua representante legal, a senhora Maria de Fátima de Souza Silva, vem, por meio deste Instrumento, perante esta entidade autarquia federal, postular a celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

Por meio deste oficio, a Associação demonstra a sua Intenção na celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de viabilizar o desconto da mensalidade associativa em benefícios previdenciários, nos moldes previstos na Instrução Normativa no 128/PRES/INSS, de 28 de março de 2022.

A Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas (CEBRAAP), conforme dispõe em seus atos constitutivos apresentados, tem como missão a congregação de aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para a promoção e defesa de seus direitos individuais, coletivos e sociais, promovendo ações em áreas relevantes, como saúde, educação e lazer. Ao oportunizar a celebração do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), a Associação poderá gerenciar suas atividades em prol de seus associados, garantindo assim, o fiel cumprimento de seu Estatuto Social, que tem como principal objetivo a defesa dos direitos e garantias fundamentais dos aposentados e pensionistas.

A celebração do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) facilitará o desconto do valor simbólico de mensalidade associativa em benefício previdenciário, sendo benefício tanto para a Associação quanto para o associado. Com Isso, o Acordo ainda facilitara a Associação o alcance de novos associados.

A Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas (CEBRAAP) possui hoje mais de 2.000 (dois mil) associados. Com a celebração do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), a operacionalização do desconto associativo será de grande valia para atingir os objetivos e

missões da entidade. Por meio do empenho e do comprometimento dos colaboradores da entidade, além da credibilidade que esta possui, o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) Impulsionará a Associação para atingir as suas missões.

Portanto, a Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas (CEBRAAP) vislumbra a celebração do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) como uma oportunidade as necessidades de seus associados.

Por fim, estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas e solicitamos que todos os ofícios, despachos e comunicações selam feitas por melo do endereço eletrônico: cebraap.nacional@gmail.com

Atenciosamente;

Maria de Fátima de Souza Silva

Presidente da Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas (CEBRAAP)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

O(A) REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA // PROFISSÃO: APOSENTADA

ESTADO CIVIL: CASADA // UNIÃO ESTÁVEL: SIM [ ] NÃO [ ]

NOME DO PAI: ANTONIO GOMES DE SOUZA

NOME DA MÃE: SEBASTIANA JOVELINA DE SOUZA

RG: 9400702 6739 SSPDS/CE // CPF: 299 . 951 . 913 - 34

ENDEREÇO: RUA 01 de JULHO, 120, BARRA DO CEARÁ, FORTALEZA-CE

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 1/14 Emls. R$ 181,82

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

REQUER: [X] O REGISTRO // [ ] A AVERBAÇÃO // [ ] O CANCELAMENTO

REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE

(DESCREVER O ATO SOLICITADO: REGISTRO DO ESTATUTO, AVERBAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, AVERBAÇÃO DO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL, BAIXA DA ENTIDADE, ETC ...)

DA ENTIDADE DENOMINADA (RAZÃO SOCIAL):

CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

CNPJ Nº: _____ . _____ . _____ / _____ - ____

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior
Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior
Subst. Regnoberto M. Melo Júnior
Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce

SEDIADA NO ENDEREÇO:

AVENIDA WHASHINTON SOARES, 7187, SALA 10, ALTOS, JOSÉ DE ALENCAR, CEP: 60.830-005 - FORTALEZA-CE

FORTALEZA-CE, 05 DE JULHO DE 2022

Maria de Fátima P Silva

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 2/14 Emls. R$ 181,82

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO – CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os signatários do presente para fundação da Associação – **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP**. Com sede na Avenida Washington Soares, nº 7187, 10 – altos; José de Alencar; CEP: 60.830-005; Fortaleza - CE. A Associação funcionará por prazo indeterminado, a partir da data de publicação deste estatuto.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1° - A CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, também designada pela sigla, **CEBRAAP**, fundada em 21 de junho de 2022, formada por aposentados e pensionistas da Previdência Social. É uma entidade privada, que terá duração por tempo indeterminado, sede na Avenida Washington Soares, nº 7187, 10 – altos; José de Alencar; CEP: 60.830-005; Fortaleza – CE.

Art. 2° - A Associação tem por finalidade:

I. Congregar aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social em objetivos ligados às atividades sociais, com ênfase para a defesa dos direitos de classe, cultura, saúde e artes.

Art. 3° - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá abrir sucursais em todo território nacional.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Estatuto Social (14764675) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 59

Art. 4° - A Associação é constituída por aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5° - A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso o interessado deverá preencher o termo de adesão da entidade.

Art. 6° - A mensalidade associativa será fixada no percentual de 3% (três por cento) do benefício do associado.
Parágrafo único: A contribuição associativa poderá ser paga através de débito em conta, boleto, consignação em folha de pagamento ou em espécie, na sede da entidade.

Art. 7° - Da exclusão do associado: É direito do associado solicitar a exclusão quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Associação.

Art. 8° - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos.

II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade descritos no artigo 2°;

III. Tomar parte nas Assembleias Gerais.

3° R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 3/14 Emls. R$ 181,82

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Art. 9° - São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias;

II. Pagar as contribuições devidas.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10° - A Associação será administrada por:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

Art. 11 - Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete a Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II. Destituir os administradores;
III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
IV. Decidir sobre as reformas do Estatuto;
V. Conceder título de associado benemérito por proposta da Diretoria;
VI. Decidir sobre a extinção da entidade;
VII. Deliberar o valor da mensalidade;

Art. 13 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.14 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pelo presidente da Diretoria;
II. Pela Diretoria;
III. Pelo Conselho Fiscal;

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 4/14 Emls. R$ 181,82

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, nos jornais que circulam na sede da associação, boletins internos, por ofício nominativo aos respectivos membros dos respectivos conselhos, por circulares ou outros meios convenientes, determinando o local, data e hora e os assuntos a serem tratados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único:
Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação dos associados presentes, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por 07 (sete) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e três membros do conselho fiscal.

Parágrafo Único:

O Mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos.

Art. 17 - Compete à Diretoria:

I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
III. Definir e alterar os valores das mensalidades para os sócios contribuintes;
IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V. Convocar Assembleia Geral.

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 5/14 Emls. R$ 181,82
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Estatuto Social (14764675) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 62

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 6/14 Emls. R$ 181,82

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

I. Representar a Associação ativa e passivamente em órgãos, judicial e extrajudicialmente;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III. Convocar e Presidir as Assembleias Gerais e fazer anualmente prestação de contas, apresentando os balanços dos exercícios findos e relatórios referentes às atividades da associação;

IV. Proceder ao aumento do patrimônio mediante aquisição de bens, imóveis e semoventes;

V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VI. Assinar propostas para admissão de sócios e solicitações de benefícios;

VII. Assinar cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

VIII. Assinar os balancetes e balanço patrimonial;

IX. Admitir e demitir funcionários;

X. Contratar corretores habilitados para angariar sócios;

XI. Assinar convênios com órgãos públicos e empresas particulares;

XII. Nomear procurador, delegando ao mesmo, poderes para agir em seu nome como se ele mesmo fosse, através de mandato procuratório, lavrado em cartório.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até a realização de Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo Presidente

que deverá ser realizada no prazo de 30(trinta) dias contados do início da vacância do cargo;

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 - Compete ao Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III. Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1°. O mandado do Conselho fiscal coincidirá com o mandado da Diretoria.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
II. Examinar o balancete trimestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 7/14 Emls. R$ 181,82

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 8/14 Emls. R$ 181,82
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Art. 25 - As atividades dos diretores e conselheiros, assim como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 26 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV
DA PERDA DO MANDATO

Art. 27 - A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio Social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
V. Conduta duvidosa.

§ 1° Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no

Prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2° - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V

DA RENÚNCIA E VACÂNCIA DO CARGO

Art.28 Em caso de renúncia ou vacância do cargo de membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a Diretoria convocará Assembleia Geral Extraordinária para eleição do cargo vago.

Parágrafo único: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente como último ato de sua gestão, convocará Assembleia Geral para uma nova eleição e nela apresentará carta renúncia coletiva. Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos nessas condições, complementará o mandato dos renunciantes.

3° R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 9/14 Emls. R$ 181,82
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens e valores adquiridos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30 - O exercício da associação encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art.31 - O balanço geral, as contas da diretoria, demonstrações financeiras da associação, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de cada ano, serão apreciados pela assembleia geral ordinária.

Art.32 - A Associação não poderá requerer concordata, nem está sujeita a falência e sua dissolução, somente por liquidação extrajudicial, na forma da lei.

Art.33 - O Presente do estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão dos presentes à assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 10/14 Emls. R$ 181,82

Fortaleza, 21 de Junho de 2022.

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Estatuto Social (14764675) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 67

3º RTD / RPJ
José Wellington Atenciano
Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 11/14 Emls. R$ 181,82

x Maria de Fátima de Souza Silva

Presidente: Maria de Fátima de Souza Silva, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 94007026739 SSPDS/CE e do CPF nº 299.951.913-34, natural de Sobral/CE; nascida em 14/07/1958; Filiação: Antônio Gomes de Souza e Sebastiana Jovelina de Souza; residente e domiciliada na Rua 01 de Julho, nº 120, Barra do Ceará; CEP: 60.440-035 - Fortaleza - CE.

Antonia de Oliveira Alves

Vice-Presidente: Antônia de Oliveira Alves, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 96015062915 SSPCE e de CPF: 243.317.673-53, natural de Redenção/Ceará; nascida em 26/08/1953; Filiação: Francisco Chagas de Oliveira e Rita Maria de Oliveira; Residente e domiciliada na Rua Silvia Maria Peroba, nº 87, Bairro: Passaré; CEP: 60.868-240 - Fortaleza - CE.

x Raimundo Nonato Gonçalves da Silva

Secretario: Raimundo Nonato Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2002002147936 SSPDSCE, e de CPF nº: 210.297.503-78, natural de Maranguape/CE; nascido em 19.05.1985; Filiação: Francisco Jorge da Silva e Maria Gonçalves da Silva; residente e domiciliado na Rua Duarte Coelho, nº 460, Bairro: Paupina; CEP: 60.873-665 - Fortaleza - CE.

Maria Sandra Guedes Felismino

Tesoureiro: Maria Sandra Guedes Felismino, brasileira, viúva, pensionista, Portadora do RG nº 2007224989-1 SSPCE e CPF Nº 509.550.553-34, natural de Maranguape/CE; nascida em 13/01/1973, filiação: Mariuza Gudes Felismino; residente e domiciliada a Rua Genciano Guerreiro de Brito, nº 890, Bairro Cerro 8 - CEP: 60.000-000 - Maracanaú - CE.

José Carlos Martins Lima

Primeiro Conselheiro Fiscal - José Carlos Martins Lima, Brasileiro, viúvo, pensionista, portador do RG nº 92015105689 SSP/CE, e de CPF nº: 088.295.783-04; Natural de Fortaleza - Ceará, nascido em 26/05/1948, filiação: José de Sousa Lima e Izaura Martins Lima; Residente e domiciliado na Rua 127, 920; Conjunto Timbó, CEP: 61.530-130; Maracanaú - Ceará.

Neusa da Silva França

Segundo Conselheiro Fiscal: Neusa da Silva França, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 200002416191 SSPDS/CE, e de CPF nº 007.161.542-34; Natural de Óbidos/PA, nascida em 14/07/1941, filiação: José da Costa França e Maria da Silva França; Residente e domiciliada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2111, apto 201, Bloco A, Bairro: Castelão; CEP: 60.860-000.

Estatuto Social (14764675) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 68

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 12/14 Emls. R$ 181,82

3º RTD | RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
R. ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264

Reconheço a(s), Firma(s) MARIA DE FATIMA DE SOUSA SILVA, ANTONIA DE OLIVEIRA PAIVA

Mombaça(CE) 30 JUN. 2022 Em Testemunha da Verdade

Francisco Alves Veras - Titular
Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Raphaell Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE 2021 AEUK 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521269
SELO DE AUTENTICIDADE 2021 JTWE 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521268

CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
R. ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264

Reconheço a(s), Firma(s) RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DA SILVA MARIA SIMONE GOMES FATIMA

Mombaça(CE) 30 JUN. 2022 Em Testemunha da Verdade

Francisco Alves Veras - Titular
Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Raphaell Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE 2021 TXUN 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ520447
SELO DE AUTENTICIDADE 2021 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521272

CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
R. ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264

Reconheço a(s), Firma(s) JOSE CARLOS MAIA TELES LIMA ANTONIA DA SILVA FRANCA

Mombaça(CE) 30 JUN. 2022 Em Testemunha da Verdade

Francisco Alves Veras - Titular
Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Raphaell Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE 2021 KPSN 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521273
SELO DE AUTENTICIDADE 2021 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521274

x Maria Isabel da Silva de Araújo

Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria Isabel da Silva de Araújo, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 97012044949 SSP/CE, e de CPF nº 263.292.553-34, natural de Sobral/CE; nascida em 25/02/1947, filiação: José Leonor da Silva e Maria Isaura Paula da Silva; Residente e domiciliada na Benaventurança, nº 410, Cristo Redentor; CEP: 60.336-730 – Fortaleza- CE.

Aleandro Lima de Queiroz

Advogado – ALEANDRO LIMA DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, advogado, CPF: 600.031.843-07; inscrito na OAB-CE sob nº 33.211; com endereço profissional situado na Rua Pedro Borges, 33, sala 913, CEP: 60.055-110; Bairro Centro, Fortaleza – CE; celular (85) 99844-0124.

SELO DE AUTENTICIDADE 2021 PVTO 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521267
SELO DE AUTENTICIDADE 2021 ZOQE 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521271

CARTORIO VERAS 2º OFÍCIO
P. ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264

Reconheço a(s), Firma(s) MARIA ISABEL DA SILVA DE ARAUJO, ALEANDRO LIMA DE QUEIROZ
Mombaça(CE) / /
Em Testemunha 30 JUN 2022 da Verdade

Francisco Alves Veras - Titular
Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Raphaell Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 13/14 Emls. R$ 181,82

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Estatuto Social (14764675) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza
Rua Major Facundo, nº 660 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX:(85) 3099.7474

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 5043344

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 14 (quatorze) páginas, foi apresentado em 05/07/2022, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 5043344** em **05/07/2022**, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Oficio de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: Estatuto Social

CPF do requerente: Nº 299.951.913-34

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5043344 - 05 jul 2022
Página 14/14 Emls. R$ 181,82

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 05 de julho de 2022

CAIO JARDEL SANTOS NUNES
Escrevente

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº AAK058852-L9X9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº AAN932798-H3G9
AAN932799-M8G9
AAN932800-M8G9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20220705000090
Total emolumentos: R$ 147,44
Total FERMOJU: R$ 10,54
Total Selos: R$ 9,10
Total FRMMP: R$ 7,37
Total FAADEP: R$ 7,37
Valor Total: R$ 181,82

Base de cálculo / Atos com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5001, 5026, 5023

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior
Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior
Subst. Reginoberto M. Melo Júnior
Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

O(A) REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA // PROFISSÃO: APOSENTADA

ESTADO CIVIL: CASADA // UNIÃO ESTÁVEL: SIM [ ] NÃO [ ]

NOME DO PAI: ANTONIO GOMES DE SOUZA

NOME DA MÃE: SEBASTIANA JOVELINA DE SOUZA

RG: 9400702673 9 SSPDS/CE // CPF: 299.951.913-34

ENDEREÇO: Rua 01 de Julho, 120, BARRA DO CEARÁ, FORTALEZA - CE

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5043345 - 05 jul 2022
Página 1/7 Emls. R$ 152,33

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

REQUER: [X] O REGISTRO // [ ] A AVERBAÇÃO // [ ] O CANCELAMENTO

AVERBAÇÃO DA ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE ENTIDADE

(DESCREVER O ATO SOLICITADO: REGISTRO DO ESTATUTO, AVERBAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, AVERBAÇÃO DO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL, BAIXA DA ENTIDADE, ETC ...)

DA ENTIDADE DENOMINADA (RAZÃO SOCIAL):

CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior
Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior
Subst. Regnoberto M. Melo Júnior
Rua Major Facundo, 650 - Fortaleza - Ce

CNPJ Nº: _____._____._____/_____-____

SEDIADA NO ENDEREÇO:

AVENIDA WHASHINGTON SOARES, 7187, Sala 10 - dctos, JOSÉ DE ALENCAR, CEP: 60.830-005 - FORTALEZA - CE

FORTALEZA-CE, 05 DE JULHO DE 2022

Maria de Fátima G. Silva

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5043345 - 05 jul 2022
Página 2/7 Emls. R$ 152,33
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. REALIZADA EM 21.06.2022.

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2022, na sede da entidade, localizada na Avenida Washington Soares, nº 7187, 10 - altos; José de Alencar; CEP: 60.830-005; Fortaleza - CE. Às 10h00min(dez horas) reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem a **ASSOCIAÇÃO - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP.**

A Assembleia Geral para fundação da **CEBRAAP**, sigla assim denominada, foi convocada através de publicação em Carta convite e contou com a presença dos interessados em participar e contribuir com o surgimento e crescimento da entidade. A assembleia Geral de Fundação da Associação também contou com a presença do advogado **Aleandro Lima de Queiroz - OAB/CE nº 33.211**; Que assina esta, juntamente com a diretoria empossada.

Dando início aos trabalhos, a senhora, **Maria de Fátima de Souza Silva**, se apresentou aos presentes e indagou se havia objeção em a mesma presidir a assembleia. Não havendo objeção, esta prosseguiu e pediu que alguém o secretariasse nos trabalhos. Por indicação, o senhor **Raimundo Nonato Gonçalves da Silva** aceitou e começou as atividades.

A senhora **Maria de Fátima de Souza Silva**, enfatizou a necessidade de se constituir uma associação para representar às aspirações dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Os pontos a serem debatidos na Assembleia foram:

1 - Endereço funcional da CEBRAAP.
2 - Formulação do Estatuto Social da CEBRAAP.
3 - Formas de pagamento da contribuição associativa da CEBRAAP.
4 - Eleição e posse da diretoria executiva da CEBRAAP.

1 - Fica definido o endereço funcional da entidade na Avenida Washington Soares, nº 7187, 10 - altos; José de Alencar; CEP: 60.830-005; Fortaleza - CE.

2 - A senhora **Maria de Fátima de Souza Silva**, leu o Estatuto social da entidade em voz alta, bem como distribuiu cópias aos presentes. Onde foram debatidos e acertados os pontos de comum interesse dos presentes. O

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

estatuto social foi conferido por todos os presentes, em seguida aprovado por unanimidade, e segue em anexo para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a **ASSOCIAÇÃO CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP.**

3 - A contribuição associativa será de 3% (três por cento) do valor do benefício do associado. O valor da mensalidade poderá ser pago através de débito em conta, boleto bancário, em espécie ou consignação em folha de pagamento.

4 - Em ato contínuo, a senhora **Maria de Fátima de Souza Silva** deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos interessados em compor a diretoria executiva da CEBRAAP. Havendo chapa única para o cargo de presidente e, por aclamação, os demais membros foram eleitos. Após os trâmites formais, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal composta da seguinte forma: **Presidente: Maria de Fátima de Souza Silva,** brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 94007026739 SSPDS/CE e do CPF nº 299.951.913-34, natural de Sobral/CE; nascida em 14/07/1958; Filiação: Antônio Gomes de Souza e Sebastiana Jovelina de Souza; residente e domiciliada na Rua 01 de Julho, nº 120, Barra do Ceará; CEP: 60.333-730 - Fortaleza - CE. **Vice-Presidente: Antônia de Oliveira Alves,** brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 96015062915 SSPCE e de CPF: 243.317.673-53, natural de Redenção/Ceará; nascida em 26/08/1953; Filiação: Francisco Chagas de Oliveira e Rita Maria de Oliveira; Residente e domiciliada na Rua Silvia Maria Peroba, nº 87, Bairro: Passaré; CEP: 60.868-240 - Fortaleza - CE. **Secretario: Raimundo Nonato Gonçalves da Silva,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2002002147936 SSPDSCE, e de CPF nº: 210.297.503-78, natural de Maranguape/CE; nascido em 19.05.1985; Filiação: Francisco Jorge da Silva e Maria Gonçalves da Silva; residente e domiciliado na Rua Duarte Coelho, nº 460, Bairro: Paupina; CEP: 60.873-665 - Fortaleza - CE. **Tesoureiro: Maria Sandra Guedes Felismino,** brasileira, viúva, pensionista, Portadora do RG nº 2007224989-1 SSPCE e CPF Nº 509.550.553-34, natural de Maranguape/CE; nascida em 13/01/1973, filiação: Mariuza Gudes Felismino; residente e domiciliada a Rua Genciano

Guerreiro de Brito, nº 890, Bairro Centro - CEP: 60.000-000 - Maracanaú - CE. **Primeiro Conselheiro Fiscal - José Carlos Martins Lima**, Brasileiro, viúvo, pensionista, portador do RG nº 92015105689 SSP/CE, e de CPF nº: 088.295.783-04; Natural de Fortaleza - Ceará, nascido em 26/05/1948, filiação: José de Sousa Lima e Izaura Martins Lima; Residente e domiciliado na Rua 127, 920; Conjunto Timbó, CEP: 61.530-130; Maracanaú - Ceará. **Segundo Conselheiro Fiscal: Neusa da Silva França**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 200002416191 SSPDS/CE, e de CPF nº 007.161.542-34; Natural de Óbidos/PA, nascida em 14/07/1941, filiação: José da Costa França e Maria da Silva França; Residente e domiciliada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2111, apto 201, Bloco A, Bairro: Castelão; CEP: 60.860-000. **Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria Isabel da Silva de Araújo**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 97012044949 SSP/CE, e de CPF nº 263.292.553-34, natural de Sobral/CE; nascida em 25/02/1947, filiação: José Leonor da Silva e Maria Isaura Paula da Silva; Residente e domiciliada na Benaventurança, nº 410, Cristo Redentor; CEP: 60.336-730 - Fortaleza- CE.

E, por fim, a senhora **Maria de Fátima de Souza Silva** se declara empossada dando posse aos eleitos, para a gestão que se inicia em 21 de junho de 2022 e terminará em 21 de junho de 2026. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar, a mesma se congratulou pela fundação da associação. Na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a participação de todos e encerrou a Assembleia Geral, após lida e aprovada a ata, eu **Raimundo Nonato Gonçalves da Silva**, secretário, lavrei a presente e assino juntamente com os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do advogado presente.

A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, empossados cumprirão seus mandatos até 21(vinte e um) de junho de 2026.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5043345 - 05 jul 2022
Página 4/7 Emls. R$ 152,33

Fortaleza, 21 de junho de 2022.

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
R. ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264
Reconheço a(s), Firma(s) RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DA SILVA, MARIA SANDRA GUEDES FELISMINO
Mombaça(CE) 30 JUN 2022 ga Verdade
Em Testemunha
Francisco Alves Veras - Titular
Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Raphaell Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE 2021 WKGH 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521261
SELO DE AUTENTICIDADE 2021 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521266

CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
R. ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264
Reconheço a(s), Firma(s) MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA, ANTONIA DE OLIVEIRA ALVES
Mombaça(CE) 30 JUN 2022 ga Verdade
Em Testemunha
Francisco Alves Veras - Titular
Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Raphaell Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE 2021 GQXY 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521262
SELO DE AUTENTICIDADE 2021 WCJV 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521263

DIRETORIA EXECUTIVA

x Maria de Fatima S. Silva

Presidente: Maria de Fátima de Souza Silva, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 94007026739 SSPDS/CE e do CPF nº 299.951.913-34, natural de Sobral/CE; nascida em 14/07/1958; Filiação: Antônio Gomes de Souza e Sebastiana Jovelina de Souza; residente e domiciliada na Rua 01 de Julho, nº 120, Barra do Ceará; CEP: 60.[illegible]-730 - Fortaleza - CE.

Antonia de Oliveira Alves

Vice-Presidente: Antônia de Oliveira Alves, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 96015062915 SSPCE e de CPF: 243.317.673-53, natural de Redenção/Ceará; nascida em 26/08/1953; Filiação: Francisco Chagas de Oliveira e Rita Maria de Oliveira; Residente e domiciliada na Rua Silvia Maria Peroba, nº 87, Bairro: Passaré; CEP: 60.868-240 - Fortaleza - CE.

x Raimundo nonato gonçalves da silva

Secretario: Raimundo Nonato Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2002002147936 SSPDSCE, e de CPF nº: 210.297.503-78, natural de Maranguape/CE; nascido em 19.05.1985; Filiação: Francisco Jorge da Silva e Maria Gonçalves da Silva; residente e domiciliado na Rua Duarte Coelho, nº 460, Bairro: Paupina; CEP: 60.873-665 - Fortaleza - CE.

Maria Sandra Guedes Felismino

Tesoureiro: Maria Sandra Guedes Felismino, brasileira, viúva, pensionista, Portadora do RG nº 2007224989-1 SSPCE e CPF Nº 509.550.553-34, natural de Maranguape/CE; nascida em 13/01/1973, filiação: Mariuza Gudes Felismino; residente e domiciliada a Rua Genciano Guerreiro de Brito, nº 890, Bairro Centro - CEP: 60.000-000 - Maracanaú - CE.

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5043345 - 05 jul 2022
Página 5/7 Emls. R$ 152,33

Primeiro Conselheiro Fiscal - José Carlos Martins Lima, Brasileiro, viúvo, pensionista, portador do RG nº 92015105689 SSP/CE, e de CPF nº: 088.295.783-04; Natural de Fortaleza - Ceará, nascido em 26/05/1948, filiação: José de Sousa Lima e Izaura Martins Lima; Residente e domiciliado na Rua 127, 920; Conjunto Timbó, CEP: 61.530-130; Maracanaú - Ceará.

Segundo Conselheiro Fiscal: Neusa da Silva França, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 200002416191 SSPDS/CE, e de CPF nº 007.161.542-34; Natural de Óbidos/PA, nascida em 14/07/1941, filiação: José da Costa França e Maria da Silva França; Residente e domiciliada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2111, apto 201, Bloco A, Bairro: Castelão; CEP: 60.860-000.

Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria Isabel da Silva de Araújo, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 97012044949 SSP/CE, e de CPF nº 263.292.553-34, natural de Sobral/CE; nascida em 25/02/1947, filiação: José Leonor da Silva e Maria Isaura Paula da Silva; Residente e domiciliada na Benaventurança, nº 410, Cristo Redentor; CEP: 60.336-730 - Fortaleza- CE.

Advogado - ALEANDRO LIMA DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, advogado, CPF: 600.031.843-07; inscrito na OAB-CE sob nº 33.211; com endereço profissional situado na Rua Pedro Borges, 33, sala 913, CEP: 60.055-110; Bairro Centro, Fortaleza - CE; celular (85) 99844-0124.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5043345 - 05 jul 2022
Página 6/7 Emls. R$ 152,33

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE 2021 APYW 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521264
SELO DE AUTENTICIDADE 2021 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521275

CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
F. ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264
Reconheço a(s) Firma(s) JOSE CARLOS MARTINS LIMA, NEUSA DA SILVA FRANÇA
Mombaça(CE) 30 JUN. 2022
Em Testemunha da Verdade
Francisco Alves Veras - Titular
Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Raphaell Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE 2021 IPNF 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521270
SELO DE AUTENTICIDADE 2021 RECONHECIMENTO DE FIRMA CZ521235

CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
F. ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264
Reconheço a(s) Firma(s) MARIA ISABEL DA SILVA DE ARAUJO, ALEANDRO LIMA DE QUEIROZ
Mombaça(CE) 30 JUN. 2022
Em Testemunha da Verdade
Francisco Alves Veras - Titular
Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Raphaell Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Ata de Fundação (14764676) SEI 08099/2022-80

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 5043345

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 7 (sete) páginas, foi apresentado em 05/07/2022, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 5043345** em **05/07/2022**, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Oficio de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: Ata de Fundação, Eleição e Posse

CPF do requerente: Nº 299.951.913-34

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5043345 - 05 jul 2022
Página 7/7 Emls. R$ 152,33
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 05 de julho de 2022

CAIO JARDEL SANTOS NUNES
Escrevente

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº AAK058853-F3X9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº AAN932802-H3G9
AAN932803-G2G9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20220705000092
Total emolumentos: R$ 122,85
Total FERMOJU: R$ 9,05
Total Selos: R$ 8,15
Total FRMMP: R$ 6,14
Total FAADEP: R$ 6,14
Valor Total: R$ 152,33
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5026, 5023

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior
Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior
Subst. Regnoberto M. Melo Júnior
Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 60539 de 23/11/2023
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 908 em 23/11/2023
do REGISTRO Nº 907 de 23/11/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 15 páginas, foi apresentado em 23/11/2023, o qual foi registrado sob nº 908 em 23/11/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 907, registrado em 23/11/2023 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Apresentante: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

CNPJ/CPF: 47.457.301/0001-02

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 03/10/2023

Partes: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA - 299.951.913-34, CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP - 47.457.301/0001-02

MARACANAÚ/CE, 23 de novembro de 2023

JOSE JHEFFERSON DA SILVA ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº
AAY774616-L2Q9
AAY774616-O5Q9
AAY774617-R8Q9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

REGISTRO RTD E RPJ
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Nº
AAY370323-N5K9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20231123000033
Total de Emolumentos: R$ 135,82
Total FERMOJU: R$ 9,89
Total FRMMP: R$ 6,80
Total FAADEP: R$ 6,80
Total Selos: R$ 9,65
Valor Total: R$ 168,96
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: R$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005026 / (1) 005013 / (3) 005023
Selos Aplicados
AAY370323-N5K9, AAY774615-L2Q9, AAY774616-O5Q9, AAY774617-R8Q9

Estatuto Social - 2ª Reforma (14764677) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 79

Ilma. Srª. Oficiala do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Maracanaú-CE.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA, brasileiro(a), APOSENTADA, CASADA, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 9400702673 9 SSP DGCE, e do CPF. Nº 299.951.913-34, residente RUA 01 DE JULHO, 120, BARRA DO CEARÁ, FORTALEZA-CE, na qualidade de Presidente da CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENS., com sede em AV YOLANDA PONTES VIDAL 57, 7º andar - MARACANAÚ-CE, vem mui respeitosamente requerer a V.S. se digne mandar REGISTRAR e MICROFILMAR como Pessoa Jurídica, a fim de adquirir personalidade jurídica, em seu Cartório, os documentos desta entidade, ficando dispensada a publicação dos estatutos, em virtude da Lei nº 9.042 de 09.05.95 (DUO-I 10.05.95) Art. 1ºque modifica o artigo 121 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, para o que junta os documentos exigidos por Lei.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

N. Termos

P. Deferimentos

Maracanaú, 17 de NOVEMBRO de 2023

Maria de Fátima S Silva

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 1/14 Emls. R$ 168,96

O(A) REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA // PROFISSÃO: APOSENTADA

ESTADO CIVIL: CASADA // UNIÃO ESTÁVEL: SIM [ ] NÃO [ ]

NOME DO PAI: ANTONIO GOMES DE SOUZA

NOME DA MÃE: SEBASTIANA JOVELINA DE SOUZA

RG: 9400702671-34 SSPDS/CE // CPF: 299 . 951 . 913 - 34

ENDEREÇO: Rua 01 de Julho, nº 320, BARRA do CEARÁ - FORTALEZA - CE

CEP: 60.333 - 730

REQUER: [ ] O REGISTRO // [x] A AVERBAÇÃO // [ ] O CANCELAMENTO

AVERBAÇÃO da ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

(DESCREVER O ATO SOLICITADO: REGISTRO DO ESTATUTO, AVERBAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, AVERBAÇÃO DO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL, BAIXA DA ENTIDADE, ETC ...)

DA ENTIDADE DENOMINADA (RAZÃO SOCIAL):

CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

CNPJ Nº: 47 . 457 . 301 / 0001 - 02

SEDIADA NO ENDEREÇO:

AVENIDA WASHINGTON SOARES, Nº 7187, ALTOS, JOSE DE ALENCAR
CEP: 60.813-005 - FORTALEZA - CE

Cartório de Notas - Cartório [illegible] Júnior
Reg. Tit. Dec. de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Ev[illegible]do Mello Júnior
Substit. Registrador Tito M[illegible]
Rua Major Facundo, 850 - Fortaleza - Ce

FORTALEZA-CE, 06 DE OUTUBRO DE 2023

maria de fatima s silva

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 2/14 Emls. R$ 168,96
Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP - CNPJ: 47.457.301/0001-02, ESTATUTO REGISTRADO NO CARTORIO MELO JUNIOR SOB O Nº 5043344 EM 05 DE JULHO DE 2022.

Ao dia três do mês de outubro de dois mil e vinte e três, reuniram-se os signatários do presente para fundação da Associação - **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP.** Com sede na **Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, 7º andar, salas 714,716,717,718,719,720,721 e 722, Conjunto Jereissati I, CEP: 61.900-410 - Maracanaú - CE.** A Associação funcionará por prazo indeterminado, a partir da data de publicação deste estatuto.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, também designada pela sigla, **CEBRAAP**, fundada em 21 de junho de 2022, formada por aposentados e pensionistas da Previdência Social. É uma entidade privada, que terá duração por tempo indeterminado, sede na **Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, 7º andar, salas 714,716,717,718,719,720,721 e 722, Conjunto Jereissati I, CEP: 61.900-410 - Maracanaú - CE.**

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

I. Congregar aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social em objetivos ligados às atividades sociais, com ênfase para a defesa dos direitos de classe, cultura, saúde e artes.

Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá abrir sucursais em todo território nacional.

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 3/14 Emls. R$ 168,96

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4° - A Associação é constituída por aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5° - A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso o interessado deverá preencher o termo de adesão da entidade.

Art. 6° - A mensalidade associativa será fixada no percentual de 3% (três por cento) do benefício do associado.
Parágrafo único: A contribuição associativa poderá ser paga através de débito em conta, boleto, consignação em folha de pagamento ou em espécie, na sede da entidade.

Art. 7° - Da exclusão do associado: É direito do associado solicitar a exclusão quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Associação.

Art. 8° - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos.

II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade descritos no artigo 2°;

III. Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 9° - São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias;

II. Pagar as contribuições devidas.

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 4/14 Emls. R$ 168,96

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10° - A Associação será administrada por:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

Art. 11 - Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete a Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II. Destituir os administradores;
III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
IV. Decidir sobre as reformas do Estatuto;
V. Conceder título de associado benemérito por proposta da Diretoria;
VI. Decidir sobre a extinção da entidade;
VII. Deliberar o valor da mensalidade;

Art. 13 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.14 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pelo presidente da Diretoria;
II. Pela Diretoria;

III. Pelo Conselho Fiscal;

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 5/14 Emls. R$ 168,96
Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, nos jornais que circulam na sede da associação, boletins internos, por ofício nominativo aos respectivos membros dos respectivos conselhos, por circulares ou outros meios convenientes, determinando o local, data e hora e os assuntos a serem tratados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único:
Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação dos associados presentes, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por 07 (sete) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e três membros do conselho fiscal.

Parágrafo Único:

O Mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos.

Art. 17 - Compete à Diretoria:

I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
III. Definir e alterar os valores das mensalidades para os sócios contribuintes;
IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V. Convocar Assembleia Geral.

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 6/14 Emls. R$ 168,96

Art. 19 - Compete ao Presidente:

I. Representar a Associação ativa e passivamente em órgãos, judicial e extrajudicialmente;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III. Convocar e Presidir as Assembleias Gerais e fazer anualmente prestação de contas, apresentando os balanços dos exercícios findos e relatórios referentes às atividades da associação;

IV. Proceder ao aumento do patrimônio mediante aquisição de bens, imóveis e semoventes;

V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VI. Assinar propostas para admissão de sócios e solicitações de benefícios;

VII. Assinar cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

VIII. Assinar os balancetes e balanço patrimonial;

IX. Admitir e demitir funcionários;

X. Contratar corretores habilitados para angariar sócios;

XI. Assinar convênios com órgãos públicos e empresas particulares;

XII. Nomear procurador, delegando ao mesmo, poderes para agir em seu nome como se ele mesmo fosse, através de mandato procuratório, lavrado em cartório.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 7/14 Emls. R$ 168,96
Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até a realização de Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo Presidente que deverá ser realizada no prazo de 30(trinta) dias contados do início da vacância do cargo;
III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 - Compete ao Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III. Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1°. O mandado do Conselho fiscal coincidirá com o mandado da Diretoria.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:
I. Examinar os livros de escrituração da entidade;

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 8/14 Emls. R$ 168,96
Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

II. Examinar o balancete trimestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

Art. 25 - As atividades dos diretores e conselheiros, assim como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 26 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV
DA PERDA DO MANDATO

Art. 27 - A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio Social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;

V. Conduta duvidosa.

3° R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 9/14 Emls. R$ 168,96
Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

§ 1° Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no Prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2° - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V

DA RENÚNCIA E VACÂNCIA DO CARGO

Art.28 Em caso de renúncia ou vacância do cargo de membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a Diretoria convocará Assembleia Geral Extraordinária para eleição do cargo vago.

Parágrafo único: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente como último ato de sua gestão, convocará Assembleia Geral para uma nova eleição e nela apresentará carta renúncia coletiva. Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos nessas condições, complementará o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens e valores adquiridos.

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 10/14 Emls. R$ 168,96

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30 - O exercício da associação encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art.31 - O balanço geral, as contas da diretoria, demonstrações financeiras da associação, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de cada ano, serão apreciados pela assembleia geral ordinária.

Art.32 - A Associação não poderá requerer concordata, nem está sujeita a falência e sua dissolução, somente por liquidação extrajudicial, na forma da lei.

Art.33 - O Presente do estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão dos presentes à assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Fortaleza, 03 de outubro de 2023.

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 11/14 Emls. R$ 168,96

DIRETORIA EXECUTIVA

Maria de Fátima S Silva

Presidente: Maria de Fátima de Souza Silva, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 94007026739 SSPDS/CE e do CPF nº 299.951.913-34, natural de Sobral/CE; nascida em 14/07/1958; Filiação: Antônio Gomes de Souza e Sebastiana Jovelina de Souza; residente e domiciliada na Rua 01 de Julho, nº 120, Barra do Ceará; CEP: 60.440-035 - Fortaleza - CE.

Antonia de Oliveira Alves

Vice-Presidente: Antônia de Oliveira Alves, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 96015062915 SSPCE e de CPF: 243.317.673-53, natural de Redenção/Ceará; nascida em 26/08/1953; Filiação: Francisco Chagas de Oliveira e Rita Maria de Oliveira; Residente e domiciliada na Rua Silvia Maria Peroba, nº 87, Bairro: Passaré; CEP: 60.868-240 - Fortaleza - CE.

Raimundo nonato Gonçalves da Silva

Secretario: Raimundo Nonato Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2002002147936 SSPDSCE, e de CPF nº: 210.297.503-78, natural de Maranguape/CE; nascido em 19.05.1985; Filiação: Francisco Jorge da Silva e Maria Gonçalves da Silva; residente e domiciliado na Rua Duarte Coelho, nº 460, Bairro: Paupina; CEP: 60.873-665 - Fortaleza - CE.

Maria Sandra Gudes Felismino

Tesoureiro: Maria Sandra Guedes Felismino, brasileira, viúva, pensionista, Portadora do RG nº 2007224989-1 SSPCE e CPF Nº 509.550.553-34, natural de Maranguape/CE; nascida em 13/01/1973, filiação: Mariuza Gudes Felismino; residente e domiciliada a Rua Genciano Guerreiro de Brito, nº 890, Bairro Centro - CEP: 61.000-000 - Maracanaú - CE.

José Carlos Martins Lima

Primeiro Conselheiro Fiscal - José Carlos Martins Lima, Brasileiro, viúvo, pensionista, portador do RG nº 92015105689 SSP/CE, e de CPF nº: 088.295.783-04; Natural de Fortaleza - Ceará, nascido em 26/05/1948, filiação: José de Sousa Lima e Izaura Martins Lima; Residente e domiciliado na Rua 127, 920, Conjunto Timbó, CEP: 61.530-130; Maracanaú - Ceará.

Neusa da Silva França

Segundo Conselheiro Fiscal: Neusa da Silva França, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 200002416191 SSPDS/CE, e de CPF nº 007.161.542-34; Natural de Óbidos/PA, nascida em 14/07/1941, filiação: José da Costa França e Maria da Silva França; Residente e domiciliada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2111, apto 201, Bloco A, Bairro: Castelão; CEP: 60.860-000.

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 12/14 Emls. R$ 168,96

DE 236099 CPQY 02

DE 236100 OTXY 02

Reconheço a(s), Firma(s) MARIA DE FATIMA DE SOUSA SILVA, ANTONIA DE ALENCAR PLACIDO
Mombeça(CE) Em Testemunho 11 OUT. 2023 da Verdade
CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
Francisco Alves Veras - Titular
Maria Gisela Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Pompeu Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

DE 236091 JQTY 02

DE 236092 EMUZ 02

Reconheço a(s), Firma(s) RAIMUNDA MONTEIRO GONÇALVES DA SILVA, MARIA SONIA GUEDES FELISMINO
Mombeça(CE) Em Testemunho 11 OUT. 2023 da Verdade
CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
Francisco Alves Veras - Titular
Maria Gisela Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Pompeu Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

DE 236093 CIOS 02

DE 236094 FIKP 02

Reconheço a(s), Firma(s) JOSE CARLOS MARTINS LIMA, MARIA DA SILVA RAMOS
Mombeça(CE) Em Testemunho 11 OUT. 2023 da Verdade
CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
Francisco Alves Veras - Titular
Maria Gisela Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Pompeu Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Maria Isabel da Silva de Araujo

Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria Isabel da Silva de Araújo, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 97012044949 SSP/CE, e de CPF nº 263.292.553-34, natural de Sobral/CE; nascida em 25/02/1947, filiação: José Leonor da Silva e Maria Isaura Paula da Silva; Residente e domiciliada na Benaventurança, nº 410, Cristo Redentor; CEP: 60.336-730 - Fortaleza- CE.



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 13/14 Emls. R$ 168,96

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARQUES - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
TABELIÃ: BEL.ª ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES - CNPJ: 23.719.610/0001-45
Av. Dr. Mendel Steinbruch, Nº 271 Lj. 07/08 - Pajuçara - CEP: 61.910-000 - Maracanaú - CE
Tel: (85) 3293.1956 / 3293.1866 - E-mail: contato@cartoriomarques.com.br / www.cartoriomarques.com.br

CARTÓRIO MARQUES

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - RPJ
Prenotado sob N: 60539, em: 23/11/2023
Registrado sob N: 908 em 23/11/2023
MARACANAÚ-CE, 23 de novembro de 2023

JOSE JHEFFERSON DA SILVA ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

Rua Major Facundo, nº 660 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX:(85) 3099.7474

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 14/14 Emls. R$ 168,96

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 5045759

Certifico e dou fé que consta no documento em papel com 14 (quatorze) páginas, foi apresentado em 11/10/2023, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 5045759** em **11/10/2023**, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Oficio de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: Aditivo ao Estatuto Social

CNPJ do apresentante: 47.457.301/0001-02

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 11 de outubro de 2023

CAIO JARDEL SANTOS NUNES
Escrevente

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº AAY081619-R9S9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº AAY407503-M4G9
AAY407504-K2G9
AAY407505-L3G9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20231011000085
Total emolumentos: R$ 135,82
Total FERMOJU: R$ 9,89
Total Selos: R$ 9,65
Total FRMMP: R$ 6,80
Total FAADEP: R$ 6,80
Valor Total: R$ 168,96

Base de cálculo / Atos com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5026, 5023

6º Ofício de Notas - Cartório Tabelião Júnior
Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Everardo de Melo Júnior
Suber. Registrador(a) Id.
Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 60538 de 23/11/2023 | REGISTRO Nº 907 de 23/11/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 16 páginas, foi apresentado em 23/11/2023, o qual foi registrado sob nº 907 em 23/11/2023, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA PARA TRATAR DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

Apresentante: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

CNPJ/CPF: 47.457.301/0001-02

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 03/10/2023

Partes: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA - 299.951.913-34, CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP - 47.457.301/0001-02

MARACANAÚ/CE, 23 de novembro de 2023

JOSE JHEFFERSON DA SILVA ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº
AAY774612-J9Q9
AAY774613-Q7Q9
AAY774614-J9Q9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

REGISTRO RTD E RPJ
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Nº
AAY370322-M4K9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20231123000032
Total de Emolumentos: R$ 156,14
Total FERMOJU: R$ 11,18
Total FRMMP: R$ 7,82
Total FAADEP: R$ 7,82
Total Selos: R$ 9,65
Valor Total: R$ 192,61
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: R$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005026 / (1) 005001 / (3) 005023
Selos Aplicados
AAY370322-M4K9, AAY774612-J9Q9, AAY774613-Q7Q9, AAY774614-J9Q9

Ilma. Srª. Oficiala do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Maracanaú-CE.

Eu, MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA ,Brasileiro(a), APOSENTADA , profissão: APOSENTADA , portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 9900702673 9 , e do CPF/MF sob o nº 299.951.913-34 ,residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida: RUA 01 DE JULHO, 120, BARRA DO CEARÁ, FORTALEZA-CE , na qualidade de Presidente da CENTRAL BRASILEIRA DE ASSIST. AOS APOS. E PENSIONISTAS com sede em AV. YOLANDA PONTES VIDAL, 57, 7º andar, vem mui respeitosamente requerer a V.S. se digne mandar REGISTRAR e MICROFILMAR no Registro de Pessoas Jurídica Civil de Pessoas Jurídicas ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO , para o que junta os documentos exigidos por Lei.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

N. Termos

P. Deferimentos

Maracanaú, 17 de NOVEMBRO de 2023

Maria de Fátima S. Silva

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

O(A) REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA // PROFISSÃO: APOSENTADA

ESTADO CIVIL: CASADA // UNIÃO ESTÁVEL: SIM [ ] NÃO [ ]

NOME DO PAI: ANTONIO GOMES DE SOUZA

NOME DA MÃE: SEBASTIANA JOVELINA DE SOUZA

RG: 940070267-39 // CPF: 299 . 951 . 913 - 34

ENDEREÇO: RUA 05 DE JULHO, Nº 120, BARRA DO CEARÁ - FORTALEZA - CE

CEP: 60.333-730

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045758 - 11 out 2023
Página 1/8 Emls. R$ 161,35

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

REQUER: [X] O REGISTRO // [ ] A AVERBAÇÃO // [ ] O CANCELAMENTO

REGISTRO DA ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA - CEBRAAP

(DESCREVER O ATO SOLICITADO: REGISTRO DO ESTATUTO, AVERBAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, AVERBAÇÃO DO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL, BAIXA DA ENTIDADE, ETC ...)

DA ENTIDADE DENOMINADA (RAZÃO SOCIAL):

CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

CNPJ Nº: 47 . 457 . 305 / 0001 - 02

SEDIADA NO ENDEREÇO:

AVENIDA WASHINGTON SOARES, Nº 7187, ALTOS, JOSE DE ALENCAR

CEP: 60.813-005 - FORTALEZA - CE

FORTALEZA-CE, 06 DE OUTUBRO DE 2023

Maria de Fátima S. Silva

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

Ofício de Notas - Cartório Pedro Jorge
Reg. Tit. Dec. de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Raimundo de Melo Júnior
Subst. Registrador M.
Pedro Jorge
Fortaleza - Ce

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045758 - 11 out 2023
Página 2/8 Emls. R$ 161,35

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA TRATAR DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA CEBRAAP – CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS; CNPJ: 47.457.301/0001-02, REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2023. ESTATUTO REGISTRADO NO CARTORIO MELO JUNIOR SOB O N° 5043344 EM 05 DE JULHO DE 2022.

Ao dia três do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 09h (nove horas), reuniram-se os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e associados com direito a voto na **Avenida Washington Soares, n° 7187, 10 – altos; José de Alencar; CEP: 60.830-005; Fortaleza – CE**, para tratar da **MUDANÇA DE ENDEREÇO DA CEBRAAP – CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.**

Tendo sido convocada **Assembleia extraordinária Geral**, através de publicação em edital de convocação e boletim interno, contando com a presença da maioria simples dos sócios com direito a voto, sendo a mesa composta pela diretoria.

1 – Maria de Fátima de Souza Silva, pediu ao secretário **Raimundo Nonato Gonçalves da Silva**, para iniciar os trabalhos. Abrindo a solenidade, a presidente desejou a todos as boas-vindas e iniciou aos trabalhos.

2 – Com a apresentação de um novo espaço, mais amplo, com mais estrutura, para melhor atender aos associados, a diretoria reunida achou por bem apresentar um novo endereço para sediar a entidade. Sendo assim fica estabelecido a mudança da **CEBRAAP**, saindo do atual endereço localizado na **Avenida Washington Soares, n° 7187, 10 – altos; José de Alencar; CEP: 60.830-005; Fortaleza – CE**, passando para **Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, n° 57, 7° andar, salas 714,716,717,718,719,720,721 e 722, Conjunto Jereissati I, CEP: 61.900-410.** na comarca de Maracanaú-CE.

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045758 - 11 out 2023
Página 3/8 Emls. R$ 161,35

- CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

A alteração foi mencionada, tratada e aprovada pelos presentes com direito a voto.

4 - Por maioria simples, os sócios com direito a voto, juntamente com a diretoria concordaram de forma unanime na mudança de endereço e alteração estatutária

Em seguida a Presidente **Maria de Fátima de Souza Silva** nada mais tendo a tratar, agradeceu a participação de todos e encerrou a Assembleia Geral lembrando que os eleitos juntamente com os demais participantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal cumprirão seus mandatos até 21(vinte e um) de junho de 2026. Que após lida e aprovada a ata, eu **Raimundo Nonato Gonçalves da Silva**, eu secretário eleito e empossado, lavrei a presente e assino juntamente com os membros da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

Fortaleza, 03 de outubro de 2023.

Diretoria Executiva e Conselho Fiscal cumprirão seus mandatos até 21(vinte e um) de junho de 2026.

Maria de Fátima S Silva

Presidente: Maria de Fátima de Souza Silva, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 94007026739 SSPDS/CE e do CPF nº 299.951.913-34, natural de Sobral/CE; nascida em 14/07/1958; Filiação: Antônio Gomes de Souza e Sebastiana Jovelina de Souza; residente e domiciliada na Rua 01 de Julho, nº 120, Barra do Ceará; CEP: 60.333-730 - Fortaleza - CE.

Antonia de Oliveira Alves

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045758 - 11 out 2023
Página 4/8 Emls. R$ 161,35



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045758 - 11 out 2023
Página 5/8 Emls. R$ 161,35
Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

Vice-Presidente: Antônia de Oliveira Alves, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 96015062915 SSPCE e de CPF: 243.317.673-53, natural de Redenção/Ceará; nascida em 26/08/1953; Filiação: Francisco Chagas de Oliveira e Rita Maria de Oliveira; Residente e domiciliada na Rua Silvia Maria Peroba, nº 87, Bairro: Passaré; CEP: 60.868-240 – Fortaleza - CE.

Raimundo nonato Gonçalves da Silva

Secretario: Raimundo Nonato Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2002002147936 SSPDSCE, e de CPF nº: 210.297.503-78, natural de Maranguape/CE; nascido em 19.05.1985; Filiação: Francisco Jorge da Silva e Maria Gonçalves da Silva; residente e domiciliado na Rua Duarte Coelho, nº 460, Bairro: Paupina; CEP: 60.873-665 - Fortaleza - CE.

Maria Sandra Guedes Felismino

Tesoureiro: Maria Sandra Guedes Felismino, brasileira, viúva, pensionista, Portadora do RG nº 2007224989-1 SSPCE e CPF Nº 509.550.553-34, natural de Maranguape/CE; nascida em 13/01/1973, filiação: Mariuza Gudes Felismino; residente e domiciliada a Rua Genciano Guerreiro de Brito, nº 890, Bairro Centro - CEP: 60.000-000 - Maracanaú - CE.

José Carlos Martins Lima

Primeiro Conselheiro Fiscal - José Carlos Martins Lima, brasileiro, viúvo, pensionista, portador do RG nº 92015105689 SSP/CE, e de CPF nº: 088.295.783-04; Natural de Fortaleza - Ceará, nascido em 26/05/1948, filiação: José de Sousa Lima e Izaura Martins Lima; Residente e domiciliado na Rua 127, 920; Conjunto Timbó, CEP: 61.530-130; Maracanaú - Ceará.

Neusa da Silva França

Segundo Conselheiro Fiscal: Neusa da Silva França, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 200002416191 SSPDS/CE, e de CPF nº 007.161.542-34; Natural de Óbidos/PA, nascida em 14/07/1941, filiação: José da Costa França e Maria da Silva França; Residente e domiciliada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2111, apto 201, Bloco A; Bairro: Castelão; CEP: 60.860-000.

Maria Izabel da Silva de Araujo

Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria Isabel da Silva de Araújo, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 97012044949 SSP/CE, e de CPF nº 263.292.553-34, natural de Sobral/CE; nascida em 25/02/1947, filiação: José Leonor da

Everardo Fac... Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045758 - 11 out 2023
Página 6/8 Emls. R$ 161,35

DE 236101 — RECONHECIMENTO DE FIRMA — CHNY 02

Reconheço a(s), Firma(s) RAIMUNDO MOHATO GONÇALVES DA SILVA, MARIA SONDRA GUEDES FELLIMINO
Mombaça(CE) 11 OUT. 2023 da Verdade
Em Testemunho
CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO — Cartório - Mombaça - CE — (88) 3583.1264
Francisco Alves Veras - Titular
Maria Gleuth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerfinino Pagnoncelli Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

DE 236102 — RECONHECIMENTO DE FIRMA — IORT 02

DE 236104 — RECONHECIMENTO DE FIRMA — HMPS 02

Reconheço a(s), Firma(s) JOSE CARLOS MARTINS LIMA, NEUSA DA SILVA EMIDIA, MARIA CLEIDE DA SILVA DE MACEDO
Mombaça(CE) 11 OUT. 2023 da Verdade
Em Testemunho
CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO — Cartório - Mombaça - CE — (88) 3583.1264
Francisco Alves Veras - Titular
Maria Gleuth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerfinino Pagnoncelli Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

DE 236103 — RECONHECIMENTO DE FIRMA — CDNV 02

DE 236106 — RECONHECIMENTO DE FIRMA — LNXY 02

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARQUES - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
TABELIÃ: BEL.ª ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES - CNPJ: 23.719.610/0001-45
Av. Dr. Mendel Steinbruch, Nº 271 Lj. 07/08 - Pajuçara - CEP: 61.910-000 - Maracanaú - CE
Tel: (85) 3293.1956 / 3293.1866 - E-mail: contato@cartoriomarques.com.br / www.cartoriomarques.com.br

CARTÓRIO MARQUES — 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS

Certifica o cadastro do ato em selo digital, ficha impressa

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - RPJ
Prenotado sob N. 60538, em: 23/11/2023
Registrado sob N. 907 em 23/11/2023
MARACANAÚ-CE, 23 de novembro de 2023

JOSE JHEFFERSON DA SILVA ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Silva e Maria Isaura Paula da Silva; Residente e domiciliada na Benaventurança, n° 410, Cristo Redentor; CEP: 60.336-730 - Fortaleza- CE.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045758 - 11 out 2023
Página 7/8 Emls. R$ 161,35

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

Rua Major Facundo, nº 660 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX:(85) 3099.7474

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045758 - 11 out 2023
Página 8/8 Emls. R$ 161,35

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 5045758

Certifico e dou fé que consta no documento em papel com 8 (oito) páginas, foi apresentado em 11/10/2023, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 5045758** em **11/10/2023**, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Oficio de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: Ata da Assembleia Extraordinária

CNPJ do apresentante: 47.457.301/0001-02

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 11 de outubro de 2023

CAIO JARDEL SANTOS NUNES
Escrevente
Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº AAY081618-R9S9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº AAY407501-Q8G9
AAY407502-K2G9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20231011000084
Total emolumentos: R$ 130,10
Total FERMOJU: R$ 9,59
Total Selos: R$ 8,64
Total FRMMP: R$ 6,51
Total FAADEP: R$ 6,51
Valor Total: R$ 161,35
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 5013, 5026, 5023

6º T.N. - Cartório Mello Júnior
Registro de Pessoas Jurídicas
Tabel. José Everardo de Mello Júnior
Subst. Rogerio de M. Mello Júnior
Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1243590 - 11 out 2023
Página 1/2 Emls. R$ 125,78

A Senhora **Maria de Fátima de Souza Silva**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 94007026739 SSPDS/CE e do CPF nº 299.951.913-34; vem através deste, convocar a todos os associados e aos demais interessados para participar da Assembleia Geral da CEBRAAP - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, a qual terá como pauta os seguintes assuntos:

1 - Mudança de endereço da sede da entidade.

A Assembleia será realizada no dia 03 (três) de outubro de 2023, às 09h30min, na sede da entidade, localizada na **Avenida Washington Soares, nº 7187, 10 - altos; José de Alencar; CEP: 60.830-005; Fortaleza - CE.**

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Fortaleza - CE, 02 de setembro de 2023.

Maria de Fátima S Silva

Maria de Fátima de Souza Silva
Presidente - CEBRAAP

6º Ofício de Notas - Cartório Italo Júnior
Reg. Tit. Dêc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Ernesto Ítalo Maia Júnior
Substituto Responsável M.
Ítalo Júnior
Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce

Rua Major Facundo, nº 660 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX:(85) 3099.7474

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1243590 - 11 out 2023
Página 2/2 Emls. R$ 125,78

Registro nº 1243590

Certifico e dou fé que consta no documento com 2 (duas) páginas, foi apresentado em 11/10/2023, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 1243590** em **11/10/2023**, no Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: Edital de convocação

CNPJ do apresentante: 47.457.301/0001-02

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 11 de outubro de 2023

CAIO JARDEL SANTOS NUNES
Escrevente
Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº AAY081620-Q9S9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº AAY407506-M4G9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20231011000088
Total emolumentos: R$ 97,79
Total FERMOJU: R$ 10,58
Total Selos: R$ 7,63
Total FRMMP: R$ 4,89
Total FAADEP: R$ 4,89
Valor Total: R$ 125,78
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 6001, 6013, 5023

6º Ofício de Notas - Cartório Iaúna Júnior - Fortaleza - Ceará
Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Iaúna Júnior e Maia Júnior
Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

O TABELIÃO DO SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA E OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3° REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, E USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo em seu poder no Cartório, verificou - se constar o registro do Estatuto Social da CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTA - CEBRAAP, com sede na Av. Washinton Soares, n° 7187, Altos, Bairro José de Alencar - Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob n° 47.457.301/0001-02, onde tomou personalidade jurídica nesta serventia no protocolo 5043344 em 05 de Julho de 2022, informamos que consta a margem do registro acima mencionado, 03(três) elementos de averbações na ordem que seguem protocolos: 5043345 em 05.07.2022 ata de fundação, eleição e posse da diretoria, 5045758 em 11.10.2023 ata da assembléia extraordinária de alteração do endereço da sede da comarca de Fortaleza - CE, para comarca de Maranaú - CE, Av. Yolanda Pontes Vidal Queiroz, n° 57, 7° andar, salas 714,716,717,718,719,720,721 e 722, Conjunto Jereissati I, CEP. 61.900 - 410 - Maracanaú - CE, e aprovação da alteração do estatuto social, 5045759 em 11.10.2023, aditivo do novo estatuto social. Sem mais até a presente data. Fortaleza, 27 de Outubro de 2023, Emolumentos cobrados de R$ 53,08(cinquenta e três reais e oito centavos) O referido é verdade e dou f

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Ofício de Notas - Cartório Mário Júnior
Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Mário de Melo Júnior
Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - CE

JOSÉ WELLINGTON ALENCAR
Escrevente Autorizado

Rua Major Facundo, nº 660, centro, 60025-100
Telefone(s) (85) 3252-5486 - 3252.4112 (fax).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5010126 de 13/11/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel foi apresentado em 13/11/2023, o qual foi registrado sob nº 5010126 em 13/11/2023, 6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

Natureza:
Certidão de registro de pessoa juridica
CNPJ/CPF:47.457.301/0001-02

Fortaleza, 13 de novembro de 2023

6º Ofício de Notas - Cartório Mário Júnior - Rua Tt. Dor. e de Pessoas Jurídicas - Tt. Sol. José Barbosa de Mário Júnior - Substituto Registrador M. Mário Júnior - Rua Major Facundo, 668 - Fortaleza - CE

José wellington alencar

ESCREVENTE

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 4
CERTIDÃO/SEGUNDA
Nº
AAY782327-O9S9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20231113000110 Total emolumentos: R$ 33,75 Total FERMOJU: R$ 6,43 Total Selos: R$ 9,54 Total FRMMP: R$ 1,68 Total FAADEP: R$ 1,68 Valor Total: R$ 53,08
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 5011, 1006

CARTÓRIO MARQUES
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS

2º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, 1ª ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS.
Belª ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES
Tabeliã

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada e para fins de direito que, revendo o Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Ofício, do Município de Maracanaú, Estado do Ceará, verifiquei que **NÃO CONSTA** a existência de registros de documentos de qualquer espécie em nome da **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP**. Do que fiz esta certidão que se acha conforme foi dada e passada nesta cidade de Maracanaú, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Ana Virginia de Paula Marques, Oficiala, dou fé. Dato e assino.

Maracanaú, 16 de novembro de 2023.

ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES:16834127372

Assinado digitalmente por ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES:16834127372
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=27948734000181, OU=AC SyngularID Multipla, OU=ICP-Brasil, CN=ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES:16834127372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.16 11:57:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Ana Virginia de Paula Marques
Tabeliã

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20231116000041
Total de Emolumentos: R$ 33,75
Total FERMOJU: R$ 6,43
Total FRMMP: R$ 1,68
Total FAADEP: R$ 1,68
Total Selos: R$ 9,54
Valor Total: R$ 53,08
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005011 / (1) 001006
Selos Aplicados
AAY599909-Q9M9

CERTIDÃO(SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO)
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 04
Nº AAY599909-Q9M9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

Ata de Assembleia - Mudança de Endereço (14764678) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 109

CARTÓRIO BRAGA
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ-CE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, realizada a busca no sistema de banco de dados e livros do cartório, **inexiste** registro de ato constitutivo de estatuto ou documentos de qualquer natureza no acervo do Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da serventia extrajudicial Cartório Braga, localizada na comarca de Maracanaú-CE, em nome de **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP**. O referido é verdade, dou fé.

Maracanaú-CE, 16 de Novembro 2023.

DANIEL RODRIGUES BRAGA:05064799357
Assinado de forma digital por DANIEL RODRIGUES BRAGA:05064799357
Dados: 2023.11.16 11:44:47 -03'00'

Daniel Rodrigues Braga
Tabelião e Registrador

CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO)
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 04
Nº AAZ027579-O7I9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20231116000045
Total de Emolumentos: R$ 33,75
Total FERMOJU: R$ 6,43
Total FRMMP: R$ 1,68
Total FAADEP: R$ 1,68
Total Selos: R$ 9,54
Valor Total: R$ 53,08
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 001006 / (1) 005011
Selos Aplicados
AAZ027579-O7I9

Rua Capitão Valdemar Lima, 123, Centro, Maracanaú-CE, CEP 61900-025
Telefones: (85) 3371-1075; (85) 3371-2297; (85) 99208-5252
atendimento@cartoriobraga.com.br
www.cartoriobraga.com.br

ALBUQUERQUE

1º Ofício de Notas, Protestos, Registro Civil, Registro de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Maracanaú-CE

Bel. Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto
Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal da própria parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório do livro **REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**, a meu cargo, deles, verificou que não consta nenhum registro, em nome da **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP,** até a presente data. O referido é verdade e dou fé. Eu _____ Milena Maria Queiroz Paz, Escrevente Autorizada, a digitei, a subscrevo e assino em público e raso do que uso. Emolumentos R$ 33,75- Fermoju R$ 6,43 – Selo R$ 9,54– Faadep R$ 1,68– FRMMP R$ 1,68 – **Selo nº AAZ294179-I3O9.**

Maracanaú-CE, 17 de novembro de 2023

Em testemunho _____ da verdade
Dou fé.

Milena Maria Queiroz
Escrevente Autorizada

Milena Maria Queiroz Paz
Escrevente Autorizada.
Válido somente com selo de autenticidade.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 4
CERTIDÃO/SEGUNDA
AAZ294179-I3O9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em selodigital.tjce.jus.br/selo

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20231117000074 Total emolumentos: R$ 33,75 Total FERMOJU: R$ 6,43 Total Selos: R$ 9,54 Total FRMMP: R$ 1,68 Total FAADEP: R$ 1,68 Valor Total: R$ 54,09
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 5011, 1006

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
121.94789.05-9

NÚMERO 7685763 | SÉRIE 0030 | UF CE

maria de fatima de souza silva

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO





CASA DA MOEDA DO BRASIL

03

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA

FILIAÇÃO.....: ANTONIO GOMES DE SOUZA
SEBASTIANA JOVELINA DE SOUZA

NASCIMENTO....: 14/07/1958 SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL...: CASADO

NATURALIDADE: SOBRAL - CE

DOCUMENTO.....: C. I. 94007026739 09/08/2011 SSPDS CE

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 299.951.913-34 CNH.....:

TIT. ELEITOR: 009258670710 SEÇÃO: 0179 ZONA: 114

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/CE - 25/08/2011

ASSINATURA DO EMISSOR

CARTÓRIO MV MORAES
Rua Castro e Silva, nº.: 101 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.030-010 - Tel.: (85) 3231-4170 - cartoriomoraesce@gmail.com

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 3ª ZONA - ESTADO DO CEARÁ
Vitor Storch de Moraes - Oficial

(7317990102361) 1 AUTENTICAÇÃO - Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi representado. [illegible]. Em testemunho da verdade.
FORTALEZA, 13 de setembro de 2022 (10:03:47).
KELVIA BRENDA MACEDO DO CARMO (Escrevente)
Valor Total R$ 3,20. FUNC: fabiano

SELO DE AUTENTICIDADE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO MORAES
SELO DE AUTENTICIDADE
IU33133 XGRD 03

CARTÓRIO MV MORAES
Rua Castro e Silva, nº.: 101 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.030-010 - Tel.: (85) 3231-4170 - cartoriomoraesce@gmail.com

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 3ª ZONA - ESTADO DO CEARÁ
Vitor Storch de Moraes - Oficial

(7317990102361) 1 AUTENTICAÇÃO - Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi representado. [illegible]. Em testemunho da verdade.
FORTALEZA, 13 de setembro de 2022 (10:03:47).
KELVIA BRENDA MACEDO DO CARMO (Escrevente)
Valor Total R$ 3,20. FUNC: fabiano

SELO DE AUTENTICIDADE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO MORAES
SELO DE AUTENTICIDADE
IU34138 MWTU 03

EM BRANCO

CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos aposentados e pensionistas
CNPJ: 47.457.301/0001-02

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DA DIRETORIA EXECUTIVA - CEBRAAP

Presidente: Maria de Fátima de Souza Silva, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 94007026739 SSPDS/CE e do CPF nº 299.951.913-34, natural de Sobral/CE; nascida em 14/07/1958; Filiação: Antônio Gomes de Souza e Sebastiana Jovelina de Souza; residente e domiciliada na Rua 01 de Julho, nº 120, Barra do Ceará; CEP: 60.440-035 - Fortaleza - CE. Contato: (85)98774-8590; e-mail: mfss.cebraap@gmail.com

Vice-Presidente: Antônia de Oliveira Alves, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 96015062915 SSPCE e de CPF: 243.317.673-53, natural de Redenção/Ceará; nascida em 26/08/1953; Filiação: Francisco Chagas de Oliveira e Rita Maria de Oliveira; Residente e domiciliada na Rua Silvia Maria Peroba, nº 87, Bairro: Passaré; CEP: 60.868-240 - Fortaleza - CE. Contato: (85)99933-0696; e-mail: oliveira.antonia@gmail.com

Secretario: Raimundo Nonato Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2002002147936 SSPDSCE, e de CPF nº: 210.297.503-78, natural de Maranguape/CE; nascido em 19.05.1985; Filiação: Francisco Jorge da Silva e Maria Gonçalves da Silva; residente e domiciliado na Rua Duarte Coelho, nº 460, Bairro: Paupina; CEP: 60.873-665 - Fortaleza - CE. Contato: (85) 99920-1877; e-mail: nonato.gs@gmail.com

Tesoureiro: Maria Sandra Guedes Felismino, brasileira, viúva, pensionista, Portadora do RG nº 2007224989-1 SSPCE e CPF Nº 509.550.553-34, natural de Maranguape/CE; nascida em 13/01/1973, filiação: Mariuza Gudes Felismino; residente e domiciliada a Rua Genciano Guerreiro de Brito, nº 890, Bairro Centro - CEP: 60.000-000 - Maracanaú - CE. Contato: (85)99714-9166; e-mail: maria.felismino2021@gmail.com

Primeiro Conselheiro Fiscal - José Carlos Martins Lima, Brasileiro, viúvo, pensionista, portador do RG nº 92015105689 SSP/CE, e de CPF nº: 088.295.783-04; Natural de Fortaleza - Ceará, nascido em 26/05/1948,

filiação: José de Sousa Lima e Izaura Martins Lima; Residente e domiciliado na Rua 127, 920; Conjunto Timbó, CEP: 61.530-130; Maracanaú - Ceará. Contato: (85) 98791-2151; e-mail: zecarlos.lima2020@gmail.com

Segundo Conselheiro Fiscal: Neusa da Silva França, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 200002416191 SSPDS/CE, e de CPF nº 007.161.542-34; Natural de Óbidos/PA, nascida em 14/07/1941, filiação: José da Costa França e Maria da Silva França; Residente e domiciliada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2111, apto 201, Bloco A, Bairro: Castelão; CEP: 60.860-000. Contato: (85) 99952-4201. e-mail: neusasf.2021@gmail.com

Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria Isabel da Silva de Araújo, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 97012044949 SSP/CE, e de CPF nº 263.292.553-34, natural de Sobral/CE; nascida em 25/02/1947, filiação: José Leonor da Silva e Maria Isaura Paula da Silva; Residente e domiciliada na Benaventurança, nº 410, Cristo Redentor; CEP: 60.336-730 - Fortaleza- CE. Contato: (85) 988820111; e-mail: isabel maria82@bol.com

Maracanaú, 23 de janeiro de 2024.

Maria de Fátima de Souza Silva
Presidente - CEBRAAP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP
CNPJ: 47.457.301/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:26 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2024.
Código de controle da certidão: **FFDD.1FB6.45C7.A93A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202330922960

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 47457301000102
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/12/2023 ÀS 15:01:23
VÁLIDA ATÉ 06/02/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Certidão Negativa Estadual (14764682) SEI 33014.443099/2022-80 / pg. 116

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2024000306

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

249904 - CEBRAAP - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS

Endereço

AV YOLANDA PONTES VIDAS QUEIROZ, 57

CONJUNTO JEIREISSATI I MARACANAU-CE CEP: 61.900-410

Documento

C.N.P.J.: 47.457.301/0001-02

No. Requerimento

2024000306/2024

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

C E R T I D Ã O

REQUERENTE:
DOCUMENTO:
PARA FINS DE :
N ° PROTOCOLO:

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se – até a presente data – não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.
A SEFIN se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

MARACANAU-CE, 15 DE JANEIRO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão
VALIDA ATÉ: 14/03/2024
COD. VALIDAÇÃO 2024000306

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 2024000306

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 47.457.301/0001-02

DATA DE EMISSÃO: 15/01/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 14/03/24

MARACANAU-CE, 15 DE JANEIRO DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 15/01/24 às 16:52:39

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.457.301/0001-02

Razão Social: CENTRAL BRAS DE ASSI AOS APOSENT E PENSIONISTAS CEBRAAP

Endereço: AV WASHINGTON SOARES 7187 ALTOS / JOSE DE ALENCAR / FORTALEZA / CE / 60830-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011303131170205583

Informação obtida em 23/01/2024 11:58:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão de Regularidade FGTS (14764684) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 119

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CEBRAAP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.457.301/0001-02
Certidão nº: 5369095/2024
Expedição: 23/01/2024, às 11:42:13
Validade: 21/07/2024 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CEBRAAP (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.457.301/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**47.457.301/0001-02**
Razão Social:	**CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP**
Nome Fantasia:	**CEBRAAP**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/09/2024**
Natureza Jurídica:	**ASSOCIAÇÃO PRIVADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**28/05/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/02/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/07/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/03/2024**
Receita Municipal	Validade:	**14/03/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 299.XXX.XXX-34 Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA

Ass: _____

Certidão SICAF (14764687) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 121

CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos aposentados e pensionistas
CNPJ: 47.457.301/0001-02

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

A senhora Maria de Fátima Souza da Silva, no uso de suas atribuições legais, declara sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Entidade – Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas – CEBRAAP; inscrita sob o CNPJ: 47.457.301/0001-02, não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Maracanaú, 23 de janeiro de 2024.

Maria de Fátima de Souza Silva

Presidente - CEBRAAP

Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, 57; salas 714 a 722 - Torre I; CEP: 61.900-410 - Conj. Jereissati I - Maracanaú - CE.

CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos aposentados e pensionistas
CNPJ: 47.457.301/0001-02

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas - CEBRAAP, inscrita no CNPJ sob nº 47.457.301/0001-02, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Maria de Fátima de Souza Silva; portadora da Carteira de Identidade nº 94007026739 - SSP/CE e do CPF nº 299.951.913-34.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, que não possui em seu quadro pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos.

Maracanaú, 23 de janeiro de 2024.

Maria de Fátima de Souza Silva
PRESIDENTE - CEBRAAP

Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, 57 salas 714 a 722 – Torre I; CEP: 61.900-410 – Conj. Jereissati I – Maracanaú – CE

CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos aposentados e pensionistas
CNPJ: 47.457.301/0001-02

DECLARAÇÃO

A representante legal da Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas - CEBRAAP, sediada na Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, 57; salas 714 a 722 – Torre I; CEP: 61.900-410 – Conj. Jereissati I – Maracanaú – CE; sob o CNPJ: 47.457.301/0001-02, com fulcro na lei 13.019/2014, **DECLARA** que:

1 – A Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas - CEBRAAP e nenhum dos dirigentes da entidade acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);
b) Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;
c) Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juízes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);
d) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). **(Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)**

2 - Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estou inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. **(Alínea "b" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)**

3 - Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 **(Alínea "c" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)**.

CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos aposentados e pensionistas
CNPJ: 47.457.301/0001-02

Maracanaú, 30 de novembro de 2023.

Maria de Fátima S Silva

Maria De Fátima de Souza Silva
PRESIDENTE

Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, 57 salas 714 a 722 - Torre I; CEP: 61.900-410 - Conj. Jereissati I - Maracanaú - CE

CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos aposentados e pensionistas
CNPJ: 47.457.301/0001-02

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO N° 8.726, DE 2016.

Declaro para os devidos fins, em nome da Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas – CEBRAAP; nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que: Não há no quadro de dirigentes (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, 57 salas 714 a 722 - Torre I; CEP: 61.900-410 - Conj. Jereissati I - Maracanaú - CE

CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos aposentados e pensionistas
CNPJ: 47.457.301/0001-02

Maracanaú, 23 de janeiro de 2023.

Maria de Fátima S Silva

Maria De Fátima de Souza Silva
PRESIDENTE - CEBRAAP

Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, 57 salas 714 a 722 - Torre I; CEP: 61.900-410 - Conj. Jereissati I - Maracanaú - CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.457.301/0001-02 **MATRIZ**		**05/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CEBRAAP	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ	**57**	**ANDAR 7 SALA 714 716 717 718 719 SALA 720 721 E 722**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
61.900-410	**JEREISSATI I**	**MARACANAU**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CEBRAAP.NACIONAL@GMAIL.COM	**(85) 9646-3665**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **10:16:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

LOCADOR: NIWAY BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 05.382.418/0001-24, com sede na Av. Yolanda Pontes Vidal Queiroz (antiga denominação Av. 1), n. 17, loja 58, Conjunto Jereissati I, CEP: 61900-410, Maracanaú/CE, neste ato representado pelo seu procurador ANTÔNIO CARLOS DOMINGUES DIAS, português, casado, consultor, inscrito no CPF/MF sob o n. 235.208.358-35, e-mail: carlos.dias@feiracenter.com.br, com domicílio profissional no mesmo endereço sede.

LOCATÁRIO: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP, associação privada inscrita no CNPJ/MF n. 47.457.301/0001-02, com sede na Av. Washington Soares, n. 7187, 10 altos, José Alencar, CEP: 60830-005, Fortaleza/CE, e-mail: cebraap.nacional@gmail.com, representante legal MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, Presidente da CEBRAAP, inscrita no CPF/MF n. 299.951.913-34, cédula de identidade r.g. n. 94007026739 – SSPDS/CE, e-mail: cebraap.nacional@gmail.com, residente e domiciliada na Rua 01 de julho, n. 120, Barra do Ceará, CEP: 60440-035.

FIADOR: JOSÉ LINS DE ALENCAR NETO, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF n. 015.542.363-04, cédula de identidade r.g. n. 2002009037729 – SSPDS/CE, e-mail: linsneto.caspfe@gmail.com, casado com **ROCHANA LYVIAN OLIVEIRA ROCHA**, brasileira, jornalista, inscrita no CPF/MF n. 020.886.513-65, cédula de identidade r.g. n. 2002002123700 – SSPDS/CE, e-mail: rochanalyvian@gmail.com ambos residentes e domiciliados na Rua Padre Frota, n. 265, Monte Castelo, CEP: 60325-160, Fortaleza/CE.

As Partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado, conforme os ditames do Lei de Locação n. 8.245/1991 e alterações posteriores e, no que for omisso, do Código Civil Brasileiro, em seus artigos 565 e seguintes, o presente Contrato de Locação Não Residencial, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Comprovante de Endereço (14764693) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 129

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel não residencial situado na Av. Yolanda Pontes Vidal Queiroz (antiga denominação av. I), n. 57, **salas 714,716,717,718,719,720,721 e 722 e incluindo a área central do corredor do 7° andar**, Conjunto Jereissati I, CEP: 61900-410, Maracanaú/CE. O imóvel destina-se exclusivamente para fins comerciais, o qual se encontra nas condições descritas no Termo de Vistoria.

1.2. O **LOCATÁRIO** recebe em locação o imóvel descrito na cláusula primeira com pintura nova e em ótimas condições de higiene, limpeza e funcionamento das instalações de água e elétricas, assim como de todos os acessórios incorporados ao imóvel, tais como piso, janelas, portas, trincos, maçanetas, fechaduras, vidraças etc.

1.3. O Termo de Vistoria conterá descrição detalhada e minuciosa do estado do Imóvel, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes e às reais condições em que foi entregue, que assinado passa a ser parte integrante e indissociável deste Contrato, juntamente com a declaração de entrega das chaves.

2. DO PRAZO

2.1. A locação terá duração de 3 (três) ano, **iniciando-se em 01/10/2023 e encerrando-se em 30/09/2026**. Após o término do contrato, este poderá ser renovado automaticamente por tempo indeterminado, salvo manifestação contrária de qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. DOS VALORES, VENCIMENTOS E PAGAMENTOS

3.1. O valor do aluguel mensal, incluindo a taxa de condomínio, será de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, discriminado em R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais) de aluguel e R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais) de condomínio, cuja totalidade terá **vencimento todo dia 10** de cada mês, **iniciando-se o primeiro vencimento em 10/10/2023**.

3.2. Além do aluguel, o Locador obriga-se a pagar o IPTU das salas comerciais objeto da locação, bem como quaisquer outras taxas e encargos públicos que venham a incidir sobre o imóvel.

Comprovante de Endereço (14764693) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 130

3.1.2. O aluguel acima pactuado será reajustado automaticamente utilizando como referências cumulativas e prazos: (i) Pelo IGP-M da FGV – anualmente, sempre na data de celebração deste contrato; (ii) reajuste do valor da taxa de condomínio – sempre que ocorrer reajuste aprovado em assembleia de condomínio; (ii) reajuste do IPTU – sempre que ocorrer reajuste pela Prefeitura de Maracanaú/CE.

3.1.3. Na impossibilidade de utilizar o IGP-M, será adotado qualquer outro índice que reflita a variação dos preços no período do reajuste. É vedado o reajuste negativo do aluguel.

3.1.4. Se, em virtude de uma lei subsequente, for admitida a correção do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente no momento da celebração deste contrato, as partes concordam, desde já e de forma irrevogável, que a correção do aluguel e do seu indexador será automaticamente realizada no prazo mais curto permitido pela lei posterior.

3.1.5. Em caso de mudança da moeda ou qualquer evento que torne o valor do aluguel desproporcional, as partes concordam em revisá-lo de forma negociada e de boa-fé, por meio de um aditivo contratual.

3.2. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, no ato da assinatura deste contrato, **em 19/09/2023**, a quantia de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) como caução**.

3.3. Ocorrida a rescisão do contrato, a caução será devolvida em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega das chaves pelo LOCATÁRIO, deduzidos quaisquer débitos pendentes e danos causados ao imóvel.

3.4. Os pagamentos do aluguel, caução e demais encargos deverão ser realizados por meio de crédito bancário em conformidade com os **dados bancários lo LOCADOR, a seguir: Banco Bradesco (0237), agência: 0693, conta corrente: 3950-0, PIX e CNPJ/MF n. 05.382.418/0001-24, titular: Niway Brasil Ltda.**

3.5. Em caso de atraso de quaisquer dos pagamentos ora pactuados, incidirá sobre o valor do aluguel os encargos legais de mora, **equivalentes a multa de 10% (dez por cento), juros mensais mora de 1% (um por cento)** ***pro rata die*** **e correção monetária pelo *IGMP-M*.**

Comprovante de Endereço (14764693) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 131

3.6. A partir do primeiro mês de atraso no pagamento, o contrato poderá ser encaminhado para uma assessoria terceirizada de cobrança e/ou para procedimentos judiciais de recuperação de crédito e despejo. Neste caso, caberá ao LOCATÁRIO arcar com as despesas decorrentes dessa situação, incluindo honorários advocatícios de 10% (dez por cento) na fase de cobrança extrajudicial e de 20% (vinte por cento) na fase judicial.

3.7. O recebimento do aluguel e/ou demais encargos fora dos prazos fixados será considerado um ato de mera tolerância, sem que isso implique em novação do que foi acordado anteriormente.

4. DA MANUTENÇÃO DO IMÓVEL

4.1. O LOCATÁRIO compromete-se a manter o imóvel em perfeito estado de conservação, realizando as manutenções necessárias, bem como a realizar a limpeza regularmente.

4.2. Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO a contratação de seguro contra incêndio, com cobertura adequada para o imóvel. O LOCATÁRIO deverá apresentar ao LOCADOR a devida apólice no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura deste contrato, sob pena de configuração de infração contratual.

4.3. O LOCATÁRIO compromete-se a realizar a transferência das contas de consumo de energia, água, gás, telefone e quaisquer outros serviços utilizados no imóvel para o seu nome perante empresas competentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir desta data.

4.4. Para fins de cumprimento do parágrafo anterior, as empresas de energia (ENEL/COELCE) e água e esgoto (CAGECE) ficam autorizadas, desde já, a efetuar a mudança de titularidade das contas de água, esgoto e luz para o nome do LOCATÁRIO, que se identificará apresentando uma via deste contrato assinado pelas partes e por duas testemunhas.

4.5. O LOCATÁRIO é responsável por encerrar ou desvincular do imóvel locado os serviços mencionados nesta cláusula e seus parágrafos no momento da devolução das chaves, sob pena de violação contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. Além das obrigações previstas nas demais cláusulas deste contrato, o LOCATÁRIO obriga-se a:

Comprovante de Endereço (14764693) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 132

a. Utilizar o imóvel somente para fins não residenciais, não podendo exercer nele qualquer atividade comercial ou empresarial diversa da constante em seus atos constitutivos ora vigentes, exceto se mediante autorização prévia e por escrito do LOCADOR;

b. Respeitar integralmente as normas internas do condomínio e acatar todas as decisões da administração. É vedado ao LOCATÁRIO adotar comportamentos que contrariem as normas estabelecidas pelo condomínio, reconhecendo e assumindo a responsabilidade pelas multas aplicadas em caso de descumprimento. Em caso de reincidência de comportamentos não permitidos pelo condomínio, o LOCADOR terá o direito de rescindir este contrato imediatamente e solicitar a entrega imediata das chaves.

c. Assumir o compromisso de não levar, hospedar ou alojar animais domésticos, tampouco silvestres, no imóvel objeto da locação.

d. Permitir a entrada do LOCADOR ou de seus representantes para vistorias ou reparos necessários, mediante prévio aviso;

e. Encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel;

f. Levar mediamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou eventuais turbações de terceiros que afetem o imóvel; e

g. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e expresso do LOCADOR.

6. DA SUBLOCAÇÃO

6.1. Fica vedada a sublocação, cessão, transferência ou empréstimo do imóvel, total ou parcialmente, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

7. DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

7.1. O LOCATÁRIO se obriga a zelar pelo Imóvel, conservando-o em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo assegurado ao LOCADOR o direito de vistoriar o Imóvel, mediante comunicação ao LOCATÁRIO com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

7.2. Fica vedado ao LOCATÁRIO realizar qualquer tipo de reforma para a adaptação do Imóvel, assim como benfeitorias úteis ou voluptuárias, sem a autorização e anuência do LOCADOR, independentemente da obrigação do LOCATÁRIO de restituir o Imóvel em condições originais, conforme o Termo de Vistoria.

Comprovante de Endereço (14764693) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 133

7.3. Não caberá ao LOCATÁRIO direito à indenização ou à retenção pelas benfeitorias úteis ou voluptuárias, de modo que, se porventura realizadas, ficarão incorporadas ao Imóvel.

8. DA ENTREGA DAS CHAVES

8.1. O LOCATÁRIO compromete-se a devolver o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, sem necessidade de aviso judicial ou extrajudicial. Desde já, fica notificado sobre essa responsabilidade, a menos que haja outra disposição acordada.

8.2. A entrega das chaves deverá ser realizada no endereço do escritório sede do LOCADOR, juntamente com os comprovantes de vistoria, de quitação e corte de energia elétrica, bem como de pagamentos das taxas de água e esgoto.

8.3. No momento da entrega do imóvel, o LOCATÁRIO deverá desocupá-lo completamente, garantindo que esteja em perfeito estado de conservação e limpeza. Além disso, obriga-se a entregá-lo limpo, pintado com tinta branca, com as janelas, vidros, portas, fechaduras, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, mobílias, elétricos e eletrônicos em perfeito funcionamento e plenas condições de imediato uso.

8.4. Em caso de descumprimento da obrigação mencionada no parágrafo anterior, o LOCADOR fica autorizado desde já a realizar as melhorias necessárias, mediante prévia vistoria. Os custos decorrentes dessas melhorias serão cobrados do LOCATÁRIO, e o LOCADOR poderá utilizar os valores da caução para cobrir tais despesas.

8.5. O LOCADOR assume a responsabilidade por quaisquer prejuízos e danos causados ao imóvel.

8.6. O recebimento das chaves com ressalvas pelo LOCATÁRIO não implica em quitação, nem desobriga o LOCADOR das responsabilidades contratuais assumidas por ele.

8.7. Após a entrega das chaves, o LOCATÁRIO não se responsabiliza pelos pertences e bens pessoais abandonados pelo LOCADOR no imóvel, podendo dispor deles conforme sua conveniência, sem que isso acarrete qualquer responsabilidade legal para ela.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de rescisão antecipada do Contrato pelo **LOCATÁRIO**, este ficará sujeito à aplicação de uma multa proporcional ao prazo restante de vigência do Contrato, a ser calculada da seguinte maneira:

Comprovante de Endereço (14764693) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 134

$$Multa = \left(\frac{Aluguel\ x\ 3}{prazo\ do\ contrato} \right) x\ meses\ restante\ para\ o\ término$$

9.2. Sem prejuízo da multa pela rescisão antecipada do contrato, a parte que descumprir as obrigações assumidas neste contrato arcará com uma multa contratual equivalente a três meses do valor do aluguel vigente.

9.3. As penalidades descritas neste contrato não se confundem com eventuais direitos indenizatórios por danos causados em decorrência do descumprimento contratual. Esses direitos indenizatórios são cumulativos com as multas previstas.

10. DA VISTORIA

10.1. O LOCATÁRIO e o LOCADOR realizarão uma vistoria inicial antes da entrada do LOCATÁRIO no imóvel, a fim de registrar o estado do imóvel e seus respectivos itens. Uma vistoria final será realizada no término do contrato para verificar eventuais danos.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Toda comunicação relacionada a este contrato poderá ser realizada por escrito, via e-mail, para os endereços fornecidos pelas partes contratantes.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações: a) Por acordo entre as partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; b) Por inadimplência e/ou descumprimento contratual por qualquer uma das partes, caso não seja sanada a situação no prazo de 15 (quinze) dias após notificação por escrito; c) Por qualquer motivo previsto em lei.

12.2. Caso a locação já estiver por prazo indeterminado, obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, a data da restituição do imóvel locado, sob pena de pagar quantia correspondente a um mês de aluguel e encargos vigentes, conforme disposto no art. 6º da lei 8245/91 (Lei do Inquilino).

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FIADOR E SUA CÔNJUGE

13.1. O FIADOR e sua cônjuge solidariamente assumem as seguintes obrigações:

Comprovante de Endereço (14764693) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 135

13.1.1. **Garantia Financeira,** o FIADOR e sua cônjuge são responsáveis pelo pagamento de todas as obrigações financeiras decorrentes deste contrato, incluindo aluguel, encargos, multas, correções monetárias e despesas judiciais.

13.1.2. **Solidariedade,** suas obrigações são solidárias, permitindo ao LOCADOR cobrar qualquer um deles individualmente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O LOCATÁRIO obriga-se a levar ao conhecimento do LOCADOR, nos termos do art. 23, inciso IV da Lei de Locação, qualquer tentativa de turbação de terceiro, bem como comunicado, aviso ou intimação das autoridades que digam respeito ao Imóvel, sob pena de responder pelos danos materiais diretos e comprovadamente sofridos pela LOCADOR.

14.2. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso III e seguintes, da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

14.3. Este Contrato é celebrado pelas Partes em caráter irrevogável e irretratável, vinculando todas as Partes, seus herdeiros, sucessores e cessionários permitidos a qualquer título, a qualquer momento.

14.4. As Partes declaram e concordam que este Contrato é regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, notadamente com base nas Leis 8.245/1991 e 10.406/2002.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Maracanaú/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracanaú/CE, 19 de setembro de 2023.

Comprovante de Endereço (14764693) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 136

NIWAY BRASIL LTDA./ LOCADOR

Maria de Fátima Silva

CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CEBRAAP/ LOCATÁRIO

José Lins de Alencar Neto

JOSÉ LINS DE ALENCAR NETO/ FIADOR

Rochana Lyvian Oliveira Rocha

ROCHANA LYVIAN OLIVEIRA ROCHA/ OUTORGA UXÓRIA DO FIADOR

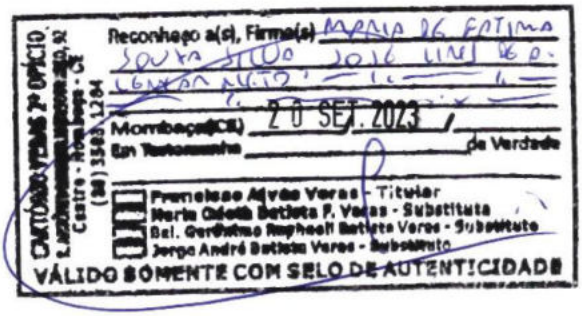
Pedro C. Oliveira

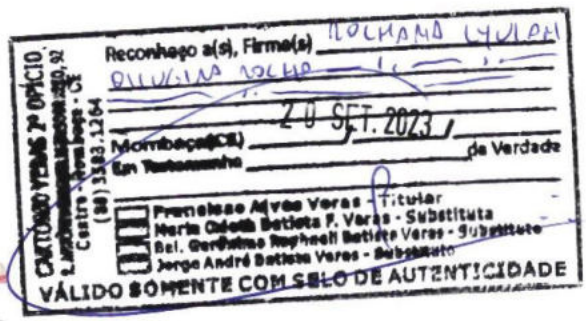
PRIMEIRA TESTEMUNHA

SEGUNDA TESTEMUNHA











Comprovante de Endereço (14764693) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 137

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 425348

Processo: 2979030 Processo Gestor: 2947555 CNPJ:47.457.301/0001-02

Razão Social: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

Classificação: D-1 SERVIÇO PROFISSIONAL

Logradouro: AV. YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ, 57, ANDAR 7 SALA 714 716 717 718 719 SALA 720 721 E 722. JEREISSATI I. MARACANAÚ/CE. CEP 61.900-410 **(AIS 12)**

Área Total Construída: 182 m²

Altura: 44 m Pavimento(s): 13

Bloco(s)	Unidade(s)	Pavimento(s)	Área Parcial
1	1	13	182 m²

A Edificação foi vistoriada e se encontra APROVADA de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Ceará. A CONFORMIDADE se deve ao cumprimento das seguintes exigências:

- Extintores
- Saídas de Emergência
- Sinalização de Emergência

VALIDADE: 05/04/2026

Observação

Certificado de conformidade, referente ao processo gestor nº 2947555

I. Os sistemas de segurança contra incêndio e pânico foram inspecionados pelo Bombeiro Militar Fiscal abaixo identificado e se encontravam válidos e em condição de funcionamento.

II. A observância das normas de segurança, a validade dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico e manutenção da condição de funcionamento destes são de inteira responsabilidade do representante e/ou proprietário da edificação.

III. A alteração da estrutura física aqui encontrada nesta data sem o devido processo legal junto a esta coordenadoria automaticamente invalidará este certificado.

Nota
- Outros itens de irregularidades poderão ser verificados em virtude de nova vistoria técnica, mesmo que a edificação possua certificado de conformidade dentro do prazo de validade.

Fortaleza, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

Vistoriante: Anísio Meneses da Costa - ST BM
Coordenador: JOEL DE ABREU NOBRE - TEN CEL BM



CERTIFICADO Nº: 425348 **VALIDADE:** 05/04/2026

CNPJ: 47.457.301/0001-02 **PROCESSO Nº:** 2979030

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

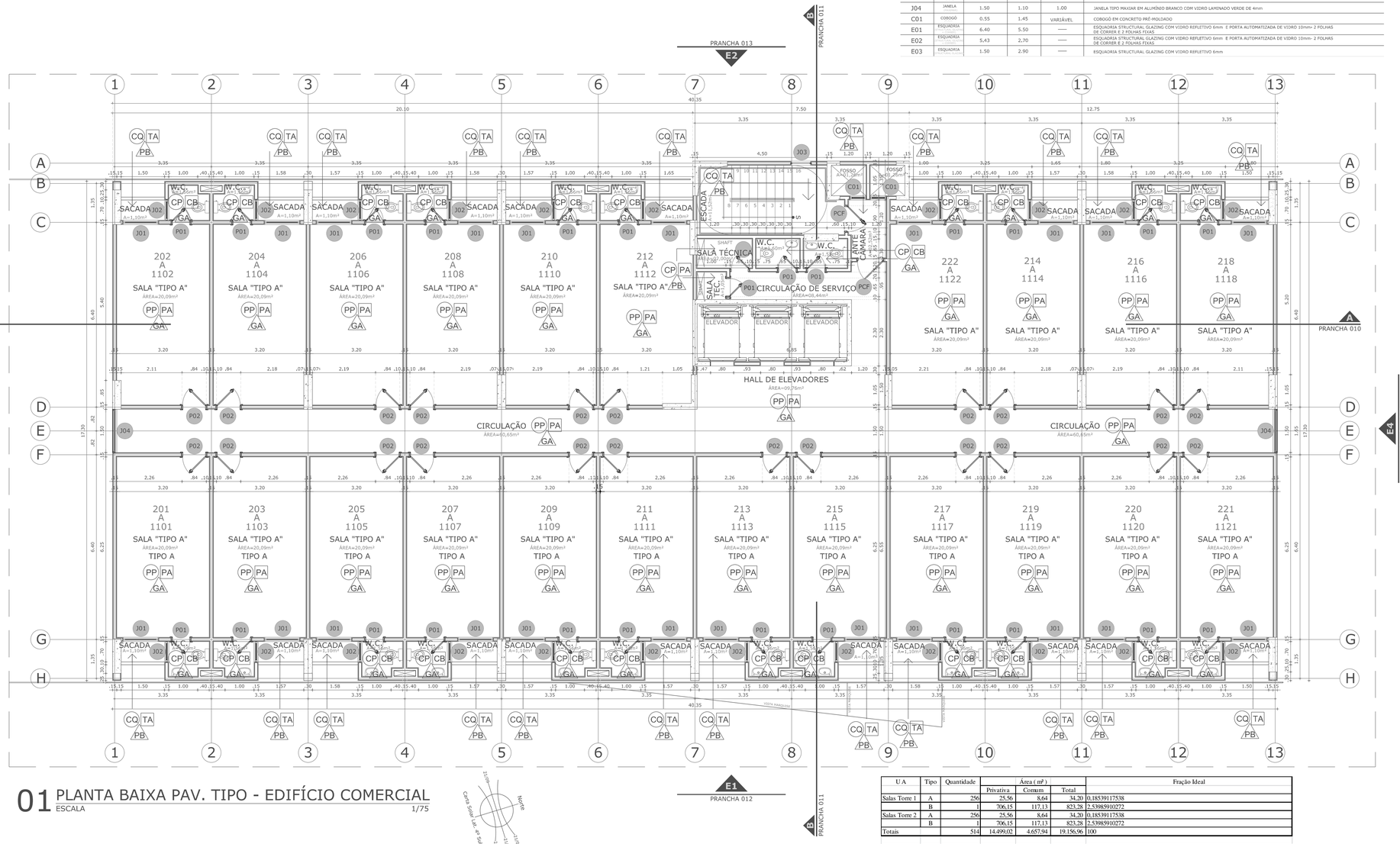
ENDEREÇO: AV. YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ, 57, ANDAR 7 SALA 714 716 717 718 719 SALA 720 721 E 722. JEREISSATI I. MARACANAÚ/CE.

COMANDO DE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - CEPI
Avenida Borges de Melo, 690, complexo CISP, Parreão, Fortaleza-CE, CEP 60415-510
https://www.cepi.cb.ce.gov.br/

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página https://certificacao.bombeiros.ce.gov.br/acompanhamento

QUADRO DE ESQUADRIAS

NUM.	TIPO	DIMENSÃO DE ESQUADRIA			ESPECIFICAÇÕES
		LARGURA	ALTURA	PEITORIL	
P01	PORTA	0.60	2.10	——	PORTA DO TIPO PARANÁ, IMUNIZADA, DE FRABRICAÇÃO FUCK OU SIMILAR, COM 3,5cm, NATURAL. PARA SEREM PINTADAS, ASSENTADAS EM FORAMENTOS DE MADEIRA COM ESPESSURA DE 3,0cm e LARGURA DA PORTA JUSTAPOSTA
P02	PORTA	0.80	2.10	——	PORTA DO TIPO PARANÁ, IMUNIZADA, DE FRABRICAÇÃO FUCK OU SIMILAR, COM 3,5cm, NATURAL. PARA SEREM PINTADAS, ASSENTADAS EM FORAMENTOS DE MADEIRA COM ESPESSURA DE 3,0cm e LARGURA DA PORTA JUSTAPOSTA
P03	PORTA	0.80	2.10	——	PORTA DO TIPO PARANÁ, IMUNIZADA, DE FRABRICAÇÃO FUCK OU SIMILAR, COM 3,5cm, NATURAL. PARA SEREM PINTADAS, ASSENTADAS EM FORAMENTOS DE MADEIRA COM ESPESSURA DE 3,0cm e LARGURA DA PORTA JUSTAPOSTA
P04	PORTA	2.00	1.50	0,05	DUAS FOLHAS DE ABRIR EM ALUMÍNIO.
PCF	PORTA	0.90	2.10	——	PORTA CORTA-FOGO COM MOLA HIDRÁULICA, LMA FOLHA 0,90x2.10m
J01	JANELA	1.10	1.10	0.90	ESQUADRIA DE ALUMINIO BRANCA COM VIDRO LAMINADO VERDE DE 4mm
J02	JANELA	0,575	0,485	1,62	ESQUADRIA DE ALUMINIO BRANCA COM VIDRO LAMINADO VERDE DE 4mm
J03	JANELA	0.66	0.66	1.50	ESQUADRIA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL E VIDRO ARMADO - 1 FOLHA FIXA
J04	JANELA	1.50	1.10	1.00	JANELA TIPO MAXIAR EM ALUMÍNIO BRANCO COM VIDRO LAMINADO VERDE DE 4mm
C01	COBOGÓ	0.55	1.45	VARIÁVEL	COBOGÓ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO
E01	ESQUADRIA	6.40	5.50	——	ESQUADRIA STRUCTURAL GLAZING COM VIDRO REFLETIVO 6mm E PORTA AUTOMATIZADA DE VIDRO 10mm- 2 FOLHAS DE CORRER E 2 FOLHAS FIXAS
E02	ESQUADRIA	5.43	2.70	——	ESQUADRIA STRUCTURAL GLAZING COM VIDRO REFLETIVO 6mm E PORTA AUTOMATIZADA DE VIDRO 10mm- 2 FOLHAS DE CORRER E 2 FOLHAS FIXAS
E03	ESQUADRIA	1.50	2.90	——	ESQUADRIA STRUCTURAL GLAZING COM VIDRO REFLETIVO 6mm



01 PLANTA BAIXA PAV. TIPO - EDIFÍCIO COMERCIAL

ESCALA 1/75

U A	Tipo	Quantidade	Área (m²)			Fração Ideal
			Privativa	Comum	Total	
Salas Torre 1	A	256	25,56	8,64	34,20	0,18539117538
	B	1	706,15	117,13	823,28	5,53985910272
Salas Torre 2	A	256	25,56	8,64	34,20	0,18539117538
	B	1	706,15	117,13	823,28	5,53985910272
Totais		514	14.499,02	4.657,94	19.156,96	100

U A	Tipo	Numeração
Torre 1	A	101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118
		201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221 e 222
		301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321 e 322
		401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411,412, 413 , 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420 , 421 e 422
		501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520,521 e 522
		601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621 e 622
		701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721 e 722
		801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821 e 822
		901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921 e 922
		1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021 e 1022
		1101, 1102, 1103, 1104, 1105. 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121 e 1122
		1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217 e 1218
	B	S01
Torre 2	A	101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118
		201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221 e 222
		301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321 e 322
		401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411,412, 413 , 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420 , 421 e 422
		501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520,521 e 522
		601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621 e 622
		701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721 e 722
		801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821 e 822
		901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921 e 922
		1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021 e 1022
		1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121 e 1122
		1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217 e 1218
	B	S01

QUANTITATIVO DE ÁREAS EDIFÍCIO COMERCIAL	ÁREAS (m²)						QUANTIDADE DE SALAS NOS PAVIMENTOS					AREA PRIVATIVA TOTAL (m²)
	SALA	WC	SACADA	UTIL TOTAL	PAREDES e SHAFTS	PRIVATIVA TOTAL	SUBSOLO	TERREO	TIPO	COBERTURA	TOTAL	
SALA TIPO A	20,09	1,56	1,10	22,75	2,81	25,56					256	6543,36
SALA TIPO B	681,51	12,48	0,00	693,99	12,16	706,15	1	18	220	18	1	706,15
											257	7249,51

ÁREAS COMUNS	UNITÁRIO (m²)	TOTAL (m²)
SUBSOLO	55,60	55,60
TERREO	211,64	211,64
PAV. TIPO	119,06	1.190,60
PAV. COBERTURA	279,28	279,28
PAV. CASA DE MÁQUINAS(BARRILETE, CASA MÁQUINAS, CAIXA D'AGUA)	80,34	80,34
TERRAÇO MIRANTE	511,51	511,51
ÁREAS COMUNS TOTAIS (m²)=		2.328,97
ÁREA TOTAL POR TORRE (m²)=		9.578,48
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA (m²)=		19.156,96

QUADRO GERAL DE ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E ACABAMENTOS

- PISO
- PP — **Porcelanato polido, em massa inteira, na cor crema marfil, dimesões : 0,60m x 0,60m retificado ,com junta seca, 0,5mm.**
- CP — **PORCELANATO 60x60cm, PEI4 na cor creme, antiderrapante, retificado, com acabamento acetinado.**
- CQ — **Piso com acabamento em cimento queimado**
- CB — **CERÂMICA 20x20cm, fosca na cor branca, acabamento acetinado.**
- TETO
- PB — **Textura acrílica na cor branco neve, com acabamento fosco.**
- GA — **Gesso acartonado com pintura PVA látex, cor branca**
- PAREDE
- PA — **Pintura acrílica, sobre reboco na cor branca .**
- CB — **Cerâmica na cor branca até 1,40m de altura . Restante, textura**
- TA — **Textura acrílica.**

SAÚDE | ISS PROJETO

CAU | ISS CÁLCULO

PMF | ISS CONSTRUÇÃO

APROVO

Proprietário

Projeto

Cálculo

Construção

Cliente: SIBI

OBRA: EDIFÍCIO COMERCIAL
ENTRADA (...Maracanaú - CE...)
Especificação / Fase do Projeto

PROJETO LEGAL
Código da Prancha

Coordenador

EXPEDITO DEUSDARÁ — 21/04/2015
Responsável pela Ref.ta

ZALDO SOTERO — 21/04/2015
Responsável pela Emissão

ZALDO SOTERO
Endereço do arquivo

MDB ARQUITETURA

MD BRASIL ARQUITETOS
Rua José Vilar, 473, Fortaleza, Ceará
CEP: 60.115-015
Fone/Fax: (85) 3242-9015
md-brasil@md-brasil.com
www.md-brasil.com

Edição

ZALDO SOTERO — 21/04/2015
Desenhos

PLANTA BAIXA PAVIMENTO TIPO — ESC.1/75

Prancha: 06

\\ARQ4-PC\Projetos2\Cidade de NEGOCIOS\Desenhos\Edifício COMERCIAL\Arquitetura\R10 APROVAÇÃO 31032015

Planta Baixa (Sesab) (1427646956) - ISS-13501A 44300300CC-2C-793 - 140

[Academic use only]

Recibo Eletrônico de Protocolo - 14764697

Usuário Externo (signatário): MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA
Data e Horário: 29/01/2024 12:02:24
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.443099/2022-80
Interessados:

PNAP - PROGRAMA NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ofício de reanálise	14764673
- Requerimento de ACT	14764674
- Estatuto Social	14764675
- Ata de Fundação	14764676
- Estatuto Social - 2ª Reforma	14764677
- Ata de Assembleia - Mudança de Endereço	14764678
- Documento Presidente	14764679
- Relação de Dirigentes	14764680
- Certidão Negativa Federal	14764681
- Certidão Negativa Estadual	14764682
- Certidão Negativa Municipal	14764683
- Certidão de Regularidade FGTS	14764684
- Certidão Negativa Trabalhista	14764685
- Certidão SICAF	14764687
- Declaração de Adimplência	14764688
- Declaração Não Emprega Menor	14764689
- Declaração Lei 13.019/2014	14764690
- Declaração do Art. 27 do Decreto Nº 8.726, de 2016	14764691
- Cartão CNPJ	14764692
- Comprovante de Endereço	14764693
- Certificado de Conformidade (Bombeiros)	14764694
- Planta Baixa (Sede)	14764695

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação Geral de Pagamento de Benefícios

DESPACHO

Coordenação Geral de Pagamento de Benefícios, em 26/02/2024

Ref.: Processo nº 35014.443099/2022-80.

Int.: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP.

Ass.: Solicitação de Acordo de Cooperação Técnica para desconto associativo.

1. INTRODUÇÃO

1. Vistos.

2. Trata-se de proposta de celebração de Acordo de Cooperação Técnica requerido pela CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP, CNPJ 47.457.301/0001-02, visando a operacionalização de desconto de mensalidades associativa nos benefícios previdenciários de seus filiados.

3. Ciente do Ofício de Reanálise (14764673) referente a Recurso Administrativo e Pedido de Reanálise Documental, protocolado pela interessada, após proferida decisão denegatória de seu pedido inicial de ACT, bem como da documentação juntada:

a) *Requerimento de ACT (14764674);*

b) *Estatuto Social (14764675);*

c) *Ata de Fundação (14764676);*

d) *Estatuto Social - 2ª Reforma (14764677);*

e) *Ata de Assembleia - Mudança de Endereço (14764678);*

f) *Documento Presidente (14764679);*

g) *Relação de Dirigentes (14764680);*

h) *Certidão Negativa Federal (14764681);*

i) *Certidão Negativa Estadual (14764682);*

j) *Certidão Negativa Municipal (14764683);*

k) *Certidão de Regularidade FGTS (14764684);*

l) *Certidão Negativa Trabalhista (14764685);*

m) *Certidão SICAF (14764687);*

n) *Declaração de Adimplência (14764688);*

o) *Declaração Não Emprega Menor (14764689);*

p) *Declaração Lei 13.019/2014 (14764690);*

q) *Declaração do Art. 27 do Decreto Nº 8.726, de 2016 (14764691);*

r) *Cartão CNPJ (14764692);*

s) *Comprovante de Endereço (14764693);*

t) *Certificado de Conformidade (Bombeiros) (14764694);*

u) *Planta Baixa (Sede) (14764695).*

2. DA CONTRAPOSIÇÃO AO INDEFERIMENTO

4. Quanto ao indeferimento, por não possuir experiência prévia de 01 (hum) ano, vejamos a contraposição de argumentos, corroborada por provas documentais, trazidas pela interessada frente ao trazido pela Despacho DCBEN (9385891), no itens 4.3 e 5, de que ″o curto lapso temporal entre a data de fundação da associação e a solicitação da CEBRAAP impede a celebração do ajuste, uma vez que é estabelecido como requisito para a formalização de Acordo de Cooperação Técnica que a entidade possua experiência prévia de, no mínimo, um ano na realização do objeto ou de natureza semelhante, com prova de inscrição da entidade no CNPJ, pelo prazo mencionado":

> *Em síntese, a DCBEN considerou, em outubro de 2022, que a CEBRAAP não preenchia o requisito temporal de experiência prévia de no mínimo 1 (um) ano na execução do objeto social, em especial, na defesa e representação da classe dos aposentados e pensionistas.*
>
> *Atualmente, tendo em vista que foi fundada em 21 de junho de 2022, a CEBRAAP cumpre com o requisito dos pareceres recentes da PFE , sobretudo com relação ao PARECER n. 0OO45I2O22|DMAPR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, mencionado peia DCBEN. Dessa forma, a entidade cumpre com todos os requisitos para celebração do Acordo de Cooperação Técnica com esta douta autarquia federal.*
>
> *Visando a melhor instrução do processo administrativo em epígrafe, a entidade anexa documentação suplementar que comprova a sua capacidade técnica e operacional para a execução do ACT, bem como dispõe de ampla experiência na representação de aposentados e pensionistas em âmbito nacional.*

5. Assim, esta Coordenação em caráter de reanálise, respeitando o princípio do aproveitamento dos atos processuais e ainda com fulcro nas explicações trazidas, considera que a entidade cumpre com sua missão de existir, **não havendo mais obstáculo temporal quanto ao requisito para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com esta Autarquia, sob a égide da lisura que se almeja na parceria.**

6. Assim, esta CGPAG não pode se furtar à conclusão de que, no que toca à legitimidade da entidade interessada, não há mais o que se perquirir, visto que se trata de entidade legalmente constituída. A recorrente cumpre com os requisitos para sua constituição definidos no art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro de 2002. Ademais, a exigência que se faz essencialmente obrigatória está prevista na Lei 13.019, de 2014, qual seja:

> **Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**
>
> **I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.**

7. Conforme se faz constar da disposições estatutárias, **os objetivos da CEBRAAP estão voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social**.

8. Deste modo, esta CGPAG aponta que as contrarrazões da recorrente merecem ser acolhidas por esta Autarquia Previdenciária, conforme os fundamentos dispostos nos autos.

9. Feitas as considerações, encaminhe-se à **DCBEN**, para que uma vez sanadas quaisquer pendências documentais, dê continuidade ao processo de instrução decorrente.

JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Coordenador Geral de Pagamentos de Benefícios

Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA**, **Coordenador(a)-Geral de Pagamento de Benefícios**, em 26/02/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14765005** e o código CRC **7C705D33**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.443099/2022-80 SEI nº 14765005

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

OFÍCIO SEI Nº 135/2024/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS

Brasília, 26 de fevereiro de 2024.

À Senhora
MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA
Presidente da CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP
Avenida Washington Soares, 7187, 10 Altos - José de Alencar
CEP: 60.830-005 - Fortaleza/CE
E-mail: cebraap.nacional@gmail.com

Assunto: Solicitação de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.443099/2022-80.

Senhora Presidente,

1. Trata-se de solicitação de celebração de Acordo de Cooperação Técnica - ACT formulada pela Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas – CEBRAAP, inscrita no CNPJ nº 47.457.301/0001-02, objetivando a realização de desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário de seu associado.

2. Conforme PARECER n. 00004/2022/CGMPR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (NUP: 35014.183465/2022-36):

> (…)
> IV – A entidade privada sem fins lucrativos que venha a celebrar acordo de cooperação, sem prejuízo do atendimento de outros requisitos legais , deverá comprovar que possui: a) **experiência prévia** de, no mínimo, um ano na realização do objeto ou de natureza semelhante; e b) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas, demonstrando que possui condições materiais e instalações adequadas para a execução do objeto, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico.

3. Nos documentos acostados aos autos, não foi apresentado informações que confirmem a experiência prévia exigida, tais como: registros de eventos realizados voltados às necessidades dos associados, palestras, matérias jornalísticas, ações sociais, e demais condutas que ratifiquem que a CEBRAAP pratica, efetivamente, o que dispõe as finalidades sociais contidas no Artigo Segundo do seu estatuto.

4. As informações solicitadas são necessárias para darmos prosseguimento à análise do Acordo solicitado.

5. O prazo para manifestação é de **30 (trinta) dias** contados do recebimento do presente (art. 40 da Lei 9.784/99).

6. Aproveitamos a oportunidade de renovar nossos protestos de estima e consideração profissionais.

Atenciosamente,

DIVISÃO DE CONSIGNAÇÃO EM BENEFÍCIOS
DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS

Anexos:
I - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #######).
II - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #######).
III - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #######).

Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO FELICIO DE MACEDO JUNIOR**, **Técnico do Seguro Social**, em 26/02/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15080145** e o código CRC **587113D5**.

DCBEN – SAUS QUADRA 2 BLOCO 0 – Brasília – DF. CEP 70070946.
Telefone: . E-mail:

Data de Envio:
26/02/2024 15:45:09

De:
INSS/Acordo de Cooperação Técnica de Mensalidade Associativa <acordo.mensalidade@inss.gov.br>

Para:
cebraap.nacional@gmail.com

Assunto:
Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário.

Mensagem:
Senhora Presidente,

Encaminhamos o OFÍCIO Nº 135/2024/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS, Brasília, 26 de fevereiro de 2024.

Por favor, acusar o recebimento.

Anexos:
SEI_INSS - 15080145 - Ofício SEI.pdf
Oficio_SEI_15080145.html

OFÍCIO 03/2024

Maracanaú/CE, 06 de março 2024.

Processo nº: 35014.443099/2022-80

Assunto: Comprovação de Experiência Prévia

A **CEBRAAP – Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas**, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 47.457.301/0001-02, com sede na Av. Yolanda Pontes Vidal, nº 57, salas 714 a 722, bairro Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP 61.900-410, vem, respeitosamente, por intermédio de sua Presidente, Maria de Fátima de Souza Silva, inscrita no CPF sob o n. 299.951.913-34, apresentar a comprovação do desempenho de ações sociais e de execução do objeto descrito no art. 2º de seu Estatuto Social, seguindo o que foi solicitado pelo Ofício nº 135/2024 (SEI 15080145), expedido pela DCBEN.

A CEBRAAP, seguindo o que se encontra estabelecido em seu Estatuto Social, e ciente de sua missão como instituição de classe, promoveu diversos eventos voltados aos seus associados aposentados e pensionistas. Destaca-se, dentre essas atividades, exercícios físicos ao ar livre, visando o bem estar e a socialização dos idosos.

Ademais, nossa entidade conta com corpo jurídico especializado, prestando diversos serviços técnicos aos associados e em defesa da classe, em qualquer instância.

Segue registros de eventos recentes realizados:

- Exercícios ao Ar Livre





- Datas Festivas (São João)



- Hora Social



- Palestras



- Hidroginástica

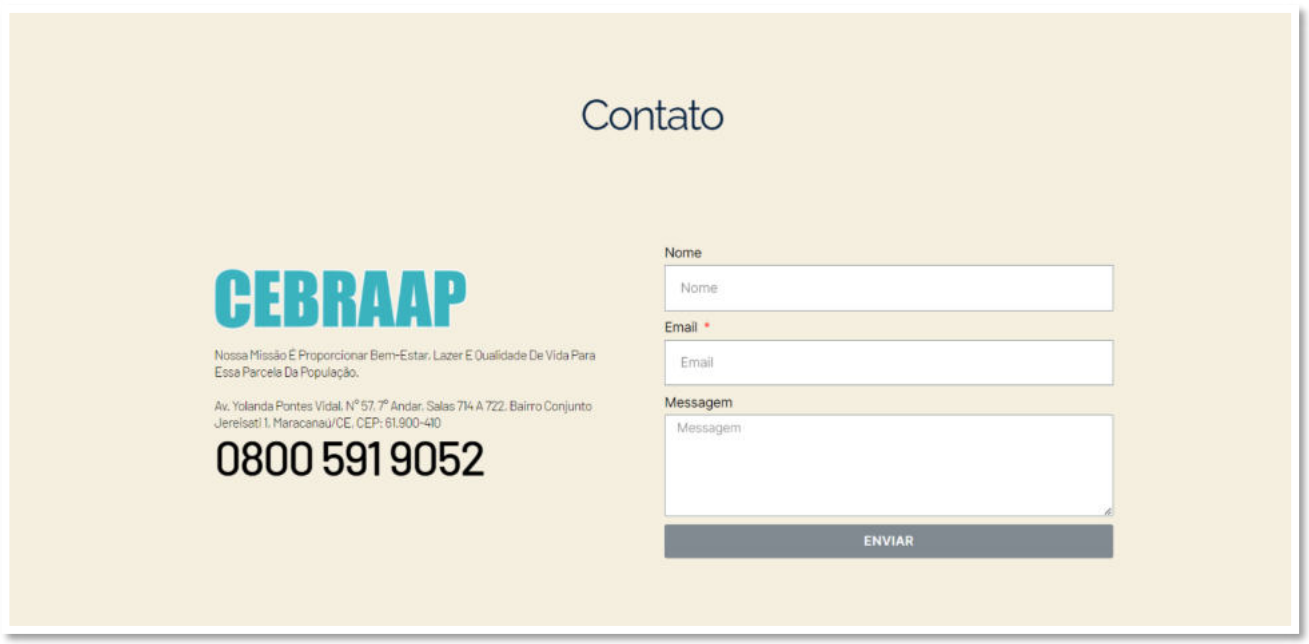




- Site da CEBRAAP (https://cebraap.org/)



- Atendimento ao Associado



Por fim, diante de todo o material apresentado, a CEBRAAP demonstra sua ampla experiência e capacidade na realização de relevantes ações de interesse público e social, prestando assistência aos aposentados e pensionistas, na promoção de eventos, esportes, lazer, socialização, arte, cultura e saúde.

Renovando os votos de consideração e estima, estamos à disposição para eventual documentação complementar.

Atenciosamente,

Maria de Fátima de Souza Silva

Presidente da Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas (CEBRAAP)

Recibo Eletrônico de Protocolo - 15203963

Usuário Externo (signatário): MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA
Data e Horário: 06/03/2024 10:09:40
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.443099/2022-80
Interessados:
PNAP - PROGRAMA NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Ofício de Resposta 15203962

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação de Pagamentos e Gestão de Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

OFÍCIO SEI Nº 170/2024/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

À Senhora
MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA
Presidente da CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP
Avenida Washington Soares, 7187, 10 Altos - José de Alencar
CEP: 60.830-005 - Fortaleza/CE
E-mail: cebraap.nacional@gmail.com

Assunto: Exigências de documentações - Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.443099/2022-80.

Senhor(a) **MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA**,

1. Para dar andamento ao processo de análise de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para operacionalização de desconto de mensalidade associativa em Aposentadorias e Pensões por Morte pagas pelo INSS, inicialmente, a Entidade/Associação interessada deverá apresentar os seguintes documentos **através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS em epígrafe**:

1.1. **Relação dos Associados/Filiados da entidade, contendo os dados: nome completo, CPF e número do benefício dos associados/filiados;**

1.2. **Cadastro da Entidade no Portal do Consumidor (consumidor.gov.br) da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) como "Entidades Sem Fins Lucrativos"**;

1.3. Certidão negativa correcional da CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - https://certidoes.cgu.gov.br;

1.4. Cadastro, Regularidade e Adimplência no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV - TransfereGov.br - https://www.gov.br/transferegov/pt-br/sistemas/acesso-livre;

1.5. Certidão Negativa do Sistema de Contas Irregulares do TCU - CNPJ – link: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:16197853306263::::P21_TIPO:CNPJ;

1.6. Certidões Negativas do Sistema de Contas Irregulares do TCU - CPF dos Representantes - https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:16197853306263::::P21_TIPO:CPF;

1.7. Certidão Negativa do Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - CNPJ - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

1.8. Certidões Negativas do Sistema Inabilitados do TCU - CPF dos Representantes

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:8605232031132::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO;

1.9. Certidões Negativas do Sistema Inidôneos do TCU - CPF dos Representantes - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:5521762228645::::P3_TIPO:CPF;

1.10. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (**CNPJ**);

1.11. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (**CPF dos Representantes**);

1.12. Comprovante de Regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN/SIAFI; e,

1.13. Importante esclarecer que, para celebrar Acordo com o INSS, a Requerente não pode estar inscrita como inadimplente ou com pendências junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e/ou no **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**, que será consultado pelo INSS na fase final de formalização do processo.

2. Dada a complexidade de análise e necessidade de aprovação das áreas competentes do INSS, o prazo médio atualmente é de 150 a 180 dias para a conclusão de todos os feitos, ou mais, caso a Requerente não apresente toda a documentação exigida nos moldes das normas e recomendações do INSS.

3. **A apresentação das documentações deve ser realizada através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS**, observando-se:

a) *Formato de cores: 24 bits colorido;*

b) *Resolução mínima: 150 DPI (150x150);*

c) *Formato de arquivo: utilizar somente ".pdf";*

d) *Posição de leitura na tela: vertical;*

e) *Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB.*

4. O prazo para manifestação e cumprimento das exigências do presente Ofício é de 1**5 (quinze) dias**, contados do envio deste expediente. O não atendimento no prazo fixado implicará no arquivamento do processo, conforme dispõe o art. 40 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5. Feitas essas considerações, de oportuno, renovamos nossos sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE GEORGE DO CARMO SAMPAIO

Técnico do Seguro Social, matrícula 1527312

DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS

WILSON DE MORAIS GABY

Mat.: 0896927

Chefe da Divisão de Consignação em Benefícios

DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GEORGE DO CARMO SAMPAIO**, **Técnico do Seguro Social**, em 12/03/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE MORAIS GABY**, **Técnico do Seguro Social**, em 12/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15279550** e o código CRC **473CE760**.

DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS – SAUS, QD 2, BL O, 9º andar, Asa Sul – Brasília/DF. CEP 70070-946.
Telefone: (61) 3313-4745. E-mail: acordo.mensalidade@inss.gov.br

Data de Envio:
12/03/2024 12:30:54

De:
INSS/Acordo de Cooperação Técnica de Mensalidade Associativa <acordo.mensalidade@inss.gov.br>

Para:
cebraap.nacional@gmail.com

Assunto:
Exigências de documentações - Acordo de Cooperação Técnica (ACT)

Mensagem:
Prezado(a)s,

Segue em anexo ofício SEI 170/2024/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS de exigência com a documentação PENDENTE para celebração do Acordo de Cooperação Técnica - ACT de desconto de mensalidade associativa, para prosseguimento da análise.

Ressaltamos que a documentação deverá ser peticionada eletronicamente no sistema SEI-INSS conforme orientações constante no ofício, no prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Divisão de Consignações em Benefícios/DCBEN

Anexos:
SEI_15279550_Oficio_SEI_170.pdf

OFÍCIO 04/2024

Maracanaú/CE, 20 de março de 2024.

Processo nº 35014.443099/2022-80.

Assunto: Exigências de documentações - Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

A **CEBRAAP – Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas**, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 47.457.301/0001-02, com sede na Av. Yolanda Pontes Vidal, nº 57, salas 714 a 722, bairro Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP 61.900-410, vem, respeitosamente, por intermédio de sua Presidente, Maria de Fátima de Souza Silva, inscrita no CPF sob o n. 299.951.913- 34, apresentar documentações exigidas, seguindo o que foi solicitado pelo Ofício SEI nº 170/2024 (SEI nº 15279550), expedido pela DCBEN.

São eles:

1. **Relação dos Associados/Filiados** da entidade, contendo os dados: nome completo, CPF e número do benefício dos associados/filiados;
2. Cadastro da Entidade no Portal do Consumidor **(consumidor.gov.br)** da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) como "Entidades Sem Fins Lucrativos";
3. Certidão negativa **correcional** da CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
4. Cadastro, Regularidade e Adimplência no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV - **TransfereGov.br;**
5. Certidões Negativas do Sistema de Contas **Irregulares** do TCU - CNPJ;
6. Certidões Negativas do Sistema de **Contas Irregulares** do TCU - CPF dos **Representantes**;
7. Certidão Negativa do **Consolidada de Pessoa Jurídica** do TCU - CNPJ;
8. Certidões Negativas do Sistema **Inabilitados** do TCU - CPF dos **Representantes**;

9. Certidões Negativas do Sistema **Inidôneos** do TCU - CPF dos **Representantes**;
10. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de **Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** do CNJ **(CNPJ)**;
11. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de **Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** do CNJ (**CPF** dos **Representantes**);
12. Comprovante de Regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - **CADIN/SIAFI;**
13. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **(SICAF).**

Disponibilizamo-nos para para a apresentação de documentação complementar e na elucidação de eventuais dúvidas, caso seja necessário, visando a celebração do Acordo de Cooperação Técnica.

Atenciosamente,

Maria de Fátima de Souza Silva

Presidente da Central Brasileira de Assistência aos Aposentados Pensionistas (CEBRAAP)

CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CEBRAAP
CNPJ Nº 47.457.301/0001-02

ORDEM	N.BENEFICIO	NOME	CPF	ESPECIE
1	620.483.080-9	ABDENALDO BATISTA GAMA	258.164.461-34	92
2	543.391.070-5	ABEL DANIEL DE MELO JUNIOR	645.714.594-91	32
3	541.198.319-0	ABEL JOSE DE CARVALHO	241.951.899-34	32
4	166.815.781-8	ABELARDO LOPES SILVA	274.653.904-78	41
5	519.892.315-6	ABIDIEL GOMES DA SILVA	215.126.471-87	32
6	155.190.752-3	ABILIO ANTUNES	218.770.760-15	41
7	154.518.010-2	ABILIO DE SIQUEIRA FILHO	058.564.691-00	42
8	149.488.037-4	ABILIO RIBEIRO	619.250.390-72	41
9	154.522.680-3	ABIMAEL XAVIER SOUZA	153.437.235-00	42
10	552.612.114-0	ABRAO PIRES DE FRANCISCO	267.027.380-72	92
11	167.346.201-1	ACIRIS PEREIRA VIEIRA	290.076.079-87	21
12	173.461.951-9	ADAIL HEPP	121.693.820-20	41
13	165.559.070-4	ADAIR CARLOS DOS SANTOS	607.031.486-72	41
14	542.813.901-0	ADAIR GUILHERME DA SILVA	311.180.890-49	32
15	517.280.914-3	ADAIR PINHEIRO	205.985.210-20	32
16	544.126.842-1	ADALBERTO JOSE DIAS	296.881.086-34	32
17	179.413.177-6	ADALBERTO LUIZ DIPRA	297.300.900-68	42
18	161.188.342-0	ADALBERTO SOUZA CORREIA	187.762.215-04	42
19	541.792.882-4	ADALBERTO WAGNER KRUNGEL	405.133.511-91	32
20	175.596.037-6	ADALIA LOPEZ DE CONCEICAO	453.287.651-68	21
21	514.512.836-0	ADAMASTOR JOSE DOS SANTOS BRUM	328.742.350-91	32
22	149.975.390-7	ADAO CARLOS DAROS MACHADO	473.293.780-20	42
23	186.423.194-4	ADAO CARLOS DE OLIVEIRA	308.789.340-49	42
24	538.990.575-6	ADAO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	279.662.400-53	32
25	192.699.595-0	ADAO CESAR COELHO	358.653.696-87	42
26	147.783.903-5	ADAO DA CONCEICAO SILVA	176.477.546-53	42
27	545.401.485-7	ADAO DA SILVA PEREIRA	296.962.910-00	92
28	160.749.346-0	ADAO DE OLIVEIRA MACHADO	286.337.090-15	41
29	602.644.820-2	ADAO DUARTE VARGAS	582.577.210-34	32

30	506.853.605-5	ADAO GILBERTO SOARES MARTINEZ	549.700.830-53	32
31	548.577.756-9	ADAO JESUS DA SILVA PEDROSO	205.362.160-53	32
32	165.235.465-1	ADAO JORGE DOS SANTOS	366.741.500-10	42
33	202.015.476-0	ADAO JORGE SILVEIRA BARBOSA	260.352.190-04	41
34	536.958.292-7	ADAO NERI DE ALMEIDA	230.337.460-04	32
35	192.161.572-6	ADAO OLIVEIRA DA SILVA	223.781.620-49	41
36	157.819.884-1	ADAO PAGANI DA SILVA	205.762.770-53	42
37	166.711.401-5	ADAO RAMALHO VAZ	533.334.030-72	41
38	169.223.323-5	ADAO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	373.241.100-10	42
39	171.960.348-8	ADAO SOUZA GONCALVES	280.812.770-72	41
40	170.445.725-1	ADAO VIEIRA DA COSTA	320.932.170-15	41
41	178.760.103-7	ADDAUTO LUCINDO FERREIRA ARAUJO	322.678.270-34	41
42	158.627.276-1	ADEJAIR DE SOUZA TEIXEIRA	257.373.840-04	42
43	182.427.533-9	ADELAIDE CAROLINA DA LUZ	492.884.150-68	21
44	629.007.012-0	ADELAIDE DE FATIMA ROMERO	371.046.240-15	32
45	154.347.577-6	ADELAIDE RODRIGUES GASTAO	926.176.209-30	21
46	167.748.373-0	ADELAR DUTRA	009.889.768-38	42
47	606.600.377-5	ADELIA CATARINA DA SILVA BARRATO	729.384.470-00	32
48	189.888.728-1	ADELINA CAETANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	326.014.761-68	42
49	604.611.836-4	ADELINA GONCALVES DOS SANTOS	710.697.800-06	32
50	152.691.441-4	ADELINA STEIMETZ DA SILVEIRA	486.845.970-87	41
51	156.344.348-9	ADELINO HOFFMANN	239.495.460-49	42
52	508.105.051-9	ADELINO PETRY	174.028.670-72	32
53	529.294.025-5	ADELMA DOS REIS QUADROS	234.076.540-49	32
54	165.392.492-3	ADELSON NASCIMENTO DE LUCENA	034.413.694-91	41
55	148.110.485-0	ADEMAR ADAIR BIASUZ	248.880.790-72	42
56	536.302.207-5	ADEMAR ANTONIO SCHNEIDER	581.078.949-87	32
57	159.955.501-5	ADEMAR DA SILVA	290.748.430-34	41
58	181.258.292-4	ADEMAR DE JESUS LEOPOLDES MOTA	480.131.020-68	41
59	150.065.045-2	ADEMAR DE MOURA LEITE	226.836.820-34	42
60	178.597.277-1	ADEMAR NOGUEIRA SILVEIRA	598.846.060-72	42
61	535.483.681-2	ADEMAR NORONHA	261.242.460-15	32

62	627.551.161-7	ADEMAR PAULO DA SILVA	417.922.384-87	32
63	154.177.901-8	ADEMARIO SILVA DE MORAES	071.175.905-72	42
64	178.238.626-0	ADEMIR BEZERRA DA SILVA	598.882.450-15	42
65	153.063.046-8	ADEMIR BEZERRA LEMOS	157.276.104-00	21
66	532.279.266-6	ADEMIR BEZERRA PINTOS	282.236.910-00	32
67	152.962.351-8	ADEMIR GONCALVES COSTA	223.379.200-97	42
68	175.163.328-1	ADEMIR GONCALVES ROSA	126.006.521-91	41
69	614.518.822-0	ADEMIR LUIZ BRANCO DE ABREU	152.016.190-53	32
70	618.442.091-0	ADEMIR MASSOCO DE LACERDA	281.767.230-53	32
71	160.515.907-4	ADEMIR MORAES DA SILVA	323.973.990-91	46
72	169.225.294-9	ADEMIR RODRIGUES BRAZEIRO	283.084.090-91	42
73	172.390.886-7	ADEMIR TEIXEIRA RIBEIRO	035.021.982-68	41
74	548.439.550-6	ADENIS SILVEIRA OLIVEIRA	260.445.520-04	32
75	622.153.694-8	ADEVENIR JOSE VAZ	418.256.830-34	32
76	154.520.326-9	ADILENE BANDEIRA AMORIM	494.697.894-15	21
77	159.648.144-4	ADILES VAZ PEREIRA	652.094.600-10	41
78	616.516.862-4	ADILSON ALVES GOMES	772.107.191-72	32
79	185.710.633-1	ADILSON MENEGAZZO	727.474.807-63	42
80	174.273.505-0	ADIVA QUINTINO MORAES	492.317.900-72	41
81	160.572.869-9	ADONAI BAENTELI	642.364.399-72	21
82	171.474.018-5	ADONILDO CARDOSO	447.760.980-91	46
83	531.731.565-0	ADONIS FERREIRA ANTUNES	370.840.620-68	32
84	514.424.970-8	ADRIANA BARROZO	918.623.370-04	32
85	531.732.730-6	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	727.878.136-15	32
86	609.063.987-0	ADRIANA LUFT	714.282.240-68	32
87	627.549.769-0	ADRIANE JANICE SILVEIRA	645.829.220-15	32
88	176.034.828-4	ADRIANO OLIVEIRA	071.809.344-53	41
89	533.656.188-2	ADROALDO VILMAR DOS SANTOS	297.909.800-00	32
90	604.988.884-5	ADROVALDO PEREIRA DOS SANTOS	909.717.100-82	32
91	550.230.707-3	AEDIO DE JESUS CARNEIRO	152.614.255-49	32
92	171.423.664-9	AGENARIO ALVES OLIVEIRA	894.480.658-68	41
93	150.912.317-0	AGENOR DOS SANTOS	362.370.270-68	41

94	159.458.598-6	AGENOR SANTOS DA SILVA	079.759.963-00	42
95	170.446.009-0	AGILDO NUNES DE SOUZA	269.012.180-87	41
96	603.326.102-3	AGMAR ALVES RIBEIRO	248.595.916-15	32
97	539.582.401-0	AGNALDO ALVES DA SILVA	089.494.845-87	92
98	184.981.745-3	AGNALDO SANTOS FERREIRA	240.604.025-91	46
99	161.343.514-0	AGNELO MEDEIROS DA SILVA	258.213.500-34	41
100	149.067.556-3	AGOSTINHO DA SILVA	338.557.730-68	42
101	300.454.017-9	AIDA QUEVEDO MADRUGA	458.453.360-15	21
102	193.124.898-0	AILTON ARAUJO LEITE	065.832.615-53	41
103	147.995.454-0	AILTON BATISTA DOS SANTOS	267.668.250-49	42
104	544.426.646-2	AILTON BICHI	578.612.507-68	32
105	158.627.367-9	AILTON DA ROSA GUIMARAES	295.734.910-87	42
106	152.963.527-3	AILTON DE OLIVEIRA SANTOS	265.599.350-00	42
107	167.813.350-4	AILTON DO AMPARO	277.540.816-87	46
108	512.002.592-3	AILTON MONTEIRO FILHO	578.726.437-15	32
109	600.805.001-4	AILTON SIMOES LOPES	130.643.046-15	32
110	552.113.766-8	AIRTON ANTUNES DO NASCIMENTO	663.550.600-49	32
111	149.732.426-0	AIRTON DE OLIVEIRA MENDES	234.919.810-34	42
112	618.016.262-3	AIRTON FRANCISCO AMARAL	270.662.660-72	32
113	549.181.272-9	AIRTON MARCOLIN AVILA	261.485.600-20	32
114	177.237.656-3	ALACIR EICKHOFF	207.468.900-44	41
115	541.419.106-5	ALAELSON DE ALCANTARA MOREIRA NEVES	074.875.415-68	92
116	172.700.711-2	ALAIDES COSTA CAMARGO	277.552.231-91	42
117	171.600.218-1	ALAIR RODRIGUES VIEIRA	245.043.600-63	41
118	161.755.336-8	ALAN BARBOZA NASCIMENTO	161.798.206-78	42
119	534.881.881-6	ALAN KARDEC MACHADO LAMPERT	176.217.390-53	32
120	151.457.844-9	ALAOR OLIVEIRA DA SILVA	166.906.050-00	41
121	153.355.114-3	ALBA DE FATIMA MOREIRA	290.530.059-00	41
122	538.881.544-3	ALBERTINA BARCELOS DE ANDRADE	607.894.330-87	32
123	177.271.002-1	ALBERTINA MARIA DE OLIVEIRA	310.110.044-53	42
124	619.767.713-3	ALBERTINA PEREIRA DO CANTO	570.378.500-63	32
125	189.088.790-8	ALBERTINA SANTANA	590.713.970-68	41

126	155.673.538-0	ALBERTO BRAZ ARAUJO	074.997.873-20	42
127	540.397.036-0	ALBERTO RODRIGUES DE MELO	101.688.775-20	32
128	176.167.388-0	ALBINO JOSE RIOS	231.386.456-15	42
129	530.565.919-8	ALCIBIADES CASTELO BRANCO	112.051.134-87	32
130	522.268.496-9	ALCIDES BRAZ DO NASCIMENTO	249.901.597-72	32
131	162.246.676-1	ALCIDES JOSE GRANDO	400.431.009-10	42
132	536.162.354-3	ALCIONE ALVES GONDIM	186.665.076-91	32
133	167.381.421-0	ALDELANE DE SOUSA CABRAL SOARES	901.620.132-72	21
134	553.612.778-7	ALDO PINHEIRO	245.537.356-87	32
135	167.492.041-2	ALEIXO ALVES ALMEIDA	161.150.901-72	42
136	549.709.881-5	ALEXANDRE MARTINS DA COSTA	081.725.871-04	32
137	604.428.622-7	ALFREDO ALVES BISPO	260.343.605-87	32
138	522.453.038-1	ALFREDO GONCALVES DOS SANTOS	080.068.815-53	32
139	162.299.699-0	ALICE FERREIRA DA SILVA	294.826.234-87	57
140	608.131.269-4	ALICE ZICA DO AMARAL	590.706.846-91	32
141	172.104.291-9	ALIENE PACHECO DIAS	385.075.015-91	57
142	157.031.495-8	ALMEZINO CANDIDO DE AMORIM	682.109.907-30	42
143	624.173.882-1	ALMIR FERNANDO SILVA	297.853.326-91	32
144	159.939.352-0	ALMIR LIMA SANTOS	276.296.005-34	46
145	170.964.494-7	ALMIR OLIVEIRA CARVALHO	089.172.645-49	42
146	180.675.280-5	ALOENA ROCHA SANDENBERG	269.288.766-20	41
147	530.119.631-2	ALOIR ROCHA LOUREIRO	050.161.187-87	32
148	151.348.620-6	ALOISIO ALVES GUIMARAES	589.679.075-91	41
149	500.040.010-7	ALOISIO NASCIMENTO	177.224.705-72	32
150	166.525.603-3	ALVARO FERREIRA DOS SANTOS	071.547.805-25	42
151	153.641.872-0	ALVARO RIBEIRO BISPO	082.968.205-87	42
152	535.988.778-4	ALVARO TADEU CALDAS DE ALMEIDA	140.758.906-78	32
153	153.633.010-5	ALZIRA CUSTODIO DE MELO	093.126.921-00	41
154	148.356.192-2	ALZIRA GUEDES MELO	822.046.400-34	21
155	155.511.461-7	AMADEU DE CAMPOS LEITE	325.960.301-87	46
156	156.465.159-0	AMADEU GONCALVES DE MACENA	192.371.891-68	42
157	620.423.825-0	AMERICA BEZERRA DA SILVA	333.574.121-87	32

158	300.507.075-3	ANA ALICE SALES DE MELO	247.428.803-15	21
159	161.406.419-6	ANA AMELIA MATOS FRANCO	509.233.747-87	41
160	300.474.789-0	ANA APARECIDA ROCHA FERREIRA	024.394.064-57	21
161	163.292.154-2	ANA AUGUSTA SOUSA DOS PASSOS	062.157.423-68	41
162	300.412.672-0	ANA CAROLINA MAGALHAES CARNEIRO VAZ	721.856.783-53	21
163	159.919.602-3	ANA CLECIA SOUZA SILVA DIAS SAMPAIO	042.005.225-94	21
164	188.549.004-3	ANA CRISTINA LIMA SENA SOUZA	584.015.715-53	57
165	176.080.312-7	ANA CRISTINA PINTO DE LEMOS CORDEIRO	935.766.414-91	21
166	161.960.957-3	ANA CRISTINA SILVA FERREIRA	692.749.404-91	21
167	157.059.143-9	ANA DE OLIVEIRA FREIRE	217.022.095-04	41
168	172.880.368-0	ANA ERONI VELASQUES DOS SANTOS	508.998.720-34	21
169	149.826.703-0	ANA FLAVIA SANTANA DE SOUZA CARVALHO	297.508.144-87	42
170	152.547.789-4	ANA KARINA SILVA MACHADO TOMAZI	675.276.800-59	21
171	152.578.658-7	ANA LUCIA DE SOUZA GOMES	062.116.665-00	21
172	183.906.808-3	ANA LUCIA DOS SANTOS	400.946.341-49	42
173	182.726.873-2	ANA LUCIA SEIXAS PINAGE	077.044.102-53	41
174	156.579.533-1	ANA MARGARET AZAMBUJA GOMES	261.789.230-15	21
175	153.039.013-0	ANA MARIA BARBOSA	627.138.259-20	21
176	163.734.680-5	ANA MARIA DA SILVA PEREIRA	500.037.126-72	21
177	151.825.845-7	ANA MARIA DE AMORIM ANDRADE	241.190.325-15	21
178	613.214.151-4	ANA MARIA DO NASCIMENTO	097.048.608-11	32
179	157.037.619-8	ANA MARIA DOS SANTOS	269.997.572-91	21
180	178.765.285-5	ANA MARIA MACHADO DO VALE	420.168.789-91	21
181	176.645.370-5	ANA MARIA RAMOS ACOSTA	805.897.820-53	21
182	167.917.233-3	ANA MARIA SILVA DE LIMA	663.668.284-15	21
183	147.845.809-4	ANA MARIA VERTELLO	780.091.706-15	21
184	179.902.498-6	ANA PAULA MESQUITA DA ROCHA	268.712.461-34	42
185	167.643.607-0	ANA SOARES DA SILVA	290.498.735-53	42
186	159.166.453-2	ANACELIA PINTO ITUASSU BADIA	673.040.606-20	57
187	168.833.905-9	ANACILENE LIMA SANTOS	103.539.505-30	41
188	171.223.040-6	ANAIR MENDONCA DA SILVA GURGEL	430.032.734-34	42
189	147.605.300-3	ANALIA EVANGELISTA DA SILVA FERREIRA	291.559.321-34	21

190	534.471.033-6	ANALITA MELO DA SILVA	095.766.652-72	32
191	150.294.572-7	ANASTACIO BARBOSA DA SILVA	638.172.505-25	46
192	171.960.842-0	ANCELMO PEDRO VIEIRA	222.953.219-72	21
193	151.379.388-5	ANDERSON ALVES DE QUEIROZ	235.890.004-49	42
194	180.061.467-2	ANDERSON MARTINS ROCHA	512.335.416-68	42
195	546.588.351-7	ANDRE LUIZ BRANDAO SANTANA	177.469.655-04	32
196	178.184.312-8	ANDREA CARLA F DE AZEVEDO	915.611.594-68	21
197	608.959.167-3	ANELITO RIBEIRO SANTOS	584.365.535-00	32
198	148.359.408-1	ANETE MARIA SANTOS GOMES	001.306.028-76	41
199	191.991.641-2	ANGELA CALDEIRA BATISTA	570.318.601-30	21
200	159.753.542-4	ANGELA MARIA BEZERRA DE SOUZA	213.851.303-34	42
201	163.034.084-4	ANGELA MARIA BRAGA GOULART	631.533.430-04	21
202	176.509.996-7	ANGELA MARIA CERQUEIRA DA SILVA	001.944.100-21	21
203	147.407.987-0	ANGELA MARIA DA SILVA RAMOS	731.975.304-97	21
204	177.485.542-6	ANGELA MARIA DO NASCIMENTO	832.818.517-20	21
205	173.589.827-6	ANGELA MARIA DOS SANTOS DIAS	945.340.637-68	21
206	167.665.846-4	ANGELA MARIA MEIRELLES	188.007.228-90	21
207	149.328.883-8	ANGELA MARIA RAMOS B AMADI	664.881.339-34	21
208	148.222.451-5	ANGELA MARIA RUGGIO	232.462.006-53	41
209	550.283.637-8	ANGELA MARIA VIEIRA COSTA LIMA	103.395.404-78	32
210	186.585.076-1	ANGELA ROSADO BARROSO	132.626.658-60	41
211	193.923.008-7	ANGELA SCHEIDEMANTEL DA SILVA	597.130.979-04	21
212	606.678.023-2	ANILSON JORGE BARBOSA	284.815.000-97	32
213	154.206.231-1	ANITA DE ARAUJO	608.650.919-00	21
214	166.891.302-7	ANNA RITA BANDINI BORGES	163.796.910-49	21
215	529.470.659-4	ANNA VALENTINA SA NOBRE	748.576.223-00	32
216	155.466.400-1	ANTENOR FERREIRA LEITE	187.625.816-00	42
217	543.395.154-1	ANTENOR TOME DA SILVA	378.596.256-87	32
218	171.265.414-1	ANTONIA CREUZA DA SILVA	574.438.233-04	21
219	159.941.915-4	ANTONIA ELIZABETE SANTOS JALES COELHO	258.510.713-20	21
220	160.761.561-1	ANTONIA NEVES DOS SANTOS	042.139.463-39	21
221	167.157.000-3	ANTONIA RODRIGUES ALMEIDA	067.494.963-34	21

222	152.104.546-9	ANTONIA RODRIGUES TORRES	239.330.111-91	41
223	163.063.243-8	ANTONINA XAVIER DE SOUSA	280.301.921-34	21
224	150.616.829-6	ANTONINO BARROS FRANCA	255.380.121-15	41
225	521.856.203-0	ANTONIO ADRIANO DOS SANTOS FILHO	644.997.904-68	32
226	148.308.878-0	ANTONIO AGOSTINHO DO COUTO	335.868.454-72	42
227	550.884.861-0	ANTONIO ALPINIANO DA COSTA	067.582.928-35	32
228	172.226.972-0	ANTONIO ALVES DA SILVA	217.646.383-87	32
229	544.864.398-8	ANTONIO ALVES DA SILVA	510.174.155-87	32
230	171.070.880-5	ANTONIO ALVES FILHO	265.141.416-68	42
231	539.037.790-3	ANTONIO AMADO RAMOS	065.923.765-20	32
232	170.202.685-7	ANTONIO BRAULIO DOS SANTOS	233.650.646-72	42
233	151.391.865-3	ANTONIO CAPA DA SILVEIRA	255.558.200-20	21
234	172.184.986-3	ANTONIO CARLOS DA SILVA	468.269.807-97	42
235	532.751.109-6	ANTONIO CARLOS DA SILVA	071.289.594-91	32
236	153.845.773-0	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	254.568.305-15	41
237	163.110.770-1	ANTONIO CARLOS DE CERQUEIRA	093.479.685-87	42
238	545.244.994-5	ANTONIO CARLOS DE JESUS OLIVEIRA	079.240.975-20	32
239	174.890.064-9	ANTONIO CARLOS DE SOUZA FILHO	147.813.875-00	42
240	178.952.320-3	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	097.431.048-44	32
241	161.576.853-7	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO NOGUEIRA	211.590.765-53	21
242	609.465.649-4	ANTONIO CARLOS PEREIRA	057.642.608-33	32
243	536.452.724-3	ANTONIO CARLOS RAVAIANI LEAL	156.017.306-87	32
244	174.222.417-0	ANTONIO CARLOS SICHIERI FILHO	969.848.138-91	42
245	168.266.089-0	ANTONIO CESAR BARBOSA MANTOVANI	101.002.616-04	41
246	157.144.932-6	ANTONIO CESAR COSTA	324.589.086-91	42
247	509.115.789-8	ANTONIO DA CRUZ RIBEIRO	231.397.496-00	32
248	627.996.349-0	ANTONIO DAVID COELHO PINTO	693.171.947-53	32
249	614.539.670-2	ANTONIO DE BRITO BARBOZA	080.565.601-49	32
250	171.354.591-5	ANTONIO DE OLIVEIRA VERAS	215.580.003-72	46
251	622.829.369-2	ANTONIO DE PADUA BEZERRA DE SOUZA	068.774.514-49	32
252	164.299.787-8	ANTONIO DE PADUA REBELO	043.588.723-87	41
253	502.551.760-1	ANTONIO DE SOUZA LIMA	883.149.288-87	32

254	150.475.977-7	ANTONIO DOS SANTOS	266.011.685-72	41
255	148.186.570-3	ANTONIO FERREIRA CAMPOS NETO	134.768.234-15	42
256	620.241.086-1	ANTONIO FILOMENO DE MORAIS	208.700.003-49	32
257	548.311.759-6	ANTONIO FRANCISCO CONCEICAO MONTEIRO	125.092.995-49	32
258	619.120.942-1	ANTONIO GERALDO DA ROCHA	146.462.936-68	32
259	174.808.633-0	ANTONIO GUILHERME CORREIA	170.103.221-04	42
260	550.002.352-3	ANTONIO JAMIL VIEIRA DOS SANTOS	508.624.642-34	32
261	527.727.001-5	ANTONIO JOSE DA SILVA	166.827.346-20	32
262	156.171.880-4	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	154.816.384-87	42
263	177.836.421-4	ANTONIO JOSE GOMES DOS ANJOS	155.088.974-53	42
264	553.372.655-8	ANTONIO JOSE RAMOS	118.103.351-91	32
265	158.586.209-3	ANTONIO LEITE TRAVASSOS	038.177.923-87	42
266	515.597.532-4	ANTONIO LIMA DOS SANTOS	285.313.021-53	92
267	546.216.189-8	ANTONIO LUCIO RODRIGUES	360.877.776-87	32
268	500.120.726-2	ANTONIO LUIZ NONATO	061.974.345-04	32
269	600.386.637-7	ANTONIO MACEDO LOPES	144.322.773-00	32
270	526.567.608-9	ANTONIO MAMEDE COELHO	274.985.736-87	32
271	603.079.093-9	ANTONIO MARTINS ARAUJO	147.439.145-15	32
272	167.283.421-7	ANTONIO MORAES NUNES	060.375.005-25	41
273	502.119.479-4	ANTONIO PEDRO DE FARIAS	195.553.003-30	32
274	173.454.090-4	ANTONIO PEREIRA ROCHA	138.660.953-68	42
275	181.747.921-8	ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	091.151.373-68	42
276	506.084.456-7	ANTONIO RAMOS DA SILVA	141.371.271-15	32
277	179.668.290-7	ANTONIO REGINALDO CARDOZO BARBOSA	743.203.604-78	21
278	153.343.002-8	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	199.511.915-68	41
279	506.661.206-4	ANTONIO SAMPAIO SANTOS FILHO	116.045.655-00	32
280	183.214.576-7	ANTONIO SANTOS	116.385.595-20	32
281	177.858.759-0	ANTONIO SERGIO DE Q GONDIM	215.754.104-78	42
282	543.931.782-8	ANTONIO SILVA FILHO	172.720.172-87	32
283	167.550.483-8	ANTONIO VIEIRA NETO	095.855.401-34	41
284	621.255.500-5	ANTONIO VIEIRA SOBRINHO	102.858.143-20	32
285	176.472.698-4	APARECIDA ARAUJO CAVALHEIRO	773.671.709-53	21

286	603.532.497-9	APARECIDA SILVERIO LOPES	321.362.426-87	32
287	169.481.953-9	ARCIDIA DA CUNHA FRANZ	982.893.579-15	21
288	152.693.792-9	ARI WAGNER	166.670.000-25	42
289	611.811.450-5	ARIMARIO PEREIRA DA SILVA	355.104.206-34	32
290	167.171.079-4	ARLENE DE PAULA LIRIO	925.459.636-15	21
291	616.496.772-8	ARLENNE GLORIA COSTA	776.719.021-87	32
292	171.045.496-0	ARLETE DOS SANTOS	170.115.665-20	41
293	187.579.472-4	ARLETE MARIA DE FREITAS REIS	077.319.223-91	21
294	162.736.091-0	ARLINDA ARAUJO	753.181.996-15	21
295	169.452.608-6	ARLINDA MARIA CAVALCANTI DE VASCONCELOS	204.191.554-49	41
296	533.774.900-1	ARMANDO CANDIDO SOARES	717.843.906-82	32
297	178.871.323-8	ARMANDO LUIZ CANTO BARBOSA	230.917.466-15	42
298	159.678.428-5	ARNALDO ANDRADE CARVALHO	138.937.346-00	42
299	506.344.794-1	ARNALDO RIBEIRO DA SILVA	272.040.651-15	32
300	173.503.160-4	ARONI BATISTA PEREIRA	110.369.218-67	46
301	176.860.700-9	ASSIS DE PADUA NOGUEIRA	363.673.116-53	42
302	166.600.664-2	ASTROGILDO BASTOS DE PAULA	172.856.405-06	46
303	538.369.887-2	ATAIDE FRANCISCO DE SALES	251.227.541-87	32
304	514.344.222-9	ATANAEL LEMOS DA COSTA	096.809.505-49	32
305	163.422.255-2	AUGUSTO ALVES DA SILVA	067.035.691-34	42
306	157.594.764-9	AUGUSTO CESAR SANTOS	151.061.795-72	42
307	169.293.052-1	AUGUSTO NATALINO ARAGAO PANTOJA	089.572.232-15	42
308	154.108.416-8	AUREA VIEIRA DE MELO	986.811.251-68	21
309	157.594.620-0	AURELIA MARIA RIBEIRO	352.547.007-00	42
310	169.286.977-6	AURELINA LEO DOS SANTOS	885.412.155-04	41
311	552.451.892-1	AURILIO DEODATO COELHO	073.222.751-87	32
312	174.017.508-2	AURIMAR CRUZ SANTOS	904.911.305-20	46
313	165.523.168-2	AUZENIRA DA SILVA RODRIGUES	242.605.172-87	21
314	171.591.274-5	AZENATE MARIA LOPES DA SILVA	070.934.964-58	21
315	519.528.576-0	BARTOLOMEU COSTA SILVA	332.881.435-34	32
316	613.804.257-7	BARTOLOMEU FERREIRA DE MORAES	611.630.904-68	32
317	154.183.490-6	BEATRIZ HELENA TORRES DE ARRUDA	272.081.501-25	42

318	182.959.020-8	BENEDITA DAS GRACAS SANTOS DA SILVA	248.674.201-82	41
319	156.651.876-5	BENEDITO GALDINO DOS SANTOS	607.482.224-72	41
320	608.621.511-5	BENEDITO JESUS GARCIA NETO	283.965.706-63	32
321	177.463.534-5	BENEDITO LEAO TEIXEIRA SOARES	136.551.832-91	41
322	163.483.929-0	BENILSON VELOSO DA CONCEICAO	073.116.135-15	42
323	158.340.270-2	BENTO FABIAO CHAVES	033.165.565-91	41
324	158.241.724-2	BERENICE APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	259.510.171-49	57
325	170.208.802-0	BERNARDINO VILAR MARTINS	061.570.682-72	41
326	167.741.698-7	BETH GLEIDE CAVALCANTE FERREIRA	408.366.904-78	21
327	152.082.663-7	BETY TERESINHA DE LARA LIMA	125.722.760-20	21
328	543.491.602-2	BLANDINA ROSA DA SILVA	099.549.295-68	32
329	539.609.800-3	BOLIVAR DAS GRACAS SANTOS	171.034.281-15	92
330	150.918.914-6	BONIR SILVA	560.659.909-06	21
331	158.904.577-4	BRANCA MARIA DE SOUZA CRUZ VELOSO	275.763.372-49	42
332	165.785.383-4	BRAZ SILVA	542.860.505-72	41
333	164.634.769-0	BRUNILDE NUNES DA CRUZ	014.872.183-46	21
334	151.828.932-8	BRUNNA TAIZA DE SOUZA CARDOSO ANDRADE	029.918.185-57	21
335	174.507.231-1	CAILA CAMILA DE QUEIROZ SURUBIM	090.965.926-54	21
336	161.506.484-0	CANDIDO JAIR GOMES	026.778.812-68	41
337	183.072.876-5	CARINE MINOSSO LENCINA CAMARGO	999.503.320-87	21
338	534.515.883-1	CARIVALDO IVO DOS SANTOS	944.374.408-20	32
339	173.015.852-5	CARLA MARIA BARBOSA TORRES	636.426.626-68	42
340	552.470.702-3	CARLITO AUGUSTO DA SILVA	276.289.901-00	92
341	175.502.684-3	CARLITO FERREIRA MARCOS	170.216.425-04	42
342	533.595.821-5	CARLITO NUNES DOS SANTOS	068.019.514-91	32
343	162.794.473-4	CARLOS AFONSO DA CUNHA	247.547.576-53	42
344	160.567.727-0	CARLOS AFONSO EVANGELISTA	255.969.776-91	42
345	155.161.954-4	CARLOS ALBERTO BARBOSA	221.949.756-91	42
346	176.860.689-4	CARLOS ALBERTO CARNEIRO SANTOS	606.629.486-53	42
347	169.201.712-5	CARLOS ALBERTO DA FONSECA RODOVALHO	212.110.276-00	42
348	621.880.849-5	CARLOS ALBERTO DA SILVA LIMA	104.345.932-49	32
349	166.113.497-9	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA	065.602.535-20	41

350	500.065.696-9	CARLOS ALBERTO FELIX DE OLIVEIRA	191.001.594-68	32
351	171.271.747-0	CARLOS ALBERTO GUIMARAES MULINE	578.548.157-04	42
352	172.476.035-9	CARLOS ALBERTO LEITE DOS SANTOS	232.151.941-04	42
353	300.501.773-9	CARLOS ALBERTO LEITOLES	186.239.489-04	21
354	604.994.616-0	CARLOS ALBERTO LEMOS LIMA	508.536.005-20	32
355	518.576.559-0	CARLOS ANTONIO ALVES SOUZA	093.355.285-87	32
356	300.276.538-6	CARLOS APARECIDO PEREIRA	285.513.976-72	21
357	178.578.856-3	CARLOS ARNALDO ANGELO DE FIGUEIREDO	375.971.914-72	46
358	544.365.349-7	CARLOS AUGUSTO DE MOURA	085.323.035-87	92
359	148.641.198-0	CARLOS BIAZETTO FILHO	156.078.449-00	21
360	619.332.198-9	CARLOS CAMPOS VALADARES FILHO	122.691.741-00	32
361	601.162.441-7	CARLOS ERLON CARDOSO SEMIAO	649.858.225-15	32
362	537.214.549-4	CARLOS FELIPE DA SILVA ALVES	084.036.862-34	32
363	162.276.653-6	CARLOS GILBERTO CLEMENTINO DE NEGREIROS	138.894.354-91	42
364	183.932.473-0	CARLOS GOMES DA COSTA	305.850.316-49	42
365	149.449.249-8	CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	024.255.561-68	42
366	549.591.875-0	CARLOS HENRIQUE SANTOS	613.283.595-49	32
367	530.009.407-9	CARLOS JOSE PONTES BENTO	071.763.174-53	32
368	610.423.230-6	CARLOS PEREIRA DE JESUS	576.942.065-00	92
369	173.775.240-6	CARLOS ROBERTO CALDAS	411.107.149-04	21
370	159.618.190-4	CARLOS ROBERTO CAPANEMA MOREIRA	362.539.606-87	42
371	514.377.846-4	CARLOS ROBERTO CORREA	353.809.857-34	92
372	621.122.404-8	CARLOS ROBERTO LOURENCO SERRA	269.665.736-04	32
373	175.251.524-0	CARLOS SOUZA PINHEIRO	026.307.882-53	41
374	148.109.805-2	CARMEM LUCIA CONTER OLIVEIRA	697.610.000-87	21
375	168.548.018-4	CARMEM LUCIA DE SOUZA AZEREDO	986.096.020-87	21
376	168.431.805-7	CARMEN DE BRAGA DA COSTA	936.572.859-20	21
377	300.553.891-7	CARMEN LUCIA MEIRELLES BELASQUES	995.922.230-68	21
378	300.507.476-7	CARMEN VERA GARCIA DE CARVALHO	678.965.880-72	21
379	167.021.259-6	CARMINA MARIA RIBEIRO FREIRE	273.869.453-53	42
380	172.126.465-2	CASSIA SHIRLEY DE SOUZA CASTRO VIEIRA	290.796.322-87	21
381	153.289.509-4	CASSIANO CLAUDINO DE OLIVEIRA	110.752.951-49	42

382	180.080.612-1	CASSIMIRO RIBEIRO	204.562.396-34	41
383	180.873.279-8	CATARINA DOS SANTOS SILVA	275.143.159-34	21
384	153.779.670-1	CATIANA SANTIAGO XENOFONTE SIMOES	841.636.073-15	21
385	165.259.391-5	CECILIA BOAVENTURA DE MORAES	229.897.061-00	41
386	170.468.638-2	CECILIA LOPES DOS SANTOS	374.287.486-15	21
387	178.225.151-8	CECILIO ROMAO DE SOUZA	272.434.004-34	46
388	193.537.467-0	CELESTINO DOS SANTOS	309.392.839-72	21
389	182.848.970-8	CELIA BENDINI SCHMITT	601.993.939-15	21
390	153.324.346-5	CELIA BENTO RODRIGUES	287.077.610-15	21
391	159.929.000-3	CELIA CONSUELO ALMEIDA GOIS	942.220.025-34	21
392	148.056.283-9	CELIA DE ALMEIDA SANTOS	295.129.198-18	21
393	152.858.113-7	CELIA FERRANTI DA S TEODORO	596.309.811-49	21
394	174.881.511-0	CELIA MARIA DE OLIVEIRA	216.513.372-68	57
395	160.256.473-3	CELIA MARIA MIRANDA DE CARVALHO	150.962.624-72	21
396	167.384.248-5	CELIA MARIA TRINDADE COSTA	070.932.925-34	41
397	161.189.613-1	CELIELZA SILVA LEMOS DA ANUNCIACAO	241.330.355-34	42
398	193.888.385-0	CELINA PAULINO	077.717.268-28	21
399	173.928.867-7	CELINHO FERREIRA BAETA	401.722.956-53	42
400	539.751.179-6	CELIO ANTONIO DA LUZ	309.598.966-00	32
401	162.882.457-0	CELISANIA MONTEIRO DO CARMO	313.340.165-34	42
402	148.118.590-7	CELITA TEIXEIRA DOS SANTOS	562.233.239-72	21
403	169.571.890-6	CELME NAZARE NUNES DE ALMEIDA	033.348.562-91	42
404	170.097.311-5	CELSO DOS REIS AUGUSTO	371.382.196-87	42
405	168.022.712-0	CELSO EUSTAQUIO DE PAIVA	140.243.656-49	41
406	149.453.623-1	CELSO FERREIRA LIMA	073.530.065-87	42
407	160.888.783-6	CELSO GOMES DOS SANTOS	606.060.376-91	42
408	159.662.017-7	CELSO RIBEIRO DE AMORIM	239.641.621-91	42
409	514.404.576-2	CESAR VIEIRA DA SILVA	225.162.802-97	32
410	161.904.936-5	CESARIO MARCELO PERPETUO	611.361.156-68	46
411	170.133.103-6	CHRISTIANE TEREZINHA BRUM RODRIGUES	914.896.790-49	21
412	614.727.110-9	CICERO JOSE DOS SANTOS	758.531.324-15	92
413	153.910.184-0	CIDALIA OTAVIO DE OLIVEIRA	233.316.488-33	21

414	618.264.771-3	CILENE MARIA DE PAULA BOTELHO ALEIXO	345.929.972-04	32
415	172.792.196-5	CIRILO DE FREITAS CORREIA	265.791.896-49	42
416	539.563.237-5	CIRO BENEDITO DA SILVA	142.074.861-00	32
417	159.955.754-9	CLAIR PEZENTE	664.419.600-44	21
418	181.927.514-8	CLARICE BENITEZ AVILA	652.070.330-34	21
419	148.964.421-8	CLARISSE JULIO AMARAL	551.057.509-34	21
420	150.518.441-7	CLAUDENICE BARBOSA DA SILVA LIMA	973.225.805-59	21
421	152.550.557-0	CLAUDET MARIA MENDES FONSECA	261.236.730-68	21
422	532.870.163-8	CLAUDIA DE ARAUJO VARJAO	073.752.507-07	32
423	535.301.985-3	CLAUDIA MARIA LEAL MARQUES	406.301.456-87	32
424	165.529.162-6	CLAUDIO DANTAS AZEVEDO	186.813.605-15	42
425	150.144.172-5	CLAUDIO LISBOA DA ROCHA	067.628.592-91	42
426	175.875.501-3	CLAUDIOMAR FERREIRA CARDOSO	108.477.231-00	42
427	157.250.946-2	CLAUDIONOR RIBEIRO DA SILVA	156.040.391-87	42
428	185.472.811-0	CLAUTENES LEAO GOMES	516.998.425-15	46
429	170.974.686-3	CLEBER LEANDRO ABREU	282.723.907-87	41
430	162.752.036-5	CLECI DE FRANCISCO	588.902.110-91	21
431	163.915.115-7	CLEICIANE TORRES FERREIRA	875.845.902-25	21
432	174.202.745-5	CLEIDE DOS SANTOS JESUS FRANCO	611.641.195-91	21
433	188.412.715-8	CLELIA MARIA DA SILVA SILVEIRA	924.803.060-20	21
434	609.469.914-2	CLEMENTINO PEREIRA RODRIGUES	092.536.292-15	32
435	156.717.198-0	CLEONE RAMOS DORNELES	542.809.310-20	21
436	172.214.254-2	CLEONICE OLIVEIRA E CUNHA	153.326.242-04	42
437	168.745.897-6	CLEONICE PADILHA VERDUM	986.573.649-72	21
438	160.996.398-6	CLEONIRDES REIS SOUZA DA SILVA	175.958.001-53	42
439	176.677.167-7	CLEOVANIS FELIX DA SILVA	283.135.857-49	41
440	147.646.386-4	CLERIA MONIS MONTEIRO	364.498.307-00	21
441	172.867.158-0	CLERY MARY SBIERSKI PALLEGARI	638.694.209-44	21
442	149.055.082-5	CLEUSA ANDRADE TAVEIRA	345.826.811-15	21
443	160.483.535-1	CLEUSA CONCEICAO	588.233.440-34	21
444	162.837.790-6	CLEUSA MARIA GONCALVES RAUPP	283.980.500-63	21
445	179.639.673-4	CLEUSA MARIANO DA SILVA	639.536.419-72	21

446	157.202.718-2	CLEUZA DOS SANTOS NASCIMENTO	616.402.711-04	21
447	157.543.875-2	CLEUZA FATIMA AZEVEDO DA SILVA	176.982.781-15	21
448	193.782.149-5	CLEUZA MARIA DO COUTO GALIANO	365.838.470-00	21
449	157.093.463-8	CLIZEIDE DOS SANTOS LOPES	610.493.289-49	21
450	173.428.943-8	CLOTILDES MARIA DE ROMA	345.924.741-04	42
451	157.918.106-3	CLOVIS RODRIGUES DOS SANTOS	058.781.282-68	41
452	174.180.929-8	CONCEICAO DAS GRACAS CORDEIRO	701.954.716-87	41
453	175.219.786-8	CONCEICAO LEONIRDA DA SILVA	644.413.859-00	21
454	158.475.913-2	CONCEICAO MARIZE DA COSTA M TALARICO	274.252.401-06	42
455	504.075.938-6	COSME DOS SANTOS	523.151.345-87	92
456	623.684.028-1	COSME MANOEL DO ROSARIO	066.753.872-00	32
457	167.399.526-5	CRARINEIVA DE FATIMA SIQUEIRA GONCALVES	892.916.469-20	21
458	163.140.931-7	CREISA CANDIDA PEREIRA	403.479.661-87	21
459	185.504.317-0	CRISPINIANO BISPO DO NASCIMENTO	123.897.655-72	42
460	177.362.091-3	CRISTHINA MARIA GOMES	555.675.337-72	41
461	150.351.196-8	CRISTIANE COSTA DINELI	725.077.992-34	21
462	166.923.546-4	CRISTIANE MARIA GONCALVES RODRIGUES	960.558.980-04	21
463	162.767.875-9	CRISTIANE MORAES SANTOS	438.610.325-20	42
464	171.127.895-2	CRISTINA DE ALMEIDA E SOUZA	120.018.561-72	42
465	159.088.278-1	CUSTODIA ROBERTO DA SILVA	551.868.151-87	21
466	179.820.782-3	DAGMAR DE JESUS FONSECA	277.578.546-87	42
467	147.805.779-0	DALVA DE OLIVEIRA CUNHA	588.051.849-34	21
468	156.804.480-9	DALVA SOARES DE OLIVEIRA COSTA	319.133.001-10	42
469	173.419.253-1	DALVADISIO PEREIRA DE OLIVEIRA	060.947.245-34	41
470	175.001.790-0	DANEVITA FERREIRA DE MAGALHAES	008.011.418-00	41
471	531.198.106-3	DANIEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	112.587.565-87	32
472	529.263.566-5	DANUTA MARGARETH ZBYSZYNSKI	621.409.227-00	32
473	150.885.460-0	DARCI ARCANJO DE SOUZA	246.371.306-20	41
474	158.200.272-7	DARCI DE PAULA GOMES	189.712.371-04	42
475	522.351.393-9	DARCI DELFINO KEGLER	153.550.472-20	32
476	183.005.377-6	DARCY DALMASIO	421.373.737-34	42
477	175.513.583-9	DAVID LOPES CAMARGO JUNIOR	291.106.961-72	42

478	523.552.800-6	DEBORA SILVEIRA VILACA	645.745.396-15	32
479	538.916.520-5	DEBRAIR LIMA MACHADO	281.053.031-91	92
480	178.673.066-6	DEISE PEREIRA RODRIGUES	828.441.948-34	21
481	616.769.886-8	DEIVITE DOS SANTOS SOUSA	000.655.975-16	32
482	180.933.990-9	DELCIRA GONCALVES GOMES	223.841.971-34	41
483	300.479.759-5	DELGIA MARIA DOS SANTOS MARQUES	427.412.380-49	21
484	178.236.028-7	DELMAR GARCIA	177.754.500-53	21
485	165.930.697-0	DELVAIR JARDIM GUIMARAES	730.628.550-53	21
486	149.034.503-2	DELZA DE JESUS BISPO	006.652.671-00	41
487	160.812.794-7	DENIZ RIBEIRO VALLE	219.837.126-04	57
488	188.723.883-0	DENIZIA DE BITTENCOURT	404.382.950-72	21
489	147.785.349-6	DEOMI DAS GRACAS P COELHO	593.286.576-87	21
490	157.983.742-2	DESEANE BITENCOURT COSTA	858.178.495-00	21
491	151.913.371-2	DEUSLEI MARQUES DA SILVA	726.791.406-30	46
492	157.915.892-4	DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA	017.609.552-72	21
493	163.634.127-3	DIANA CRISTINA FEREIRRA DA SILVA	695.622.614-68	21
494	152.577.028-1	DIANE DOS SANTOS PORTUGAL	034.475.905-99	21
495	168.891.025-2	DILETA DA COSTA LEITE	985.172.870-53	21
496	175.897.221-9	DILMA PEREIRA DOS SANTOS	635.125.056-00	21
497	174.496.770-6	DIMAS COSTA BARBOSA FILHO	124.110.941-91	42
498	176.699.643-1	DIMAS OLIVEIRA BRAGA	163.870.585-20	57
499	182.965.779-5	DINA MEDEIROS COSTA	917.210.830-49	21
500	157.460.108-0	DINALVA SOARES SANTOS	958.611.575-53	21
501	184.780.431-1	DIOGO RIBEIRO CARRIJO	055.236.666-88	21
502	165.717.373-6	DIOJACE CERQUEIRA DA MOTA	158.809.665-34	57
503	167.288.386-2	DIOLINDO DIAS FURTADO	060.347.721-68	42
504	539.512.779-4	DIONE BEATRIZ DA SILVA FERREIRA	635.827.916-53	32
505	521.712.816-6	DIONISIO SOUZA RIBEIRO	169.904.205-53	32
506	300.508.615-3	DIRCE FERREIRA DOS SANTOS	918.102.809-15	21
507	609.784.918-8	DISMAR PEREIRA SOARES	401.894.491-87	32
508	544.435.071-4	DISTEFANO CUNHA DIAS	734.646.277-72	32
509	163.297.892-7	DIVA MARIA LEITE DE SANTANA	627.569.585-49	21

510	175.415.356-6	DIVA PEREIRA VITORIO MENDES	058.852.485-91	21
511	160.860.349-8	DIVINO DE OLIVEIRA BENTO	085.582.211-20	42
512	195.542.781-7	DIVINO FERREIRA DE REZENDE	132.344.801-25	46
513	164.664.794-4	DIVINO FRANCISCO DE LIMA	220.959.931-87	42
514	553.372.647-7	DJALMA ISIDORIO DA SILVA	268.134.321-68	32
515	621.426.725-2	DJAMY CAETANO DA SILVA	697.866.744-72	32
516	172.464.661-0	DOMINGOS DE ARAUJO SOUSA	072.692.261-72	41
517	175.112.985-0	DOMINGOS SAVIO DE PAIVA	370.007.801-34	32
518	170.377.607-8	DONATILA VAZ VALERIO	579.335.610-04	21
519	149.737.018-0	DONIER MENDES DE ARAUJO	121.019.071-00	42
520	152.713.504-4	DORA RENATA IUNES	061.485.061-49	41
521	148.078.829-2	DORACI DA SILVA SANTANA	640.484.546-68	21
522	152.175.131-2	DORANEY ZAU DE OLIVEIRA	026.770.402-04	21
523	147.513.617-7	DORISMAR APARECIDA DE ALMEIDA	980.478.506-44	21
524	603.032.590-0	DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA	143.934.761-15	32
525	181.426.556-0	DULCINEIA ARAUJO DE CARVALHO	159.983.713-72	57
526	610.061.388-7	EDEVAL DA SILVA SOUZA	571.380.444-53	32
527	515.127.203-5	EDGAR RODRIGUES DE CARVALHO	152.638.356-04	32
528	163.820.380-3	EDIELMA MACEDO CORREA	734.607.962-00	21
529	176.052.911-4	EDILBERTO MARY DE CARVALHO	298.166.026-87	21
530	168.611.851-9	EDILEUSA CAMARA DOS SANTOS GOMES	215.874.182-15	57
531	616.316.209-2	EDILEUZA DANTAS	067.905.884-26	32
532	176.637.340-0	EDILEUZA MOREIRA DANTAS	314.825.624-72	21
533	529.568.065-3	EDILMA RAQUEL SANTOS RIBEIRO	170.120.888-18	32
534	552.651.438-9	EDILSON SANTOS MOREIRA	581.440.725-53	32
535	167.593.763-7	EDINA KINAS	604.590.189-49	21
536	159.207.660-0	EDISON SEBASTIAO VIEIRA	218.755.101-68	32
537	149.650.255-5	EDITH QUEROBIM DA SILVA	649.246.610-15	21
538	171.570.283-0	EDIVALDO DE JESUS GOMES	080.362.527-83	32
539	177.789.808-8	EDIVALDO SANTANA DA SILVA	710.024.564-87	46
540	625.536.481-3	EDMAR ALVES DA SILVA	157.835.103-00	32
541	609.750.746-5	EDMAR LOPES DE FREITAS	212.754.081-68	32

542	530.057.121-7	EDMILSON ARRUDA DOS SANTOS	268.955.875-00	32
543	542.147.105-1	EDMILSON DA SILVA	643.618.106-72	32
544	539.184.386-0	EDMILSON FELIX DO NASCIMENTO	328.708.685-53	32
545	151.680.600-7	EDMILSON LIMA SOUZA	169.958.805-87	41
546	506.668.922-9	EDNA GONZAGA DE PAULA	604.271.756-15	32
547	159.507.749-6	EDNA NUNES DA SILVA	468.817.869-72	21
548	165.303.023-0	EDNA PINTO OLIVEIRA	081.427.852-34	21
549	174.804.701-6	EDNA RANGEL VIEIRA ALVES	970.403.397-49	21
550	168.795.999-1	EDNA RODRIGUES CAMARA DE CASTRO	276.558.226-20	42
551	172.192.918-2	EDNAI NORONHA SERRADO	255.194.765-00	42
552	177.023.449-4	EDNALVA MARIA ARAUJO DA ROCHA	417.414.554-72	21
553	161.753.368-5	EDNEIDE OLIVEIRA	849.115.736-00	21
554	177.760.157-3	EDNILSON SOUZA DA SILVA	114.816.412-04	42
555	604.825.139-8	EDSON CANDIDO DE JESUS	071.526.125-87	92
556	600.468.996-7	EDSON DA SILVA FERREIRA	606.781.351-34	32
557	521.848.313-0	EDSON JOSE MIRANDA DE SOUSA	724.823.977-15	32
558	171.168.261-3	EDSON MOREIRA	160.351.941-68	46
559	168.096.798-0	EDSON NASCIMENTO DOS SANTOS	111.163.075-53	41
560	179.129.622-7	EDSON PINHO DAS NEVES	065.003.405-82	41
561	185.038.522-7	EDSON RODRIGUES	207.352.606-30	41
562	174.750.663-7	EDUARDO ANTONIO LOPES DA SILVA	564.466.595-04	21
563	180.041.500-9	EDUARDO PEREIRA GOMES	140.828.025-68	41
564	157.240.086-0	EDVALDO VIEIRA DA SILVA	056.381.272-91	41
565	600.728.033-4	EDVAR LUIZ DA SILVA	325.295.466-49	32
566	149.290.953-7	EHRIDE QUELLI SILVA DE OLIVEIRA	840.410.215-53	21
567	177.430.413-6	ELAINE CATARINA BARCELOS PINHEIRO	473.611.070-87	21
568	176.254.435-8	ELANDIA DE ARAUJO CARNEIRO SANTOS	314.004.852-15	42
569	506.833.329-4	ELANE MARIA COSTA AGUIAR	242.611.732-04	32
570	169.047.011-6	ELCI DA SILVA GUIMARAES	596.911.311-53	41
571	160.169.031-0	ELECY PEREIRA DE OLIVEIRA	728.275.302-44	21
572	152.744.798-4	ELENA FRANCESQUINI	598.235.939-49	21
573	185.161.262-6	ELENIL LIMA SILVA ROCHA	208.444.501-97	42

574	540.024.058-1	ELENILDO MUNIZ DA SILVA	263.623.843-34	32
575	613.196.826-1	ELI BENEVENUTO DE OLIVEIRA	179.927.026-20	32
576	153.814.764-2	ELIANA CRUZ DA SILVA	326.999.723-04	21
577	534.369.558-9	ELIANA DE CASSIA NUNES RAMOS	325.232.111-49	32
578	170.850.548-0	ELIANA JUREMA CONCEICAO DOS SANTOS	430.358.335-91	57
579	176.267.463-4	ELIANE MARIA DOMINGUES SILVA	615.652.456-87	57
580	155.022.741-3	ELIANE MOREIRA WOLFF	949.340.299-15	21
581	620.441.099-0	ELIAS ESTEVAM PEREIRA	254.895.426-91	32
582	172.265.335-0	ELIAS MONTEIRO DA COSTA	188.167.466-53	41
583	163.177.349-3	ELIAS PROFETA DE SOUZA FILHO	081.878.785-68	41
584	176.404.437-9	ELIENE DE LIMA SANTOS	164.951.795-53	21
585	169.816.243-7	ELIENE MENDES GARONCE	453.993.876-20	57
586	194.939.137-7	ELIES SILVA DE OLIVEIRA	575.937.287-49	41
587	148.732.535-2	ELIETE ALVES DOS SANTOS	782.602.566-49	21
588	157.101.696-9	ELILDO DO CARMO SOARES DE BARROS	102.022.264-68	42
589	149.402.244-0	ELISABETH BATISTA DOS SANTOS CAMPOS	224.486.911-34	42
590	178.870.361-5	ELISANGELA ALVES SANTOS	972.214.066-34	21
591	162.771.342-2	ELISANGELA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	572.941.002-68	21
592	154.616.705-3	ELISEU BRUCO DE MELO	034.790.132-87	42
593	158.136.299-1	ELIZABETE CONCEICAO OLIVEIRA DA SILVA	903.487.700-06	21
594	147.702.289-6	ELIZABETE MARTINS DA SILVA	240.235.821-15	21
595	166.591.027-2	ELIZABETE VIEIRA SANTOS	267.015.705-00	42
596	164.768.684-6	ELIZABETH CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA	606.233.656-34	42
597	170.026.567-6	ELIZABETH SILVA PAULINO DE ALMEIDA	644.608.866-34	42
598	151.096.666-5	ELIZANA MOREIRA SANTOS DOS REIS	604.849.935-34	21
599	164.334.034-1	ELIZETE SOUZA NUNES	109.964.005-91	42
600	149.917.899-6	ELIZONETE SOARES QUEIROZ	169.142.102-25	42
601	149.522.355-5	ELMO MIRANDA MORAIS	133.617.406-49	42
602	185.862.065-9	ELOA FERREIRA DOS SANTOS	632.423.200-00	21
603	186.321.143-5	ELOIR DE FRAGAS CORREA	706.524.909-30	21
604	151.799.427-3	ELOY RODRIGUES DA SILVA RECH	507.843.070-91	21
605	154.107.765-0	ELPIDIO ALVES DE SOUZA	132.372.255-68	41

606	152.713.045-0	ELSON NEVES DOS SANTOS	085.483.905-49	41
607	541.920.042-9	ELSON PEREIRA DE CASTRO	166.758.271-20	32
608	300.527.605-0	ELSONE DOS SANTOS MARGARIDA	243.621.900-15	21
609	600.363.594-4	ELTON RODRIGUES DE JESUS	633.585.226-87	32
610	500.116.206-4	ELVITON BISPO	101.775.585-04	32
611	162.816.295-0	ELY APARECIDA DO C E PASSOS	219.914.051-20	21
612	184.774.961-2	ELZA ALCANTARA DA COSTA	176.106.991-87	41
613	149.857.994-6	ELZA FONSECA DO AMARAL DE JESUS	187.189.146-91	41
614	156.265.035-9	ELZA GIL DA SILVA	245.905.685-00	21
615	157.477.373-6	ELZA NASCENTE MAIA	976.705.966-00	21
616	300.506.785-0	ELZA SANTANA ELISIARIO	693.447.446-53	21
617	152.963.549-4	EMA SOSTER SOUSA	147.584.070-53	21
618	172.065.141-5	EMANUEL JOSELITO BARBOZA DA SILVA	373.851.604-25	42
619	153.666.155-1	EMILIANA DE REZENDE B FRANCESCHILLI	213.580.016-34	42
620	624.527.897-3	EMILZA DE FATIMA PONCIANO	246.889.831-15	32
621	178.184.648-8	ENEAS FURTADO DE OLIVEIRA CABRAL NETO	070.479.752-68	42
622	180.632.934-1	ENI CARVALHO DE OLIVEIRA	280.661.700-68	21
623	300.377.296-3	ENILDA MARIA COELHO ESPIGA	946.351.450-34	21
624	154.279.740-0	ENILDA VAZ DA SILVA	304.410.304-59	21
625	152.658.412-0	ENIR QUEIROZ DA COSTA	061.820.381-87	41
626	533.299.144-0	ENIVALDO CAPUCHO DE GODOY	351.889.956-20	32
627	605.262.273-7	ENIVALDO RODRIGUES DE SOUSA	996.057.325-72	32
628	615.976.045-2	EPIFANIO SILVA	188.951.072-68	32
629	541.668.902-8	ERALDO SOUZA	077.692.455-91	32
630	150.660.723-0	ERECI PIMENTA	688.747.820-04	21
631	191.439.019-6	ERICA KOCIAN PIRES	950.739.739-68	21
632	613.175.913-1	ERINALDO BRITO DE AZEVEDO	069.424.824-04	32
633	164.249.589-9	ERINALDO JOSE DO NASCIMENTO	499.831.134-49	46
634	161.922.599-6	ERIVAN SOARES DA SILVA	130.432.774-49	41
635	150.546.929-2	ERIVELTO LUIS DE SOUZA	895.861.667-91	21
636	544.623.892-0	ERIVELTO SARAIVA ALVES	100.160.902-68	32
637	151.006.904-3	ERNESTO SILVA SANTOS	068.595.005-06	41

638	152.612.051-5	ERONI TEREZINHA NUNES	549.797.060-53	21
639	170.378.213-2	ERONITA SOUZA DA SILVEIRA	981.640.230-00	21
640	529.789.368-9	ESIQUIEL PAULO DOS ANJOS	120.298.718-42	32
641	166.516.337-0	ESNALTE VANZUITA	297.421.962-49	41
642	161.649.232-2	ESTELA DALVA ARAUJO DA SILVEIRA	668.438.800-10	21
643	166.106.384-2	ESTELA MARES DE SOUSA DIEGUEZ	927.595.720-72	21
644	147.654.275-6	ESTELA MARIA BATISTA GOMES	227.954.566-72	21
645	159.084.349-2	EULALIA RAMOS BOBADILHA	266.747.768-58	21
646	183.324.260-0	EULIDIO GUIMARAES DE FARIAS	271.987.901-00	41
647	183.756.080-0	EUNICE BONIFACIO BERNARDES	248.389.506-91	21
648	167.106.051-0	EUNICE GREGORIO	218.010.379-49	21
649	531.685.411-6	EUNICE LOPES DE LIMA PIRES	332.977.461-49	32
650	149.715.027-0	EUNICE MAURICIO DE LIMA	123.049.055-87	21
651	148.974.880-3	EUNICE OLIVEIRA NASCIMENTO	115.475.455-34	41
652	154.250.628-7	EUNICE SOARES DO NASCIMENTO	114.772.881-04	42
653	518.759.248-0	EURIPEDES CUSTODIO FERREIRA	266.575.976-49	32
654	514.071.723-5	EURIPEDES JACINTO DA SILVA	123.212.901-10	32
655	164.866.664-4	EVA AGOSTINHO CARREIRA	973.216.309-78	21
656	177.733.265-3	EVA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA	109.598.648-14	21
657	153.719.231-8	EVA BARBOSA LOPES	199.862.625-34	41
658	161.343.752-5	EVA DORILDA DE FREITAS WEIDE	976.328.050-87	21
659	167.693.669-3	EVA DOS SANTOS PIRES	139.231.881-53	42
660	147.521.204-3	EVA GERALDA MENDES	780.684.609-34	21
661	542.885.343-0	EVA MENDES DA COSTA	211.528.881-53	32
662	162.094.641-3	EVA RODRIGUES PACHECO ABATI	186.377.289-87	21
663	619.541.167-5	EVALDO CESARIO DE MORAES	241.253.501-91	32
664	164.776.145-7	EVALDO COSTA GOMES	241.102.643-91	46
665	166.938.508-3	EVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	208.274.234-20	46
666	159.990.030-8	EVANDRO DA SILVA MORAES	057.230.192-87	42
667	607.552.937-7	EVANDRO TEKIO	155.952.936-91	32
668	165.068.975-3	EVANIR NATAL DE SOUZA	072.258.066-53	42
669	162.433.726-8	EVERALDO BISPO SANTOS	118.852.705-34	41

670	152.850.152-4	EVILASIO DA SILVA	226.495.575-91	46
671	192.140.578-0	EXPEDITO FREITAS ROCHA	355.921.173-53	46
672	534.157.504-7	EZEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	568.080.624-04	32
673	169.586.252-7	FABIANA CASSIA SCHIRMER BARBOSA	835.443.640-34	21
674	167.683.969-8	FABIANA LIMA DA SILVA	018.908.635-13	21
675	181.564.885-3	FABIO LACERDA GUIMARAES	726.702.827-68	42
676	609.983.843-4	FABIO LIMA SILVA	759.056.041-34	92
677	170.595.224-8	FARID EL HAGE	103.141.801-68	41
678	186.633.640-9	FATIMA DE LOURDES RIBEIRO	230.147.091-15	41
679	172.366.227-2	FATIMA IARA PINHEIRO LESSA	165.246.164-72	41
680	158.612.392-8	FATIMA MARIA DE ARAUJO PEREIRA	204.707.894-68	21
681	165.950.964-2	FATIMA MOURA CAMPOS	073.575.083-15	21
682	601.560.798-3	FATIMA VICENTE DE PAULA	222.612.811-53	32
683	159.348.145-1	FELICIANO SEBASTIAO DE SOUZA NETO	630.794.704-78	32
684	174.155.947-0	FELIX GOMES	103.008.215-49	41
685	182.473.127-0	FERNANDA NAYARA ROSA DE SOUZA	103.710.886-82	21
686	147.970.789-6	FERNANDES MEDEIROS DA SILVA	107.801.224-53	42
687	153.793.944-8	FERNANDO ANTONIO DOLABELA GUIMARAES	155.043.606-68	42
688	506.096.215-2	FIRMINO ASSIS DE MIRANDA	106.681.871-15	32
689	171.875.506-3	FLAVIA CRISTINA DE JESUS ALMEIDA	067.378.156-93	21
690	533.191.274-1	FLAVIO ALMEIDA SANTOS	093.277.465-20	92
691	170.865.498-1	FLAVIO CASTRO PENNA	124.819.046-72	42
692	165.868.600-1	FLAVIO ISRAEL DE OLIVEIRA GOMES	210.117.021-34	42
693	619.565.361-0	FLAVIO LUIS CARVALHO DE OLIVEIRA	227.276.981-00	32
694	545.426.670-8	FLORISVALDO BARBOZA DA SILVA	319.573.154-15	32
695	168.948.416-8	FLORISVALDO DOMINGOS DORIA DA SILVA	192.956.265-91	41
696	536.098.527-1	FLORISVALDO SANTOS	249.238.345-87	32
697	506.197.866-4	FOSTINO DA COSTA	172.504.801-97	32
698	151.235.520-5	FRANCINETE VARONILIA MOURA	151.957.401-00	42
699	153.114.493-1	FRANCISCA BRANDAO SOARES	240.330.902-82	21
700	550.226.324-6	FRANCISCA DA COSTA NUNES	237.427.801-82	32
701	167.127.279-7	FRANCISCA DA SILVA MACHADO	387.230.182-91	21

702	177.694.628-3	FRANCISCA DE ASSIS SOARES DOS SANTOS	297.005.904-53	21
703	174.800.733-2	FRANCISCA DE LIMA CORREIA	243.934.603-91	57
704	147.578.488-8	FRANCISCA DIAS DE MOURA	271.744.764-49	21
705	149.880.113-4	FRANCISCA MARIA FERREIRA	172.155.103-44	21
706	148.160.077-7	FRANCISCA NUNES MELO	341.165.913-00	21
707	167.486.067-3	FRANCISCA PIRES DOS SANTOS	226.479.532-87	21
708	172.838.400-9	FRANCISCO ANTONIO ALVES BARBOSA	266.749.711-20	42
709	178.718.155-0	FRANCISCO ARAUJO DA CRUZ	585.080.075-15	41
710	173.991.817-4	FRANCISCO CANINDE ALVES	635.054.284-34	46
711	616.525.010-0	FRANCISCO CANINDE DE ALMEIDA	101.948.191-91	32
712	542.754.525-1	FRANCISCO CERDEIRA DE MATOS	356.218.856-00	32
713	157.560.323-0	FRANCISCO CIRILO DA SILVA	118.617.543-53	42
714	169.657.032-5	FRANCISCO DA CONCEICAO SOARES	227.533.626-53	42
715	176.836.484-0	FRANCISCO DA COSTA CHAVES	242.543.122-53	42
716	548.258.694-0	FRANCISCO DA SILVA GOES	188.552.962-72	32
717	604.070.328-1	FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEICAO GAMA	105.613.403-82	32
718	536.175.004-9	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA SODRE	315.325.512-15	92
719	160.038.862-8	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DE LUNA	263.676.374-00	42
720	607.568.878-5	FRANCISCO DE ASSIS FREIRE	324.048.593-15	92
721	546.027.183-1	FRANCISCO DE ASSIS FURTADO DE OLIVEIRA	071.644.162-49	32
722	172.986.742-9	FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES DA SILVA	117.139.503-59	42
723	151.256.209-0	FRANCISCO DE ASSIS MATIAS DA SILVA	308.761.094-15	42
724	546.321.147-3	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DE OLIVEIRA	230.837.196-04	32
725	166.653.718-4	FRANCISCO DE SALES RIOTINTO	160.177.653-53	42
726	632.166.474-3	FRANCISCO DE SOUSA SILVA	112.834.323-15	32
727	162.665.008-7	FRANCISCO DIACEZIO DOS SANTOS	220.527.394-91	42
728	178.735.055-7	FRANCISCO DOMINGOS COSTA	359.597.036-53	42
729	174.938.323-0	FRANCISCO DOMINGOS DA SIQUEIRA FILHO	155.948.154-49	21
730	514.117.672-6	FRANCISCO EUSTAQUIO GUIMARAES	148.071.901-30	32
731	176.084.484-2	FRANCISCO FELIX SOBRINHO	123.595.485-49	42
732	184.231.327-1	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	119.608.172-72	42
733	157.068.771-1	FRANCISCO FIALHO UCHOA	057.877.263-91	42

734	151.193.757-0	FRANCISCO GANZER NETO	170.071.940-87	42
735	160.507.574-1	FRANCISCO GERALDO DA ROCHA	241.522.426-04	42
736	181.958.582-1	FRANCISCO INACIO VIEIRA	494.247.344-68	41
737	607.407.593-3	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	505.421.171-34	92
738	175.618.402-7	FRANCISCO MORENO DOS SANTOS	083.661.362-72	42
739	179.146.626-2	FRANCISCO PEDRO BORGES	172.414.806-00	42
740	554.311.720-1	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	199.272.824-00	32
741	170.635.167-1	FRANCISCO ROBLEDO DE SOUSA	771.099.538-15	42
742	172.634.201-5	FRANCISCO SALES VIEIRA DE LIMA	176.900.564-15	42
743	165.503.471-2	FRANCISCO SOARES DA CRUZ NETO	273.692.503-34	46
744	548.835.929-6	FRANCISCO SOARES DOS SANTOS	205.129.025-34	32
745	538.832.607-8	FRANCISCO TARCIZIO DA SILVA	081.298.407-23	32
746	518.774.959-1	FRANCISCO WALDOMIRO DE SOUZA	202.763.111-91	32
747	156.059.509-1	GABRIELA KEIS ALVES	718.845.720-49	21
748	506.334.586-3	GASPAR FRETE	005.198.391-53	92
749	159.401.537-3	GEANNI CORREA DA SILVA	623.015.431-53	21
750	547.884.907-0	GEDEAO CARLOS SIQUEIRA	113.691.593-15	32
751	168.973.554-3	GELZA HELENA DE LIMA SILVA	421.368.654-04	57
752	610.262.481-9	GENALDO LIVRAMENTO DE FREITAS	595.844.247-34	32
753	171.365.036-0	GENEVAL FERREIRA NEPOMUCENO	643.228.906-87	46
754	503.015.955-6	GENY MARIA FELFILI	163.088.081-72	32
755	174.415.337-7	GEONICE ALVES FERREIRA	418.131.037-04	21
756	155.629.367-1	GEORGE JOSE BECHARA ASFORA	108.069.464-15	42
757	164.808.836-5	GERALDA ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA	686.238.446-53	21
758	300.435.480-4	GERALDA DOS SANTOS DA SILVA	708.816.779-49	21
759	151.919.995-0	GERALDA GLORIETE CAVALCANTI	396.575.404-10	21
760	193.523.072-4	GERALDA PIRES DA SILVA	159.249.711-04	41
761	158.160.114-7	GERALDINA PEREIRA DA SILVA	383.096.374-20	42
762	156.074.305-8	GERALDO CAETANO DE CASTILHO	217.416.706-91	42
763	605.032.288-4	GERALDO DA SILVA	233.955.914-68	32
764	158.205.219-8	GERALDO DE OLIVEIRA FILHO	205.112.566-04	42
765	161.812.508-4	GERALDO DE RESENDE	123.291.001-59	42

766	157.771.409-9	GERALDO DONIZETTI FERREIRA CALZA	114.980.051-87	42
767	187.327.837-0	GERALDO DOS SANTOS SILVA	576.064.476-91	46
768	162.412.097-8	GERALDO EVANGELISTA MOREIRA	177.117.706-34	42
769	175.896.597-2	GERALDO JOAO DA MATA	612.302.196-68	46
770	147.902.542-6	GERALDO JOSE DA COSTA	187.014.421-04	42
771	177.835.710-2	GERALDO JUNIOR MOTA	244.698.661-72	42
772	153.721.783-3	GERALDO LEITE DA SILVA	097.500.291-00	42
773	152.177.154-2	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	156.726.035-72	42
774	147.498.894-3	GERALDO PEREIRA SANTOS	133.479.005-10	42
775	163.764.237-4	GERALDO PESSOA DE FIGUEIREDO	663.289.856-49	46
776	164.161.404-5	GERALDO TAVARES OLIVEIRA DOS SANTOS	233.606.234-87	42
777	174.825.699-5	GERUZA DA SILVA COPOLA	196.038.878-97	21
778	168.965.196-0	GETULIO LOPES SILVA	241.953.246-53	42
779	545.989.800-1	GETULIO RODRIGUES SALES	091.575.735-49	32
780	172.033.289-1	GETULIO SANTOS VILARONGA	268.201.615-49	41
781	165.214.209-3	GICELE DA SILVA CEZARIO	559.876.722-87	21
782	606.063.310-6	GILBERTO AMORIM DA SILVA	083.234.965-87	32
783	150.677.695-4	GILBERTO DE LIRA PEREIRA	109.189.061-72	42
784	153.226.108-7	GILBERTO FARIAS ARCOS	061.412.692-49	42
785	530.958.444-3	GILBERTO FRANCISCO DA SILVA	278.560.896-87	32
786	156.842.954-9	GILBERTO PEREIRA GOMES	111.629.375-72	41
787	159.091.778-0	GILBERTO VAZ DE MELO	180.507.006-15	42
788	622.337.671-9	GILBERTO ZACARIAS DOS SANTOS	612.377.797-15	32
789	156.356.082-5	GILDA FERRAZ DE OLIVEIRA	924.973.739-49	21
790	159.011.698-1	GILDARTO FERREIRA DA SILVA	178.416.311-20	32
791	167.988.342-6	GILDEMAR NUNES DOS SANTOS	088.293.815-00	32
792	600.460.427-9	GILMAR BORGES DOS SANTOS	013.095.185-48	32
793	615.039.628-6	GILSON ALVES DE OLIVEIRA	936.511.206-00	32
794	158.900.282-0	GILSON ALVES NASCIMENTO	067.586.815-72	41
795	546.115.528-2	GILSON LUCIO FERREIRA	990.499.376-91	32
796	173.913.045-3	GILSON PEREIRA	182.954.601-53	42
797	181.742.549-5	GILSON SOUZA	262.023.365-87	42

798	157.410.946-1	GILVAN COSTA DE AZEVEDO	019.968.604-10	42
799	150.157.039-8	GILVAN XAVIER	205.469.206-91	42
800	181.983.970-0	GILVANIA LUIZ MENDONCA OLIVEIRA BRANDAO	445.310.104-00	42
801	182.924.737-6	GILVANISE GOMES DE OLIVEIRA ANDRADE	318.419.454-04	21
802	150.894.316-5	GILVANITO ALVES DE SOUSA	207.002.454-72	41
803	159.516.950-1	GINOLIA DOS SANTOS SILVA	189.652.025-15	41
804	514.322.448-5	GIOVALDO SOARES BARAUNA	532.019.908-25	32
805	174.780.676-2	GISELA GEHM GOULART	264.108.500-34	21
806	170.809.961-9	GISLAINE ROSA RAMOS	725.088.096-91	32
807	171.891.713-6	GIVANILDO FERNANDES DE LIMA	138.241.804-30	46
808	180.635.117-7	GLACIRA ELI SANTOS DA SILVA	625.655.590-20	21
809	184.780.234-3	GLAIDE GELIO	340.583.896-72	41
810	187.712.175-1	GRACIONE AZEVEDO MARTINS	958.808.796-15	21
811	153.608.449-0	GRAZIANI KUHN DA SILVA	935.464.400-72	21
812	163.247.317-5	GRIGORIO FLORENCIO NETO	081.242.133-72	42
813	176.338.436-2	GRINALDO MARCOLINO DA SILVA	327.946.494-34	42
814	600.820.331-7	GUARACITAN DOS SANTOS MACEDO	781.144.624-34	32
815	172.488.672-7	GUILMARA DE FATIMA VEIGA DO NASCIMENTO	955.757.669-34	21
816	531.322.449-9	HAILTON TEIXEIRA LOPES	269.399.675-91	32
817	172.392.851-5	HAMILTON ALVARO DOS SANTOS	125.954.035-91	42
818	148.673.532-8	HAMILTON COSTA DE OLIVEIRA	174.319.996-15	42
819	154.325.318-8	HAMILTON FERREIRA	160.690.131-15	42
820	161.625.636-0	HAROLDO PEREIRA DA SILVA	118.748.131-91	42
821	170.350.441-8	HEDILENE SOUSA SOARES	618.210.663-83	21
822	161.217.327-3	HELENA DE FREITAS CARVALHO	910.950.000-63	21
823	171.574.629-2	HELENA GONCALVES DIAS	356.942.035-34	21
824	153.102.890-7	HELENA GORETI DE OLIVEIRA MEDEIROS	920.159.999-49	21
825	153.958.954-1	HELENA MARIA BALBINOTTI	618.812.950-87	21
826	532.401.540-3	HELENITO DE JESUS SOARES	603.831.195-53	32
827	181.720.775-7	HELGA TERESINHA DICK	637.199.910-91	21
828	165.101.575-6	HELIA MARIA LIMA CARVALHO	185.284.145-15	42
829	161.981.372-3	HELIO QUINELATO	276.211.467-53	41

830	177.590.810-8	HELIO TAVARES DE OLIVEIRA	099.690.391-72	41
831	148.309.747-9	HELOISA FERNANDA JESUS SOUZA DOS SANTOS	675.812.930-68	21
832	181.025.132-7	HELOISA FERREIRA V BARROS	934.245.236-15	21
833	606.904.376-0	HELVECIO GONCALVES DOS SANTOS	113.636.735-72	32
834	159.635.819-7	HENRIQUETA LUCIA ARCOVERDE DE MELO	161.569.434-04	41
835	186.392.629-9	HERMANO PEIXOTO SOBRINHO	208.351.083-68	42
836	517.626.122-3	HERMES DA SILVA	065.603.005-44	32
837	173.181.657-7	HILDA LUCIA TEIXEIRA	575.303.436-53	42
838	175.871.734-0	HILDEBRANDO DE CERQUEIRA COUTO FILHO	109.729.005-00	42
839	300.258.665-1	HONORINA MARTINS RODRIGUES	598.577.306-04	21
840	614.044.702-3	HUDSON FELICIANO ESPINDOLA	356.907.981-34	32
841	149.866.060-3	IARA DE FATIMA DE ALBUQUERQUE	486.371.140-91	21
842	622.496.897-0	IARA GONCALVES DE ANDRADE	217.773.143-72	32
843	177.425.302-7	IARA MARIZA DE CALDA LENZ	262.223.100-87	21
844	153.036.633-7	IARA TERESINHA DA SILVA	696.330.700-82	21
845	184.604.133-0	IDALINA RODRIGUES DE CERQUEIRA	453.793.781-53	42
846	171.944.047-3	IDAMARIS CELI FELIX	187.043.016-68	42
847	185.735.343-6	IGNES UTILIA PAULETTO CRUZ	493.626.310-91	21
848	168.402.600-5	ILMA ALVES DUTRA	115.919.352-53	21
849	532.393.351-4	ILTON SILVEIRA PEREIRA	153.445.096-34	32
850	170.869.024-4	INACIO BENTO	026.154.896-40	42
851	155.140.220-0	IONE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	326.877.535-72	21
852	175.717.440-8	IONE SANTOS SOUZA	329.519.225-15	21
853	152.826.664-9	IRACI BATISTA DINIZ	272.450.633-20	21
854	163.307.441-0	IRANIR CARLOS DE OLIVEIRA	213.538.911-00	32
855	300.596.890-3	IRENA ALVES BATISTA LEITE	570.039.550-91	21
856	173.542.124-0	IRENE ERNA CORREA FELIX	219.160.209-68	21
857	192.101.308-4	IRIS DALVA PINHO DE ALMEIDA CRUZ	041.080.602-10	21
858	166.891.818-5	IRIS TERESINHA DE MELO DA SILVA	897.027.270-49	21
859	552.765.626-8	IRON JOSE DE SOUZA	511.432.326-15	92
860	515.540.930-2	IRONDES ALVES DA SILVA	351.640.181-87	92
861	157.893.116-6	ISABEL CRISTINA PEREIRA MORAES	488.364.600-97	21

862	172.652.179-3	ISABEL FIGUEIRA DE MELO	143.052.754-49	21
863	171.787.748-3	ISABEL ROSA DE ALMEIDA SOUSA	909.973.011-04	21
864	515.060.703-3	ISAIAS LOPES BEZERRA	184.991.551-20	32
865	606.391.066-6	ISAIAS PAULO GOMES DE SOUZA	273.918.412-34	32
866	169.925.959-0	ISAURA PONTE SOARES	128.958.571-72	41
867	175.989.036-4	ISNARD LUIZ MENDES	376.308.307-34	42
868	552.141.545-5	ISRAEL BARBOSA MARIM	196.092.721-34	32
869	300.362.164-7	ITAENE FONTOURA PORTUGAL	284.104.595-15	21
870	623.609.432-6	ITAMAR LOPES DE ARAUJO	218.871.601-91	32
871	518.211.324-9	ITAMAR ROSA LIMEIRA	358.875.911-53	32
872	170.188.203-2	IVAN PRUDENTE	138.640.766-68	41
873	163.727.409-0	IVANIL DA SILVA NOVAIS	357.358.721-68	57
874	154.345.864-2	IVANIL MARIA DE MIRANDA	976.335.429-34	21
875	158.281.983-9	IVANILDA MARIA PAULA DE OLIVEIRA	172.017.724-49	21
876	158.022.648-2	IVANILDA PEREIRA DOS SANTOS	486.820.714-87	21
877	503.015.159-8	IVANILDO GARCIA LOPES	275.960.871-91	32
878	156.873.963-7	IVANILDO JOSE RIBEIRO DANTAS	042.336.204-63	41
879	548.794.331-8	IVANILSON MARIANO DE SOUSA	227.307.611-87	32
880	176.153.076-0	IVANIR TIAGO LOPES	312.825.391-91	42
881	148.402.569-2	IVETE APARECIDA MARTINS XAVIER	592.372.879-68	21
882	614.367.871-9	IVIS DE ALMEIDA ARAUJO	028.065.865-69	92
883	166.187.853-6	IVO BATISTA DA SILVA	252.462.914-72	42
884	179.068.351-0	IVONE FREIRE DE FREITAS	998.733.628-00	41
885	176.564.055-2	IVONE GOMES RODRIGUES DE CASTRO	366.771.401-72	41
886	157.850.867-0	IVONEIDE RODRIGUES DE JESUS COELHO	959.618.015-00	21
887	169.316.135-1	IVONETE ALBINO DA FONSECA	289.035.444-04	57
888	177.239.136-8	IZABEL BEATRIZ SILVA	266.097.460-87	21
889	162.889.136-7	IZABEL CRISTINA SILVA	535.645.889-49	21
890	177.483.408-9	IZABEL JULIAO GOMES DO NASCIMENTO	307.260.503-34	21
891	160.776.776-4	IZETH PEREIRA SILVA	226.439.073-53	21
892	181.460.616-2	JACINTO BERNARDO DA SILVA	382.354.473-04	46
893	151.626.861-7	JACINTO LUDUGERIO VIANA	126.888.351-49	42

894	155.734.906-9	JACIRA TRINDADE	031.483.125-89	21
895	537.015.901-3	JACKSON SILVA DE MATOS	583.851.261-04	32
896	539.927.062-1	JAEDER DE ANDRADE MAGALHAES	091.358.476-20	32
897	152.990.915-2	JAHIR ALVES DE OLIVEIRA	068.148.595-72	41
898	171.593.995-3	JAILSON TENORIO DE ALMEIDA	370.864.564-20	42
899	155.832.552-0	JAILTON BATISTA SANTOS	085.476.025-34	42
900	529.528.923-7	JAIME DAMASO VIEIRA	264.385.856-53	32
901	603.080.539-1	JAIME DONIZETE DA SILVA	620.726.176-34	32
902	506.862.536-8	JAIME MAGALHAES VALADARES	924.441.726-04	32
903	514.563.248-3	JAIR GOMES DA SILVA	100.429.971-00	32
904	167.948.687-7	JAIR GONCALVES DOMINGOS	126.229.968-37	42
905	178.138.528-6	JAIR MACEDO FERREIRA	370.831.470-00	21
906	516.047.044-8	JANAIR ALVES DE OLIVEIRA	355.124.316-68	32
907	149.383.828-5	JANDIRA ANTONINHA PONTIN VERRUCK	716.950.870-20	21
908	149.598.900-0	JANDIRA MARIA LARANJEIRA	673.679.760-87	21
909	165.877.366-4	JANEIDE ABREU LIMA DE MELO	739.144.014-00	57
910	155.341.488-5	JAQUES SOUZA DE CARVALHO	111.215.481-72	41
911	172.305.779-4	JARBAS FERREIRA FURTADO	089.167.642-20	42
912	611.862.812-6	JARBAS PINHEIRO GOIS	272.535.703-91	32
913	602.237.541-3	JEFERSON BONFIM DOS SANTOS	629.764.515-91	32
914	180.369.730-7	JENI PRESTES	651.428.020-04	21
915	172.603.928-2	JENY DO ROSARIO CARDOSO SOUZA	424.882.655-00	42
916	166.991.988-6	JEROSIANE ALVES SILVA	705.789.585-20	21
917	529.764.342-9	JESUINO MAURICIO DA SILVA	594.710.426-15	32
918	542.679.764-8	JILOBALDO DO SACRAMENTO MORAES	442.810.805-20	32
919	605.778.759-9	JOALDO NONATO DOS SANTOS	424.462.105-97	32
920	525.736.881-8	JOANA D ARC DE MAGALHAES GOMES	118.282.006-97	32
921	531.818.312-0	JOANA DARC BERNARDES SILVA	254.246.706-44	32
922	158.820.209-4	JOANA DARC SOUZA SILVA	025.963.735-13	21
923	177.483.578-6	JOANA DARQUE DE ALMEIDA	143.444.403-15	42
924	170.670.393-4	JOANA GOMES CARDOSO	787.489.177-53	21
925	179.125.267-0	JOANICE MELO DE ABREU	440.365.234-49	42

926	155.978.837-0	JOANICE SALES DA COSTA	352.229.484-04	42
927	608.361.845-6	JOANILSON MACIEL DA COSTA	144.040.328-70	32
928	601.620.715-6	JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA	194.731.682-68	32
929	171.070.616-0	JOAO ANTONIO RAMOS	250.118.126-34	42
930	159.556.379-0	JOAO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA	136.323.100-68	41
931	176.552.337-8	JOAO BATISTA DA SILVA	812.625.408-44	42
932	540.199.851-8	JOAO BATISTA DE FARIA	171.537.946-20	32
933	177.214.418-2	JOAO BATISTA DIAS	251.200.266-72	42
934	550.858.816-3	JOAO BATISTA FRANCO	141.158.326-49	32
935	526.491.868-2	JOAO BATISTA URISSE	407.418.858-91	32
936	165.493.006-4	JOAO BOSCO DA COSTA	073.446.353-72	42
937	157.387.790-2	JOAO BOSCO DALDEGAN	198.746.696-91	21
938	188.187.725-3	JOAO CANDIDO NASCIMENTO	522.701.814-68	41
939	157.976.942-7	JOAO CARLOS DA SILVA	103.124.125-68	41
940	553.173.369-7	JOAO CLIMACO RAMOS DA SILVA	243.105.815-87	92
941	162.805.597-6	JOAO COSME ALMEIDA OLIVEIRA	090.560.255-20	42
942	518.129.441-0	JOAO DE SOUZA ABREU	165.291.895-72	32
943	157.976.945-1	JOAO EVANGELISTA MONTEIRO DE SOUZA	276.310.285-91	41
944	531.469.850-8	JOAO FERNANDES	172.490.316-00	32
945	547.436.669-4	JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO	404.537.152-49	32
946	542.251.018-2	JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO	165.172.455-53	32
947	163.892.771-2	JOAO GONZAGA DA SILVA	297.088.774-68	41
948	550.450.994-3	JOAO GUALTER PEREIRA	310.099.564-34	32
949	168.086.024-8	JOAO IRINEU MOURA	331.611.511-00	41
950	151.744.359-5	JOAO JOSE GUIMARAES	052.295.515-00	41
951	153.738.691-0	JOAO LEITE DE OLIVEIRA	109.034.616-68	42
952	152.512.561-0	JOAO LEONEL COSTA	250.432.421-91	42
953	608.863.522-7	JOAO LOPES SANTOS	173.134.492-91	32
954	614.533.136-8	JOAO LUCAS CARDOSO DOS REIS	078.956.796-27	32
955	166.223.488-8	JOAO LUIS ROSENBAUM	902.783.218-87	42
956	544.232.598-4	JOAO LUIZ CERBONI DE TOLEDO	071.475.528-14	32
957	176.497.352-3	JOAO MARIA DA SILVA	314.045.614-04	42

958	174.385.752-4	JOAO MARIA RUFINO	297.714.714-49	42
959	181.408.853-6	JOAO MARTINS DOS SANTOS	348.925.915-72	41
960	176.757.873-0	JOAO PEREIRA PEDROSO	983.507.149-72	21
961	157.086.478-8	JOAO PEREIRA SOBRINHO	073.921.173-00	42
962	161.979.782-5	JOAO RAYMUNDO DE SOUZA CASTRO	237.112.726-49	42
963	530.083.353-0	JOAO RICARDO FURUCAWA DE ALMEIDA	334.609.572-04	32
964	539.249.294-7	JOAO ROBERTO DE SOUZA GONCALVES FILHO	595.917.065-53	32
965	609.262.095-6	JOAO RODRIGUES DE MATOS	354.658.916-53	32
966	165.302.236-9	JOAO RODRIGUES GOMES	340.571.706-00	42
967	147.403.353-6	JOAO ROMILDO FIGUEIREDO E SILVA	042.138.312-72	42
968	628.177.053-0	JOAO ZOZIMO THOMAZ NETO	217.842.803-72	32
969	623.535.099-0	JOAQUIM NUNES DE BARROS	292.006.011-20	32
970	157.315.228-2	JOAQUIM SANTANA NONATO	039.913.771-87	41
971	177.894.531-4	JOCELIA JESUS DE ALMEIDA	633.717.905-68	42
972	153.899.172-9	JOCELINA ALCINDA DA SILVA VIEIRA	504.760.845-04	21
973	157.455.940-8	JOCELINO LIMA DOS SANTOS	252.832.348-43	41
974	151.088.554-1	JOCENILSON RAIMUNDO MAIA CINQUE	022.764.962-15	42
975	174.827.438-1	JOCIANI APARECIDA DOS SANTOS	641.668.219-20	21
976	173.166.851-9	JOEL ALVES CARNEIRO	222.185.723-20	42
977	631.292.941-1	JOLDEIR FERREIRA DOS SANTOS	261.839.271-04	32
978	544.990.321-5	JONAS DA SILVA SOUZA	326.684.651-68	92
979	547.693.141-0	JONAS DOS SANTOS SILVA	258.681.015-53	32
980	177.917.820-1	JONAS GOMES DOS SANTOS	050.876.435-15	41
981	166.220.989-1	JONAS MONTEIRO DE SOUZA	027.909.472-87	41
982	538.051.646-3	JORGE ALVES BEZERRA	511.270.674-00	32
983	187.051.591-6	JORGE ANTONIO A DE ALVARENGA	359.129.956-15	42
984	177.837.405-8	JORGE DONIZETE DOS REIS	300.983.511-68	46
985	625.838.501-3	JORGE HELITON CORREIA ROMANO	060.811.502-91	32
986	613.830.737-6	JORGE LUIS DE SOUSA LIMA	337.611.913-91	92
987	183.739.802-7	JORGE LUIS NUNES SOUSA	237.280.273-91	42
988	603.071.095-1	JORGE LUIZ LEAL	590.461.127-72	32
989	528.846.787-7	JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA	193.483.476-91	32

990	162.701.685-3	JORGE MELO ARAUJO	103.906.505-87	41
991	185.030.771-4	JORGE MENDES DIAS	156.661.581-04	42
992	155.580.633-0	JORGE TIOMATSU TAKAESU	749.860.908-87	41
993	603.983.917-5	JOSAFA LAURENTINO DE MACEDO	617.546.334-04	32
994	530.430.794-8	JOSE ADALBERTO DOS SANTOS	189.019.725-49	32
995	171.048.334-0	JOSE ADEMIR MACHADO DOS ANJOS	240.113.804-82	42
996	193.247.496-7	JOSE ALEXANDRE DOS ANJOS FILHO	283.820.994-91	42
997	615.949.959-2	JOSE ALMEIDA DOS SANTOS	116.534.775-04	32
998	150.811.729-0	JOSE ALVES CARDOSO SANTOS	601.241.135-91	41
999	177.414.386-8	JOSE AMERICO BATISTA	706.292.694-91	42
1000	528.194.006-2	JOSE ANSELMO DO NASCIMENTO NETO	094.270.825-34	32
1001	600.711.029-3	JOSE ANTONIO BARBOSA DA SILVA	133.399.075-87	32
1002	601.478.887-9	JOSE ANTONIO DE ANDRADE	269.859.388-17	32
1003	149.739.582-5	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	132.598.305-53	42
1004	521.054.462-8	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	115.474.725-53	32
1005	544.741.945-6	JOSE APARECIDO DA SILVA	814.535.156-15	32
1006	159.769.902-8	JOSE ARIMATEA GOMES	285.893.606-44	42
1007	147.452.375-4	JOSE AVELINO DA SILVA FILHO	124.902.614-87	42
1008	532.591.013-9	JOSE BARBOSA DOS SANTOS	153.750.484-34	32
1009	151.525.166-4	JOSE BARBOSA NEPOMUCENO	159.683.835-34	42
1010	534.766.705-9	JOSE BISPO NASCIMENTO	074.902.595-68	32
1011	163.050.041-8	JOSE BISPO SANTOS	011.924.018-16	41
1012	604.192.018-9	JOSE BRITO DA SILVA	200.956.862-15	32
1013	147.633.937-3	JOSE CANTIDIANO DE OLIVEIRA GUEDES	125.519.615-72	42
1014	154.521.030-3	JOSE CARDOSO DA SILVA	163.732.944-04	42
1015	159.408.130-9	JOSE CARLOS DA SILVA	267.974.456-04	42
1016	186.331.859-0	JOSE CARLOS DE MACEDO	107.833.504-49	57
1017	611.678.928-9	JOSE CARLOS FLOR	413.110.436-91	32
1018	176.838.578-2	JOSE CARLOS FONSECA COSTA	082.136.585-15	41
1019	151.789.040-0	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	138.254.103-15	42
1020	148.980.520-3	JOSE CARLOS SOUZA DOS SANTOS	070.940.195-72	42
1021	158.074.091-7	JOSE CARNEIRO DA SILVA	083.992.474-72	42

1022	167.535.922-6	JOSE CHARLES SILVA ALMEIDA	010.310.233-72	41
1023	163.764.095-9	JOSE CIRILO SALES	068.573.456-00	42
1024	165.694.131-4	JOSE CUSTODIO DA SILVA	046.632.251-87	41
1025	178.955.031-6	JOSE DA SILVA BARBOSA	508.945.958-49	41
1026	172.056.146-7	JOSE DA SILVA GOMES	281.749.765-15	42
1027	172.375.216-6	JOSE DANIEL ALVES DE LIMA	154.416.443-20	46
1028	546.327.425-4	JOSE DE ABREU	249.190.396-20	32
1029	168.441.216-9	JOSE DE ANCHIETA DE SOUSA	056.279.313-53	42
1030	162.232.507-6	JOSE DE JESUS	095.359.185-91	42
1031	174.312.311-3	JOSE DE JESUS LOPES	289.883.881-00	41
1032	167.614.466-5	JOSE DE SANTANA NETO	151.001.465-91	41
1033	175.295.191-0	JOSE DE SOUSA FILHO	203.697.946-72	41
1034	178.203.729-0	JOSE DIVINO XAVIER DA CRUZ	109.746.281-15	42
1035	163.134.231-0	JOSE DOMINGOS DE JESUS SANTOS	561.988.095-87	41
1036	167.798.390-3	JOSE DOS SANTOS BISPO	067.485.205-25	41
1037	617.367.546-7	JOSE EDMAR CRUZ	072.546.208-64	32
1038	549.661.670-7	JOSE EDMILSON SANTOS DE JESUS	198.791.565-87	32
1039	149.622.314-1	JOSE EMIDIO DE SOUZA NETO	091.947.463-20	42
1040	550.315.082-8	JOSE ERALDO DA CONCEICAO	120.595.105-97	32
1041	603.467.882-3	JOSE ERNANI XAVIER	363.589.676-49	32
1042	539.627.480-4	JOSE EUSTAQUIO VIEIRA	185.873.136-49	32
1043	541.937.445-1	JOSE EZIDIO ROSA	344.888.556-87	32
1044	529.595.160-6	JOSE FABIO MARCIDES	283.997.906-30	32
1045	539.726.261-3	JOSE FERNANDO DOS SANTOS	135.495.455-68	32
1046	151.842.076-9	JOSE FLAVIO DOS REIS	156.495.986-49	41
1047	616.799.425-4	JOSE FRANCISCO ALVES	236.916.703-34	32
1048	540.331.521-3	JOSE FRANCISCO ARCANJO	211.559.845-87	32
1049	174.343.374-0	JOSE FRANCISCO DE ASEVEDO	046.200.031-15	41
1050	166.267.168-4	JOSE FRANCISCO DOS PASSOS	269.882.595-20	41
1051	190.100.506-0	JOSE GERALDO ALCANTARA PRATES	343.181.867-68	41
1052	174.483.258-4	JOSE GERALDO ALVARES DE LACERDA	344.200.021-15	42
1053	165.301.972-4	JOSE GERALDO FLORIANO	227.228.406-00	46

1054	600.811.268-0	JOSE GERALDO MARCELINO	100.318.631-91	32
1055	169.565.287-5	JOSE GERALDO ROSA	131.195.326-49	41
1056	545.718.950-0	JOSE GERSON DA ROCHA BARROS	153.688.824-91	32
1057	162.006.763-0	JOSE GOMES RABELO	279.988.431-87	42
1058	627.355.016-0	JOSE GONCALVES DO CARMO	308.711.826-53	92
1059	166.132.371-2	JOSE GREGORIO DE SOUZA	289.967.809-44	42
1060	542.900.847-4	JOSE HOLANDA FILHO	191.527.873-20	32
1061	600.574.308-6	JOSE INACIO DA SILVA	136.686.094-20	32
1062	179.642.584-0	JOSE INALDO DA SILVA	292.575.654-91	46
1063	533.996.117-2	JOSE JORGE DA SILVA	394.536.774-34	32
1064	541.375.712-0	JOSE JORGE PEREIRA DOS SANTOS	146.165.645-15	32
1065	163.451.049-3	JOSE KILES PEDRO	608.031.269-72	21
1066	157.570.771-0	JOSE LIMA	072.506.226-68	41
1067	149.504.353-0	JOSE LIMA SANTANA	067.452.885-91	42
1068	177.999.039-9	JOSE LIMA SANTOS	235.432.805-20	41
1069	158.076.114-0	JOSE LOURENCO DOS SANTOS	220.250.145-20	42
1070	166.378.570-5	JOSE LOURENCO MARTINS TORRES	156.051.833-20	42
1071	622.093.383-8	JOSE LUCIO DE CARVALHO	200.157.635-87	32
1072	184.265.176-2	JOSE LUIZ BORTOLOZZO VIEIRA	179.141.240-87	21
1073	516.010.866-8	JOSE LUIZ DA ASSUNCAO REZENDE DA SILVA	646.734.136-87	32
1074	192.175.922-1	JOSE LUIZ DA CRUZ	276.485.406-49	46
1075	173.702.621-7	JOSE LUIZ DE MATTOS BORGES	179.756.460-91	41
1076	554.305.186-3	JOSE MARCOS DA SILVA	164.759.174-00	32
1077	613.968.534-0	JOSE MARIA BRAGA	136.230.361-53	32
1078	163.764.112-2	JOSE MARIA DE ANDRADE	634.491.706-78	42
1079	162.571.340-9	JOSE MARIA LINS CAVALCANTE	023.850.152-34	41
1080	158.956.652-9	JOSE MARIA MARTINS DE ARAUJO	247.100.756-20	42
1081	552.614.125-6	JOSE MARIA MOURA	264.733.486-20	32
1082	613.722.252-0	JOSE MARIANO DIAS	174.049.915-87	32
1083	157.101.450-8	JOSE MARINHO DA SILVA	104.776.834-87	42
1084	171.944.060-0	JOSE MARIO MORGAN BOUERI	232.195.056-00	46
1085	602.094.685-5	JOSE MARTINS DA SILVA	326.846.496-34	32

1086	180.059.484-1	JOSE MAURICIO GONCALVES MOTA	275.873.046-49	42
1087	163.134.517-3	JOSE NASCIMENTO DE JESUS	589.550.975-49	41
1088	163.996.945-1	JOSE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	056.311.905-59	42
1089	173.573.900-3	JOSE NASCIMENTO SANTOS	163.661.075-72	42
1090	616.011.664-2	JOSE NILSON BERNARDE DE SANTIAGO	095.100.603-72	32
1091	169.714.702-7	JOSE NONATO SOUZA DA SILVA	084.751.482-04	42
1092	150.536.954-9	JOSE NUNES REIS	087.351.405-00	41
1093	155.866.296-8	JOSE ONELIO DA CRUZ E SILVA	542.631.405-59	46
1094	178.956.623-9	JOSE OTAVIO	165.163.461-00	46
1095	612.545.552-5	JOSE PEREIRA DOS ANJOS	118.194.721-91	32
1096	604.320.113-9	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA	749.583.306-82	32
1097	199.273.254-7	JOSE RENATO DOS SANTOS	275.131.303-53	44
1098	173.702.801-5	JOSE RIBAMAR DE ALMEIDA	097.587.981-20	41
1099	151.586.978-1	JOSE RIBAMAR VIANA DINIZ	074.999.143-72	42
1100	159.002.448-3	JOSE RIBEIRO COELHO	145.938.822-49	41
1101	166.317.392-0	JOSE RIBEIRO DA SILVA	103.549.213-04	32
1102	165.248.577-2	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	682.022.965-87	41
1103	526.482.895-0	JOSE RIOMAR DAMASCENO DA SILVA	092.772.262-34	32
1104	168.054.380-3	JOSE RODRIGUES	142.008.801-72	42
1105	522.142.045-3	JOSE ROGERIO DA SILVA	155.423.432-87	32
1106	166.653.792-3	JOSE RUFINO FILHO	297.747.993-72	41
1107	600.766.008-0	JOSE SABINO PEREIRA	066.156.782-68	32
1108	539.133.057-9	JOSE SANTOS	097.228.075-87	92
1109	161.368.272-4	JOSE SERGIO BARROSO	500.922.786-04	46
1110	173.841.852-6	JOSE SEVERINO DA SILVA	454.274.534-15	46
1111	173.580.461-1	JOSE TAVARES BEZERRA	144.257.693-68	41
1112	514.381.220-4	JOSE TREVISANI SEMELER	139.049.061-00	32
1113	169.549.798-5	JOSE UELITO MENEZES DOS SANTOS	293.354.935-20	42
1114	158.673.699-7	JOSE VALDO LISBOA PINTO	246.762.925-20	46
1115	158.302.515-1	JOSE VICENTE DA SILVA	272.087.374-87	41
1116	157.240.145-9	JOSE VISMAR DA SILVEIRA	190.772.201-78	42
1117	154.041.867-4	JOSEFA DE ABREU LIMA	005.868.225-26	41

1118	604.892.462-7	JOSEFA FERNANDES CHAVES CARNEIRO	025.472.598-85	32
1119	157.882.378-9	JOSEFA GOMES DA SILVA FERREIRA	265.836.154-87	21
1120	172.095.440-0	JOSEFA MARIA DA COSTA	170.287.365-04	57
1121	171.856.648-1	JOSEFA MONICA SANTOS DE SANTANA	050.833.985-59	21
1122	157.717.839-1	JOSEFA NASCIMENTO DE SOUZA	199.451.405-15	41
1123	184.424.517-6	JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	276.745.411-34	21
1124	178.451.804-0	JOSEFA SANTANA DE BRITO SANTOS	333.672.135-00	41
1125	167.451.873-8	JOSELI PEREIRA DOS SANTOS	217.598.631-49	42
1126	157.064.817-1	JOSELITO GOIS	137.435.205-59	41
1127	167.683.646-0	JOSELITO JERONIMO DE SA	088.130.785-87	42
1128	623.314.055-6	JOSENILTON SOBRAL NOBREGA	468.171.234-53	32
1129	157.866.542-3	JOSETTE SILVA BALBINO	066.358.076-59	21
1130	189.290.717-5	JOSIANE DE SOUZA LIMA	519.169.404-04	42
1131	604.748.918-8	JOSILENE DE MELO BACELAR	344.011.991-20	32
1132	159.567.314-5	JOSILENE NASCIMENTO DE FARIAS	040.040.964-05	21
1133	158.329.746-1	JOSINEIDE GOMES DE PAIVA	361.237.494-04	42
1134	152.584.224-0	JUAREZ DA COSTA ESTRELA	134.323.381-04	42
1135	169.443.490-4	JUAREZ RODRIGUES SIQUEIRA	273.682.546-20	42
1136	164.958.809-4	JUCIVAL FERREIRA CAVALCANTE	117.432.553-49	42
1137	164.742.239-3	JULIA MARIA PEREIRA DA SILVA	269.863.456-15	41
1138	153.932.488-2	JULIA MARIA SILVA DE SOUZA	777.039.952-15	21
1139	176.897.192-4	JULIANO RIBEIRO DA SILVA	829.029.840-49	21
1140	615.982.878-2	JULIELSON FERREIRA PINHO	046.965.351-50	32
1141	160.594.781-1	JULIETA FERREIRA DE CARVALHO	151.881.833-15	42
1142	155.161.691-0	JULINDO BATISTA LINS FILHO	277.638.976-00	42
1143	601.500.832-0	JULIO CESAR OLIVEIRA PORTO	170.801.425-04	32
1144	182.088.743-7	JUNO ROCHA MELO DOS SANTOS	372.274.595-00	57
1145	528.762.769-2	JURANDIR FERREIRA DE SOUZA	270.961.736-68	32
1146	544.357.637-9	JUVENALDO DEOSDETE ERLACHER	619.497.527-04	32
1147	151.170.597-0	JUVENILDA SOARES DE CARVALHO	059.359.625-00	42
1148	168.087.787-6	KATIA MOREIRA MARINHO	281.597.301-44	21
1149	183.222.360-1	KATYA DE FATIMA RODRIGUES	099.747.502-10	21

1150	163.131.511-8	LACI DE FATIMA BRANCO	193.175.659-72	41
1151	168.798.927-0	LAECIO FAUSTINO DE SOUSA	300.414.816-15	41
1152	176.925.361-8	LAERCIO DE ALMEIDA E SILVA	237.263.189-68	41
1153	157.317.286-0	LAUDISENE APARECIDA GOMES	960.640.721-72	21
1154	168.823.321-8	LAURA GONCALVES	751.073.689-72	21
1155	168.870.383-4	LAURA TERESA MARQUES DE JESUS FABRICIO	994.855.910-04	21
1156	172.441.487-6	LAURENA ROMILDA GRUENER CARDOZO	219.915.700-82	21
1157	522.789.099-0	LAURI SILVA DA ROSA	620.931.939-49	32
1158	156.765.415-8	LAURITA BROSOWSKI VIEIRA	653.839.749-20	21
1159	533.215.876-5	LAZARA MARQUES DA SILVA	591.352.806-97	32
1160	536.257.184-9	LAZARO EUSTAQUIO FELIPE	602.325.956-15	32
1161	157.893.636-2	LEANDRO CABRAL MARQUES	627.485.480-00	21
1162	159.923.480-4	LEDIR TEREZINHA BAUMGARTNER	275.221.990-34	42
1163	169.476.364-9	LEIA MEDEIROS DA SILVA	232.839.120-68	21
1164	300.334.581-0	LEILA SANTOS DE OLIVEIRA ALVES	615.097.606-87	21
1165	164.463.421-7	LENI NEUSA GLORIA BERGER GARCIA	249.956.499-72	21
1166	183.643.183-7	LENICI FELICIANA DA SILVA	244.643.413-49	57
1167	161.922.759-0	LENIRA PEREIRA DE LIMA	067.970.752-20	41
1168	182.678.536-9	LEONICE BONEMANN	948.395.810-53	21
1169	535.001.796-5	LEOPOLDO COSTA PEREIRA	296.884.936-00	32
1170	600.987.447-9	LEOPOLDO EMYDIO COUTINHO BRANDAO	421.012.397-87	32
1171	165.995.487-5	LETICIA BRUM TEIXEIRA	667.108.800-44	21
1172	178.235.336-1	LETICIA LISBOA OLIVEIRA	930.484.160-72	21
1173	514.081.596-2	LETILIA DE MIRANDA PEREIRA	068.021.921-87	32
1174	181.380.640-0	LEVITA OLIVEIRA DE LIMA	056.482.734-79	21
1175	177.872.063-0	LIA NARA TEIXEIRA FERREIRA THOMAZ	355.702.370-20	21
1176	188.411.689-0	LIANE DA SILVA VARGAS	454.858.100-63	21
1177	185.342.991-8	LIBERACY MARIA SOARES DA SILVA	222.704.260-53	21
1178	546.453.722-4	LIDIA CRISTINA ALMEIDA SANTOS	585.803.105-63	32
1179	158.009.142-0	LIDINIR AMALIA DE CASTRO NEPONUCENO	275.089.191-49	21
1180	600.069.408-7	LIDIRICO JOSE DE SOUZA	221.933.596-87	32
1181	156.295.599-0	LIDUINA DOS SANTOS FERREIRA	090.781.773-49	21

1182	169.274.979-7	LILIA MARIA LOPES PERES	315.429.300-06	21
1183	148.377.463-2	LILIA PEREIRA DE MELO	118.298.421-53	42
1184	631.293.123-8	LILIA VANESSA ALVES DOS SANTOS	925.154.285-68	32
1185	179.815.526-2	LINA AMARAL	238.261.851-53	41
1186	177.267.741-5	LINDACI DAMIAO DE ALMEIDA	265.420.991-15	42
1187	169.172.808-7	LINO SALDANHA NETO	183.396.381-49	42
1188	181.742.350-6	LIONALDO FERREIRA DA SILVA	090.106.455-68	46
1189	171.961.137-5	LIRIA MULLER STUELP	196.005.779-00	21
1190	150.448.066-7	LIRIA PERCILIANA DE OLIVEIRA	560.381.941-34	21
1191	179.802.826-0	LIRIA SOARES DE ASSUNCAO OLIVEIRA	199.754.221-87	21
1192	177.803.783-3	LISETE GUIMARAES TERRA	278.788.480-68	21
1193	188.465.826-9	LISIANI TEREESINHA KAFER	811.780.422-00	21
1194	191.337.986-5	LOIDE DA SILVA	946.145.559-34	21
1195	179.015.394-5	LOIRI MARIA NIENOW ARANTES	986.507.000-63	21
1196	167.925.374-0	LORACI PRIEBE FERRUGEM	956.549.170-72	21
1197	165.318.738-4	LORECI TEREZINHA DOS SANTOS DUARTE	942.527.770-20	21
1198	162.613.828-9	LORENLEI PEREIRA LOPEZ NUNES	633.009.740-20	21
1199	155.321.879-2	LOURDES BORGES DOS SANTOS	964.587.120-49	21
1200	163.251.291-0	LOURDES DA CONCEICAO	154.624.391-72	41
1201	149.681.670-3	LOURDES DO ROSARIO DUTRA COUTO	278.829.506-53	21
1202	165.068.888-9	LOURIVAL ALVES TEIXEIRA	637.591.108-78	42
1203	163.295.784-9	LOURIVAL BOMFIM DE SANTANA FILHO	238.476.895-68	46
1204	155.310.459-2	LOURIVAL CABRAL DE OLIVEIRA LIMA	071.779.414-87	42
1205	513.097.238-0	LUCARIA DEFAVALLI DE ABREU	026.655.567-58	32
1206	173.819.429-6	LUCIA APARECIDA FRANCA AVILA	580.636.410-00	21
1207	174.342.009-6	LUCIA AUGUSTA NASCIMENTO SOUSA	451.263.995-00	41
1208	188.457.121-0	LUCIA BEATRIZ DA SILVA FERNANDES	491.561.790-49	21
1209	150.857.033-4	LUCIA CARDOSO FERRO FELIX	505.214.114-91	21
1210	182.334.391-8	LUCIA CRISTINA CRUZ	644.877.256-15	41
1211	162.862.610-8	LUCIA DA CONCEICAO FERNANDES RODRIGUES	701.954.126-72	57
1212	190.625.063-1	LUCIA DE FATIMA LIMA DE ABREU	170.926.043-20	41
1213	158.157.116-7	LUCIA DE FATIMA MEDEIROS VERAS	727.563.304-34	21

1214	171.459.181-3	LUCIA DE FATIMA MENDONCA	287.072.739-91	21
1215	178.721.614-1	LUCIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA	161.430.942-68	21
1216	177.594.733-2	LUCIA DE MENDONCA BRASIL	237.978.945-20	21
1217	187.013.032-1	LUCIA DOMINGAS PIROLLI PEDROZO	296.697.829-53	21
1218	155.543.319-4	LUCIA HELENA CARVALHO SENA BARRETO	302.210.480-49	21
1219	300.342.625-9	LUCIA HELENA MACHADO MARTINEZ	719.034.530-20	21
1220	300.479.734-0	LUCIA MARIA MOREIRA GURGEL	923.752.006-91	21
1221	300.598.637-5	LUCIA MARIA RIBEIRO MARZUCA	235.354.234-49	21
1222	606.071.982-5	LUCIANA GOUVEIA DOS SANTOS	580.526.401-30	32
1223	167.978.951-9	LUCIANE ASSUMPCAO DA SILVA	810.362.480-20	21
1224	545.093.605-9	LUCIANO MAURICIO LEITE	609.407.515-34	32
1225	512.007.257-3	LUCIANO RAMOS	450.960.667-20	32
1226	166.591.696-3	LUCIARA MACHADO SANTOS	003.968.065-70	32
1227	179.268.242-2	LUCIDALVA SOUZA DE JESUS	242.095.385-15	42
1228	193.754.268-5	LUCIENE MARIA DE LIMA FERREIRA	099.365.794-02	21
1229	152.771.498-2	LUCIENE SANTOS	723.084.515-72	41
1230	162.003.708-1	LUCILA DREHER SCHRAMEL	982.941.720-49	21
1231	159.600.234-1	LUCILA MONTEIRO ROCHA	042.858.644-95	21
1232	173.137.826-0	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUSA	386.552.252-15	41
1233	156.293.138-2	LUCILENE CORDEIRO DA SILVA	622.384.855-20	21
1234	162.129.929-2	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	274.807.982-53	42
1235	150.298.178-2	LUCIMAR SALES BATISTA SILVA	101.721.653-34	42
1236	170.844.604-1	LUCIMARA ROSADO LEMOS	203.209.062-72	42
1237	148.212.897-4	LUCINALVA ALVES CARVALHO	016.328.675-24	21
1238	539.280.014-5	LUCIO DE FATIMA DA COSTA	222.176.656-34	32
1239	181.895.389-4	LUCIVALDO MOREIRA ALVES	167.093.812-34	42
1240	183.720.245-9	LUCY TELMA DA SILVA	725.436.204-00	46
1241	161.548.344-3	LUIS ALVARADO RODRIGUES	180.369.372-04	42
1242	164.112.106-5	LUIS ANTONIO BALDUINO	257.645.006-72	42
1243	194.588.489-1	LUIS CARLOS SMIRAGLIA DA SILVA	258.377.290-20	21
1244	166.331.957-7	LUIS HENRIQUE ARAUJO NUNES	664.751.630-15	42
1245	155.101.977-6	LUIZ ANTONIO LACERDA MACHADO	114.305.246-34	42

1246	506.936.544-0	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA	199.699.451-49	32
1247	149.504.465-0	LUIZ CARDOSO DOS SANTOS	235.699.055-00	41
1248	174.664.261-8	LUIZ CARLOS ALVES JUNIOR	874.725.709-15	21
1249	180.758.481-7	LUIZ CARLOS CEZAR	236.254.146-00	42
1250	161.201.542-2	LUIZ CARLOS CONSENTINI	214.231.726-04	42
1251	172.211.737-8	LUIZ CARLOS DA SILVA	029.619.828-55	42
1252	160.022.527-3	LUIZ CARLOS DE SOUZA PARENTE	208.881.713-15	46
1253	520.821.895-6	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	143.321.591-87	32
1254	169.752.115-8	LUIZ CARLOS MARQUES	031.031.588-31	46
1255	153.578.475-7	LUIZ CARLOS MARZANO	110.185.776-53	41
1256	160.876.672-9	LUIZ CARLOS PEZZOLANTE	173.743.591-87	92
1257	539.134.645-9	LUIZ CARLOS RODRIGUES SUZANO	183.690.811-34	32
1258	622.283.226-5	LUIZ CESAR MACHADO	366.560.976-34	32
1259	540.983.143-4	LUIZ DA PENHA AVELINO	098.262.464-68	32
1260	515.082.118-3	LUIZ ENEAS AZEVEDO ZAMBELLI	280.941.156-53	32
1261	605.778.728-9	LUIZ ESTANISLAU OLIVEIRA MORAES	067.543.765-20	32
1262	196.040.462-5	LUIZ FAUSTINO DE AMORIM	173.142.404-34	41
1263	608.762.205-9	LUIZ FERNANDO MODESTO DA CRUZ	167.953.696-68	32
1264	173.941.982-8	LUIZ JOSE DE AZEVEDO	243.399.464-00	32
1265	171.643.201-1	LUIZ VANDERLEI BARBOSA	310.186.376-72	42
1266	608.344.670-1	LUIZA FELIX DOS SANTOS	287.266.181-68	32
1267	169.452.871-2	LUSINETE SALES BELO	333.507.794-68	21
1268	176.846.840-8	LUZIA BATISTA DA COSTA	286.361.631-53	21
1269	546.974.535-6	LUZIA D ARC RODRIGUES MONTEIRO	196.439.776-68	32
1270	514.078.378-5	LUZIA LUZE PINTO	993.695.086-00	32
1271	180.275.291-6	LUZIA SOUZA DA S COUTINHO	827.767.767-72	21
1272	173.332.105-2	LUZIMAR VIEIRA CUNHA MELLO	454.793.805-91	41
1273	157.985.274-0	MADRILENA BERGER DE FIGUEIREDO	215.154.175-49	42
1274	160.582.152-4	MAGDA FERREIRA BORGES	438.352.526-15	42
1275	156.285.865-0	MAILSA FLORENTINO DOS SANTOS	630.886.220-72	21
1276	545.770.743-8	MANOEL ARGULINO PEREIRA DOS SANTOS	273.036.405-68	32
1277	540.201.391-4	MANOEL CANDIDO FILHO	264.822.315-00	32

1278	165.888.500-4	MANOEL CANUTO NETO	088.380.543-04	42
1279	158.750.333-3	MANOEL DEMETRIO TELES DA SILVA	079.802.302-30	46
1280	160.619.581-3	MANOEL DO SOCORRO DOS SANTOS LOBATO	163.849.542-49	42
1281	601.456.114-9	MANOEL MESSIAS CERQUEIRA	094.891.345-20	32
1282	163.196.034-0	MANOEL OSVALDO DE SOUZA	308.905.862-68	42
1283	183.645.847-6	MANOEL OTAVIO DE ALMEIDA PAZ	373.201.576-91	41
1284	518.303.314-1	MANOEL PEREIRA DA CRUZ	164.117.301-72	32
1285	539.509.516-7	MANOEL PEREIRA DA SILVA	265.097.764-72	32
1286	167.893.564-3	MANOEL TEREZINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	070.418.451-68	41
1287	177.918.235-7	MANOEL VIEIRA DA SILVA	094.471.055-72	21
1288	172.601.546-4	MANUEL BATISTA DOS SANTOS	075.934.732-87	42
1289	183.862.210-9	MANUELA GOMES DA SILVA	411.003.281-49	41
1290	151.303.672-3	MARA CLECI NUNES POLATI	257.611.379-68	21
1291	164.510.625-7	MARA CRISTINA VIEIRA NEVES	095.595.127-57	21
1292	183.153.913-3	MARA LUCIA DA SILVA	416.912.536-34	41
1293	148.961.847-0	MARA RUBIA FELDMANN	708.686.460-91	21
1294	162.795.394-6	MARCELINA SOUSA CARVALHO	137.397.193-20	42
1295	610.322.577-2	MARCELO GAUDIO	101.630.478-12	32
1296	606.983.988-2	MARCELO RIBEIRO NETO	930.126.756-04	92
1297	179.457.073-7	MARCELO SOUZA SILVA	505.581.535-34	46
1298	154.887.135-1	MARCIA CRISTINA QUINOT TRAGE	892.248.330-04	21
1299	181.300.474-6	MARCIA CRISTINA RIBEIRO FINOTTI	214.487.441-72	41
1300	159.675.492-0	MARCIA HENRIQUES AUGUSTO	765.859.809-72	21
1301	174.016.261-4	MARCIA MARIA DOS SANTOS	361.451.495-15	57
1302	178.805.983-0	MARCIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	418.731.576-49	41
1303	181.116.513-0	MARCIA REGINA GONCALVES ROSA	959.513.699-91	21
1304	166.923.252-0	MARCIA RIBEIRO BECKER IRANCO	765.152.140-49	21
1305	156.002.464-7	MARCIA RUBIA DE BARROS BRANDAO	820.739.616-49	21
1306	176.306.717-0	MARCILIO FRANCISCO ULTRA	259.936.741-72	42
1307	152.200.682-3	MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	276.935.976-20	42
1308	601.712.756-3	MARCIO ANTONIO ASSUNCAO	140.397.536-15	32
1309	151.697.949-1	MARCIO ANTONIO DA MATA	187.449.156-91	42

1310	152.634.141-4	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA SEABRA	269.906.366-53	42
1311	538.813.018-1	MARCIO GEORGE SANTOS DE OLIVEIRA	591.095.995-68	32
1312	522.541.731-7	MARCIO GONTIJO	230.715.086-20	32
1313	547.892.158-7	MARCIONILIA MARIA OLIVEIRA SILVA	744.462.313-91	32
1314	155.376.196-8	MARCO ANTONIO BIZELLI	156.767.731-20	42
1315	618.561.085-3	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	600.906.187-34	32
1316	525.127.614-8	MARCO ANTONIO FURTADO	262.179.106-91	32
1317	161.260.243-3	MARCO AURELIO CROVADOR	877.008.839-04	21
1318	617.825.439-7	MARCOS ANDRE DA SILVA PEREIRA	578.512.475-00	32
1319	171.640.355-0	MARCOS ANTONIO DO CARMO	177.384.316-87	41
1320	149.477.390-0	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	063.701.364-68	42
1321	605.682.142-4	MARCOS APARECIDO TAVARES	287.625.411-53	32
1322	170.542.667-8	MARCOS AURELIO JUSTINIANO DOS REIS	167.945.594-04	42
1323	177.312.607-2	MARCOS EDSON LEITE DE ASSUNCAO	031.154.454-15	42
1324	186.780.561-5	MARCOS LOURENCO ZEFERINO	276.890.776-68	42
1325	153.008.484-6	MARCOS SEBASTIAO DA SILVA CAMPOS	274.320.921-68	46
1326	155.530.873-0	MARCOS TADEU TEIXEIRA BASTO	145.274.484-04	41
1327	518.194.535-6	MARCULINO MOREIRA DE SOUSA	182.059.921-34	32
1328	150.228.331-7	MAREIDE PENHA DE SOUZA	600.434.661-68	42
1329	156.028.167-4	MARELIGIA BACK BUSS TURAZZI	757.818.679-53	21
1330	172.442.229-1	MARGARETE LUIZA DOS REIS	679.847.110-20	21
1331	158.880.053-6	MARGARETE PETTERS	735.823.449-91	21
1332	152.632.523-0	MARGARIDA SANTOS LEAO	171.095.155-91	41
1333	187.704.026-3	MARIA ADRIANA CAMPOS MACEDO	542.307.643-91	21
1334	546.204.988-5	MARIA ALICE XAVIER DA SILVA	270.155.566-34	32
1335	170.335.721-0	MARIA ALVES DE JESUS	004.887.375-67	41
1336	162.767.029-4	MARIA ANGELA BARROS DA SILVA	170.078.365-34	21
1337	156.202.490-3	MARIA ANGELA SENA GOMES TEIXEIRA	163.723.955-68	41
1338	147.541.605-6	MARIA ANGELICA BRENNER GODINHO	480.688.700-59	21
1339	186.148.725-5	MARIA ANTONIA AMARAL DE AQUINO	959.390.750-53	21
1340	183.118.979-5	MARIA ANTONIA DA SILVA SANTOS	098.944.541-00	41
1341	159.921.386-6	MARIA ANTONIA GOMES DE FREITAS	465.584.033-15	21

1342	186.278.400-8	MARIA APARECIDA DAMIANI WITTMANN	994.659.140-53	21
1343	151.218.928-3	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANNA	271.865.040-00	21
1344	300.246.310-0	MARIA APARECIDA FEITOSA GURGEL	364.448.658-16	21
1345	151.436.757-0	MARIA APARECIDA FERREIRA	266.499.936-20	42
1346	170.690.879-0	MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	213.082.172-34	42
1347	169.255.736-7	MARIA APARECIDA MORAIS	170.135.608-20	21
1348	177.945.302-4	MARIA APARECIDA PRIMO SANTOS	996.307.106-68	21
1349	147.605.608-8	MARIA APARECIDA VELOSO COUTINHO	985.579.716-72	21
1350	166.464.177-4	MARIA ARRAIS DE CARVALHO	150.132.781-04	41
1351	154.676.630-5	MARIA AUGUSTA MACIEL DOS SANTOS	943.530.266-15	21
1352	159.516.984-6	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	102.273.505-53	41
1353	152.134.359-1	MARIA AUXILIADORA MONTEIRO DE ARAUJO	351.360.574-91	21
1354	153.633.258-2	MARIA AUXILIADORA VIEIRA SOUSA	185.275.741-87	41
1355	182.904.733-4	MARIA BARROZO PEREIRA	410.476.131-15	41
1356	166.891.465-1	MARIA BERNARDETE DA SILVA VIEIRA	705.644.500-49	21
1357	159.675.128-0	MARIA CECILIA CORDEIRO DA SILVA	953.949.079-00	21
1358	160.878.466-2	MARIA CELIA HERKENHOFF PEREIRA	716.164.977-34	42
1359	158.045.530-9	MARIA CELIA SILVEIRA RAIMUNDO	368.190.500-20	21
1360	179.683.119-8	MARIA CICERA DOS SANTOS	590.153.655-04	21
1361	148.612.952-5	MARIA CLAUDIANA DA SILVA	381.317.748-30	21
1362	149.179.378-0	MARIA CONCEICAO DE FARIAS SILVEIRA	570.046.760-72	21
1363	159.549.559-0	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS PEREIRA	193.542.825-04	21
1364	175.015.610-2	MARIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS	345.050.754-00	21
1365	153.011.847-3	MARIA CRISTINA BORGES SOUZA	959.555.266-68	21
1366	166.036.405-9	MARIA DA CONCEICAO PAIVA DA SILVA	251.927.442-53	21
1367	182.615.839-9	MARIA DA CUNHA SANTOS	177.116.814-53	21
1368	149.279.176-5	MARIA DA GLORIA COUTINHO SILVA	613.472.485-87	21
1369	159.794.532-0	MARIA DA GRACA COELHO DE SOUZA	223.838.679-34	21
1370	165.059.201-6	MARIA DA GRACA CORREA REGIS	433.107.379-34	21
1371	177.804.840-1	MARIA DA GRACA DE AZEVEDO	507.371.717-15	21
1372	177.117.670-6	MARIA DA GRACA PAIM WELTER	673.876.080-91	21
1373	535.677.083-5	MARIA DA GRACA REIS GAMA	362.087.016-00	32

1374	610.237.826-5	MARIA DA PAZ Q DA SILVA	078.621.054-00	32
1375	153.680.526-0	MARIA DA PAZ SILVA DE SOUZA	934.538.414-68	21
1376	179.226.194-0	MARIA DA PENHA FERREIRA RAMALHO	205.549.074-53	42
1377	175.882.666-2	MARIA DA PENHA LOUREIRO DA COSTA DA SILV	601.324.937-72	42
1378	170.985.016-4	MARIA DA PENHA ROSA	501.181.886-15	57
1379	182.745.517-6	MARIA DALVA DA SILVA ROZARIO	942.199.238-53	21
1380	165.989.651-4	MARIA DALVA FELISMINO DO NASCIMENTO	805.644.103-49	21
1381	153.786.583-5	MARIA DARLI MOREIRA	134.786.801-15	32
1382	154.136.458-6	MARIA DAS DORES ALEXANDRE RODRIGUES	511.428.806-72	21
1383	158.770.816-4	MARIA DAS DORES DEUSDEDT	348.589.466-49	21
1384	178.119.002-7	MARIA DAS GRACAS A NICOLOFF	264.564.434-15	42
1385	182.500.941-1	MARIA DAS GRACAS ALVES DA SILVA	261.243.780-00	21
1386	157.747.188-9	MARIA DAS GRACAS CARDOSO DE OLIVEIRA	084.102.144-90	21
1387	172.967.717-4	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	841.837.485-34	21
1388	176.621.380-1	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MONTEIRO	353.304.144-15	21
1389	153.936.828-6	MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO LIMA	082.213.324-53	41
1390	165.674.557-4	MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE OLIVEI	162.528.706-25	42
1391	159.523.090-1	MARIA DAS GRACAS JESUS NUNES	002.697.655-22	21
1392	171.432.903-5	MARIA DAS GRACAS ROCHA PEREIRA	075.288.415-87	41
1393	159.146.003-1	MARIA DAS GRACAS SERCUNDINO	866.032.489-72	21
1394	165.150.474-9	MARIA DAS NEVES PEREIRA	074.843.054-72	41
1395	529.030.818-7	MARIA DAS NEVES SANTOS NORONHA	169.785.525-34	92
1396	182.180.972-3	MARIA DE FATIMA A ASSIS	620.679.746-53	21
1397	157.602.761-6	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	422.580.061-04	21
1398	173.536.232-5	MARIA DE FATIMA CAMARA	155.117.824-91	42
1399	174.305.915-6	MARIA DE FATIMA DE JESUS OLIVEIRA	355.258.945-72	42
1400	150.446.720-2	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS	622.910.411-34	21
1401	201.826.306-9	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	261.058.104-15	41
1402	176.799.091-7	MARIA DE FATIMA HORTA	990.351.976-15	21
1403	163.794.816-3	MARIA DE FATIMA LEITE DE SOUZA	134.894.452-87	21
1404	177.908.855-5	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	666.782.000-63	21
1405	170.962.688-4	MARIA DE FATIMA TENORIO RIBEIRO CLARK	128.713.114-04	41

1406	172.929.334-1	MARIA DE FREITAS DE CUNHA	633.460.104-06	21
1407	168.019.878-2	MARIA DE JESUS AQUINO FERREIRA	150.197.991-49	41
1408	170.051.144-8	MARIA DE JESUS DA SILVA SOARES	747.283.183-20	21
1409	152.942.772-7	MARIA DE LOURDES CARLOS	203.982.804-44	41
1410	183.525.835-0	MARIA DE LOURDES DE JESUS	138.303.255-68	41
1411	162.769.919-5	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VIEIRA	573.993.955-00	41
1412	150.512.727-8	MARIA DE LOURDES G DE SOUZA	934.446.480-49	21
1413	173.737.483-5	MARIA DE LOURDES GONCALVES DAS CHAGAS	720.139.404-59	21
1414	162.737.136-0	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHAES	208.416.716-72	42
1415	158.256.972-7	MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	977.384.171-53	21
1416	518.527.690-4	MARIA DE LOURDES SANTOS DE AQUINO	273.040.435-04	32
1417	154.308.305-3	MARIA DE LOURDES TEODORO	900.118.806-00	41
1418	167.752.568-9	MARIA DE LOURDES ULIANO ROSA	223.968.619-72	21
1419	193.939.151-0	MARIA DE LURDES ESTEVAM DOS REIS	562.677.032-15	21
1420	156.964.471-0	MARIA DE LURDES IGNACIO MACHADO	591.630.200-25	21
1421	171.287.921-6	MARIA DE NAZARE F C FRANCO	319.776.262-20	21
1422	153.725.870-0	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA ANDRADE	070.491.102-72	42
1423	147.559.974-6	MARIA DE NAZARETH ABEN ATHAR RODRIGUES	259.776.447-87	42
1424	181.225.291-6	MARIA DIVA JESUS DA SILVA	246.139.672-87	21
1425	200.127.659-6	MARIA DO CARMO BARBERINO SANTANA	914.429.075-68	42
1426	535.523.928-1	MARIA DO CARMO FROGI	236.926.001-78	32
1427	166.544.000-4	MARIA DO CARMO SOUZA BRANDAO TITO	613.627.436-15	21
1428	188.443.092-6	MARIA DO CARMO XAVIER GLORIA	885.717.850-15	21
1429	153.971.053-7	MARIA DO PARTO BORTOLATO DE AGUIAR	607.575.909-34	21
1430	541.316.373-4	MARIA DO ROSARIO BARBOSA OLIVEIRA GOMES	596.214.946-72	32
1431	200.176.839-1	MARIA DO ROSARIO DUTRA DE MORAIS BARBOZA	135.776.204-63	21
1432	176.153.632-7	MARIA DO ROSARIO SOARES MOREIRA	359.288.086-15	41
1433	175.565.603-0	MARIA DO SOCORRO BARBARAM ANDRADE	241.314.152-91	42
1434	150.954.489-2	MARIA DO SOCORRO VIEIRA MOREIRA	081.478.413-53	42
1435	162.822.369-0	MARIA DOLORES ALVES VERA	426.583.226-15	21
1436	300.577.997-3	MARIA DOLORES SANTANA	393.122.402-34	21
1437	159.177.376-5	MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS	267.003.538-82	21

1438	179.528.392-8	MARIA DOS PRAZERES PEREIRA DA SILVA	230.652.303-72	42
1439	151.806.986-7	MARIA EILMA LARANJEIRA	285.270.868-08	21
1440	172.608.881-0	MARIA ELIANE PINHEIRO SILVA	073.686.073-87	41
1441	157.133.229-1	MARIA ELISA MONTEIRO	234.649.506-97	42
1442	158.758.864-9	MARIA ELISABETE MOREIRA ALENCAR	509.571.203-20	21
1443	157.999.121-9	MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA	282.140.641-04	21
1444	187.148.181-0	MARIA ELOI DE SOUZA SATICO	684.119.950-20	21
1445	300.443.963-0	MARIA EMILIA ALVARENGA PEREIRA	059.856.486-13	21
1446	169.349.141-6	MARIA EUGENIA DOS SANTOS LIMA	371.719.845-91	21
1447	154.485.465-7	MARIA EUNICE MACEDO GOES	348.605.175-04	41
1448	608.459.087-3	MARIA FELIX DA COSTA	258.541.431-00	32
1449	166.944.689-9	MARIA FERREIRA DA CRUZ	713.958.653-53	21
1450	158.758.998-0	MARIA FLEUMA NOBRE DAMASCENO	234.253.183-49	41
1451	149.471.768-6	MARIA GERVIS FERNANDES DE OLIVEIRA	071.939.202-00	42
1452	171.883.816-3	MARIA GISELIA SILVA GOMES	160.920.664-91	41
1453	152.547.022-9	MARIA GORETE FERNANDES VIEIRA	018.685.034-45	21
1454	300.320.185-0	MARIA GORETE FIGUEIREDO MAIOCHI	285.752.966-04	21
1455	161.602.147-8	MARIA HELENA ALVES VALENGA MACHADO	274.557.859-68	21
1456	153.860.443-1	MARIA HELENA DA SILVA EMERICK	607.119.306-00	21
1457	163.686.595-7	MARIA HELENA EUZEBIO DE SOUZA	814.563.010-04	21
1458	161.113.831-8	MARIA HELENA PINTO DE SANTANA	457.640.935-20	41
1459	179.150.199-8	MARIA HELENA SERPE	081.372.329-90	21
1460	165.834.069-5	MARIA HILDA DA CONCEICAO ROCHA	952.280.477-00	21
1461	167.134.757-6	MARIA ILZA DE CASTRO SAMPAIO	136.254.705-00	41
1462	300.457.173-2	MARIA ILZA SANTOS FARIAS	454.159.192-87	21
1463	173.580.255-4	MARIA INEZ ALVES MARINHO	094.269.628-08	21
1464	540.040.271-9	MARIA IRACELIS DIAS OLIVEIRA	568.709.302-87	32
1465	177.275.138-0	MARIA IRACI BARROS DE SA TELES	120.539.021-91	41
1466	183.158.190-3	MARIA ISABEL CONRADO DOS SANTOS	264.539.246-68	21
1467	168.609.771-6	MARIA ISABEL DE JESUS VIEIRA	417.447.135-53	41
1468	148.236.354-0	MARIA JANETE DA SILVA	712.678.914-91	21
1469	170.694.966-6	MARIA JEANE AMORIM NUNES	977.567.503-06	21

1470	157.631.477-1	MARIA JOANA DIAS COELHO SANTOS	068.986.105-20	41
1471	175.869.699-8	MARIA JOSE ALVES BERNARDO	610.181.395-91	41
1472	172.979.193-7	MARIA JOSE BARRETO DA MATA	676.809.415-72	21
1473	151.170.790-6	MARIA JOSE DA HORA TERRA NOVA	568.715.625-91	21
1474	165.820.048-6	MARIA JOSE DA SILVA DE JESUS	644.666.046-49	21
1475	150.531.648-8	MARIA JOSE DOS SANTOS	574.933.405-87	41
1476	152.168.691-0	MARIA JOSE DOS SANTOS	404.114.275-04	41
1477	535.381.055-0	MARIA JOSE MANCILHA BARROS	201.322.712-49	32
1478	159.765.826-7	MARIA JOSE MARINHEIRO BARBOSA	429.482.661-49	21
1479	162.648.540-0	MARIA JOSE MELLONI GARCIA	043.221.138-18	32
1480	157.664.457-7	MARIA JOSE SANTIAGO DOS ANJOS	219.393.654-49	21
1481	154.181.228-7	MARIA JOSE SOARES DE OLIVEIRA	698.401.483-20	21
1482	198.721.227-1	MARIA JOSE TAVARES FONSECA	077.839.145-00	21
1483	181.538.497-0	MARIA LEDA VITAL	103.136.995-34	41
1484	154.654.256-3	MARIA LENI DE MORAIS BEZERRA	661.914.244-34	21
1485	186.282.742-4	MARIA LENIR DE SOUZA BITTENCORT	711.882.079-20	21
1486	185.816.436-0	MARIA LUCIA ALMEIDA DOS SANTOS	516.432.511-04	41
1487	187.277.996-1	MARIA LUCIA ARAUJO SILVA	210.802.832-34	42
1488	549.939.877-8	MARIA LUCIA DA SILVA GOMES	472.639.974-87	32
1489	158.182.001-9	MARIA LUCIA DA SILVA LEAO	036.454.354-09	21
1490	164.953.008-8	MARIA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA	095.940.435-04	21
1491	614.835.950-6	MARIA LUCIA DOS SANTOS	135.182.403-15	32
1492	152.937.680-4	MARIA LUCIA LOBATO FERREIRA	636.120.462-68	41
1493	148.114.446-1	MARIA LUCIA REGERT	268.509.310-91	21
1494	187.167.792-8	MARIA LUCINETE DA SILVA SERAFIM	308.310.591-68	41
1495	159.199.673-0	MARIA LUIZA ALVES DA SILVA	397.717.174-72	42
1496	181.197.179-0	MARIA LUIZA BATISTA	090.820.852-91	41
1497	179.009.619-4	MARIA LUIZA DA CUNHA	455.639.260-87	21
1498	172.575.269-4	MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS	240.018.802-53	21
1499	160.287.791-0	MARIA LUIZA DE SOUZA	075.537.573-49	41
1500	176.207.926-4	MARIA MARGARETH CUSTODIO	567.878.630-04	21
1501	174.845.975-6	MARIA MARILENA DA SILVA	043.999.264-81	21

1502	161.433.282-4	MARIA NATALIA DE OLIVEIRA SO	993.422.199-34	21
1503	163.926.172-6	MARIA NATALIA DE SOUZA NASPOLINI	017.511.449-84	21
1504	154.755.640-1	MARIA NAZARE NETA	703.867.144-87	21
1505	185.863.681-4	MARIA NEGREIROS DA ROSA	912.493.680-49	21
1506	186.113.519-7	MARIA NOLMA NASCIMENTO SILVA	066.814.092-53	21
1507	149.276.481-4	MARIA ODETE KEMPCZINSKI	701.899.199-49	21
1508	176.401.812-2	MARIA OLIVEIRA CRUZ	015.217.375-76	21
1509	151.123.947-3	MARIA OZANA ARAUJO DE SOUZA NOVAES	812.011.924-04	21
1510	163.352.352-4	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA PIRES	828.387.631-72	21
1511	176.101.715-0	MARIA REGINA DA FE	550.697.110-91	21
1512	148.857.791-6	MARIA RENALDA DE ALMEIDA SOUZA	906.301.140-72	21
1513	152.155.827-0	MARIA RIBEIRO NOVAIS RODRIGUES	258.071.478-20	21
1514	154.545.345-1	MARIA RITA CRUZ CORREA	938.649.816-20	42
1515	148.308.521-7	MARIA RITA DE OLIVEIRA	308.026.444-49	21
1516	149.568.238-0	MARIA RITA MARINHO NUNES DE SOUSA	297.617.603-59	21
1517	159.049.061-1	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	616.884.104-06	21
1518	150.957.714-6	MARIA RODRIGUES LIMA	980.395.397-49	21
1519	159.000.904-2	MARIA ROSA HOLANDA CORTES	208.771.102-04	21
1520	191.624.002-7	MARIA ROZARIA SANTOS DE JESUS	135.140.085-15	21
1521	186.400.533-2	MARIA SALETE DA SILVA	653.983.194-34	41
1522	190.803.192-9	MARIA SANDRA DA SILVA TORRES FONSECA	418.798.560-34	21
1523	159.248.226-8	MARIA SILENE FERREIRA	639.583.414-20	21
1524	155.137.428-2	MARIA SILVANIA VIANA	094.339.214-45	21
1525	180.061.362-5	MARIA SIMONE FERNANDES	986.310.206-72	21
1526	167.145.855-6	MARIA SOARES DO N MACEDO	020.102.443-89	21
1527	175.156.600-2	MARIA SUELI DA CONCEICAO DOS SANTOS	244.870.661-15	41
1528	183.163.697-0	MARIA SUELY DA ROCHA NEVES	408.287.514-04	41
1529	150.351.108-9	MARIA SUZEIR MATOS DE ARAUJO	284.267.202-00	21
1530	185.454.871-6	MARIA TERESA DA ROCHA	405.444.940-91	21
1531	165.617.012-1	MARIA TEREZINHA DA ROSA PIRES	240.636.650-20	21
1532	179.481.366-4	MARIA VELASCO DE SOUZA	257.488.288-12	21
1533	151.134.996-1	MARIA VERENI DE OLIVEIRA	609.678.890-49	21

1534	163.830.828-1	MARIA ZELIA DA SILVA FRANCA CAMPOS	374.701.403-87	21
1535	300.579.951-6	MARILAINE VIANA NUNES	590.277.030-00	21
1536	183.248.327-1	MARILANE DIAS DO AMARAL PAES	597.990.216-34	42
1537	158.614.374-0	MARILDA DE FATIMA STANZACK	959.658.669-68	21
1538	621.234.075-0	MARILDA TEREZINHA RORIZ LEITE MEDEIROS	280.094.281-91	32
1539	160.334.448-6	MARILEIDE RABELO NOBRE	196.338.746-53	21
1540	153.100.160-0	MARILENE BORGES DE BORBA DE MELO	426.096.900-53	21
1541	164.643.720-6	MARILENE DA APARECIDA MARCAL SANTOS	623.070.969-49	21
1542	173.218.951-7	MARILENE MACEDO DOS SANTOS	343.334.281-49	21
1543	149.140.213-7	MARILENE PIRES VILLAS BOAS	455.255.285-68	21
1544	150.788.588-9	MARILIA LOPES DO ROSARIO	244.038.900-59	21
1545	155.495.940-0	MARILUCE SILVA DE ALMEIDA	236.662.265-15	41
1546	171.437.657-2	MARILZA LOPES MARIN	337.812.731-72	21
1547	169.365.053-0	MARIMILZA VIEIRA DOS SANTOS	269.081.586-91	41
1548	178.077.111-5	MARINALVA DA SILVA SANTOS BARBOSA	554.606.315-72	41
1549	175.297.422-8	MARINILSE RIBEIRO DA COSTA	238.499.672-04	41
1550	619.852.083-1	MARIO BENTES BRAULE PINTO JUNIOR	119.956.532-68	32
1551	602.113.854-0	MARIO GERCIO DA SILVA	240.979.262-68	32
1552	151.681.634-7	MARIO LUCIO CAMARA PIRES	144.406.441-04	42
1553	152.384.222-6	MARISA HELENA DE CARVALHO	163.149.055-91	21
1554	158.223.626-4	MARISA IVONE SOBIESKI	254.399.408-47	21
1555	155.116.343-5	MARISA REIS DOS SANTOS	586.874.240-00	21
1556	149.140.203-0	MARISA VASCONCELOS RIBEIRO DE ABREU	504.648.415-34	21
1557	151.058.699-4	MARISE MARTINS LAURETH	728.121.849-49	21
1558	177.533.556-6	MARISE MATIAS RIBEIRO	240.569.363-15	42
1559	156.158.250-3	MARIUSA DOS SANTOS BORGES	356.511.802-49	21
1560	623.546.634-3	MARIVALDO ANTONIO DE ALMEIDA	149.335.604-63	32
1561	615.497.033-5	MARIZA FRANCISCA DOS SANTOS	554.243.334-00	32
1562	176.142.360-3	MARIZE SANTOS NASCIMENTO	586.006.805-06	21
1563	163.477.884-4	MARIZETE NASCIMENTO DOS SANTOS	601.289.685-91	41
1564	151.472.133-0	MARLEIDE MELO DE MOURA TORRES	264.857.965-68	21
1565	149.715.908-0	MARLENE ANDRE RABELO	474.163.515-53	21

1566	158.046.940-7	MARLENE DOS REZES GONCALVES	614.965.450-87	21
1567	201.736.937-8	MARLENE DUARTE DE CASTRO	152.324.175-68	21
1568	160.919.158-4	MARLENE MATIAS MONTEIRO	929.464.370-00	21
1569	176.507.875-7	MARLENE TERESINHA ALVES	674.286.140-15	21
1570	149.724.529-7	MARLENE VIEIRA DE SOUSA	691.000.554-68	21
1571	153.609.179-8	MARLENE WOICIEKOSKI DICKEL	613.380.360-68	21
1572	158.292.677-5	MARLI BATISTA FERREIRA SOUSA	502.854.404-20	23
1573	147.353.443-4	MARLI BRAGA DE MELO SOARES	232.683.526-34	42
1574	182.037.101-5	MARLI DA SILVA MESQUITA	614.729.050-91	21
1575	183.120.130-2	MARLI DE BARROS SAMOR	203.144.182-53	21
1576	300.496.196-4	MARLI DOMINGUES DE ALMEIDA	791.247.479-04	21
1577	170.081.155-7	MARLI JANUARIO COSTA	241.773.693-49	21
1578	149.485.759-3	MARLI TEREZINHA ADRIANO	985.856.220-91	21
1579	153.970.385-9	MARLI TEREZINHA GOMES MOKFA	770.414.299-20	21
1580	148.885.560-6	MARLUCIA PAULO FONTANA	653.045.787-91	42
1581	533.292.270-8	MARLUCIO GOMES DE ARAUJO	083.819.684-53	32
1582	175.659.372-5	MARTA DA ROCHA CUNHA	613.948.740-49	21
1583	300.439.014-2	MARTA ONIRA SILVA FUENTES	666.608.230-34	21
1584	177.033.309-3	MARTA REGINA RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS	353.282.403-59	21
1585	165.420.930-6	MARTA REGIS PEREIRA DE ALMEIDA	777.580.134-49	21
1586	166.464.140-5	MARTINHA DA COSTA CAVALCANTE	182.262.301-44	41
1587	171.336.205-5	MARTINHO BORGES DA SILVA	266.384.281-87	42
1588	609.608.348-3	MARTINHO FREDERICO DE ALBUQUERQUE SMITH	108.770.024-87	32
1589	177.275.633-1	MARTINIANO GONCALVES DE ARAUJO	655.473.738-34	41
1590	164.434.156-2	MARY GEOVANE SANTOS	061.208.636-48	21
1591	174.162.733-5	MARYSTELA COSTA SIMOES	451.382.065-91	21
1592	159.810.593-8	MATIAS COSTA GONCALVES	064.592.502-00	41
1593	167.954.900-3	MAURA SANTOS SOUZA	128.244.025-04	21
1594	169.507.212-7	MAURICIO SERGIO BRANDAO	270.043.926-00	42
1595	531.355.920-2	MAURILIO JOSE DE MIRANDA	330.090.156-15	32
1596	615.989.793-8	MAURILIO MEDEIROS DE MOURA	285.777.954-20	32
1597	519.904.102-5	MAURO EUZEBIO DE SOUZA	074.961.038-70	32

1598	189.715.466-3	MELQUIADES PORTES	322.215.171-72	42
1599	197.304.922-5	MERQUIDES DA SILVA CAVALCANTE	077.403.282-00	41
1600	160.169.454-4	MERY JANE FIDELIS BEZERRA	275.668.112-15	21
1601	603.656.450-7	MIDIAN FERREIRA DOS SANTOS SILVA	802.907.957-53	32
1602	156.842.811-9	MIGUEL ANTONIO DA HORA	235.488.515-68	41
1603	506.415.998-2	MIGUEL DE FRANCA LOLA	101.319.062-91	32
1604	606.399.440-1	MIGUEL DE OLIVEIRA NETO	068.443.912-34	32
1605	171.500.213-7	MIGUEL DE SOUZA FREITAS	136.419.215-20	41
1606	175.210.097-0	MIGUEL EUSTAQUIO DE ASSIS	275.893.156-72	42
1607	506.120.805-2	MIGUEL ROSA DE OLIVEIRA	079.034.481-53	32
1608	149.879.419-7	MILTON ANTONIO DA SILVA	072.466.923-04	42
1609	155.942.276-6	MILTON CUSTODIO DOS SANTOS	081.785.265-49	42
1610	300.408.701-6	MILTON JOSE DA SILVA	279.563.420-15	21
1611	157.598.537-0	MILTON SURIMAN DE SOUSA CRUZ	215.597.592-91	42
1612	173.323.492-3	MIRIAM DE FATIMA GUALBERTO PRESTES AMAZO	214.569.922-87	41
1613	187.826.819-5	MIRIAM DOS SANTOS SOUZA	223.756.865-00	41
1614	168.613.761-0	MIRIAN CONCEICAO CUNHA SIQUEIRA NUNES	085.306.615-91	21
1615	171.337.283-2	MIRIAN GOMES DE OLIVEIRA	725.504.656-87	57
1616	552.693.108-7	MIRIAN LEITE DOS SANTOS	568.888.482-72	32
1617	173.321.839-1	MIRTS MARIA DE FREITAS VIEIRA	259.347.161-15	41
1618	164.740.502-2	MOACIR FREDERICO DE MELO	472.570.089-49	42
1619	182.170.147-7	MOACIR RODRIGUES DE FREITAS	593.093.421-53	32
1620	149.130.571-9	MOACIR VICENTINO ROCHA	177.078.461-68	46
1621	160.756.878-8	MONICA MARIA COSTA LEITE	213.064.433-34	57
1622	163.355.482-9	MOZELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERRAZ	940.513.998-34	21
1623	175.274.785-0	NADIR CATARINA BROCHET	321.060.330-87	21
1624	544.738.088-6	NADIR NATIVIDADE JANUARIO BOCCATO	096.571.498-51	32
1625	155.772.441-2	NAILE MARIA BORGES BAZILIO	270.460.360-04	21
1626	180.526.445-9	NAIR COUTINHO	639.797.489-87	21
1627	178.831.003-6	NAIR HODECKER KNIHS	246.496.439-53	21
1628	163.446.859-4	NARA BEATRIZ FONSECA RIBEIRO	807.189.730-20	21
1629	152.610.816-7	NARA REGINA DE SOUZA CORREA	258.662.570-68	21

1630	152.810.888-1	NARA ROSANGELA DOS SANTOS BARCELOS	805.840.630-91	21
1631	156.588.923-9	NATALIA AMELIA LEITE MONTEIRO	204.909.924-04	42
1632	151.981.448-5	NATHALYA THAYSE SEGUNDO DOS SANTOS	090.250.324-35	93
1633	150.698.193-0	NAYA SOCORRO PRADO RAMOS NORONHA	116.515.202-91	42
1634	506.786.563-2	NEDI BUENO DA SILVA	251.692.116-00	32
1635	189.315.048-5	NEIDI SEIFERT SOARES	474.835.120-91	21
1636	604.681.282-1	NEILDE BORGES	266.329.265-68	32
1637	165.881.188-4	NEIVA BITELO E SILVA	616.146.700-30	21
1638	156.766.117-0	NEIVA MIKALDO ANDRIOLI	597.615.719-04	21
1639	152.344.781-5	NEIVA TEREZINHA AIUB CAMARGO	559.400.999-04	21
1640	153.261.349-8	NELCI DE OLIVEIRA	626.666.220-53	21
1641	175.056.791-9	NELI APPEL DE BORBA	639.631.910-15	21
1642	544.438.780-4	NELI BRAZ LOPES	942.642.796-15	32
1643	155.839.173-5	NELI MARIA DE OLIVEIRA	580.835.020-49	21
1644	176.152.329-2	NELI MARLENE MONTEIRO TOMARI	257.497.731-91	42
1645	163.591.741-4	NELIA MERTINS	420.608.340-15	21
1646	514.762.088-1	NELIO JOSE MARTINS	194.729.606-00	32
1647	163.130.401-9	NELITO MATURANO DE SANTANA	008.101.485-60	41
1648	150.781.778-6	NELMA ALVES DA SILVA	234.414.614-87	42
1649	182.771.890-8	NELMA DE CASSIA DE SILVA CAMPOS RAMOS	265.897.451-53	42
1650	168.566.901-5	NELSINA BORGES ALVES	362.022.905-87	21
1651	553.729.261-7	NELSON LIMA DE CARVALHO	241.868.641-87	32
1652	161.548.395-8	NELSON LOURENCO DA SILVA	122.877.502-82	42
1653	166.468.559-3	NELSON RIBEIRO COUTO	108.951.912-53	42
1654	161.855.231-4	NELSON RODRIGUES DOS REIS	175.862.836-72	42
1655	164.900.525-0	NEORI KRONBAUER	283.147.439-68	42
1656	199.772.734-7	NERIVALDA SOUZA SILVA	499.239.514-72	41
1657	164.573.041-4	NEUSA LOURDES NICHEL SCHUMANN	240.184.900-97	21
1658	184.221.622-5	NEUSA MARIA DA ROCHA	287.253.601-91	42
1659	515.998.848-0	NEUSA MARIA MURITIBA DE SANTANA	634.785.445-72	32
1660	166.963.657-4	NEUSA VANDERLEI PINAS	822.515.259-04	21
1661	606.044.040-5	NEUSIVALDO RIBEIRO DA FONSECA	252.259.102-97	32

1662	157.297.171-9	NEUSMAR JOSE DE FREITAS	120.191.001-34	42
1663	172.412.259-0	NEUZA DE CARVALHO CORREA PEREIRA	761.008.716-53	21
1664	195.450.085-5	NEUZA LUIZA DE OLIVEIRA MIRANDA	845.195.257-72	21
1665	162.328.657-0	NEUZI MARTINS ANGELO	791.468.486-49	21
1666	163.715.263-6	NILCE SALETE SILVA LIMA	296.391.070-34	21
1667	515.073.065-0	NILSON ANDRADE DOS SANTOS	406.596.826-72	32
1668	549.420.461-4	NILSON RODRIGUES MAPA	290.262.536-72	32
1669	160.588.229-9	NILTON DOS SANTOS	189.901.857-34	21
1670	166.381.781-0	NILTON FERREIRA COSTA	094.512.851-72	42
1671	173.109.999-9	NILTON MACHADO DE MIRANDA	220.206.322-68	46
1672	300.580.358-0	NILZA DA SILVA	260.755.630-91	21
1673	151.606.753-0	NILZA DA SILVA VIEIRA	936.787.039-68	21
1674	155.941.770-3	NILZA MARIA COSTA DE SOUZA	273.537.372-04	21
1675	170.591.128-2	NILZETE SILVA L VERIDIANO	081.495.457-00	21
1676	170.702.338-4	NIVALDO EMILIANO DE OLIVEIRA	227.089.606-87	41
1677	600.345.583-0	NIVALDO MARIANO DA SILVA	706.354.808-59	32
1678	616.049.788-3	NIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA	116.008.338-02	32
1679	169.521.759-1	NIVIO DO CARMO RIBEIRO LEITE	229.845.506-68	42
1680	173.995.213-5	NOELI MARTINS DURAND	614.957.780-53	21
1681	173.792.652-8	NOELMA SILVA ALVES	313.445.855-15	42
1682	195.112.143-8	NORAILDES ANASTACIA DOS SANTOS	243.147.065-20	57
1683	164.493.439-3	NORMA BELENS MOREIRA NASCIMENTO	699.162.765-87	21
1684	547.064.922-5	NORMA DE SOUZA SANTOS	474.057.085-87	32
1685	152.150.073-5	ODETE MARIA MAGRI	636.343.330-49	21
1686	162.586.373-7	ODETE PESSOA VIEIRA	438.185.016-53	41
1687	170.797.782-5	ODON PEREIRA DOS SANTOS	056.345.711-20	42
1688	182.657.992-0	OFELIA APARECIDA ALMAROLI ZANONI	879.500.659-15	21
1689	159.972.732-0	OLAVO BATISTA DE SOUZA	130.441.332-20	42
1690	148.278.457-0	OLGA FARIAS DE SA BARROSO	679.436.595-20	21
1691	171.648.282-5	OLINDA DELALIBERA TEIXEIRA	770.093.046-53	21
1692	531.288.543-2	OLINDO RODRIGUES DE LIMA	120.638.605-30	32
1693	506.946.254-3	OLINDO TADEU FERREIRA	309.555.486-91	32

1694	300.625.287-1	ORACELIA DO AMARAL	982.025.459-00	21
1695	546.033.977-0	ORESTES ANTONIO DUARTE	106.650.301-00	32
1696	546.886.829-2	ORIVALDO DOS SANTOS	265.462.448-02	32
1697	168.093.342-3	ORLANDO BARBOSA DA SILVA	184.394.975-04	42
1698	544.457.271-7	OROZIMBO FRANCISCO DE CASTRO FILHO	150.787.441-34	32
1699	178.227.577-8	OSAEL PEDRO DE ARAUJO	182.964.083-68	42
1700	151.431.469-7	OSCAR HOMEM TOLEDO JUNIOR	281.755.496-53	46
1701	506.057.795-0	OSCAR PEREIRA DE OLIVEIRA	194.281.973-00	32
1702	192.467.423-5	OSMUNDO SANTOS DE OLIVEIRA	085.071.045-68	41
1703	540.842.481-9	OSVALDO BULCAO ALVES	060.614.605-97	92
1704	156.583.597-0	OSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	134.546.925-04	41
1705	179.200.398-3	OTACILIO ALEXANDRE DA SILVA	497.439.104-68	32
1706	506.370.197-0	OTAVIANO DA SILVA GOULART	631.297.101-59	32
1707	155.060.702-0	OTTO PETERMANN FILHO	331.150.796-72	42
1708	155.131.099-3	PALMIRA DA CRUZ NETO	091.236.282-00	42
1709	604.022.279-8	PAULO BENEDITO MOURA DA SILVA	027.141.174-06	32
1710	168.048.434-3	PAULO CESAR EVANGELISTA	124.995.526-20	42
1711	542.157.886-7	PAULO CESAR TEIXEIRA ALVES	132.972.956-00	32
1712	177.739.375-0	PAULO HENRIQUE NOGUEIRA LOPES	281.081.086-91	41
1713	147.419.773-3	PAULO LUIZ BEUS	218.832.620-20	21
1714	175.973.570-9	PAULO ORLANDE NARDOTTO	328.143.567-04	42
1715	176.792.734-4	PAULO ROBERTO BAHIA XAVIER	077.460.751-34	41
1716	534.882.408-5	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO MOREIRA	598.580.368-68	32
1717	166.296.192-5	PAULO ROBERTO GOMES DE CARVALHO	071.975.944-72	42
1718	536.519.808-1	PAULO ROBERTO TELES DE GOES	035.740.325-87	32
1719	148.975.796-9	PAULO RODRIGUES FERREIRA	259.197.501-97	41
1720	610.906.111-9	PAULO ROGERIO MORAES DE OLIVEIRA	070.266.708-08	32
1721	158.205.216-3	PAULO SANTANA NETO	152.893.203-00	46
1722	524.720.916-4	PAULO SERGIO PEREIRA DA COSTA	057.446.952-49	32
1723	531.102.608-8	PAULO SOARES DA SILVA	082.618.138-43	32
1724	160.397.117-0	PEDRO ANDRE DA SILVA	265.226.671-34	42
1725	552.781.161-1	PEDRO ANTONIO MACIEL	100.260.023-53	32

1726	163.291.993-9	PEDRO BARBOZA DE LEMOS NETO	116.488.725-49	42
1727	619.312.355-9	PEDRO CARDOSO DE SOUZA	644.633.972-00	92
1728	549.426.453-6	PEDRO DOMINGOS DA SOLEDADE	080.019.951-00	32
1729	148.176.184-3	PEDRO ESTEVAO DALLARA	123.883.271-72	42
1730	521.480.744-5	PEDRO FERNANDES DA SILVA	673.916.994-20	32
1731	185.901.559-7	PEDRO GOMES ALVES MENEZES	921.008.808-53	42
1732	186.681.136-0	PEDRO GONCALVES DA SILVA	322.257.506-10	42
1733	522.709.844-8	PEDRO LIMA SIQUEIRA	074.852.552-15	32
1734	152.459.767-5	PEDRO MARTINS DE SOUZA	596.458.226-53	46
1735	551.890.689-3	PEDRO MOREIRA DA ROCHA NETO	101.343.792-68	32
1736	156.255.421-0	PEDRO MORORO	471.904.266-04	46
1737	157.189.843-0	PEDRO NOLASCO DE AQUINO	112.572.375-00	42
1738	168.677.448-3	PEDRO PAULO ROMANO	136.599.951-34	32
1739	171.781.374-4	PEDRO PITOL	173.911.567-87	42
1740	153.773.516-8	PETROLANDIA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	169.224.845-68	21
1741	164.689.650-2	PIRKRE JIMOKRE HIHARE	082.666.462-87	41
1742	533.089.842-7	PLACIDO AURELIO MORALES	165.006.601-53	32
1743	547.354.161-1	RAILDO ALVES CORREIA	240.743.064-68	32
1744	173.767.652-1	RAIMUNDA APARECIDA NOGUEIRA DE BARROS	636.280.666-20	42
1745	170.926.006-5	RAIMUNDA LUCIA DOS MARES	296.914.865-04	21
1746	164.957.962-1	RAIMUNDA VANIA DE OLIVEIRA	771.036.023-87	21
1747	618.764.003-2	RAIMUNDO COUTINHO DE OLIVEIRA	275.291.002-97	32
1748	165.684.416-5	RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR	077.177.504-06	41
1749	607.243.691-2	RAIMUNDO DA SILVA LAMEGO	075.846.522-04	32
1750	525.688.648-3	RAIMUNDO DE JESUS	205.667.945-00	32
1751	163.175.798-6	RAIMUNDO EVANGELISTA DA SILVA	198.769.555-00	41
1752	528.025.789-0	RAIMUNDO GERALDO FERREIRA DUTRA	077.242.762-34	32
1753	156.941.088-4	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA	196.972.443-91	42
1754	203.038.101-7	RAIMUNDO IVAN ROCHA	092.615.403-68	41
1755	534.772.880-5	RAIMUNDO JORGE PINHEIRO FARAY	127.205.183-87	32
1756	188.628.676-8	RAIMUNDO MONTEIRO FILHO	345.978.752-04	41
1757	177.138.295-0	RAIMUNDO NONATO ARAUJO CRUZ	231.120.853-53	42

1758	177.369.745-2	RAIMUNDO NONATO CARVALHO DE LIMA	230.449.852-34	42
1759	172.622.104-8	RAIMUNDO NONATO TINOCO DE OLIVEIRA	338.999.166-20	42
1760	176.428.908-8	RAIMUNDO OLIVEIRA DA COSTA	078.986.903-97	41
1761	187.898.099-5	RAMON GONCALVES DA SILVA	274.982.206-87	42
1762	155.633.483-1	RAQUEL SUELI DA SILVA	686.517.249-34	21
1763	517.394.989-5	RAUSILIA DE OLIVEIRA NOBRE	296.540.171-72	32
1764	186.151.735-9	REALDINA MAIOCHI BUTZKE	019.850.839-57	21
1765	154.941.607-0	REGIA DO SOCORRO COSTA PANTOJA PALHA	257.600.172-68	21
1766	171.336.529-1	REGINA CELIA ALVES	240.059.831-20	42
1767	175.602.918-8	REGINALDO DE ALENCAR SILVA	269.119.226-15	46
1768	202.692.165-7	REGINITA DE ABREU DO NASCIMENTO	325.199.405-06	41
1769	500.123.097-3	REINI JOSE DE ANDRADE	467.553.735-91	32
1770	156.696.073-5	REJANE MALENSKI SILVA	768.307.729-15	21
1771	177.998.337-6	RENATO ANDRADE OLIVEIRA	149.416.865-00	41
1772	175.704.022-3	RENATO CICERO DOS SANTOS FERREIRA	252.396.945-91	42
1773	530.485.573-2	RENATO NORONHA	274.038.826-87	32
1774	180.787.294-4	RENATO SOARES CASAL	270.115.856-72	42
1775	153.177.780-2	RENE ENESIO GUIMARAES	142.937.065-34	41
1776	153.645.672-9	RENILDA ALMEIDA SANTOS	125.185.145-20	42
1777	182.012.444-1	RICARDO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA FILHO	281.644.904-15	41
1778	180.172.498-6	RILTON LIMA RIBEIRO	358.589.744-49	42
1779	157.143.397-7	RITA CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	053.714.868-01	41
1780	150.565.423-5	RITA DE CASSIA GOMES DE MENEZES	711.008.654-20	21
1781	160.493.080-0	RITA DE CASSIA PEREIRA DE ALMEIDA	579.964.585-53	21
1782	163.964.045-0	RITA HONORIO DA SILVA	035.263.394-81	21
1783	176.134.825-3	ROBELIA ALVES PEREIRA	356.098.934-53	41
1784	164.303.869-6	ROBERTO AMORIM DE CARVALHO	309.904.915-87	42
1785	154.123.630-8	ROBERTO BORGES	621.457.897-15	42
1786	626.250.331-9	ROBERTO GOMES DA SILVA	230.883.206-10	32
1787	170.495.880-3	ROBERTO LUIS TORRES TEIXEIRA	108.508.054-49	42
1788	160.093.511-4	ROBERTO LUIZ CARIOCA DOS SANTOS	565.898.759-87	21
1789	544.484.452-0	ROBERTO MANOEL DA SILVA	266.321.104-44	92

1790	167.452.886-5	ROBERTO MARTINS FERNANDES	275.474.776-15	42
1791	601.283.090-8	ROBERVAL BENEVIDES VIEIRA	182.511.882-53	32
1792	533.635.286-8	ROBSON AMORMINO GODINHO	506.848.176-91	32
1793	180.940.315-1	ROCI NEVES SOARES DE ARAGAO	143.353.442-87	32
1794	176.944.851-6	RODELVAL BARBOSA DA SILVA JUNIOR	815.396.908-06	42
1795	179.370.747-0	ROGERIO AUGUSTO SOARES MAGRI	569.962.256-04	46
1796	614.711.415-1	ROGERIO DE OLIVEIRA MATOS	577.379.241-91	32
1797	156.076.972-3	ROMILDO ANTONIO DE FREITAS	172.111.746-68	41
1798	163.525.566-7	ROMILDO CERQUEIRA SANTOS	095.779.555-68	46
1799	611.264.346-8	ROMILDO MOREIRA QUINTILIANO	053.899.228-08	32
1800	178.934.910-6	RONALDO ALTOE BRAGA	247.617.881-00	42
1801	534.291.934-3	RONALDO ANTONINO CARRARA	246.362.156-72	32
1802	614.114.480-6	RONALDO JOSE DE ABREU	195.048.966-34	32
1803	616.899.528-9	RONALDO MARQUES MENEZES	093.603.524-20	32
1804	180.416.681-0	RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS	591.317.216-72	46
1805	171.052.144-6	RONALDO VIEIRA	211.724.985-04	42
1806	169.314.535-6	RONILDA DE SOUZA MENINO NASCIMENTO	024.985.754-56	41
1807	181.595.256-0	ROOSEVELT DA SILVA BARBOSA	070.463.402-34	42
1808	154.419.456-8	ROSA APARECIDA ALVES PERINE	727.048.539-91	21
1809	178.115.062-9	ROSA APARECIDA DOS SANTOS	922.356.469-72	21
1810	176.104.651-6	ROSA IRIS RIBAS GUIMARAES	693.460.200-59	21
1811	156.970.513-2	ROSA MARIA DA SILVA NOLA	720.129.199-87	21
1812	160.696.183-4	ROSA MARIA FREIRE DE MOURA MACEDO	413.199.404-63	42
1813	171.286.232-1	ROSA MARIA PACHECO	425.345.006-78	41
1814	156.047.826-5	ROSA MIRTES FURTADO FRASAO	428.363.361-53	41
1815	162.639.014-0	ROSANA MARIA DAS GRACAS ASSUMPCAO BRAGA	238.692.401-72	42
1816	147.579.184-1	ROSANE APARECIDA DA FONSECA LIMA	965.865.910-15	21
1817	175.488.210-0	ROSANE DE LIMA LOPES PEREIRA	898.783.100-00	21
1818	550.252.142-3	ROSANE FERNANDES DA SILVA	583.873.826-04	32
1819	549.800.379-6	ROSANE RIBEIRO KLEIN	954.109.104-00	32
1820	166.210.146-2	ROSANE TEREZINHA BECKER	564.976.100-06	21
1821	538.351.488-7	ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES LIMA	629.325.276-49	32

1822	619.060.617-6	ROSANGELA BARBOSA	358.474.761-91	32
1823	153.326.354-7	ROSANGELA D AVILA	497.147.679-20	21
1824	171.062.556-0	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA JESUS	089.737.457-60	21
1825	174.992.218-2	ROSANGELA MARIA SCHAURICH MELO	984.972.780-20	21
1826	182.194.821-9	ROSANGELA RODRIGUES DIAS	351.703.104-63	21
1827	152.689.913-0	ROSANGELA SILVA CORREA	268.270.850-15	21
1828	184.566.302-8	ROSANI RUAS DE SOUZA	951.662.030-20	21
1829	151.498.957-0	ROSANI SILVEIRA DE SOUZA	928.783.856-91	21
1830	541.059.217-0	ROSCILENE DO SOCORRO DE OLIVEIRA BARBOSA	181.517.282-72	32
1831	147.790.132-6	ROSELI ESCHIPIO GONCALVES	998.994.429-68	21
1832	174.600.625-8	ROSELI TRINDADE DE SOUZA	422.032.369-49	21
1833	180.833.022-3	ROSELY SOUZA DA ROCHA	240.780.182-20	41
1834	179.678.313-4	ROSEMARI A R DE OLIVEIRA	149.257.615-87	42
1835	148.519.185-5	ROSEMARY HAROLDO CALIXTO	222.927.566-68	21
1836	156.127.277-6	ROSENI ALVES DOS SANTOS STREY	491.951.829-34	21
1837	159.753.726-5	ROSIANE FERREIRA DOS SANTOS	608.792.653-45	21
1838	156.652.381-5	ROSICLEIDE SILVA DE ARAUJO	925.432.514-72	21
1839	546.214.773-9	ROSILDA LIDIO DO O	043.297.325-72	32
1840	532.430.726-9	ROSILDA SANTANA DA SILVA	193.526.385-49	32
1841	529.606.668-1	ROSIMAR COELHO DIAS ALARCAO	584.065.061-72	32
1842	163.932.365-9	ROSIMERE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	093.151.864-43	21
1843	149.275.524-6	ROSIMERY OLIVEIRA DA SILVA	705.422.440-04	21
1844	173.413.984-3	ROSIVAL DE MELO MONTEIRO	112.645.191-68	41
1845	617.520.165-9	ROSIVALDO ALVES DA CRUZ	203.045.952-68	32
1846	158.269.697-4	ROSVALDO FERREIRA DE FREITAS	453.914.836-20	42
1847	174.366.373-8	ROZILDO DE DEUS LIMA	098.337.492-91	42
1848	169.507.479-0	ROZINEIDE BEZERRA DE QUEIROZ TELLES	605.865.321-53	21
1849	175.602.795-9	RUI EUSTAQUIO DE PAULA SANTOS	265.022.246-87	42
1850	542.099.090-0	RUI ROGERIO FERNANDES	400.847.016-68	32
1851	177.023.614-4	RUTILENE PAULINO DA SILVA	257.237.074-34	21
1852	539.679.530-8	RUY NELSON DOS SANTOS NEGRAO	062.250.712-53	92
1853	172.728.624-0	SALETE TEREZINHA FAGUNDES	538.107.759-91	21

1854	153.105.385-5	SALOMEA LUCHINA	669.496.539-72	21
1855	155.523.116-8	SALUMAO DA CRUZ E SOUZA	125.405.442-15	42
1856	167.813.414-4	SANDOVAL SOARES FALCAO	197.137.036-34	42
1857	150.196.687-9	SANDRA MARIA BICA SOARES	273.035.430-15	21
1858	161.224.995-4	SANDRA MARIA DOS SANTOS	432.094.086-53	42
1859	199.163.517-3	SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	289.051.131-68	41
1860	154.853.838-5	SANDRA SACRAMENTO XAVIER LOPES GOMES	906.425.975-53	21
1861	542.585.819-8	SANTINO XAVIER BREVES	099.589.912-68	32
1862	515.344.631-6	SAULO DA SILVA	688.533.786-20	32
1863	175.181.401-4	SCHIRLEI CARDOSO DA SILVEIRA	881.675.000-63	21
1864	174.030.800-7	SEBASTIAO FERREIRA DIAS	179.258.946-87	41
1865	604.900.593-5	SEBASTIAO GOMES ESTEVES	218.619.356-68	32
1866	188.917.671-8	SEBASTIAO INACIO DA SILVA	366.223.035-68	41
1867	613.011.311-4	SEBASTIAO LESCANO DA SILVA	272.074.201-53	32
1868	167.812.414-9	SEBASTIAO LUCAS DOS SANTOS	355.475.886-87	42
1869	158.824.856-6	SEBASTIAO LUIZ DE CARVALHO	306.280.831-49	32
1870	172.519.090-4	SEBASTIAO MARTINHO DE BRITO	151.402.102-15	42
1871	160.252.146-5	SEBASTIAO PEREIRA DE JESUS	290.534.636-15	46
1872	158.369.763-0	SEBASTIAO PEREIRA SOBRINHO	243.512.706-59	42
1873	175.513.975-3	SEBASTIAO PEREIRA TELES	086.104.011-20	41
1874	157.958.863-5	SEDENIRA DA SILVA RIBEIRO	408.230.590-49	21
1875	171.335.594-6	SELMA MARIA SANTOS	103.846.265-72	41
1876	156.074.498-4	SELMA SIMOES RIBEIRO DE C ALBUQUERQUE	456.821.946-91	21
1877	196.040.973-2	SELMO DUARTE DE SOUZA FERREIRA	384.033.662-72	42
1878	149.756.411-2	SERGIO DE SOUZA	167.788.636-68	42
1879	159.876.733-7	SERGIO FRANCISCO DA SILVA	037.302.708-77	42
1880	165.981.211-6	SERGIO LEANDRO MARINHO DOS SANTOS	242.556.454-34	42
1881	147.573.419-8	SEVERINO RAMOS DA SILVA	146.047.874-68	42
1882	150.600.997-0	SHIRLEY MATOS DE JESUS MACEDO	959.419.165-15	21
1883	535.740.378-0	SIDINEI CORREA	558.247.307-68	32
1884	167.621.216-4	SIDNEY MODESTO FONTENELE	199.599.071-04	42
1885	172.113.224-1	SILMA CARVALHO BARROS DUARTE	324.267.391-34	41

1886	179.244.806-3	SILMARA DE SOUZA	913.476.610-34	21
1887	152.107.880-4	SILVANA DE ALBUQUERQUE BRANDAO	474.308.852-68	21
1888	543.605.375-7	SILVANA OSORIO DA SILVA PEDROSA	779.187.896-87	32
1889	158.911.281-1	SILVANIO HENRIQUE DA SILVA	361.458.824-68	46
1890	159.525.764-8	SILVIA MARIA MARIANO SCHNEID	173.566.440-53	21
1891	175.931.741-9	SILVIA MARIA RODRIGUES	154.519.318-52	21
1892	171.818.246-2	SILVIA REGINA DECONTO GELATTI	642.506.600-87	21
1893	157.681.537-1	SILVIA REGINA SANTOS DE CARVALHO FARIAS	518.682.450-04	21
1894	169.523.721-5	SILVIO ANTONIO VIEIRA	607.538.976-87	46
1895	191.517.792-5	SILVIO DA CUNHA CARDOSO	309.592.921-87	42
1896	179.456.993-3	SIMONE MAGALHAES ALMEIDA SA TELES	456.926.705-00	21
1897	172.034.707-4	SIMONE ROSENI GONCALVES DE ANDRADE	414.053.745-00	46
1898	179.533.063-2	SINESIO PINHO DA SILVA FILHO	416.572.507-25	42
1899	172.639.289-6	SOELI DE FATIMA DOS REIS RUTESKI	724.645.189-72	21
1900	163.859.158-7	SOLANGE APARECIDA SANTOS	223.927.001-25	42
1901	151.370.804-7	SOLANGE REGINA MULLER	638.246.719-72	21
1902	626.057.602-5	SONIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	494.585.901-91	32
1903	151.520.881-5	SONIA MARA DA SILVA	550.693.980-91	21
1904	154.866.441-0	SONIA MARIA GONCALVES CRUZ	641.672.166-04	42
1905	148.608.025-9	SONIA MARIA VIEIRA MACHADO	725.633.209-25	21
1906	169.420.662-6	SONIA REZENDE DE JESUS	103.879.191-04	41
1907	149.211.171-3	STELLA MARIS DA COSTA MANHAES	123.480.746-72	41
1908	152.679.066-9	SUEIDE CABRAL DA SILVA SOUSA	517.396.583-53	21
1909	173.466.347-0	SUELI PECH BONATTO	584.219.989-00	21
1910	168.132.183-9	SUELY MACHADO DA CAMARA GURGEL	365.684.734-72	42
1911	152.105.295-3	SUELY MARIA DE FARIAS RAMALHO	250.974.154-34	42
1912	167.528.255-0	SUELY OLIVEIRA DA SILVA	238.532.392-34	21
1913	174.907.879-9	SUZANA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	980.466.241-87	21
1914	171.933.338-3	SUZETE ANGELINA SUSIN VESELY	357.661.900-34	41
1915	159.409.596-2	TANIA APARECIDA RESENDE DE SOUSA ALVES	278.865.736-68	42
1916	175.221.224-7	TANIA MARIA FELIPE DA SILVA	639.770.449-15	21
1917	175.656.945-0	TANIA MARIA VIRGILI REISDOERFER	263.595.020-20	21

1918	300.597.209-9	TANIA REGINA RICARDO DE MATTOS	276.530.720-20	21
1919	617.504.714-5	TANIA ROSENDO DOS SANTOS	643.962.824-00	32
1920	153.261.805-8	TATIANA SOUZA LIMA	631.723.480-91	21
1921	153.878.503-7	TATIANA VANIN CARNEIRO	904.245.140-87	21
1922	198.081.358-0	TERESINHA DE JESUS LIMA DOS SANTOS	297.332.193-04	41
1923	522.628.721-2	TERESINHA DO CARMO OLEVATE	156.356.436-04	32
1924	535.198.996-0	TERESINHA FERREIRA DE SOUZA	115.317.705-68	32
1925	175.386.113-3	TERESINHA ROSA BERNARDO	922.174.600-30	21
1926	170.431.839-1	TEREZA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	714.442.463-72	21
1927	170.981.511-3	TEREZA CRISTINA VILELA MATTOS	954.624.226-87	41
1928	179.969.871-5	TEREZA SILVA DE SOUZA PAZ	917.341.692-49	21
1929	158.506.156-2	TEREZA SOARES	628.642.460-15	21
1930	155.923.766-7	TEREZA SOARES DE SENA LIMA	935.163.041-20	41
1931	544.365.432-9	TEREZINHA ARAUJO DE OLIVEIRA	200.682.201-20	92
1932	300.376.315-8	TEREZINHA DA ROSA ATRIB	724.302.300-20	21
1933	171.888.855-1	TEREZINHA DE FATIMA FREIRE DE MORAES	836.920.379-53	21
1934	156.859.004-8	TEREZINHA DO AMARAL BRAGA	885.402.196-20	21
1935	177.468.527-0	TEREZINHA DOS SANTOS LIMA	229.765.902-49	42
1936	167.121.048-1	TEREZINHA JEANE RAMALHO	185.225.801-20	42
1937	160.010.487-5	THEREZA DE JESUS SIMOES DOS SANTOS	557.926.690-15	21
1938	148.073.325-0	UBIRAJARA PIRAGIBE GOMES	280.221.226-53	42
1939	149.680.903-0	UBIRATAN BARBOSA	173.820.501-06	42
1940	174.755.856-4	UEUBER BRAZ DE OLIVEIRA	276.836.131-34	42
1941	172.316.969-0	UMBERTO GOMES DA SILVA	717.633.504-44	42
1942	172.923.726-3	VACENI RODRIGUES BARROS	003.364.362-89	21
1943	161.156.884-3	VACIVALDO MATIAS DA SILVA	358.903.394-00	42
1944	193.423.254-5	VALCIRA PASSOS OLIVEIRA	259.949.645-49	42
1945	160.815.837-0	VALDECI DE JESUS OLIVEIRA SOUZA	274.734.408-88	21
1946	163.396.591-8	VALDECI MARIA DE JESUS	123.423.435-15	57
1947	164.377.465-1	VALDECI MARIA DE PINHO NASCIMENTO	941.350.531-49	21
1948	537.175.576-0	VALDEMAR JOAQUIM SANTOS	337.292.715-04	32
1949	149.082.285-0	VALDEMIR DA PURIFICACAO	126.690.835-87	42

1950	160.601.865-2	VALDEMIR MORAES DE MEIRELES	028.112.002-15	42
1951	186.094.540-3	VALDEMIRA ALVES COSTA	091.469.115-53	41
1952	531.721.930-9	VALDENE APARECIDA ROCHA	309.479.286-34	32
1953	157.538.717-1	VALDENICE FERREIRA LIMA	358.890.981-87	21
1954	192.437.114-3	VALDENIZA SANTOS LIMA VIANA	353.714.634-53	21
1955	193.778.534-0	VALDETE DE OLIVEIRA ROCHA	471.622.951-34	41
1956	163.396.565-9	VALDETE GONCALVES DE OLIVEIRA	207.955.055-15	21
1957	163.175.791-9	VALDETE SANTOS DA COSTA	038.200.185-06	41
1958	160.643.385-4	VALDIR ASTROGILDO DOS SANTOS	168.820.405-91	46
1959	182.306.884-4	VALDIR DE SOUZA AZEVEDO	153.313.692-00	42
1960	162.546.853-6	VALDIR FERREIRA DA SILVA	197.012.846-15	42
1961	180.787.780-6	VALDIR PEREIRA DE FREITAS	199.386.161-00	42
1962	543.682.053-7	VALDIVINO ROSA DA SILVA	099.232.251-00	32
1963	155.456.191-1	VALTAIR ANTONIO MENIN	190.142.790-00	42
1964	506.509.019-6	VANDEILDO PEREIRA ALVES	095.708.535-49	32
1965	159.104.573-5	VANDELINA DA SILVA NUNES GARCIA	568.681.039-72	21
1966	614.927.386-9	VANDER CARLOS RODRIGUES	752.338.787-04	32
1967	189.241.340-7	VANDERLEY GOMES VALENTE	332.956.977-87	41
1968	148.947.794-0	VANDERLICE DA LUZ CARDOSO	622.216.478-15	21
1969	159.678.226-6	VANDILEIDE PESSOA DE CARVALHO SOUZA	791.550.814-87	21
1970	166.506.831-8	VANIA DA SILVA CARVALHO	246.978.426-34	42
1971	191.817.018-2	VANIA MARIA DA SILVA CUNHA LOUREIRO	360.996.353-00	57
1972	163.512.334-5	VANIA ZANETTE	531.419.119-91	21
1973	157.312.873-0	VANILDA R DOS A MACHADO	929.041.227-53	21
1974	147.870.228-9	VANUSA IZEBEL PEREIRA MOURA	064.383.304-85	21
1975	152.583.333-0	VANUZA SILVA SOUZA	087.163.867-36	21
1976	155.337.884-6	VARDILEIDE FERREIRA ALVES	692.626.675-15	21
1977	174.938.903-4	VELMA FERNANDA DOS SANTOS	565.353.504-44	21
1978	542.381.794-0	VENCESLAU SANTOS DA SILVA	209.622.663-53	32
1979	170.848.207-2	VERA ALICE BARBOSA CARVALHO	261.806.265-53	21
1980	170.280.039-0	VERA CRISTINA RIBEIRO	208.972.602-44	21
1981	300.632.061-3	VERA GORETI LEITE	517.241.039-20	21

1982	162.643.453-8	VERA LUCIA DE JESUS SIMOES	196.915.565-53	21
1983	160.110.683-9	VERA LUCIA GONCALVES GOULART	553.632.960-04	21
1984	545.596.167-1	VERA LUCIA MACHADO FERREIRA VIEIRA	068.558.048-29	32
1985	201.224.886-6	VERA LUCIA NASCIMENTO MOREIRA	637.119.662-68	21
1986	175.166.523-0	VERA LUCIA PIRES DE CARVALHO	940.905.996-87	21
1987	153.595.870-4	VERA LUCIA ROCHA DA SILVA SOUZA	141.624.314-34	41
1988	151.892.532-1	VERENICE DE LIMA MOURA DA SILVA	820.688.447-53	21
1989	541.128.731-2	VIANEI SEBASTIAO DOS SANTOS	607.037.766-49	32
1990	157.384.866-0	VICENTE GOMES DA SILVA	209.385.271-34	42
1991	151.984.572-0	VILMA APARECIDA PERAQUI	623.679.609-25	21
1992	552.772.495-6	VILMA DE PINA CAMPOS SILVA	100.435.601-30	32
1993	500.145.954-7	VILMA EDNA BISPO PEREIRA	333.169.705-25	32
1994	163.895.767-0	VILMA MARIA DA CONCEICAO CARDOSO	707.214.590-72	21
1995	536.001.042-4	VILSON NOBRE DE MESQUITA	182.641.152-68	32
1996	606.039.452-7	VIRGINIA EUGENIA FERRAZ HAESER	450.588.147-49	32
1997	528.708.734-5	VITORIA DE OLIVEIRA GOMES	577.196.836-68	32
1998	173.575.383-9	VITORIA MARIA ARAUJO ANDRADE	172.768.705-10	21
1999	148.604.037-0	VIVIAN REIS LIMA	813.615.800-20	21
2000	514.713.847-8	VLADIMIR DOMINGOS	741.707.596-72	32
2001	619.682.600-3	WAGNER ROBERTO GOMES	855.565.486-68	32
2002	163.995.099-8	WALDEMAR FREITAS NAJAR	053.192.002-00	42
2003	533.228.608-9	WALFREDO DA SILVA SANTOS	064.861.852-87	32
2004	170.976.214-1	WALKIRIA SOARES DE SOUZA SILVA	288.681.531-49	57
2005	161.062.380-8	WALKYRIA NUNES PESSOA DE ARRUDA	089.065.564-20	21
2006	191.298.578-8	WALMIR ANGELO DA SILVA	263.004.781-49	42
2007	157.149.393-7	WALMIRA NICOLINA HONORATO CASSINI	325.493.186-68	21
2008	175.247.027-0	WALTEIR ELIAS DOS SANTOS	116.534.341-04	42
2009	603.072.776-5	WALTER ELIAS DAMASCENO	723.839.766-87	32
2010	160.029.341-4	WALTER NOVAIS	195.021.336-68	42
2011	148.959.514-4	WANDERLI MACHADO DA SILVA	930.688.750-72	21
2012	161.133.055-3	WANILTON JACQUES CIPRIANO	199.462.526-00	42
2013	169.287.611-0	WELLINGTON COLLYER SANCHES	237.745.097-00	41

2014	172.603.962-2	WELLINGTON FRANCISCO AMERICO DE ANDRADE	115.403.385-68	42
2015	178.737.707-2	WILLIAM CARDOSO	168.600.206-87	41
2016	539.923.835-3	WILLIAN ROQUE DE ANDRADE	578.280.166-20	92
2017	155.054.568-7	WILMA SURUBI PERALTA	495.073.701-53	21
2018	617.844.664-4	WILSON AZEVEDO DA SILVA	284.320.022-91	32
2019	147.395.625-8	WILSON DE MORAES SOBRINHO	176.989.016-53	42
2020	166.104.561-5	WILSON FREIRE DA SILVA FILHO	271.282.027-49	41
2021	154.418.783-9	WLLYSSES FRANCA RODRIGUES	562.508.009-72	21
2022	150.859.271-0	ZELIA HOLANDA MAR	201.586.452-00	42
2023	177.120.601-0	ZENI TEREZINHA SCHUSTER	546.445.859-04	21
2024	155.232.750-4	ZENIRA BARBOSA ANDRADE DE ALMEIDA	290.522.976-49	21
2025	300.616.061-6	ZENIRDE FERNANDES DOS SANTOS	583.525.389-34	21
2026	182.746.587-2	ZILMA AMARO DA SILVA	320.650.863-00	21
2027	300.451.455-0	ZILMA SAZANO GABARDO	544.319.489-53	21
2028	171.343.222-3	ZIZETE NASCIMENTO DOS SANTOS	165.226.805-72	41
2029	530.515.473-8	ZOZIMO BISPO DOS SANTOS	124.266.525-00	32
2030	170.753.997-6	ZULEIMA APARECIDA DA LUZ	716.966.289-20	21
2031	618.988.543-1	ZULENIR N S FERREIRA	279.086.313-04	32
2032	165.897.497-0	ZUNELY BARCELOS RANGEL	364.621.107-59	21

BRASIL

consumidor.gov.br
É seu. É fácil. Participe.

Entrar com **gov.br**

IDENTIFIQUE A EMPRESA | RELATE O PROBLEMA | CONFIRME

CEBRAAP

Nova Consulta | Registrar Reclamação

Perfil do Fornecedor

30 Dias | 6 Meses | 2024 | Todas

CEBRAAP

Total de Reclamações Finalizadas

Índice de Solução

S/R

0%

100%

Satisfação com o Atendimento

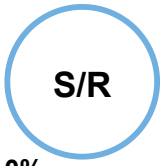
S/R

Cadastro Consumidor.Gov.Br (15398248) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 225

1

5

Reclamações Respondidas



0%

100%

Prazo Médio de Respostas



10 dias

0 dia

*S/R: Sem Registros

Nota Metodológica

Cadastro Consumidor.Gov.Br (15398248) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 226

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP**

CPF/CNPJ: **47.457.301/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:52:33 do dia 13/03/2024 , com validade até o dia 12/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: gIidZ7mLTcZWiOuh0ESE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

29:47

Acesso à Informação

Entrar no sistema com senha (https://discricionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/?LLO=true)

13/03/2024 13:57-v.1.0.0-b1780571-

Transfere gov.br

Cadastro Ente/Entidade | Programas | Propostas

Convênios | Execução | Cadastros

Acomp. e Fiscalização | TCE | Verificação de Regularidade

(https://discricionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/ForwardAction.do?modulo=Principal&path=/Principal.do)

Consultar Ente/Entidade

CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

47.457.301/0001-02

Voltar Para Resultado da Consulta | Nova Consulta

Dados Básicos

Estatuto

Diretoria

Membros

Dados básicos da entidade extraídos da Receita Federal

CNPJ:
47.457.301/0001-02

Razão Social:
CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

Nome de Fantasia:

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) primário:
Código 9430800: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) secundário:
Código 9493600: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Data de abertura do CNPJ:
05/07/2022

Natureza Jurídica:
Código 3999: Associação Privada

Endereço:
AVENIDA WASHINGTON SOARES, 7187, 10 ALTOS - JOSE DE ALENCAR. Fortaleza - CE. CEP: 60830-005

Telefone de contato:
(85) 99646-3665

Cadastro Transferegov (15398230) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 228

E-mail:

linsneto.caspfe@gmail.com

Áreas de Atuação selecionadas:

04.1 - Assistência ao Idoso
05.1 - Atenção Básica
08.2 - Difusão Cultural
22.3 - Lazer

Cadastro Transferegov (15398230) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 229

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP**
CPF/CNPJ: **47.457.301/0001-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:01:41 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: KVAK130324110141

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA**
CPF/CNPJ: **299.951.913-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:16:49 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: SZUP130324111649

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ANTONIA DE OLIVEIRA ALVES**
CPF/CNPJ: **243.317.673-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:21:09 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: RQ8J130324112109

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **RAIMUNDO NONATO GONCALVES DA SILVA**
CPF/CNPJ: **210.297.503-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:23:54 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: 2QXH130324112354

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MARIA SANDRA GUEDES FILISMINO**
CPF/CNPJ: **509.550.553-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:25:21 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: EQ40130324112521

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **JOSE CARLOS MARTINS LIMA**
CPF/CNPJ: **088.295.783-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:29:55 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: TDX3130324112955

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **NEUSA DA SILVA FRANCA**
CPF/CNPJ: **007.161.542-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:32:20 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: 0NZM130324113220

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MARIA ISABEL DA SILVA DE ARAUJO**
CPF/CNPJ: **263.292.553-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:34:07 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: AWSR130324113407

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/03/2024 11:07:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP**
CNPJ: **47.457.301/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA**

CPF: **299.951.913-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:24:40 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: VIXM130324112440

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIA DE OLIVEIRA ALVES**

CPF: **243.317.673-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:28:30 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 1M2B130324112830

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAIMUNDO NONATO GONCALVES DA SILVA**

CPF: **210.297.503-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:31:50 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: WREG130324113150

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA SANDRA GUEDES FILISMINO**

CPF: **509.550.553-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:34:54 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: RHQ6130324113454

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE CARLOS MARTINS LIMA**

CPF: **088.295,783-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:38:16 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: N3W4130324113816

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NEUSA DA SILVA FRANCA**

CPF: **007.161.542-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:40:46 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 6H2B130324114046

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA ISABEL DA SILVA DE ARAUJO**

CPF: **263.292.553-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:48:05 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: R2XQ130324114805

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA**

CPF/CNPJ: **299.951.913-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:04:16 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: VAUU130324120416

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIA DE OLIVEIRA ALVES**

CPF/CNPJ: **243.317.673-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:06:22 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: MKW4130324120622

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAIMUNDO NONATO GONCALVES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **210.297.503-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:08:07 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: O57O130324120807

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA SANDRA GUEDES FILISMINO**

CPF/CNPJ: **509.550.553-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:10:17 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: GGV6130324121017

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE CARLOS MARTINS LIMA**

CPF/CNPJ: **088.295.783-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:11:40 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 2J7I130324121140

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NEUSA DA SILVA FRANCA**

CPF/CNPJ: **007.161.542-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:13:28 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: ZMNL130324121328

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA ISABEL DA SILVA DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **263.292.553-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:17:36 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: AF3C130324121736

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/03/2024 às 11:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.457.301/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65F1.B519.EF4F.9353 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/03/2024 às 11:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 299.951.913-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65F1.BD3B.B5FE.2435 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/03/2024 às 11:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 243.317.673-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65F1.BD89.5100.1513 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/03/2024 às 11:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 210.297.503-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65F1.BDB6.E65E.E558 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/03/2024 às 11:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 509.550.553-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65F1.BE1E.C7C4.F662 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/03/2024 às 11:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 088.295.783-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65F1.BE48.D077.8704 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/03/2024 às 11:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 007.161.542-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65F1.BE75.42F9.4749 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/03/2024 às 11:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 263.292.553-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65F1.BE92.8B9E.B778 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Comprovante de Regularidade CADIN - SIAFI (15398259)

SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 261

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

47.457.301/0001-02 - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin: **15/03/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**47.457.301/0001-02**
Razão Social:	**CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP**
Nome Fantasia:	**CEBRAAP**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/09/2024**
Natureza Jurídica:	**ASSOCIAÇÃO PRIVADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**28/05/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**21/03/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/07/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/03/2024**
Receita Municipal	Validade:	**11/06/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 299.XXX.XXX-34 Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA

Ass: _____

Cadastro SICAF (15398260) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 262

Recibo Eletrônico de Protocolo - 15398262

Usuário Externo (signatário): MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA
Data e Horário: 20/03/2024 13:37:55
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.443099/2022-80
Interessados:

PNAP - PROGRAMA NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ofício de Resposta	15398245
- Relação de Associados	15398246
- Cadastro Consumidor.Gov.Br	15398248
- Certidão Negativa Correcional - CGU-PJ	15398249
- Cadastro Transferegov	15398250
- Certidão Neg. Contas Irregulares do TCU - CNPJ	15398251
- Certidão Contas Irregulares Representantes - TCU	15398253
- Certidão Negativa Consolidada TCU - CNPJ	15398254
- Certidão Negativa Inabilitados - TCU - CPF	15398255
- Certidão Negativa Inidôneos - TCU - CPF	15398256
- Certidão Negativa Improbidade CNJ	15398257
- Certidão Negativa Improbidade - CNJ - Dirigentes	15398258
- Comprovante de Regularidade CADIN - SIAFI	15398259
- Cadastro SICAF	15398260

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

MINUTA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 35014.443099/2022-80

0 * MINUTA DE DOCUMENTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E A CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE DESCONTO DE MENSALIDADES ASSOCIATIVAS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE SEUS FILIADOS, DESDE QUE AUTORIZADO PELO TITULAR.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, doravante denominado **INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, conforme alínea "a" do inciso IV do art. 2º do Anexo I do Decreto nº 11.356, de 1 de janeiro de 2023, instituído na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, instituído com fundamento no disposto no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco "O", Brasília/DF, CEP 70070-946, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, neste ato representado por seu Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, **ANDRE PAULO FELIX FIDELIS,** CPF nº 536.148.104-10, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 do Anexo I do Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e, de outro a **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP,** CNPJ n.° 47.457.301/0001-02, adiante designada **ACORDANTE**, com sede à Avenida XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXXXX - XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX5 - Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA** , CPF nº 299.951.913-34, em conformidade com o inciso I, do art. 19 do Estatuto Social, registrado em 30/06/2022 (alterado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) no Cartório XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/UF celebram o presente **Acordo de Cooperação Técnica – ACT** para desconto das mensalidades associativas diretamente nos benefícios previdenciários de seus associados, em conformidade com as proposições contidas na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e demais preceitos de direito público, mediante as Cláusulas e as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente ACORDO tem por objeto o desconto de mensalidade associativa nos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão dos associados da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no valor correspondente à XXXX % (XXXX) do benefício do associado, limitado a R$ 77,08 (setenta e sete reais e oito centavos), em favor da ACORDANTE.

1.2. O valor da mensalidade associativa descontada da renda do benefício de aposentadoria ou pensão não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do valor máximo estabelecido para o salário de benefício e contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), ou seja, atuais R$ 77,08 (setenta e sete reais e oito centavos). Este valor limite será reajustado automaticamente sempre que houver alteração do teto máximo.

1.3. O desconto de mensalidade objeto do presente Acordo deve ser encaminhado para efetivação em favor da ACORDANTE, somente se houver expressa autorização do Associado.

1.4. O presente Acordo de Cooperação Técnica e as relações previdenciárias dele decorrentes são regidos pela Lei de Benefícios da Previdência Social - Lei nº 8.213, de 1991, pelo Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999, bem como pelas disposições específicas ora ajustadas.

1.5. Entende-se por mensalidade associativa o pagamento devido pelo associado a ACORDANTE, em função tão só de sua filiação aos quadros associativos, não vinculado, portanto, a qualquer contraprestação ou aproveitamento específico, nem decorrente de qualquer adesão a programas ou planos de vantagens ou benefícios.

1.6. É proibida a realização de descontos com finalidade diversa do objeto deste Acordo, bem como a inclusão ou cobrança de quaisquer outros valores referentes a serviços ou produtos não previstos neste Acordo.

1.7. A inclusão de qualquer serviço prestado pela ACORDANTE e/ou por TERCEIRO embutido no valor da mensalidade, ou em desacordo com esta Cláusula, caracterizará desvio de finalidade e simulação e ensejará as consequências previstas na Cláusula Décima Terceira, bem como na Cláusula Oitava.

1.8. O desconto de mensalidade objeto deste Acordo depende de expressa e livre manifestação de vontade, por parte do(a) aposentado(a) ou pensionista associado(a) da ACORDANTE, o qual poderá, a qualquer tempo, solicitar a exclusão da autorização.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1. **DO INSS:**

2.1.1. Repassar os valores descontados em favor da ACORDANTE por meio de depósito em conta corrente a ser informada por àquela, crédito este a ser efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente à competência a que se referir, de acordo com as informações constantes do Sistema de Benefícios; e

2.1.2. Promover a exclusão do desconto da mensalidade, objeto desse Acordo de Cooperação Técnica, quando requerida pelo beneficiário nos canais de atendimento disponibilizados pelo Instituto.

2.2. **DA ACORDANTE:**

2.2.1. Divulgar entre seus associados o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica, bem como comunicar a data de início do desconto ao beneficiário.

2.2.2. Observada previamente as formalidades legais, encaminhar à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, a relação dos associados que tenham devidamente autorizado o desconto das mensalidades e a dos beneficiários que solicitaram a exclusão, na forma do inciso V, do artigo 115 da Lei nº 8.213, de 1991, por meio magnético, consoante as diretrizes fixadas no Manual GIS, elaborado pela DATAPREV.

2.2.3. Informar à DATAPREV, de imediato, por meio magnético, as exclusões de autorizações quando ocorrer óbito de seus associados. Os valores recebidos pela ACORDANTE, referentes a competências posteriores à ocorrência do óbito do titular do benefício descontado deverão ser restituídos ao INSS, por meio de glosa.

2.2.4. Manter as autorizações, as exclusões e as desistências de autorizações assinadas pelos associados e a documentação que lhe é correlata arquivada em sua sede e à disposição do INSS e dos órgãos de fiscalização competentes durante todo o período em que forem efetuados os descontos e, após sua exclusão por qualquer motivo, por mais 5 (cinco) anos, a contar da data da exclusão, para as verificações que se fizerem necessárias.

2.2.5. Digitalizar em cópia digital legível:

a) o termo de filiação à ACORDANTE, devidamente assinado pelo associado;

b) as fichas de autorização e os pedidos de exclusão dos descontos de mensalidade associativa, assinados pelos associados, conforme anexos I e II deste Acordo; e

c) o documento oficial com foto do associado.

2.2.6. Os documentos de que tratam as alíneas: "a" e "b" do item 2.2.5 poderão ser formalizados em meio eletrônico, desde que contemplem requisitos de segurança que permitam garantir sua integridade e não repúdio (Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022), podendo serem auditados pelo INSS, a qualquer tempo.

2.2.7. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente do INSS, bem como os prazos estabelecidos nesta e observar que os serviços convencionados sejam executados sob suficientes padrões técnicos e éticos, por profissionais e auxiliares qualificados.

2.2.8. Comunicar ao INSS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração em seu contrato social que venha a ocorrer em consequência de mudança de razão social, incorporação, cisão, encerramento de atividades ou mudança de endereço, CNPJ e dados bancários, bem como alterações relevantes em seu quadro de dirigentes que resulte na mudança dos representantes legais signatários, conforme definido no Estatuto Social da ACORDANTE, durante o andamento do processo de celebração e durante a vigência deste Acordo.

2.2.9. Atender de forma imediata às solicitações do INSS.

2.2.10. Manter durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica a mesma qualificação exigida na celebração, principalmente a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Distrital, Municipal, Dívida Ativa da União, INSS e FGTS, SICAF e CADIN.

2.2.11. Orientar os beneficiários sobre os termos do Anexo I, dando-lhes ciência, no momento em que for efetivar a autorização, no mínimo, das seguintes informações:

a) percentual do desconto;

b) valor nominal do desconto para a competência da autorização;

c) CNPJ, Razão Social e Nome Fantasia da entidade sindical, acrescido de endereço e dados de contato;

d) Número telefônico do Serviço de Atendimento ao Consumidor da entidade (0800 ou equivalente); e

e) Nome da rubrica que constará na folha de pagamento do beneficiário.

2.2.12. Quando comprovada a omissão de qualquer das informações constantes nas alíneas do item 2.2.11, a operação será considerada irregular e não autorizada, sendo motivo de exclusão da consignação, cabendo exclusivamente a ACORDANTE ressarcir ao beneficiário, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo descumprimento dos termos deste ajuste.

2.2.13. Os dados de contato, mencionado na alínea “d” do item 2.2.11 deste acordo, fornecidos pela Acordante ao associado no momento da autorização do desconto de mensalidade associativa, deverão ser suficientes para recebimento de solicitações de cancelamento do desconto.

2.2.14. Conforme os princípios da transparência e da liberdade associativa, a ACORDANTE não

pode dificultar a exclusão do desconto associativo aos seus associados e no momento da solicitação do cancelamento do desconto de mensalidade associativa deverá ser fornecido comprovante ao beneficiário.

2.2.15. Até que seja disponibilizado pelo INSS sistema específico para controle das autorizações e exclusões realizadas diretamente nas entidades, deverá ser gerado comprovante nos modelos dos Anexos I e II.

2.2.16. A ACORDANTE responsabilizar-se-á inteiramente pela restituição de todos os valores descontados indevidamente dos beneficiários.

2.2.17. A ACORDANTE deve manter sempre disponível e em funcionamento seu Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, previsto na alínea "d" do item 2.2.11 deste Acordo, garantindo que as ligações para o SAC sejam gratuitas e o atendimento das solicitações e demandas, previsto no Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008, não deverá resultar em qualquer ônus para o beneficiário.

2.2.18. A ACORDANTE, durante a vigência do ACT, deverá também manter ativo o cadastro da entidade no Portal Consumidor (consumidor.gov.br), ou outro Portal que venha o substituir, acompanhar diariamente as reclamações recebidas por meio do site, independentemente do recebimento de qualquer aviso, analisá-las e respondê-las e investir todos os esforços na efetiva resolução dos problemas apresentados pelos consumidores de forma desburocratizada, dentro do prazo estipulado pela Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON). Submetendo-se, ainda, à todas as demais determinações e recomendações da SENACON, especialmente as constantes no Termo de Adesão do Fornecedor - Consumidor.gov.br ("https://consumidor.gov.br/pages/principal/termo-adesao-compromisso").

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AUTORIZAÇÕES

3.1. As autorizações para desconto nos benefícios das mensalidades consignarão os poderes de mandatário da ACORDANTE para receber os valores dessas contribuições do INSS.

3.2. As autorizações de desconto pelos associados se darão por prazo indeterminado, até que haja expresso pedido de exclusão.

3.3. A ACORDANTE responsabilizar-se-á integralmente perante os beneficiários e o INSS pela autenticidade das autorizações para desconto associativo e nas condições determinadas neste Acordo de Cooperação Técnica, que a priori se baseia no princípio da boa-fé e nas leis aplicáveis.

3.4. A partir da data da assinatura deste acordo, somente serão aceitas as autorizações e exclusões efetivadas conforme formulário próprio, conforme Anexos I e II.

3.5. Quando houver instauração de processos de apuração de possível irregularidade, o INSS verificará os formulários utilizados para autorização do desconto pelo segurado, sendo excluídos do desconto àqueles que desobedecerem aos parâmetros fixados neste Acordo, sem prejuízo de eventual responsabilidade administrativa, cível e penal.

3.6. A autorização para efetivação do desconto deverá ser dada de forma expressa por meio escrito, em meio físico ou eletrônico, pessoalmente ou devidamente identificada por meio de acesso remoto, não sendo aceita autorização dada por telefone, nem a gravação de voz reconhecida como meio de ocorrência, nem por meio de correspondência.

3.7. O beneficiário que autorizar o desconto deverá ser associado filiado à ACORDANTE, a ser demonstrado mediante apresentação do termo de filiação e termo de autorização (Anexo I).

3.8. No processo de formalização do desconto, quando realizado por meio físico, deverá conter o documento de identificação oficial com foto e o termo de autorização assinado pelo associado, os quais deverão ser digitalizados e disponibilizados ao INSS, sempre que solicitado, por meio de sistema próprio, contendo as informações necessárias à identificação dos termos do desconto.

3.9. Quando formalizados a partir de ferramentas eletrônicas, deverão ser observadas rotinas que permitam confirmar a operação realizada pela ACORDANTE, garantindo a integridade da informação, a titularidade e o não repúdio.

3.10. Ainda que devidamente autorizados pelo beneficiário, os descontos somente serão efetivados se o benefício previdenciário estiver desbloqueado para inclusão do desconto de mensalidade

associativa, devendo a solicitação de desbloqueio ser efetuada pelo beneficiário mediante requerimento direcionado ao INSS, conforme procedimentos definidos na Portaria DIRBEN/INSS nº 1.060, de 26 de setembro de 2022, ou outro Ato que venha o substituir.

3.11. Quando a ACORDANTE receber solicitação do beneficiário para cancelamento do desconto de mensalidade associativa, deverá procedê-lo imediatamente, devendo enviar o comando de exclusão à empresa de tecnologia definida pelo INSS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação.

3.12. A autorização de operações de desconto de mensalidade associativa somente poderá ocorrer, desde que o desconto tenha sido realizado pela própria associação ou entidade, sendo vedada a delegação para terceiros.

3.13. A ACORDANTE somente encaminhará o arquivo para averbação do desconto de mensalidade associativa após a devida assinatura do termo de autorização por parte do beneficiário associado, ainda que realizada por meio eletrônico.

3.14. A inobservância do disposto no item 3.13 implicará total responsabilidade da ACORDANTE e, em caso de irregularidade constatada pelo INSS, a operação será considerada irregular e não autorizada, sendo motivo de exclusão da consignação e passível de aplicação das penalidades, previstas neste acordo.

3.15. A partir da assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica, somente serão aceitas as autorizações efetivadas conforme formulário próprio. (Vide Anexo I).

3.16. Quando a ACORDANTE receber solicitação do beneficiário para cancelamento do desconto de mensalidade associativa, deverá procedê-lo imediatamente, devendo enviar o comando de exclusão à empresa de tecnologia definida pelo INSS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação.

3.17. Só será aceita autorização de desconto firmada por representante legal (procurador, tutor ou curador), mediante decisão judicial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS

4.1. Os descontos de mensalidades descritos na Cláusula Primeira deste acordo serão efetuados de acordo com as autorizações assinadas pelos aposentados e pensionistas, conforme disposto no Plano de Trabalho.

4.2. Para fixação do mês em que será realizado o desconto da mensalidade no benefício previdenciário, será considerada a competência em que as informações forem recebidas em meio magnético pela DATAPREV.

4.3. A exclusão dos descontos poderá ser feita, a qualquer tempo, por solicitação do beneficiário ou representante legal, por meio dos canais remotos disponibilizados pelo INSS, bem como por meio de pedido direto à ACORDANTE.

4.4. O INSS procederá, antes de cada repasse do valor mensalmente descontado, à verificação de regularidade fiscal da ACORDANTE no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de que trata o art. 154, §1º-G, do Decreto nº 3.048, de 1999.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. A ACORDANTE não receberá qualquer remuneração do INSS, nem dos beneficiários, pela execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica, considerando-se a referida execução relevante colaboração com o esforço do INSS para melhoria do atendimento e para dar maior comodidade aos seus beneficiários.

5.2. A execução do Acordo de Cooperação Técnica pelo(s) representante(s) da ACORDANTE não cria(m) vínculo empregatício com o INSS.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS DESCONTOS

6.1. O Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica, conterá os procedimentos operacionais para a execução do Objeto, que terá início a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial da União.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CUSTOS

7.1. Os custos operacionais relativos à execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão descontados mensalmente dos repasses a serem efetuados pelo INSS à ACORDANTE, conforme os demonstrativos de despesas apresentados pela DATAPREV.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. Será de exclusiva responsabilidade da ACORDANTE a aplicação dos recursos recebidos em função dos descontos de mensalidades efetuados nos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, de acordo com as metas descritas no Plano de Trabalho e com as finalidades sociais da entidade, definidas em seu Estatuto.

8.2. A responsabilidade do INSS fica restrita ao repasse à ACORDANTE em relação aos descontos autorizados pelo beneficiário associado/filiado na forma deste Acordo.

8.3. Qualquer desconto em desacordo com as disposições deste Acordo deverá ser ressarcido ao beneficiário direta e exclusivamente pela ACORDANTE, sem prejuízo de eventual responsabilidade administrativa, cível e penal de quem lhe houver dado causa.

8.4. Em caso de rescisão/resilição deste ACORDO, os valores de que tratam o item 8.3 deverão ser objeto de acerto diretamente com o associado pela ACORDANTE, sem interveniência do INSS.

8.5. Em qualquer hipótese, a responsabilidade do INSS em relação às operações descritas na Cláusula Primeira restringe-se à retenção dos valores autorizados pelos aposentados/pensionistas e repasse à ACORDANTE, não cabendo a esta Autarquia responsabilidade solidária e/ou subsidiária sobre eventuais descontos indevidos.

8.6. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a DATAPREV de processar os descontos na competência devida, estes serão processados na competência seguinte, quando acontecerá o repasse total dos valores das duas competências.

8.7. A ACORDANTE responderá civilmente pela veracidade dos documentos e das informações que oferecer ao INSS, bem como pelo procedimento adotado na execução dos serviços acordados, responsabilizando-se por falhas ou erros de qualquer natureza que acarretem prejuízo ao INSS e ao beneficiário ou a ambos.

8.8. O previsto nesta Cláusula ensejará ampla defesa da ACORDANTE.

8.9. O descumprimento de cláusula acordada ensejará a rescisão deste acordo.

8.10. Sem prejuízo da responsabilidade da ACORDANTE perante o INSS ou para com terceiros pelos atos causados pelos seus empregados ou prepostos, o objeto deste acordo estará sujeito a acompanhamento por parte do INSS, que poderá requisitar, quando entender necessário, os seguintes documentos:

a) relatório anual de execução de atividades, contendo demonstrativo dos serviços sociais prestados aos aposentados e pensionistas do INSS, bem como sobre a destinação dos valores recebidos a título de mensalidade associativa;

b) parecer do conselho fiscal sobre a prestação de contas anual da ACORDANTE;

c) declaração de conformidade das autorizações de desconto associativo assinada pelos dirigentes da ACORDANTE, contendo o nome completo, CPF e número do benefício dos novos associados e pelo menos 100 termos de filiação e termos de autorização (Anexo I), acompanhado do documento de identificação com foto do associado;

d) nota explicativa assinada, em conjunto, pelos dirigentes e conselheiros fiscais da ACORDANTE, acompanhado da declaração de conformidade mencionada na alínea "c", antes de quaisquer novas inclusões, nos arquivos enviados à DATAPREV, sempre que houver alteração considerável no quantitativo de filiados e no montante dos valores a serem recebidos a título de desconto associativo nos benefícios do INSS; e,

e) parecer e relatório de auditoria independente, se for o caso.

8.11. A ACORDANTE se compromete a organizar e manter em arquivo físico ou eletrônico, todas as autorizações dadas pelos aposentados e pensionistas e demais documentações pertinentes, apresentando-as ao INSS, sempre que solicitadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de resilição unilateral do presente Acordo.

8.12. Quando solicitadas pela Autarquia, as autorizações de desconto que não forem fornecidas pela ACORDANTE serão excluídas pelo INSS na competência seguinte, aplicando-se a penalidade prevista no item 13.1.

8.13. Idênticas providências serão tomadas em casos de descontos maiores do que o devido, ou a título diverso do de mensalidade associativa, bem como na hipótese do item 2.2.12.

8.14. Na hipótese de reiteradas reincidências do item 8.12, será instaurado processo administrativo de apuração de irregularidade, em desfavor da ACORDANTE, que após ampla defesa e contraditório, poderá o INSS concluir pela rescisão unilateral do ACT.

8.15. A ACORDANTE se obriga a prestar todos os esclarecimentos e documentos atinentes ao objeto deste ACORDO, quando solicitados pelo INSS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.16. O INSS poderá definir outros critérios de acompanhamento das cláusulas deste ACORDO e Plano de Trabalho, por meio de normas específicas.

8.17. Caso necessário, o INSS poderá realizar visita técnica na sede da entidade, a qualquer tempo, para assegurar a boa execução dos termos deste ACORDO.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

9.1. O acompanhamento do cumprimento das cláusulas do presente Acordo seguirá critérios de oportunidade e conveniência administrativa, em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei nº 13.019, de 2014, e o § 1° do art. 154 do Decreto nº 3.048, de 1999.

9.2. Havendo solicitação de envio da autorização prevista na Cláusula Terceira deste Acordo de Cooperação Técnica, a ACORDANTE deverá atender no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser objeto de verificação as seguintes informações:

a) A existência da autorização assinada pelo beneficiário;

b) A data da autorização assinada pelo aposentado ou pensionista e a data do início do desconto da mensalidade;

c) O formulário utilizado para a autorização do desconto da mensalidade;

d) Os dados do beneficiário, com nome, número do benefício e espécie do benefício; e

e) A confirmação da documentação que possa identificar o beneficiário.

9.3. Após a conferência, o INSS pode elaborar relatório detalhado, contendo as informações do resultado da apuração, a partir do qual serão efetuados os acertos necessários.

9.4. Serão passíveis de exclusão os descontos quando se detectar:

a) Ausência do formulário de autorização de desconto assinado pelo associado;

b) Autorização de desconto assinada por pessoa diversa do titular do benefício;

c) Autorização de desconto concedida em formulário diverso do fixado no Acordo de Cooperação Técnica;

d) Ausência da documentação que possa identificar o beneficiário, quando formalizada por meio físico;

e) Ausência de elementos que garantam a integridade da informação, a titularidade e o não repúdio, quando formalizada por meio eletrônico; e

f) Formulário de autorização e/ou documento de identificação com foto ilegível.

9.5. Os critérios acima relacionados não são taxativos, podendo o INSS verificar outros dados que se fizerem necessários.

9.6. Caso necessário, o INSS poderá realizar visita técnica na sede da entidade, a qualquer tempo, para assegurar a boa execução dos termos do ACORDO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E DA VEDAÇÃO DE USO DA IMAGEM DO INSS

10.1. A ACORDANTE é obrigada a divulgar este ACORDO e orientar seus representantes e representados sobre os seus termos, solicitando anuência do INSS antes de divulgar a celebração e os atos e eventos decorrentes da sua execução.

10.2. É VEDADO a ACORDANTE utilizar os símbolos de identificação do INSS para qualquer finalidade, bem como dispor do ACORDO para se apresentar como servidor, funcionário, prestador de serviços, procurador, correspondente, intermediário ou preposto do INSS para ofertar seus produtos ou serviços, sob pena de resilição unilateral do presente Acordo, sem prejuízo das demais culminações administrativas, cíveis e penais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O Plano de Trabalho que integra este Acordo de Cooperação Técnica, para todos os fins de direito, conterá os procedimentos operacionais necessários à execução do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial da União - DOU.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

13.1. Em caso comprovado de inclusão de descontos não autorizados pelo beneficiário, de descontos a maior do que o devido, ou a título diverso do de mensalidade associativa, ou o não reembolso ao beneficiário dos descontos indevidos, o INSS aplicará a sanção de advertência a ACORDANTE, após o devido processo legal.

13.2. Na hipótese de reincidência em ação que tenha originado a advertência estabelecida no item 13.1 desta Cláusula, o INSS suspenderá por 30 (trinta) dias, a inclusão de novos associados, devendo notificar a ACORDANTE por escrito, garantida a ampla defesa.

13.3. A execução deste acordo será suspensa por 30 (trinta) dias, passíveis de prorrogação ou enquanto perdurar a infração, em caso de reiterada reincidência dos itens 13.1 e 13.2 desta Cláusula, e no

descumprimento total ou parcial por parte da ACORDANTE de qualquer cláusula ou condição do presente Acordo de Cooperação Técnica, dos prazos ajustados, de solicitações e/ou instruções do INSS.

13.4. Quando não sanada a conduta da ACORDANTE que cause prejuízo direto ou indireto ao beneficiário ou ao INSS, este ACORDO será imediatamente rescindido, garantida a ampla defesa.

13.5. Poderá também ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante denúncia expressa de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Acordo.

13.6. Uma vez identificada qualquer irregularidade, a ampla defesa será garantida mediante envio a ACORDANTE, pelo INSS, de notificação com a descrição das irregularidades, para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias.

13.7. A defesa eventualmente apresentada será apreciada, concluindo-se pelo afastamento ou pela aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula.

13.8. Caso a apreciação da defesa resulte na rescisão unilateral do Acordo de Cooperação Técnica pelo INSS, eventuais valores descontados de benefícios previdenciários e não repassados a ACORDANTE durante o período de suspensão serão restituídos aos beneficiários.

13.9. A suspensão ou a rescisão deste Acordo também podem ocorrer em decorrência de determinação judicial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Acordo de Cooperação Técnica será efetivada pelo INSS por meio de Extrato no Diário Oficial da União.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro da Justiça Federal da cidade de Brasília, Distrito Federal, será competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica que administrativamente não forem resolvidas.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica.*

ANDRÉ PAULO FELIX FIDELIS

Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação de Pagamentos e Gestão de Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

OFÍCIO SEI Nº 230/2024/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

À Senhora
MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA
Presidente da CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP
Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, 7º andar, salas 714, 716, 717, 718, 719, 720, 721 e 722, Conjunto Jereissati I
CEP: 61.900-410 - Maracanaú/CE
E-mail: cebraap.nacional@gmail.com

Assunto: Exigências de documentações complementares - Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.443099/2022-80

Prezada Senhora,

1. Para prosseguirmos ao processo de análise de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para operacionalização de desconto de mensalidade associativa em Aposentadorias e Pensões por Morte pagas pelo INSS, a Entidade/Associação interessada deverá, no processo em epígrafe, através do Usuário Externo, anexar os seguintes documentos na ordem em que se encontram na listagem abaixo:

1.1. **Apresentar documentos que comprovem a capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo:**

a) ***Demonstração de estrutura administrativa da entidade, devendo possuir minimamente sala com computadores, sala com os arquivos de filiação e local de reuniões das assembleias da entidade;***

b) ***Existência de pessoal administrativo, para atendimento ao associado, comprovada por meio de Carteira de Trabalho assinada (anterior ao pedido de celebração do ACT) ou termo de contrato de colaboradores com reconhecimento de assinaturas em Cartório;***

c) ***Relatório com fotos de todas as dependências físicas da sede social (visualização das áreas internas, fachadas, da rua, geolocalização do prédio e demais documentos que comprovem a regularidade da estrutura física do prédio-sede.***

2. Após o envio dos documentos complementares, a Entidade/Associação interessada deve aguardar a análise preliminar que será realizada pelo INSS, devendo estar atenta às notificações que serão encaminhadas para o e-mail cadastrado como Usuário Externo SEI-INSS.

3. Importante esclarecer que, para celebrar Acordo com o INSS, a Requerente não pode estar

inscrita como inadimplente ou com pendências junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e/ou no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), que será consultado pelo INSS na fase final de formalização do processo.

4. Dada a complexidade de análise e necessidade de aprovação das áreas competentes do INSS, o prazo médio atualmente é de 150 a 180 dias para a conclusão de todos os feitos, ou mais, caso a Requerente não apresente toda a documentação exigida nos moldes das normas e recomendações do INSS.

5. A apresentação das documentações deve ser realizada através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS, observando-se:

a) *Formato de cores: 24 bits colorido;*

b) *Resolução mínima: 150 DPI (150x150);*

c) *Formato de arquivo: utilizar somente ".pdf";*

d) *Posição de leitura na tela: vertical;*

e) *Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB.*

6. O prazo para manifestação e cumprimento das exigências do presente Ofício é de **30 (trinta) dias**, contados do envio deste expediente. O não atendimento no prazo fixado implicará no arquivamento do processo, conforme dispõe o art. 40 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7. Feitas essas considerações, de oportuno, renovamos nossos sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WILSON DE MORAIS GABY
Mat.: 0896927
Chefe da Divisão de Consignação em Benefícios
DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS

Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE MORAIS GABY**, **Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 22/03/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15426508** e o código CRC **2C7CE489**.

DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS – SAUS, QD 2, BL O, 9º andar, Asa Sul – Brasília/DF. CEP 70070-946.
Telefone: (61) 3313-4745. E-mail: acordo.mensalidade@inss.gov.br

Data de Envio:
22/03/2024 10:50:24

De:
INSS/Acordo de Cooperação Técnica de Mensalidade Associativa <acordo.mensalidade@inss.gov.br>

Para:
cebraap.nacional@gmail.com

Assunto:
Exigências de documentações pendentes - Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

Mensagem:
Prezado(a)s,

Para prosseguimento da análise, segue, em anexo, o OFÍCIO SEI Nº 230/2024/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS de exigências, para apresentação das documentações complementares necessárias à celebração do Acordo de Cooperação Técnica - ACT de desconto de mensalidade associativa.

Ressaltamos que os documentos deverão ser peticionados eletronicamente no sistema SEI-INSS, conforme orientações constante no ofício, no prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Divisão de Consignações em Benefícios/DCBEN

Anexos:
SEI_15426508_Oficio_SEI_230.pdf

OFÍCIO 05/2024

Maracanaú/CE, 03 de abril de 2024.

Processo nº: 35014.443099/2022-80

Assunto: Exigências de documentações complementares - (ACT)

A **CEBRAAP – Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas**, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 47.457.301/0001-02, com sede na Av. Yolanda Pontes Vidal, nº 57, salas 714 a 722, bairro Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP 61.900-410, vem, respeitosamente, por intermédio de sua Presidente, Maria de Fátima de Souza Silva, inscrita no CPF sob o nº 299.951.913-34, apresentar a comprovação de sua capacidade operacional, seguindo o que foi solicitado pelo OFÍCIO SEI Nº 230/2024 (SEI 15426508), expedido pela DCBEN.

A CEBRAAP passa a demonstrar, por meio de registros e documentos, toda sua capacidade técnica-operacional para celebração de ACT perante esta nobre autarquia federal.

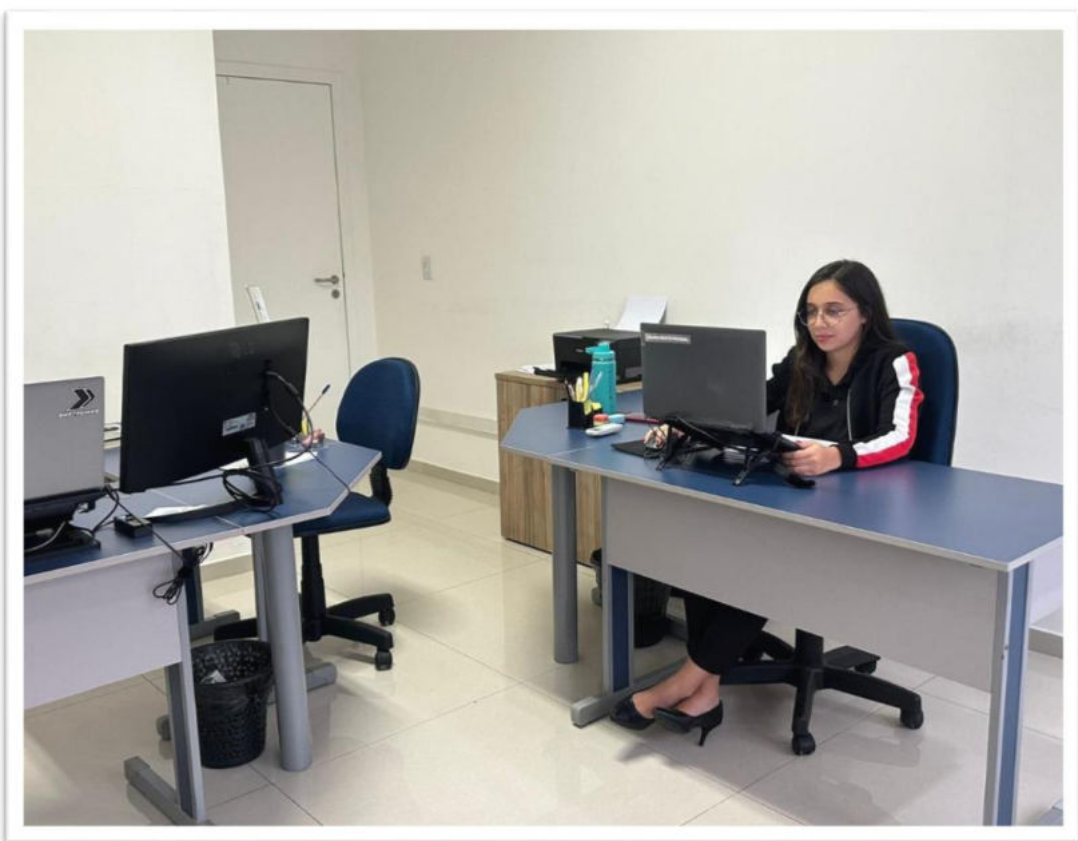
- Fachada da Sede – Torre Empresarial Business Place




CEBRAAP
CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS



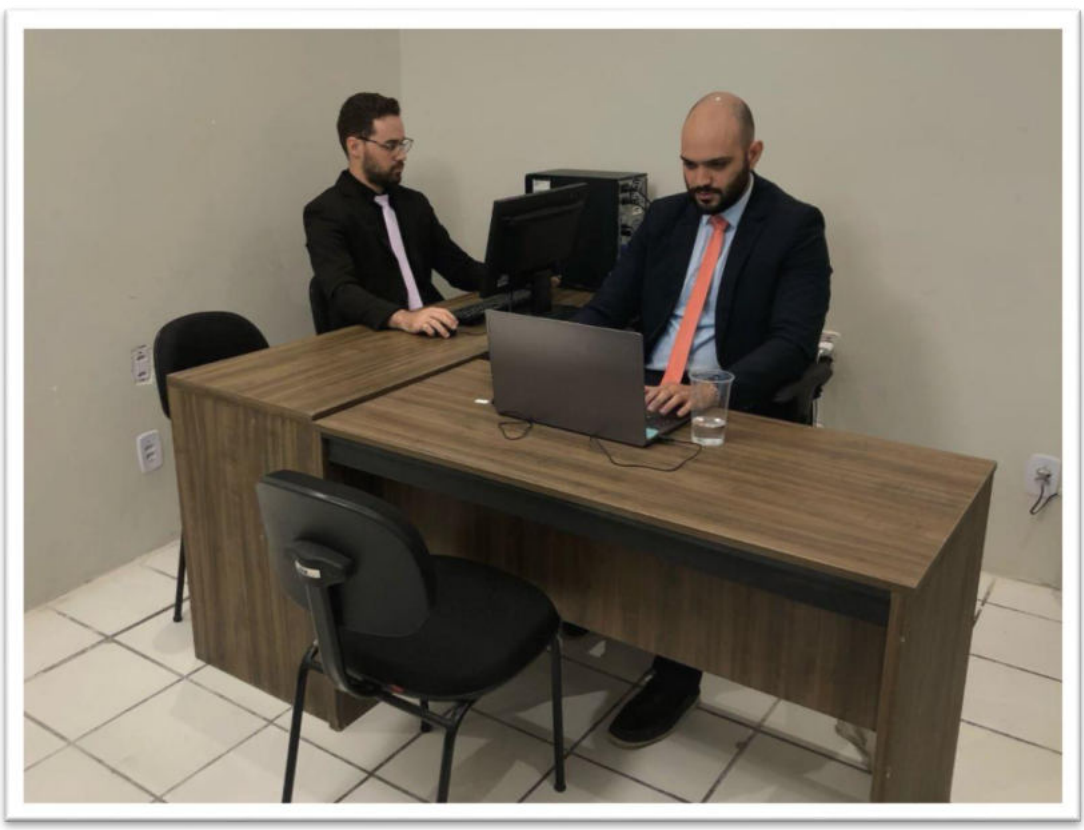
- Recepção



- Sala com computadores



- Assistência Jurídica



- Arquivo



- Colaboradores

Recepção

- Richelle Emilly Dos Santos Aires - CPF: 047.016.773-45.

Atendimento

- Iramilton Ferreira Da Silva Filho - CPF: 613.298.773-81;
- Stefany Bezerra De Araujo - CPF: 625.717.113-00;
- Debora Chaves Cavalcante - CPF: 028.477.493-65.

Assistência Administrativa

- Paulo Afonso Aguiar Regadas Neto - CPF: 034.433.763-47.

Equipe Jurídica

- Dr. Kaio Leandro Pinheiro da Silva – OAB/CE nº 47.224;
- Dr. Matheus Yago Nóbrega de Alencar – OAB/CE nº 43.726.

Arquivo

- Ana Karoline De Sousa Andrade - CPF: 061.865.433-07.

- Sala de reunião

Em relação à sala para reuniões, em decorrência do número de associados, a entidade reserva salões com antecedência para a realização de assembleias e eventos.

- Geolocalização: 3°52'12.8"S 38°37'07.6"W



- Certificado de Conformidade (Bombeiros) – SEI nº 14764694

- Planta Baixa (Sede) – SEI nº 14764695

Por fim, diante de todo o material apresentado, a CEBRAAP demonstra sua robusta estrutura física para atender todas as exigências inerentes ao Acordo de Cooperação Técnica.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maria de Fátima de Souza Silva

Presidente da Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas (CEBRAAP)

223 - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS **Recibo de Pagamento**
AV YOLANDA PONTES VIDAL,57 SALAS 714, 716,717,718,719,720,721 E 722 - CONJ JEREISSATI I - M **de Salário**
CNPJ: 47.457.301/0001-02

00001 - PAULO AFONSO AGUIAR REGADAS NETO - CBO: 4110-10 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Data Adm.: 02/10/2023
CPF: 034.433.763-47 - PIS: 1680357826-8

Código / Descrição das Verbas	Ref.	Vencimentos	Descontos
C 001-Salário.	02/2024	1.412,00	
D 512-INSS.	7,50		105,90
		1.412,00	105,90
		02/2024	Líquido **1.306,10**

Salário Base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Alíq. IRRF
1.412,00	1.412,00	1.412,00	112,96	0,00	0,00

Declaro ter recebido a importância Líquida discriminada neste Recibo.

ASSINATURA

DATA

www.liderw.com.br *Via da Empresa*

223 - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS **Recibo de Pagamento**
AV YOLANDA PONTES VIDAL,57 SALAS 714, 716,717,718,719,720,721 E 722 - CONJ JEREISSATI I - M **de Salário**
CNPJ: 47.457.301/0001-02

00001 - PAULO AFONSO AGUIAR REGADAS NETO - CBO: 4110-10 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Data Adm.: 02/10/2023
CPF: 034.433.763-47 - PIS: 1680357826-8

Código / Descrição das Verbas	Ref.	Vencimentos	Descontos
C 001-Salário.	02/2024	1.412,00	
D 512-INSS.	7,50		105,90
		1.412,00	105,90
		02/2024	Líquido **1.306,10**

Salário Base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Alíq. IRRF
1.412,00	1.412,00	1.412,00	112,96	0,00	0,00

Declaro ter recebido a importância Líquida discriminada neste Recibo.

ASSINATURA

DATA

Via do Funcionário

223 - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS **Recibo de Pagamento de Salário**

AV YOLANDA PONTES VIDAL,57 SALAS 714, 716,717,718,719,720,721 E 722 - CONJ JEREISSATI I - M

CNPJ: 47.457.301/0001-02

00002 - IRAMILTON FERREIRA DA SILVA FILHO - CBO: 4110-10 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Data Adm.: 02/10/2023

CPF: 613.298.773-81 - PIS: 1515938080-2

Código / Descrição das Verbas	Ref.	Vencimentos	Descontos
C 001-Salário.	02/2024	1.412,00	
D 512-INSS.	7,50		105,90
		1.412,00	105,90
		02/2024	Líquido **1.306,10**

Salário Base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Alíq. IRRF
1.412,00	1.412,00	1.412,00	112,96	0,00	0,00

Declaro ter recebido a importância Líquida discriminada neste Recibo.

ASSINATURA

DATA

www.liderw.com.br *Via da Empresa*

223 - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS **Recibo de Pagamento de Salário**

AV YOLANDA PONTES VIDAL,57 SALAS 714, 716,717,718,719,720,721 E 722 - CONJ JEREISSATI I - M

CNPJ: 47.457.301/0001-02

00002 - IRAMILTON FERREIRA DA SILVA FILHO - CBO: 4110-10 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Data Adm.: 02/10/2023

CPF: 613.298.773-81 - PIS: 1515938080-2

Código / Descrição das Verbas	Ref.	Vencimentos	Descontos
C 001-Salário.	02/2024	1.412,00	
D 512-INSS.	7,50		105,90
		1.412,00	105,90
		02/2024	Líquido **1.306,10**

Salário Base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Alíq. IRRF
1.412,00	1.412,00	1.412,00	112,96	0,00	0,00

Declaro ter recebido a importância Líquida discriminada neste Recibo.

ASSINATURA

DATA

Via do Funcionário

223 - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS **Recibo de Pagamento**
AV YOLANDA PONTES VIDAL,57 SALAS 714, 716,717,718,719,720,721 E 722 - CONJ JEREISSATI I - M **de Salário**
CNPJ: 47.457.301/0001-02

00003 - RICHELLE EMILLY DOS SANTOS AIRES - CBO: 4110-10 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Data Adm.: 02/10/2023
CPF: 047.016.773-45 - PIS: 1663381559-0

Código / Descrição das Verbas	Ref.	Vencimentos	Descontos
C 001-Salário.	02/2024	1.412,00	
D 512-INSS.	7,50		105,90
		1.412,00	105,90
		02/2024	Líquido **1.306,10**

Salário Base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Alíq. IRRF
1.412,00	1.412,00	1.412,00	112,96	0,00	0,00

Declaro ter recebido a importância Líquida discriminada neste Recibo.

ASSINATURA

DATA

www.liderw.com.br *Via da Empresa*

223 - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS **Recibo de Pagamento**
AV YOLANDA PONTES VIDAL,57 SALAS 714, 716,717,718,719,720,721 E 722 - CONJ JEREISSATI I - M **de Salário**
CNPJ: 47.457.301/0001-02

00003 - RICHELLE EMILLY DOS SANTOS AIRES - CBO: 4110-10 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Data Adm.: 02/10/2023
CPF: 047.016.773-45 - PIS: 1663381559-0

Código / Descrição das Verbas	Ref.	Vencimentos	Descontos
C 001-Salário.	02/2024	1.412,00	
D 512-INSS.	7,50		105,90
		1.412,00	105,90
		02/2024	Líquido **1.306,10**

Salário Base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Alíq. IRRF
1.412,00	1.412,00	1.412,00	112,96	0,00	0,00

Declaro ter recebido a importância Líquida discriminada neste Recibo.

ASSINATURA

DATA

Via do Funcionário

223 - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS **Recibo de Pagamento**
AV YOLANDA PONTES VIDAL,57 SALAS 714, 716,717,718,719,720,721 E 722 - CONJ JEREISSATI I - M **de Salário**
CNPJ: 47.457.301/0001-02

00005 - STEFANY BEZERRA DE ARAUJO - CBO: 4110-10 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Data Adm.: 02/10/2023
CPF: 625.717.113-00 - PIS: 2070667694-1

Código / Descrição das Verbas	Ref.	Vencimentos	Descontos
C 001-Salário.	02/2024	1.412,00	
D 512-INSS.	7,50		105,90
		1.412,00	105,90
		02/2024	Líquido **1.306,10**

Salário Base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Alíq. IRRF
1.412,00	1.412,00	1.412,00	112,96	0,00	0,00

Declaro ter recebido a importância Líquida discriminada neste Recibo.

ASSINATURA

DATA

www.liderw.com.br *Via da Empresa*

223 - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS **Recibo de Pagamento**
AV YOLANDA PONTES VIDAL,57 SALAS 714, 716,717,718,719,720,721 E 722 - CONJ JEREISSATI I - M **de Salário**
CNPJ: 47.457.301/0001-02

00005 - STEFANY BEZERRA DE ARAUJO - CBO: 4110-10 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Data Adm.: 02/10/2023
CPF: 625.717.113-00 - PIS: 2070667694-1

Código / Descrição das Verbas	Ref.	Vencimentos	Descontos
C 001-Salário.	02/2024	1.412,00	
D 512-INSS.	7,50		105,90
		1.412,00	105,90
		02/2024	Líquido **1.306,10**

Salário Base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Alíq. IRRF
1.412,00	1.412,00	1.412,00	112,96	0,00	0,00

Declaro ter recebido a importância Líquida discriminada neste Recibo.

ASSINATURA

DATA

Via do Funcionário

223 - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS **Recibo de Pagamento**
AV YOLANDA PONTES VIDAL,57 SALAS 714, 716,717,718,719,720,721 E 722 - CONJ JEREISSATI I - M **de Salário**
CNPJ: 47.457.301/0001-02

00006 - ANA KAROLINE DE SOUSA ANDRADE - CBO: 4110-10 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Data Adm.: 08/01/2024
CPF: 061.865.433-07 - PIS: 1605507337-5

Código / Descrição das Verbas	Ref.	Vencimentos	Descontos
C 001-Salário.	02/2024	1.412,00	
D 512-INSS.	7,50		105,90
		1.412,00	105,90
		02/2024	Líquido **1.306,10**

Salário Base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Alíq. IRRF
1.412,00	1.412,00	1.412,00	112,96	0,00	0,00

Declaro ter recebido a importância Líquida discriminada neste Recibo.

ASSINATURA

DATA

www.liderw.com.br *Via da Empresa*

223 - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS **Recibo de Pagamento**
AV YOLANDA PONTES VIDAL,57 SALAS 714, 716,717,718,719,720,721 E 722 - CONJ JEREISSATI I - M **de Salário**
CNPJ: 47.457.301/0001-02

00006 - ANA KAROLINE DE SOUSA ANDRADE - CBO: 4110-10 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Data Adm.: 08/01/2024
CPF: 061.865.433-07 - PIS: 1605507337-5

Código / Descrição das Verbas	Ref.	Vencimentos	Descontos
C 001-Salário.	02/2024	1.412,00	
D 512-INSS.	7,50		105,90
		1.412,00	105,90
		02/2024	Líquido **1.306,10**

Salário Base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Alíq. IRRF
1.412,00	1.412,00	1.412,00	112,96	0,00	0,00

Declaro ter recebido a importância Líquida discriminada neste Recibo.

ASSINATURA

DATA

Via do Funcionário

223 - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS **Recibo de Pagamento**
AV YOLANDA PONTES VIDAL,57 SALAS 714, 716,717,718,719,720,721 E 722 - CONJ JEREISSATI I - M **de Salário**
CNPJ: 47.457.301/0001-02

00007 - DEBORA CHAVES CAVALCANTE - CBO: 411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Data Adm.: 08/01/2024
CPF: 028.477.493-65 - PIS: 2103382397-1

Código / Descrição das Verbas	Ref.	Vencimentos	Descontos
C 001-Salário.	02/2024	2.000,00	
D 512-INSS.	9		158,82
		2.000,00	158,82
		02/2024	Líquido **1.841,18**

Salário Base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Alíq. IRRF
2.000,00	2.000,00	2.000,00	160,00	0,00	0,00

Declaro ter recebido a importância Líquida discriminada neste Recibo.

ASSINATURA

DATA

www.liderw.com.br *Via da Empresa*

223 - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS **Recibo de Pagamento**
AV YOLANDA PONTES VIDAL,57 SALAS 714, 716,717,718,719,720,721 E 722 - CONJ JEREISSATI I - M **de Salário**
CNPJ: 47.457.301/0001-02

00007 - DEBORA CHAVES CAVALCANTE - CBO: 411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Data Adm.: 08/01/2024
CPF: 028.477.493-65 - PIS: 2103382397-1

Código / Descrição das Verbas	Ref.	Vencimentos	Descontos
C 001-Salário.	02/2024	2.000,00	
D 512-INSS.	9		158,82
		2.000,00	158,82
		02/2024	Líquido **1.841,18**

Salário Base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Alíq. IRRF
2.000,00	2.000,00	2.000,00	160,00	0,00	0,00

Declaro ter recebido a importância Líquida discriminada neste Recibo.

ASSINATURA

DATA

Via do Funcionário

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1.- CONTRATANTE: CEBRAAP – Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas, inscrita no CNPJ sob o n. 47.457.301/0001-02, com sede na Av. Yolanda Pontes Vidal, nº 57, salas 714 a 722, bairro Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP 61.900-410 vem celebrar o presente instrumento contratual, por intermédio de sua Presidente, Maria de Fátima de Souza Silva, inscrita no CPF sob o n. 299.951.913- 34.

1.2.- CONTRATADO: KAIO LEANDRO PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/CE 47.224, CPF. 052.092.513-06, com endereço profissional na Av. Yolanda Pontes Vidal, nº 57, salas 714 a 722, bairro Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP 61.900-410.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de advocacia, por parte do Advogado contratado, para o fim especial de consultoria aos associados, acompanhamento processual juntamente à elaboração de defesas institucionais cabíveis.
2.2 O presente contrato engloba todas as fases processuais, bem como recursos, execuções e instâncias superiores.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O CONTRATADO obriga-se, por consequência do presente contrato, a prestar seus serviços jurídicos em defesa dos direitos do CONTRATANTE mediante a prática dos atos inerentes ao exercício da advocacia.
3.2. O CONTRATANTE fica obrigado a fornecer todos os dados, informações e documentos necessários para o bom e fiel desenvolvimento do objeto contratado, declarando por meio do presente a veracidade dos mesmos, comprometendo-se a não faltar com a verdade, sendo responsável pela idoneidade moral, legitimidade e veracidade dos documentos e informações que apresentar ao CONTRATADO, devendo

Contracheque e Contratos de Serviço (15563841) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 288

informar quaisquer alterações dos fatos narrados e manter dados para contato atualizados.
3.3 O CONTRATANTE fica obrigado a comparecer em audiências ou perícias designadas, desde que previamente informadas.

CLÁUSULA 4ª - DA REMUNERAÇÃO

4.1. Em remuneração aos serviços ora avençados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a verba honorária assim contratada:
4.2 Eventual atraso no pagamento dos honorários refletirá ao CONTRATANTE, sobre o saldo devedor, multa de 20% (dez por cento), sem prejuízo de juros de 1% ao mês e correção monetária consoante a variação do IGP-M, sobre o valor do débito.
4.3 No caso de ACORDO entre as partes, o valor devido pela atuação será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
4.4 Os valores pactuados neste contrato serão devidos independente dos valores eventualmente recebidos a título de sucumbência no processo, que serão pagos integralmente ao CONTRATADO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 8.906/94 e Art. 51, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogado do Brasil.
4.5 Em eventual levantamento ou recebimento dos valores advindos da ação objeto do presente contrato, diretamente pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE autoriza expressamente por meio deste a retenção dos valores pactuados e exigíveis.
4.6 Em eventual levantamento ou recebimento dos valores advindos da ação objeto do presente contrato, diretamente pelo CONTRATANTE, será imediatamente exigível a verba honorária a contar do efetivo recebimento pelo CONTRATANTE, correndo a partir de então os juros, cláusula penal e correção monetária.
4.7 Fica desde já autorizado, que seja destacado o valor dos honorários contratados quando da expedição do RPV ou Precatório.

CLÁUSULA 5ª - O PRAZO DO CONTRATO

5.1. O contrato tem validade de três anos, prorrogável por igual período, não sendo renovado por expressa vontade das partes, podendo ser rescindido a qualquer momento sob aviso prévio de 30 (trinta) dias.
5.2 A revogação do mandato por vontade do CONTRATANTE não o desobriga do pagamento das verbas honorárias contratadas devidas até o ato da revogação, bem como não retira o direito do CONTRATADO de receber o quanto lhe seja devido em eventual verba honorária de sucumbência, calculada proporcionalmente, em face do serviço prestado.

CLÁUSULA 6ª - DAS DESPESAS E CUSTAS FINAL DO PROCESSO

6.1 O CONTRATANTE obriga-se a pagar e/ou imediatamente ressarcir ao CONTRATADO as custas e quaisquer despesas necessárias ao bom e rápido andamento da ação e demais procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem implementados na defesa de seus interesses, tais como preparos recursais, custas e despesas judiciais,

emolumentos, locomoção do advogado, extração de fotocópias, correios, autenticações de documentos, expedição de certidões, interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora Contratados.

6.2 O CONTRATANTE declara plena ciência que, **se não for o caso de gratuidade de justiça**, terá a incumbência de pagamento de todas as custas e sucumbência, no caso de insucesso no processo judicial movido, envolvendo custas finais e honorários da parte adversa, que pode variar de 10% a 30% do valor da causa.

6.3 O CONTRATANTE declara plena ciência que, **se for deferida a gratuidade de justiça**, no caso de insucesso no processo judicial movido, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. No caso de rescisão contratual ou desistência do processo, sem culpa do CONTRATADO, serão devidos os seguintes honorários:

7.1.1 Rescisão em primeira Instância - após elaboração da peça inicial: R$ 700,00 (setecentos reais).

7.1.2 Rescisão em segunda Instância: R$ 1.000,00 (mil reais).

7.1.3 Rescisão em fase de Execução: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

7.2 Os honorários pactuados poderão ser imediatamente exigidos se for, por qualquer razão, cassada a procuração concedida pelo CONTRATANTE ou contratado novo advogado sem o conhecimento e consentimento do CONTRATADO.

Parágrafo único: O CONTRATANTE por meio deste contrato declara expressamente de que não poderá celebrar qualquer composição, negócios, avenças, acordos ou contratos junto à parte adversa, seus sócios, procuradores, administradores ou pessoas físicas e jurídicas que venham a eventualmente integrar seu grupo econômico, sem o acompanhamento e concordância formal do CONTRATADO, sob pena de pagamento integral dos honorários advocatícios pactuados.

CLÁUSULA 8ª - DA LIQUIDEZ DO CONTRATO

8.1 O presente contrato consiste em título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, inc. III do CPC, e como tal é considerado pelas partes firmatárias.

CÁUSULA 9ª - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

9.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se

necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD.
9.2 Outros dados poderão ser coletados, tratados e compartilhados conforme termo de consentimento específico em anexo.

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATANTE por meio deste contrato autoriza expressamente o CONTRATADO a não atuar ou interpor recursos que julgue incabíveis, infundados, inócuos, sem resultado prático útil e/ou meramente protelatórios.
10.2. O CONTRATADO não garante o resultado favorável ao CONTRATANTE mas, compromete-se a usar de todos os meios jurídicos, legais, morais e legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE.
10.3. O CONTRATANTE é totalmente responsável pelo comparecimento nos locais e horários indicados, bem como se compromete na obtenção da documentação necessária para viabilizar as ações contratadas pelo presente instrumento, sendo responsável por eventual perda de prazo ou influência no resultado pela inobservância de alguma destas obrigações.
10.4 Em quaisquer casos de arquivamento, extinção do processo ou improcedência da ação em que tenha o CONTRATANTE dado causa por não comparecimento sem motivo justificado, inverdade das informações ou documentos, serão cobrados honorários integrais nos valores e percentuais ajustados como êxito no presente contrato.
10.5. Fica definido que toda e qualquer comunicação a ser feita pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE ocorrerá pelo endereço eletrônico acima referido, sendo que a simples remessa de mensagens para tal e-mail presume o recebimento da informação pelo CONTRATANTE, o qual se obriga a informar qualquer alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da cidade de Maracanaú, Ceará, para conhecer das questões porventura emergentes da presente relação contratual, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.
11.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente pacto em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Maracanaú, 20 de novembro de 2023.

Contracheque e Contratos de Serviço (15563841) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 291

CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas

CARTÓRIO VERAS

Maria de Fatima S Silva

CEBRAAP – Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas-
CNPJ nº 47.457.301/0001-02

MOREIRA DE DEUS

Kaio Leandro Pinheiro da Silva

KAIO LEANDRO PINHEIRO DA SILVA – CPF: 052.092.513-06

Testemunhas:

1. Tiago Alves de Araujo (CPF 062.101.173-84)
2. Rute Vanessa Oliveira Maura (CPF 058.519.793-58)

CARTÓRIO Moreira de Deus
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartoriomoreiradedeus.not.br
Tabeliã: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) abaixo:
KAIO LEANDRO PINHEIRO DA SILVA **********
Dou fé.
Fortaleza, 28/03/2024
Válido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Claudivan Farias de Pontes - Esc. Autorizado

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

RECONHECIMENTO DE FIRMA
DF 417642
BCKP 02

SELO DE AUTENTICIDADE 2023
RECONHECIMENTO DE FIRMA
DF 673774
AEIV 02

CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
Rua Antonio Evangelista Sobrinho, 92
Centro – Mombaça – Ceará
(88) 3583-1264

Reconheço a(s) Firma(s) ☐ por autenticidade ☒ semelhança
MARIA DE FATIMA DA SILVA
Dou fé.
Mombaça (CE) 3 ABR. 2024
☐ FRANCISCO ALVES VERAS - Titular
☐ MARIA ODETH BATISTA F. VERAS
☒ BEL. GERÔNIMO RAPHAEL BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
☐ JORGE ANDRÉ BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1.- CONTRATANTE: CEBRAAP – Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas, inscrita no CNPJ sob o n. 47.457.301/0001-02, com sede na Av. Yolanda Pontes Vidal, nº 57, salas 714 a 722, bairro Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP 61.900-410 vem celebrar o presente instrumento contratual, por intermédio de sua Presidente, Maria de Fátima de Souza Silva, inscrita no CPF sob o n. 299.951.913- 34.

1.2.- CONTRATADO: MATHEUS YAGO NÓBREGA DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/CE 43.726, CPF. 068.179.753-36, com endereço profissional na Av. Yolanda Pontes Vidal, nº 57, salas 714 a 722, bairro Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP 61.900-410.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de advocacia, por parte do Advogado contratado, para o fim especial de consultoria aos associados, acompanhamento processual juntamente à elaboração de defesas institucionais cabíveis.

2.2 O presente contrato engloba todas as fases processuais, bem como recursos, execuções e instâncias superiores.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O CONTRATADO obriga-se, por consequência do presente contrato, a prestar seus serviços jurídicos em defesa dos direitos do CONTRATANTE mediante a prática dos atos inerentes ao exercício da advocacia.

3.2. O CONTRATANTE fica obrigado a fornecer todos os dados, informações e documentos necessários para o bom e fiel desenvolvimento do objeto contratado, declarando por meio do presente a veracidade dos mesmos, comprometendo-se a não faltar com a verdade, sendo responsável pela idoneidade moral, legitimidade e veracidade dos documentos e informações que apresentar ao CONTRATADO, devendo informar quaisquer alterações dos fatos narrados e manter dados para

contato atualizados.
3.3 O CONTRATANTE fica obrigado a comparecer em audiências ou perícias designadas, desde que previamente informadas.

CLÁUSULA 4ª - DA REMUNERAÇÃO

4.1. Em remuneração aos serviços ora avençados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a verba honorária assim contratada:
4.2 Eventual atraso no pagamento dos honorários refletirá ao CONTRATANTE, sobre o saldo devedor, multa de 20% (dez por cento), sem prejuízo de juros de 1% ao mês e correção monetária consoante a variação do IGP-M, sobre o valor do débito.
4.3 No caso de ACORDO entre as partes, o valor devido pela atuação será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
4.4 Os valores pactuados neste contrato serão devidos independente dos valores eventualmente recebidos a título de sucumbência no processo, que serão pagos integralmente ao CONTRATADO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 8.906/94 e Art. 51, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogado do Brasil.
4.5 Em eventual levantamento ou recebimento dos valores advindos da ação objeto do presente contrato, diretamente pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE autoriza expressamente por meio deste a retenção dos valores pactuados e exigíveis.
4.6 Em eventual levantamento ou recebimento dos valores advindos da ação objeto do presente contrato, diretamente pelo CONTRATANTE, será imediatamente exigível a verba honorária a contar do efetivo recebimento pelo CONTRATANTE, correndo a partir de então os juros, cláusula penal e correção monetária.
4.7 Fica desde já autorizado, que seja destacado o valor dos honorários contratados quando da expedição do RPV ou Precatório.

CLÁUSULA 5ª - O PRAZO DO CONTRATO

5.1. O contrato tem validade de três anos, prorrogável por igual período, não sendo renovado por expressa vontade das partes, podendo ser rescindido a qualquer momento sob aviso prévio de 30 (trinta) dias.
5.2 A revogação do mandato por vontade do CONTRATANTE não o desobriga do pagamento das verbas honorárias contratadas devidas até o ato da revogação, bem como não retira o direito do CONTRATADO de receber o quanto lhe seja devido em eventual verba honorária de sucumbência, calculada proporcionalmente, em face do serviço prestado.

CLÁUSULA 6ª - DAS DESPESAS E CUSTAS FINAL DO PROCESSO

6.1 O CONTRATANTE obriga-se a pagar e/ou imediatamente ressarcir ao CONTRATADO as custas e quaisquer despesas necessárias ao bom e rápido andamento da ação e demais procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem implementados na defesa de seus interesses, tais como preparos recursais, custas e despesas judiciais, emolumentos, locomoção do advogado, extração de fotocópias,

correios, autenticações de documentos, expedição de certidões, interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora Contratados.

6.2 O CONTRATANTE declara plena ciência que, **se não for o caso de gratuidade de justiça**, terá a incumbência de pagamento de todas as custas e sucumbência, no caso de insucesso no processo judicial movido, envolvendo custas finais e honorários da parte adversa, que pode variar de 10% a 30% do valor da causa.

6.3 O CONTRATANTE declara plena ciência que, **se for deferida a gratuidade de justiça**, no caso de insucesso no processo judicial movido, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. No caso de rescisão contratual ou desistência do processo, sem culpa do CONTRATADO, serão devidos os seguintes honorários:

7.1.1 Rescisão em primeira Instância - após elaboração da peça inicial: R$ 700,00 (setecentos reais).

7.1.2 Rescisão em segunda Instância: R$ 1.000,00 (mil reais).

7.1.3 Rescisão em fase de Execução: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

7.2 Os honorários pactuados poderão ser imediatamente exigidos se for, por qualquer razão, cassada a procuração concedida pelo CONTRATANTE ou contratado novo advogado sem o conhecimento e consentimento do CONTRATADO.

Parágrafo único: O CONTRATANTE por meio deste contrato declara expressamente de que não poderá celebrar qualquer composição, negócios, avenças, acordos ou contratos junto à parte adversa, seus sócios, procuradores, administradores ou pessoas físicas e jurídicas que venham a eventualmente integrar seu grupo econômico, sem o acompanhamento e concordância formal do CONTRATADO, sob pena de pagamento integral dos honorários advocatícios pactuados.

CLÁUSULA 8ª - DA LIQUIDEZ DO CONTRATO

8.1 O presente contrato consiste em título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, inc. III do CPC, e como tal é considerado pelas partes firmatárias.

CÁUSULA 9ª - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

9.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se

necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD.
9.2 Outros dados poderão ser coletados, tratados e compartilhados conforme termo de consentimento específico em anexo.

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATANTE por meio deste contrato autoriza expressamente o CONTRATADO a não atuar ou interpor recursos que julgue incabíveis, infundados, inócuos, sem resultado prático útil e/ou meramente protelatórios.
10.2. O CONTRATADO não garante o resultado favorável ao CONTRATANTE mas, compromete-se a usar de todos os meios jurídicos, legais, morais e legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE.
10.3. O CONTRATANTE é totalmente responsável pelo comparecimento nos locais e horários indicados, bem como se compromete na obtenção da documentação necessária para viabilizar as ações contratadas pelo presente instrumento, sendo responsável por eventual perda de prazo ou influência no resultado pela inobservância de alguma destas obrigações.
10.4 Em quaisquer casos de arquivamento, extinção do processo ou improcedência da ação em que tenha o CONTRATANTE dado causa por não comparecimento sem motivo justificado, inverdade das informações ou documentos, serão cobrados honorários integrais nos valores e percentuais ajustados como êxito no presente contrato.
10.5. Fica definido que toda e qualquer comunicação a ser feita pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE ocorrerá pelo endereço eletrônico acima referido, sendo que a simples remessa de mensagens para tal e-mail presume o recebimento da informação pelo CONTRATANTE, o qual se obriga a informar qualquer alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da cidade de Maracanaú, Ceará, para conhecer das questões porventura emergentes da presente relação contratual, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.
11.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente pacto em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Maracanaú, 03 de janeiro de 2024.

CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas

CARTORIO VERAS

Maria de Fátima Silva

CEBRAAP – Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas-
CNPJ nº 47.457.301/0001-02

MOREIRA DE DEUS

Matheus Yago Nóbrega de Alencar

MATHEUS YAGO NÓBREGA DE ALENCAR – CPF: 068.179.753-36

Testemunhas:

1. Samuel dos Santos Ribeiro (CPF 605.491.543-61)
2. Kaio Leonardo Pinheiro da Silva (CPF 052.092.593-06)





Recibo Eletrônico de Protocolo - 15563843

Usuário Externo (signatário): MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA
Data e Horário: 03/04/2024 13:48:52
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.443099/2022-80
Interessados:

PNAP - PROGRAMA NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Relatório Capacidade Técnica	15563840
- Contracheque e Contratos de Serviço	15563841

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

04/04/2024 08:53:41

Identificação do Filiado

Nit: 1.663.381.559-0 **CPF:** 047.016.773-45 **Nome:** RICHELLE EMILLY DOS SANTOS AIRES
Data de Nascimento: 17/07/2002 **Nome da Mãe:** ALEXSANDRA FERREIRA DOS SANTOS

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
10/2022	1.402,73		11/2022	1.402,73		12/2022	1.402,73	
01/2023	1.510,97		02/2023	1.510,97		03/2023	1.510,97	
04/2023	1.981,05		05/2023	1.565,90		06/2023	1.531,86	
07/2023	1.531,86		08/2023	1.531,86		09/2023	1.513,29	
10/2023	459,56							

Remunerações Décimo Terceiro

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
10/2023	1.148,90							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
3	1.663.381.559-0	47.457.301	CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP	22300003	Empregado	02/10/2023		03/2024

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
10/2023	1.277,42		11/2023	1.320,00		12/2023	1.320,00	
01/2024	1.412,00		02/2024	1.412,00		03/2024	1.412,00	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

04/04/2024 09:14:48

Identificação do Filiado

Nit: 1.515.938.080-2 **CPF:** 613.298.773-81 **Nome:** IRAMILTON FERREIRA DA SILVA FILHO
Data de Nascimento: 16/11/1995 **Nome da Mãe:** TEREZA EDLA ALVES DA SILVA

Contribuições

Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores
03/2023	11/09/2023	65,10	1.302,00	IREC-MEI IREC-LC123	04/2023	11/09/2023	65,10	1.302,00	IREC-MEI IREC-LC123
05/2023	11/09/2023	66,00	1.320,00	IREC-MEI IREC-LC123	06/2023	11/09/2023	66,00	1.320,00	IREC-MEI IREC-LC123
07/2023	11/09/2023	66,00	1.320,00	IREC-MEI IREC-LC123	08/2023	11/09/2023	66,00	1.320,00	IREC-MEI IREC-LC123

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
4	1.515.938.080-2	47.457.301	CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP	22300002	Empregado	02/10/2023		03/2024

Indicadores: IREM-INDPEND

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
10/2023	1.277,42	PSC-MEN-SM-EC103	11/2023	1.320,00		12/2023	1.320,00	
01/2024	1.412,00		02/2024	1.412,00		03/2024	1.412,00	

Salários de Contribuição Consolidados por Ano Civil

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	1.412,00	1.412,00	1.412,00									

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

04/04/2024 09:18:34

Identificação do Filiado

Nit: 2.070.667.694-1 **CPF:** 625.717.113-00 **Nome:** STEFANY BEZERRA DE ARAUJO
Data de Nascimento: 04/07/1998 **Nome da Mãe:** JOYSA VIANA BEZERRA

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2023	1.364,70		04/2023	301,35	PSC-MEN-SM-EC103

Remunerações Décimo Terceiro

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
04/2023	113,73							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
4	2.070.667.694-1	47.457.301	CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP	22300005	Empregado	02/10/2023	28/03/2024	03/2024

Indicadores: IREM-INDPEND

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
10/2023	1.277,42	PSC-MEN-SM-EC103	11/2023	1.320,00		12/2023	1.320,00	
01/2024	1.412,00		02/2024	1.412,00		03/2024	1.317,87	PSC-MEN-SM-EC103

Remunerações Décimo Terceiro

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2024	470,67							

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

04/04/2024 09:20:25

Identificação do Filiado

Nit: 2.103.382.397-1 **CPF:** 028.477.493-65 **Nome:** DEBORA CHAVES CAVALCANTE

Data de Nascimento: 25/06/1993 **Nome da Mãe:** DERALICE CHAVES DA SILVA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
1	2.103.382.397-1	47.457.301	CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP	22300007	Empregado	08/01/2024		03/2024

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/2024	1.548,39		02/2024	2.000,00		03/2024	2.000,00	

Salários de Contribuição Consolidados por Ano Civil

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	1.548,39	2.000,00	2.000,00									

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

04/04/2024 09:22:24

Identificação do Filiado

Nit: 1.680.357.826-8 **CPF:** 034.433.763-47 **Nome:** PAULO AFONSO AGUIAR REGADAS NETO
Data de Nascimento: 22/08/1997 **Nome da Mãe:** DEBORA NOROES DE PAULA REGADAS

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
11	1.680.357.826-8	47.457.301	CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP	22300001	Empregado	02/10/2023		03/2024

Indicadores: IREM-INDPEND

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
10/2023	1.277,42	PSC-MEN-SM-EC103	11/2023	1.320,00		12/2023	1.320,00	
01/2024	1.412,00		02/2024	1.412,00		03/2024	1.412,00	

Salários de Contribuição Consolidados por Ano Civil

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	1.412,00	1.412,00	1.412,00									
2023	3.465,18	3.297,79	966,22					1.050,00	4.520,00	1.277,42	1.320,00	1.320,00
2022										4.110,00		4.735,02
2020						590,00	1.245,00					
2019											1.904,50	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

04/04/2024 09:31:16

Identificação do Filiado

Nit: 1.605.507.337-5 **CPF:** 061.865.433-07 **Nome:** ANA KAROLINE DE SOUSA ANDRADE
Data de Nascimento: 22/03/1992 **Nome da Mãe:** REJANE MARIA DE SOUSA

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
07/2022	1.212,00		08/2022	1.212,00	EC103	09/2022	565,60	PSC-MEN-SM-EC103

Remunerações Décimo Terceiro

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
09/2022	1.010,00							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
10	1.605.507.337-5	33.787.094	FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE	4520523322014 5406	Empregado	29/07/2022	25/12/2022	

Indicadores: PEXT, IVIN-JORN-DIFERENCIADA

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
11	1.605.507.337-5	47.457.301	CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP	22300006	Empregado	08/01/2024		03/2024

Indicadores: IREM-INDPEND

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/2024	1.093,16	PSC-MEN-SM-	02/2024	1.412,00		03/2024	1.412,00	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANÁLISE Nº 28/2024/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN

PROCESSO Nº 35014.443099/2022-80

INTERESSADO: PNAP - PROGRAMA NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Ref.: Processo nº 35014.443099/2022-80

Int.: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP - CNPJ nº 47.457.301/0001-02

Ass.: Checklist de verificação da documentação apresentada para Acordo de Cooperação Técnica de desconto de mensalidade associativa.

DOCUMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	SEI	OBSERVAÇÕES
Ofício com a solicitação de Acordo	x			9300079 14764674	
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ	x			14764692	
RG e do CPF do Procurador			x		
Procuração com poderes específicos delegada pela Presidente da entidade, segundo o Estatuto Social			x		
RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social	x			9299057	
Estatuto Social da Entidade e suas alterações (registrada em cartório)	x			9300017 14764676 14764677 14764678	
Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria (registrada em cartório)	x			14764680	
Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto (autenticada em cartório)	x			9300017 9299740	Art. 6º do estatuto
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.	x			9298989	
Documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;	x			14764693	
Informações acerca das formas atuais de cobrança da mensalidade associativa	x			9299740	
Relação dos Associados/Filiados da entidade, contendo os dados: nome completo, CPF e número do benefício dos associados/filiados	x			15398246	Nº associados: 2032
Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de Adimplência / não inadimplente)	x			14764688	
Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal	x			14764689	
Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014	x			14764690	

DOCUMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	SEI	OBSERVAÇÕES
Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016	x			14764691	
Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo (**apresentar cumulativamente: demonstração de estrutura administrativa da entidade, devendo possuir minimamente sala com computadores, sala com os arquivos de filiação e local de reuniões das assembleias da entidade; existência de pessoal administrativo, para atendimento ao associado, comprovada por meio de Carteira de Trabalho assinada ou contrato dos colaboradores, reconhecido em Cartório, relatório com fotos de todas as dependências físicas de sua sede social, contendo visualização das fachadas, da rua e geolocalização do prédio e planta baixa de arquitetura, auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da sede social, site na internet, canais de atendimento ao filiado - SAC 0800**, etc)	x			9300079 14764674	
Ofício com a solicitação de Acordo	x			9299301	
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ	x			14764692	Informação do
RG e do CPF do Procurador			x	9299394	SAC 0800 está no
Procuração com poderes específicos delegada pela Presidente da entidade, segundo o Estatuto Social	x		x	14764694 14764695	despacho SEI 9299448
RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social	x			9299057	
Estatuto Social da Entidade e suas alterações (registrada em cartório)	x			9300017 14764676	
Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (**apresentar cumulativamente: relatório com fotos de eventos, atividades recentes e ações sociais promovidas pela entidade, em favor de seus associados, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc.**), cumprindo a determinação constante no inciso I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014	x			14764677 14764678	
Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria (registrada em cartório)	x			9299448	
Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto (autenticada em cartório)	x			14764689 15203962 9300017 9299740	Art. 6º do estatuto
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.	x			9298989 15398248	
Documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;	x			14764693	
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN - agrega a antiga CND do INSS) - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir	x			14764681	Válida até: 08/04/024
Informações acerca das formas atuais de cobrança da mensalidade associativa	x			9299740	
Relação dos Associados/Filiados da entidade, contendo os dados: nome completo, CPF, e número de benefício dos associados/filiados	x			15398246 14764682	Nº associados: Válida até: 06/02/2024
Certidão negativa estadual/distrital - Secretaria de Fazenda Estadual/Distrital (Unidade da Federação da sede da Requerente)	x				
Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de Adimplência / não inadimplente)	x			14764683	Válida até: 14/03/2024
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF - https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	x x			14764688 14764684	Válida até: 11/02/2024
Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal	x			14764689	Válida até: 21/07/2024
Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT) - https://www.tst.jus.br/certidao	x			14764685	
Certidão negativa corporativa da CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - https://certidoes.cgu.gov.br	x			15398240 14764690	Válida até: 12/04/2024
Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014	x				
Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES) ou Cadastro Especial de Colônias de Pescadores (CECP) ou Cadastro de Entidades Sindicais Especiais (CESE) no Ministério do Trabalho e Emprego					
Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016	x			9299667 14764691	
Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo (**apresentar cumulativamente: demonstração de estrutura administrativa da entidade, devendo possuir minimamente sala com computadores, sala com os arquivos de filiação e local de reuniões das assembleias da entidade; existência de pessoal administrativo, para atendimento ao associado, comprovada por meio de Carteira de Trabalho assinada ou contrato dos colaboradores, reconhecido em Cartório, relatório com fotos de todas as dependências físicas de sua sede social, contendo visualização das fachadas, da rua e geolocalização do prédio e planta baixa de arquitetura, auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da sede social, site na internet, canais de atendimento ao filiado - SAC 0800**, etc)	x			15398250 9299301 9299394 15398254 14764695	Emissão: 13/03/2024 Informação do SAC 0800 está no Válida até: 12/04/2024 despacho SEI 9299448
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN - agrega a antiga CND do INSS) - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir	x			14764681	Válida até: 08/04/024
Certidão negativa estadual/distrital - Secretaria de Fazenda Estadual/Distrital (Unidade da Federação da sede da Requerente)	x			14764682	Válida até: 06/02/2024
Certidão negativa municipal - Secretaria Municipal de Fazenda (município da					Válida até:

DOCUMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	SEI	OBSERVAÇÕES
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php **(CPF dos Representantes)**	x			15398258	Emissão: 13/03/2024
Ofício com a solicitação de Acordo	x			9300079 14764674	
Comprovante de Regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN/SIAFI	x			14764683 15398239	Emissão: 15/03/2024
RG e do CPF do Procurador			x		
Consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, http://www-portalcnis/ **(CPF dos Representantes)**			x		
Procuração com poderes específicos delegada pela Presidente da entidade, segundo o Estatuto Social			x		
Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF	x			15398260 9299057	Válida até: 19/09/2024
RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social	x				
Estatuto Social da Entidade e suas alterações (registrada em cartório)	x			9300017 14764676 14764677 14764678	
Apresentou todos os documentos ? (x) SIM ( ) NÃO					
Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria (registrada em cartório)	x			14764680	
Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto (autenticada	x			9300017 9298740	Art. 6º do estatuto
al atualizada, dos dirigentes da organização da sociedade civil,	x			9298989	
carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - aria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.					
e comprovação de regularidade do mandato da diretoria atual	x			14764693	
cerca das formas atuais de cobrança da mensalidade associativa	x			9299740	
ssociados/Filiados da entidade, contendo os dados: nome completo, CPF e número do benefício dos associados/filiados	x			15398246	Nº associados: 2032
Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de Adimplência / não inadimplente)	x			14764688	
Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal	x			14764689	
Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014	x			14764690	
Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016	x			14764691	
Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo (**apresentar cumulativamente: demonstração de estrutura administrativa da entidade, devendo possuir minimamente sala com computadores, sala com os arquivos de filiação e local de reuniões das assembleias da entidade; existência de pessoal administrativo, para atendimento ao associado, comprovada por meio de Carteira de Trabalho assinada ou contrato dos colaboradores, reconhecido em Cartório, relatório com fotos de todas as dependências físicas de sua sede social, contendo visualização das fachadas, da rua e geolocalização do prédio e planta baixa de arquitetura, auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da sede social, site na internet, canais de atendimento ao filiado - SAC 0800**, etc.)	x			9299301 9299394 14764694 14764695	Informação do SAC 0800 está no despacho SEI 9299448
Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (**apresentar cumulativamente: relatório com fotos de eventos, atividades recentes e ações sociais promovidas pela entidade, em favor de seus associados, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc.**), cumprindo a determinação constante no inciso I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014	x			9299448 15203962	
Cadastro da Entidade no Portal do Consumidor (consumidor.gov.br) da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) como "Entidades Sem Fins Lucrativos", conforme reiteradas recomendações da Procuradoria Federal Especializada (PFE);	x			15398248	
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN - agrega a antiga CND do INSS) - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir	x			14764681	Válida até: 08/04/024
Certidão negativa estadual/distrital - Secretaria de Fazenda Estadual/Distrital (Unidade da Federação da sede da Requerente)	x			14764682	Válida até: 06/02/2024
Certidão negativa municipal - Secretaria Municipal de Fazenda (município da					Válida até:

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIS LUZ E SILVA**, **Analista do Seguro Social**, em 04/04/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15416544** e o código CRC **E94B0EB5**.

MINUTA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 35014.443099/2022-80

0 * MINUTA DE DOCUMENTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E A CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE DESCONTO DE MENSALIDADES ASSOCIATIVAS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE SEUS FILIADOS, DESDE QUE AUTORIZADO PELO TITULAR.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, doravante denominado **INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, conforme alínea "a" do inciso IV do art. 2º do Anexo I do Decreto nº 11.356, de 1 de janeiro de 2023, instituído na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, instituído com fundamento no disposto no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco "O", Brasília/DF, CEP 70070-946, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, neste ato representado por seu Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, **ANDRE PAULO FELIX FIDELIS,** CPF nº 536.148.104-10, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 do Anexo I do Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e, de outro a **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP,** CNPJ n.° 47.457.301/0001-02, adiante designada **ACORDANTE**, com sede à Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz , nº 57, 7º andar, Salas 714; 716; 717; 718; 719; 720; 721 e 722, Conjunto Jereissati I - CEP: 61.900-410 - Maracanaú/CE, neste ato representada por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SILVA** , CPF nº 299.951.913-34, em conformidade com o inciso I, do art. 19 do Estatuto Social, registrado em 05/07/2022 (alterado em 11/10/2023) no Cartório do 6º Oficio de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Fortaleza/CE celebram o presente **Acordo de Cooperação Técnica – ACT** para desconto das mensalidades associativas diretamente nos benefícios previdenciários de seus associados, em conformidade com as proposições contidas na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e demais preceitos de direito público, mediante as Cláusulas e as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente ACORDO tem por objeto o desconto de mensalidade associativa nos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão dos associados da Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas - CEBRAAP, no valor correspondente à 3% (três por cento) do benefício do associado, limitado a R$ 77,86 (setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), em favor da ACORDANTE.

1.2. O valor da mensalidade associativa descontada da renda do benefício de aposentadoria ou pensão não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do valor máximo estabelecido para o salário de benefício e contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), ou seja, atuais R$ 77,86 (setenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Este valor limite será reajustado automaticamente sempre que houver alteração do teto máximo.

1.3. O desconto de mensalidade objeto do presente Acordo deve ser encaminhado para efetivação em favor da ACORDANTE, somente se houver expressa autorização do Associado.

1.4. O presente Acordo de Cooperação Técnica e as relações previdenciárias dele decorrentes são regidos pela Lei de Benefícios da Previdência Social - Lei nº 8.213, de 1991, pelo Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999, bem como pelas disposições específicas ora ajustadas.

1.5. Entende-se por mensalidade associativa o pagamento devido pelo associado a ACORDANTE, em função tão só de sua filiação aos quadros associativos, não vinculado, portanto, a qualquer contraprestação ou aproveitamento específico, nem decorrente de qualquer adesão a programas ou planos de vantagens ou benefícios.

1.6. É proibida a realização de descontos com finalidade diversa do objeto deste Acordo, bem como a inclusão ou cobrança de quaisquer outros valores referentes a serviços ou produtos não previstos neste Acordo.

1.7. A inclusão de qualquer serviço prestado pela ACORDANTE e/ou por TERCEIRO embutido no valor da mensalidade, ou em desacordo com esta Cláusula, caracterizará desvio de finalidade e simulação e ensejará as consequências previstas na Cláusula Décima Terceira, bem como na Cláusula Oitava.

1.8. O desconto de mensalidade objeto deste Acordo depende de expressa e livre manifestação de vontade, por parte do(a) aposentado(a) ou pensionista associado(a) da ACORDANTE, o qual poderá, a qualquer tempo, solicitar a exclusão da autorização.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1. **DO INSS:**

2.1.1. Repassar os valores descontados em favor da ACORDANTE por meio de depósito em conta corrente a ser informada por àquela, crédito este a ser efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente à competência a que se referir, de acordo com as informações constantes do Sistema de Benefícios; e

2.1.2. Promover a exclusão do desconto da mensalidade, objeto desse Acordo de Cooperação Técnica, quando requerida pelo beneficiário nos canais de atendimento disponibilizados pelo Instituto.

2.2. **DA ACORDANTE:**

2.2.1. Divulgar entre seus associados o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica, bem como comunicar a data de início do desconto ao beneficiário.

2.2.2. Observada previamente as formalidades legais, encaminhar à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, a relação dos associados que tenham devidamente autorizado o desconto das mensalidades e a dos beneficiários que solicitaram a exclusão, na forma do inciso V, do artigo 115 da Lei nº 8.213, de 1991, por meio magnético, consoante as diretrizes fixadas no Manual GIS, elaborado pela DATAPREV.

2.2.3. Informar à DATAPREV, de imediato, por meio magnético, as exclusões de autorizações quando ocorrer óbito de seus associados. Os valores recebidos pela ACORDANTE, referentes a competências posteriores à ocorrência do óbito do titular do benefício descontado deverão ser restituídos ao INSS, por meio de glosa.

2.2.4. Manter as autorizações, as exclusões e as desistências de autorizações assinadas pelos associados e a documentação que lhe é correlata arquivada em sua sede e à disposição do INSS e dos órgãos de fiscalização competentes durante todo o período em que forem efetuados os descontos e, após sua exclusão por qualquer motivo, por mais 5 (cinco) anos, a contar da data da exclusão, para as verificações que se fizerem necessárias.

2.2.5. Digitalizar em cópia digital legível:

a) o termo de filiação à ACORDANTE, devidamente assinado pelo associado;

b) as fichas de autorização e os pedidos de exclusão dos descontos de mensalidade associativa, assinados pelos associados, conforme anexos I e II deste Acordo; e

c) o documento oficial com foto do associado.

2.2.6. Os documentos de que tratam as alíneas: "a" e "b" do item 2.2.5 poderão ser formalizados em meio eletrônico, desde que contemplem requisitos de segurança que permitam garantir sua integridade e não repúdio (Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022), podendo serem auditados pelo INSS, a qualquer tempo.

2.2.7. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente do INSS, bem como os prazos estabelecidos nesta e observar que os serviços convencionados sejam executados sob suficientes padrões técnicos e éticos, por profissionais e auxiliares qualificados.

2.2.8. Comunicar ao INSS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração em seu contrato social que venha a ocorrer em consequência de mudança de razão social, incorporação, cisão, encerramento de atividades ou mudança de endereço, CNPJ e dados bancários, bem como alterações relevantes em seu quadro de dirigentes que resulte na mudança dos representantes legais signatários, conforme definido no Estatuto Social da ACORDANTE, durante o andamento do processo de celebração e durante a vigência deste Acordo.

2.2.9. Atender de forma imediata às solicitações do INSS.

2.2.10. Manter durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica a mesma qualificação exigida na celebração, principalmente a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Distrital, Municipal, Dívida Ativa da União, INSS e FGTS, SICAF e CADIN.

2.2.11. Orientar os beneficiários sobre os termos do Anexo I, dando-lhes ciência, no momento em que for efetivar a autorização, no mínimo, das seguintes informações:

a) percentual do desconto;

b) valor nominal do desconto para a competência da autorização;

c) CNPJ, Razão Social e Nome Fantasia da entidade sindical, acrescido de endereço e dados de contato;

d) Número telefônico do Serviço de Atendimento ao Consumidor da entidade (0800 ou equivalente); e

e) Nome da rubrica que constará na folha de pagamento do beneficiário.

2.2.12. Quando comprovada a omissão de qualquer das informações constantes nas alíneas do item 2.2.11, a operação será considerada irregular e não autorizada, sendo motivo de exclusão da consignação, cabendo exclusivamente a ACORDANTE ressarcir ao beneficiário, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo descumprimento dos termos deste ajuste.

2.2.13. Os dados de contato, mencionado na alínea “d” do item 2.2.11 deste acordo, fornecidos pela Acordante ao associado no momento da autorização do desconto de mensalidade associativa, deverão ser suficientes para recebimento de solicitações de cancelamento do desconto.

2.2.14. Conforme os princípios da transparência e da liberdade associativa, a ACORDANTE não

pode dificultar a exclusão do desconto associativo aos seus associados e no momento da solicitação do cancelamento do desconto de mensalidade associativa deverá ser fornecido comprovante ao beneficiário.

2.2.15. Até que seja disponibilizado pelo INSS sistema específico para controle das autorizações e exclusões realizadas diretamente nas entidades, deverá ser gerado comprovante nos modelos dos Anexos I e II.

2.2.16. A ACORDANTE responsabilizar-se-á inteiramente pela restituição de todos os valores descontados indevidamente dos beneficiários.

2.2.17. A ACORDANTE deve manter sempre disponível e em funcionamento seu Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, previsto na alínea "d" do item 2.2.11 deste Acordo, garantindo que as ligações para o SAC sejam gratuitas e o atendimento das solicitações e demandas, previsto no Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008, não deverá resultar em qualquer ônus para o beneficiário.

2.2.18. A ACORDANTE, durante a vigência do ACT, deverá também manter ativo o cadastro da entidade no Portal Consumidor (consumidor.gov.br), ou outro Portal que venha o substituir, acompanhar diariamente as reclamações recebidas por meio do site, independentemente do recebimento de qualquer aviso, analisá-las e respondê-las e investir todos os esforços na efetiva resolução dos problemas apresentados pelos consumidores de forma desburocratizada, dentro do prazo estipulado pela Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON). Submetendo-se, ainda, à todas as demais determinações e recomendações da SENACON, especialmente as constantes no Termo de Adesão do Fornecedor - Consumidor.gov.br ("https://consumidor.gov.br/pages/principal/termo-adesao-compromisso").

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AUTORIZAÇÕES

3.1. As autorizações para desconto nos benefícios das mensalidades consignarão os poderes de mandatário da ACORDANTE para receber os valores dessas contribuições do INSS.

3.2. As autorizações de desconto pelos associados se darão por prazo indeterminado, até que haja expresso pedido de exclusão.

3.3. A ACORDANTE responsabilizar-se-á integralmente perante os beneficiários e o INSS pela autenticidade das autorizações para desconto associativo e nas condições determinadas neste Acordo de Cooperação Técnica, que a priori se baseia no princípio da boa-fé e nas leis aplicáveis.

3.4. A partir da data da assinatura deste acordo, somente serão aceitas as autorizações e exclusões efetivadas conforme formulário próprio, conforme Anexos I e II.

3.5. Quando houver instauração de processos de apuração de possível irregularidade, o INSS verificará os formulários utilizados para autorização do desconto pelo segurado, sendo excluídos do desconto àqueles que desobedecerem aos parâmetros fixados neste Acordo, sem prejuízo de eventual responsabilidade administrativa, cível e penal.

3.6. A autorização para efetivação do desconto deverá ser dada de forma expressa por meio escrito, em meio físico ou eletrônico, pessoalmente ou devidamente identificada por meio de acesso remoto, não sendo aceita autorização dada por telefone, nem a gravação de voz reconhecida como meio de ocorrência, nem por meio de correspondência.

3.7. O beneficiário que autorizar o desconto deverá ser associado filiado à ACORDANTE, a ser demonstrado mediante apresentação do termo de filiação e termo de autorização (Anexo I).

3.8. No processo de formalização do desconto, quando realizado por meio físico, deverá conter o documento de identificação oficial com foto e o termo de autorização assinado pelo associado, os quais deverão ser digitalizados e disponibilizados ao INSS, sempre que solicitado, por meio de sistema próprio, contendo as informações necessárias à identificação dos termos do desconto.

3.9. Quando formalizados a partir de ferramentas eletrônicas, deverão ser observadas rotinas que permitam confirmar a operação realizada pela ACORDANTE, garantindo a integridade da informação, a titularidade e o não repúdio.

3.10. Ainda que devidamente autorizados pelo beneficiário, os descontos somente serão efetivados se o benefício previdenciário estiver desbloqueado para inclusão do desconto de mensalidade

associativa, devendo a solicitação de desbloqueio ser efetuada pelo beneficiário mediante requerimento direcionado ao INSS, conforme procedimentos definidos na Portaria DIRBEN/INSS nº 1.060, de 26 de setembro de 2022, ou outro Ato que venha o substituir.

3.11. Quando a ACORDANTE receber solicitação do beneficiário para cancelamento do desconto de mensalidade associativa, deverá procedê-lo imediatamente, devendo enviar o comando de exclusão à empresa de tecnologia definida pelo INSS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação.

3.12. A autorização de operações de desconto de mensalidade associativa somente poderá ocorrer, desde que o desconto tenha sido realizado pela própria associação ou entidade, sendo vedada a delegação para terceiros.

3.13. A ACORDANTE somente encaminhará o arquivo para averbação do desconto de mensalidade associativa após a devida assinatura do termo de autorização por parte do beneficiário associado, ainda que realizada por meio eletrônico.

3.14. A inobservância do disposto no item 3.13 implicará total responsabilidade da ACORDANTE e, em caso de irregularidade constatada pelo INSS, a operação será considerada irregular e não autorizada, sendo motivo de exclusão da consignação e passível de aplicação das penalidades, previstas neste acordo.

3.15. A partir da assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica, somente serão aceitas as autorizações efetivadas conforme formulário próprio. (Vide Anexo I).

3.16. Quando a ACORDANTE receber solicitação do beneficiário para cancelamento do desconto de mensalidade associativa, deverá procedê-lo imediatamente, devendo enviar o comando de exclusão à empresa de tecnologia definida pelo INSS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação.

3.17. Só será aceita autorização de desconto firmada por representante legal (procurador, tutor ou curador), mediante decisão judicial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS

4.1. Os descontos de mensalidades descritos na Cláusula Primeira deste acordo serão efetuados de acordo com as autorizações assinadas pelos aposentados e pensionistas, conforme disposto no Plano de Trabalho.

4.2. Para fixação do mês em que será realizado o desconto da mensalidade no benefício previdenciário, será considerada a competência em que as informações forem recebidas em meio magnético pela DATAPREV.

4.3. A exclusão dos descontos poderá ser feita, a qualquer tempo, por solicitação do beneficiário ou representante legal, por meio dos canais remotos disponibilizados pelo INSS, bem como por meio de pedido direto à ACORDANTE.

4.4. O INSS procederá, antes de cada repasse do valor mensalmente descontado, à verificação de regularidade fiscal da ACORDANTE no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de que trata o art. 154, §1º-G, do Decreto nº 3.048, de 1999.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. A ACORDANTE não receberá qualquer remuneração do INSS, nem dos beneficiários, pela execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica, considerando-se a referida execução relevante colaboração com o esforço do INSS para melhoria do atendimento e para dar maior comodidade aos seus beneficiários.

5.2. A execução do Acordo de Cooperação Técnica pelo(s) representante(s) da ACORDANTE não cria(m) vínculo empregatício com o INSS.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS DESCONTOS

6.1. O Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica, conterá os procedimentos operacionais para a execução do Objeto, que terá início a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial da União.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CUSTOS

7.1. Os custos operacionais relativos à execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão descontados mensalmente dos repasses a serem efetuados pelo INSS à ACORDANTE, conforme os demonstrativos de despesas apresentados pela DATAPREV.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. Será de exclusiva responsabilidade da ACORDANTE a aplicação dos recursos recebidos em função dos descontos de mensalidades efetuados nos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, de acordo com as metas descritas no Plano de Trabalho e com as finalidades sociais da entidade, definidas em seu Estatuto.

8.2. A responsabilidade do INSS fica restrita ao repasse à ACORDANTE em relação aos descontos autorizados pelo beneficiário associado/filiado na forma deste Acordo.

8.3. Qualquer desconto em desacordo com as disposições deste Acordo deverá ser ressarcido ao beneficiário direta e exclusivamente pela ACORDANTE, sem prejuízo de eventual responsabilidade administrativa, cível e penal de quem lhe houver dado causa.

8.4. Em caso de rescisão/resilição deste ACORDO, os valores de que tratam o item 8.3 deverão ser objeto de acerto diretamente com o associado pela ACORDANTE, sem interveniência do INSS.

8.5. Em qualquer hipótese, a responsabilidade do INSS em relação às operações descritas na Cláusula Primeira restringe-se à retenção dos valores autorizados pelos aposentados/pensionistas e repasse à ACORDANTE, não cabendo a esta Autarquia responsabilidade solidária e/ou subsidiária sobre eventuais descontos indevidos.

8.6. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a DATAPREV de processar os descontos na competência devida, estes serão processados na competência seguinte, quando acontecerá o repasse total dos valores das duas competências.

8.7. A ACORDANTE responderá civilmente pela veracidade dos documentos e das informações que oferecer ao INSS, bem como pelo procedimento adotado na execução dos serviços acordados, responsabilizando-se por falhas ou erros de qualquer natureza que acarretem prejuízo ao INSS e ao beneficiário ou a ambos.

8.8. O previsto nesta Cláusula ensejará ampla defesa da ACORDANTE.

8.9. O descumprimento de cláusula acordada ensejará a rescisão deste acordo.

8.10. Sem prejuízo da responsabilidade da ACORDANTE perante o INSS ou para com terceiros pelos atos causados pelos seus empregados ou prepostos, o objeto deste acordo estará sujeito a acompanhamento por parte do INSS, que poderá requisitar, quando entender necessário, os seguintes documentos:

a) relatório anual de execução de atividades, contendo demonstrativo dos serviços sociais prestados aos aposentados e pensionistas do INSS, bem como sobre a destinação dos valores recebidos a título de mensalidade associativa;

b) parecer do conselho fiscal sobre a prestação de contas anual da ACORDANTE;

c) declaração de conformidade das autorizações de desconto associativo assinada pelos dirigentes da ACORDANTE, contendo o nome completo, CPF e número do benefício dos novos associados e pelo menos 100 termos de filiação e termos de autorização (Anexo I), acompanhado do documento de identificação com foto do associado;

d) nota explicativa assinada, em conjunto, pelos dirigentes e conselheiros fiscais da ACORDANTE, acompanhado da declaração de conformidade mencionada na alínea "c", antes de quaisquer novas inclusões, nos arquivos enviados à DATAPREV, sempre que houver alteração considerável no quantitativo de filiados e no montante dos valores a serem recebidos a título de desconto associativo nos benefícios do INSS; e,

e) parecer e relatório de auditoria independente, se for o caso.

8.11. A ACORDANTE se compromete a organizar e manter em arquivo físico ou eletrônico, todas as autorizações dadas pelos aposentados e pensionistas e demais documentações pertinentes, apresentando-as ao INSS, sempre que solicitadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de resilição unilateral do presente Acordo.

8.12. Quando solicitadas pela Autarquia, as autorizações de desconto que não forem fornecidas pela ACORDANTE serão excluídas pelo INSS na competência seguinte, aplicando-se a penalidade prevista no item 13.1.

8.13. Idênticas providências serão tomadas em casos de descontos maiores do que o devido, ou a título diverso do de mensalidade associativa, bem como na hipótese do item 2.2.12.

8.14. Na hipótese de reiteradas reincidências do item 8.12, será instaurado processo administrativo de apuração de irregularidade, em desfavor da ACORDANTE, que após ampla defesa e contraditório, poderá o INSS concluir pela rescisão unilateral do ACT.

8.15. A ACORDANTE se obriga a prestar todos os esclarecimentos e documentos atinentes ao objeto deste ACORDO, quando solicitados pelo INSS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.16. O INSS poderá definir outros critérios de acompanhamento das cláusulas deste ACORDO e Plano de Trabalho, por meio de normas específicas.

8.17. Caso necessário, o INSS poderá realizar visita técnica na sede da entidade, a qualquer tempo, para assegurar a boa execução dos termos deste ACORDO.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

9.1. O acompanhamento do cumprimento das cláusulas do presente Acordo seguirá critérios de oportunidade e conveniência administrativa, em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei nº 13.019, de 2014, e o § 1° do art. 154 do Decreto nº 3.048, de 1999.

9.2. Havendo solicitação de envio da autorização prevista na Cláusula Terceira deste Acordo de Cooperação Técnica, a ACORDANTE deverá atender no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser objeto de verificação as seguintes informações:

a) A existência da autorização assinada pelo beneficiário;

b) A data da autorização assinada pelo aposentado ou pensionista e a data do início do desconto da mensalidade;

c) O formulário utilizado para a autorização do desconto da mensalidade;

d) Os dados do beneficiário, com nome, número do benefício e espécie do benefício; e

e) A confirmação da documentação que possa identificar o beneficiário.

9.3. Após a conferência, o INSS pode elaborar relatório detalhado, contendo as informações do resultado da apuração, a partir do qual serão efetuados os acertos necessários.

9.4. Serão passíveis de exclusão os descontos quando se detectar:

a) Ausência do formulário de autorização de desconto assinado pelo associado;

b) Autorização de desconto assinada por pessoa diversa do titular do benefício;

c) Autorização de desconto concedida em formulário diverso do fixado no Acordo de Cooperação Técnica;

d) Ausência da documentação que possa identificar o beneficiário, quando formalizada por meio físico;

e) Ausência de elementos que garantam a integridade da informação, a titularidade e o não repúdio, quando formalizada por meio eletrônico; e

f) Formulário de autorização e/ou documento de identificação com foto ilegível.

9.5. Os critérios acima relacionados não são taxativos, podendo o INSS verificar outros dados que se fizerem necessários.

9.6. Caso necessário, o INSS poderá realizar visita técnica na sede da entidade, a qualquer tempo, para assegurar a boa execução dos termos do ACORDO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E DA VEDAÇÃO DE USO DA IMAGEM DO INSS

10.1. A ACORDANTE é obrigada a divulgar este ACORDO e orientar seus representantes e representados sobre os seus termos, solicitando anuência do INSS antes de divulgar a celebração e os atos e eventos decorrentes da sua execução.

10.2. É VEDADO a ACORDANTE utilizar os símbolos de identificação do INSS para qualquer finalidade, bem como dispor do ACORDO para se apresentar como servidor, funcionário, prestador de serviços, procurador, correspondente, intermediário ou preposto do INSS para ofertar seus produtos ou serviços, sob pena de resilição unilateral do presente Acordo, sem prejuízo das demais culminações administrativas, cíveis e penais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O Plano de Trabalho que integra este Acordo de Cooperação Técnica, para todos os fins de direito, conterá os procedimentos operacionais necessários à execução do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial da União - DOU.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

13.1. Em caso comprovado de inclusão de descontos não autorizados pelo beneficiário, de descontos a maior do que o devido, ou a título diverso do de mensalidade associativa, ou o não reembolso ao beneficiário dos descontos indevidos, o INSS aplicará a sanção de advertência a ACORDANTE, após o devido processo legal.

13.2. Na hipótese de reincidência em ação que tenha originado a advertência estabelecida no item 13.1 desta Cláusula, o INSS suspenderá por 30 (trinta) dias, a inclusão de novos associados, devendo notificar a ACORDANTE por escrito, garantida a ampla defesa.

13.3. A execução deste acordo será suspensa por 30 (trinta) dias, passíveis de prorrogação ou enquanto perdurar a infração, em caso de reiterada reincidência dos itens 13.1 e 13.2 desta Cláusula, e no

descumprimento total ou parcial por parte da ACORDANTE de qualquer cláusula ou condição do presente Acordo de Cooperação Técnica, dos prazos ajustados, de solicitações e/ou instruções do INSS.

13.4. Quando não sanada a conduta da ACORDANTE que cause prejuízo direto ou indireto ao beneficiário ou ao INSS, este ACORDO será imediatamente rescindido, garantida a ampla defesa.

13.5. Poderá também ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante denúncia expressa de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Acordo.

13.6. Uma vez identificada qualquer irregularidade, a ampla defesa será garantida mediante envio a ACORDANTE, pelo INSS, de notificação com a descrição das irregularidades, para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias.

13.7. A defesa eventualmente apresentada será apreciada, concluindo-se pelo afastamento ou pela aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula.

13.8. Caso a apreciação da defesa resulte na rescisão unilateral do Acordo de Cooperação Técnica pelo INSS, eventuais valores descontados de benefícios previdenciários e não repassados a ACORDANTE durante o período de suspensão serão restituídos aos beneficiários.

13.9. A suspensão ou a rescisão deste Acordo também podem ocorrer em decorrência de determinação judicial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Acordo de Cooperação Técnica será efetivada pelo INSS por meio de Extrato no Diário Oficial da União.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro da Justiça Federal da cidade de Brasília, Distrito Federal, será competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica que administrativamente não forem resolvidas.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica.*

ANDRÉ PAULO FELIX FIDELIS

Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA

Presidente da CEBRAAP

Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE MORAIS GABY**, **Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 05/04/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15576199** e o código CRC **8401EC18**.

Referência: Processo nº 35014.443099/2022-80 SEI nº 15576199

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

Anexo

ANEXO I DO ACT

BENEFÍCIO Nº_____ ESPÉCIE:____

Associação/Sindicato/Confederação:_____

CNPJ:_____ Data da Fundação:__/__/____

Endereço:_____

Bairro:_____ Município:_____

UF:_____ CEP:_____ Telefone:_____ **E-mail:_____**

AUTORIZAÇÃO DO DESCONTO DE MENSALIDADE

EU, _____, **CPF** n°_____, brasileiro(a), **nascido(a) na data de** _____/_____/_____, beneficiário(a) do Regime Geral de Previdência Social, residente e domiciliado(a) à _____ Município:_____ UF:_____ CEP:_____, titular do **benefício número** _____ **Espécie nº**_____, sócio(a) do(a) _____ sob o número _____, **AUTORIZO a CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP,** na condição de seu mandatário, a promover perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, **o desconto de minha mensalidade de sócio/filiado, correspondente a 3**% (três por cento) do valor de meu benefício previdenciário, **a partir da competência** ___/_____, limitado a 1% (um por cento) do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, com respaldo no disposto no Inciso V do Art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Data de início da autorização: ___/___/___

Declaro que estou:

I - **ciente e de acordo com as informações contidas nesta autorização**;

II - **recebendo, nesta oportunidade, uma via deste Termo de Autorização**.

_____ _____/_____/_____.
Cidade/UF Data

_____*Assinatura do(a) titular do benefício previdenciário*_____

NOME COMPLETO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

_____*Assinatura do(a) Presidente ou representante legal da Acordante*_____

NOME COMPLETO DO(A) PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Presidente do(a) .....

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.	Impressão Digital (se necessário)

Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE MORAIS GABY**, **Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 05/04/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15580853** e o código CRC **7C0AAB44**.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

Anexo

ANEXO II DO ACT

BENEFÍCIO Nº_____ ESPÉCIE:____

Entidade/Confederação:_____

CNPJ:_____ Data da Fundação:__/__/____

Endereço:_____

Bairro:_____ Município:_____

UF:_____ CEP:_____ Telefone:_____ **E-mail**:_____

EXCLUSÃO DO DESCONTO DE MENSALIDADE

EU, _____, **CPF** n°_____, brasileiro(a), **nascido(a) na data de** _____/_____/_____, beneficiário(a) do Regime Geral de Previdência Social, residente e domiciliado(a) à _____ Município:_____ UF:_____ CEP:_____, titular do **benefício número** _____ **Espécie nº**_____, venho requerer que **não se promova em favor dessa Entidade o desconto da mensalidade de sócio/filiado em meu benefício previdenciário, a partir da competência ___/_____ , correspondente a R$ __**(*escrever o valor do desconto por extenso*)__, com respaldo no disposto no Inciso V do Art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e § 1º-C do Art. 154 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

_____ _____/_____/_____.
Cidade/UF Data

_____*Assinatura do(a) titular do benefício previdenciário*_____

NOME COMPLETO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Solicitação de exclusão recebida nesta Entidade, em _____/_____/_____.	_____*Assinatura do(a) Presidente da Entidade Acordante*_____ **NOME COMPLETO DO(A) PRESIDENTE** Presidente do(a) .....

Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE MORAIS GABY**, **Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 05/04/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15581034** e o código CRC **274F4DF4**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.443099/2022-80 SEI nº 15581034

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

Processo nº 35014.443099/2022-80

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E A CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP, VISANDO A REALIZAÇÃO DE DESCONTO DE MENSALIDADES ASSOCIATIVAS NOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SEUS ASSOCIADOS.

Nome: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco “O”
Cidade: Brasília **UF:** DF **CEP:** 70.070.946
Responsável: Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
e-mail: dirben@inss.gov.br

Nome: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP
Endereço: Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz , nº 57, 7º andar, Salas 714; 716; 717; 718; 719; 720; 721 e 722, Conjunto Jereissati I
Cidade: Maracanaú **UF:** CE **CEP:** 61.900-410
Responsável: Maria de Fátima de Sousa Silva

e-mail: cebraap.nacional@gmail.com

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o desconto de mensalidade no benefício previdenciário de aposentadoria e pensão dos associados da **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP** , no valor correspondente à 3% (três por cento) do benefício do associado, limitado a 1% (um por cento) do valor máximo estabelecido para o salário de benefício e contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), atuais R$ 77,86 (setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), em favor da ACORDANTE.

2. **DAS METAS:**

2.1. **DO INSS:**

2.1.1. Colaborar com a implementação de políticas de ações da ACORDANTE voltadas aos aposentados e pensionistas que fazem parte de seu quadro de associados, através da facilitação do recebimento dos valores referentes às mensalidades dos associados;

2.1.2. Proporcionar maior comodidade e conveniência ao beneficiário do INSS, deduzindo-se o valor da mensalidade associativa diretamente do benefício, evitando-se esquecimentos, inadimplência, atrasos e locomoção desnecessária dos associados idosos à sede da ACORDANTE.

2.2. **DA ACORDANTE:**

2.2.1. Promover a defesa dos interesses de seus associados;

2.2.2. Promover congressos, palestras e conferências sobre assuntos de interesse da classe e ainda tendentes à melhoria e ao aperfeiçoamento dos serviços afetos à ACORDANTE;

2.2.3. Fornecer assistência jurídica em condições mais favoráveis aos aposentados e pensionistas associados da ACORDANTE; e

2.2.4. Representar seus associados, bem como defender seus interesses, dentro da ordem e do respeito à Lei, junto aos poderes competentes.

3. **ETAPAS DE EXECUÇÃO:**

ETAPA	PREVISÃO
a) Envio de arquivo magnético à DATAPREV com as informações necessárias à inclusão e exclusão de descontos de mensalidades nos benefícios previdenciários.	Até o segundo dia útil de cada mês.
b) Envio do arquivo pela DATAPREV à ACORDANTE com a confirmação da inclusão e exclusão de descontos de mensalidades, gerando o relatório.	Após o processamento da maciça.
c) Verificação pelo INSS da regularidade fiscal da Acordante no SICAF e SIAFI/Cadin.	Antes do envio do repasse.
d) Repasse dos valores descontados à ACORDANTE.	Até o sétimo dia útil do mês subsequente à competência do desconto.
e) Verificação quanto à existência das autorizações e batimento das informações enviadas por meio de arquivo magnético à DATAPREV.	Sempre que for necessário e em datas a serem definidas pelo INSS.

4. **DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:**

4.1. **Caberá ao INSS:**

4.1.1. Promover o repasse dos valores referentes aos descontos das mensalidades, de acordo com as informações constantes do relatório gerado pela DATAPREV, até o 7º (sétimo) dia útil de cada mês,

através de depósito na conta corrente indicada pela ACORDANTE;

4.1.2. Receber a solicitação de exclusão do desconto da mensalidade, por meio dos canais remotos disponibilizados pelo INSS, e providenciar sua exclusão;

4.1.3. Arquivar as exclusões solicitadas diretamente nos canais remotos do INSS, para fins de verificação do segurado e da ACORDANTE e fiscalização dos Órgãos de Controle Interno/Externo;

4.1.4. Promover glosas na ocorrência de penhora judicial, descontos pós-óbito do titular do benefício, cessação de benefício com data retroativa ou de eventuais importâncias repassadas indevidamente, inclusive relativas a créditos com retorno de "não pago";

4.1.5. Deduzir as mensalidades descontadas no período quando da realização do próximo repasse de valores à ACORDANTE, desde a data em que ocorreu o crédito indevido, até o segundo dia útil anterior à data do repasse.

4.2. **Caberá à ACORDANTE:**

4.2.1. Manter os associados informados sobre os procedimentos de inclusão e exclusão dos descontos das mensalidades junto aos canais de atendimento remoto do INSS;

4.2.2. Enviar à DATAPREV, até o segundo dia útil de cada mês, o arquivo magnético contendo as informações para efetuar os descontos e as exclusões de mensalidades, no leiaute definido pela DATAPREV;

4.2.3. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente do INSS, bem como os prazos estabelecidos na mesma e observar que os serviços convencionados sejam executados sob suficientes padrões técnicos e éticos, por profissionais e auxiliares qualificados;

4.2.4. Prestar qualquer informação ao INSS relativa à execução do Acordo;

4.2.5. Manter sob sua responsabilidade e arquivadas as fichas de autorização, cópia do documento de identificação com foto do associado, por todo o período em que forem realizados os descontos e, após sua exclusão por qualquer motivo, por mais 5 (cinco) anos, no mínimo, a contar da data da exclusão;

4.2.6. Enviar à DATAPREV o arquivo de inclusão de descontos, somente após a autorização expressa do beneficiário, verificando previamente a existência do termo de filiação, devidamente assinado pelo beneficiário; do termo de autorização de desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário devidamente assinado pelo beneficiário, constando o número do CPF; e do documento de identificação civil oficial e válido com foto, conforme documentação listada no citado inciso III do art. 655 da IN PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022;

4.2.7. Durante a vigência do ACT, manter sempre disponível e em funcionamento seu Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, previsto na alínea "d" do item 2.2.11 deste Acordo, garantindo que as ligações para o SAC sejam gratuitas e o atendimento das solicitações e demandas, previsto no Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008, não deverá resultar em qualquer ônus para o beneficiário;

4.2.8. Durante a vigência do ACT, deverá também manter ativo o cadastro da entidade no Portal Consumidor (consumidor.gov.br), ou outro Portal que venha o substituir, acompanhar diariamente as reclamações recebidas por meio do site, independentemente do recebimento de qualquer aviso, analisá-las e respondê-las e investir todos os esforços na efetiva resolução dos problemas apresentados pelos consumidores de forma desburocratizada, dentro do prazo estipulado pela Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON). Submetendo-se, ainda, à todas as demais determinações e recomendações da SENACON, especialmente as constantes no Termo de Adesão do Fornecedor - Consumidor.gov.br ("https://consumidor.gov.br/pages/principal/termo-adesao-compromisso").

4.3. **Caberá à DATAPREV:**

4.3.1. Processar os descontos mensais de acordo com as informações encaminhadas pela ACORDANTE em meio magnético, gerando os valores referentes ao montante a ser repassado.

5. **DOS DESCONTOS:**

5.1. Os descontos a serem efetuados não incidirão sobre as parcelas de Complemento Positivo - CP, Complemento Negativo - CN e 13º Salário, e serão limitados a 1% (um inteiro por cento) do teto limite máximo do salário de benefício e do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) vigente;

5.2. O desconto na mensalidade descrito no Objeto do presente Plano de Trabalho ocorrerá a partir da competência subsequente em que forem recebidas pela DATAPREV as informações enviadas pela ACORDANTE, em meio magnético;

5.3. As exclusões das mensalidades deverão constar do arquivo de que trata a Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Técnica enviado pela ACORDANTE, podendo também ser comandadas pelos servidores do INSS, quando solicitados pelos segurados nos canais remotos do INSS;

5.4. As inclusões dos descontos de mensalidades deverão ser autorizadas em formulário próprio, conforme Anexo I, do Acordo de Cooperação Técnica;

5.5. Os valores recebidos pela ACORDANTE, referentes as competências posteriores à ocorrência do óbito do titular do benefício descontado, devem ser restituídos ao INSS; e

5.6. O INSS procederá, antes de cada repasse do valor mensalmente descontado, à verificação de regularidade fiscal da ACORDANTE no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de que trata o art. 154, § 1º-G, do Decreto nº 3.048, de 1999.

6. **DOS CUSTOS:**

6.1. Os custos operacionais relativos à execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão descontados mensalmente dos repasses a serem efetuados pelo INSS à ACORDANTE, conforme os demonstrativos de despesas apresentados pela DATAPREV.

7. **DAS AUTORIZAÇÕES:**

7.1. Somente serão aceitas as autorizações e exclusões realizadas em formulário próprio, conforme Anexos I e II respectivamente, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Oitava e Décima Terceira do Acordo de Cooperação Técnica;

7.2. A ACORDANTE responsabilizar-se-á integralmente perante os beneficiários e o INSS pela autenticidade das autorizações para desconto associativo e nas condições determinadas neste Acordo de Cooperação Técnica, com base no princípio da boa-fé e nas leis aplicáveis.

8. **DO ACOMPANHAMENTO:**

8.1. Havendo solicitação de envio da autorização prevista na Cláusula Sétima deste Plano de Trabalho, a ACORDANTE deverá atender no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser objeto de verificação as seguintes informações:

a) A existência da autorização assinada pelo beneficiário;

b) A data da autorização assinada pelo aposentado ou pensionista e a data do início do desconto da mensalidade;

c) O formulário utilizado para a autorização do desconto da mensalidade;

d) Os dados do beneficiário, com nome, número do benefício e espécie do benefício; e

e) A confirmação da documentação que possa identificar o beneficiário.

8.2. Após a conferência, o INSS pode elaborar relatório detalhado, contendo as informações do resultado da apuração, a partir do qual serão efetuados os acertos necessários.

8.3. Serão passíveis de exclusão os descontos quando se detectar:

a) Ausência do formulário de autorização de desconto assinado pelo associado;

b) Autorização de desconto assinada por pessoa diversa do titular do benefício;

c) Autorização de desconto concedida em formulário diverso do fixado no Acordo de Cooperação Técnica;

d) Ausência da documentação que possa identificar o beneficiário, quando formalizada por meio físico;

e) Ausência de elementos que garantam a integridade da informação, a titularidade e o não repúdio, quando formalizada por meio eletrônico; e

f) Formulário de autorização e/ou documento de identificação com foto ilegível.

8.4. Os critérios acima relacionados não são taxativos, podendo o INSS verificar outros dados que se fizerem necessários.

8.5. Caso necessário, o INSS poderá realizar visita técnica na sede da entidade, a qualquer tempo, para assegurar a boa execução dos termos do ACORDO.

9. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. Não há.

10. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

10.1. Não há.

11. DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. A execução do objeto do Acordo terá início no prazo previsto para a sua implantação, ficando a vigência e a prorrogação vinculadas aos prazos estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica.

11.2. Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal que a **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP** não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica.*

ANDRÉ PAULO FÉLIX FIDELIS
Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA
Presidente da CEBRAAP

Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE MORAIS GABY**, **Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 05/04/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15581096** e o código CRC **CA7C3E76**.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação de Pagamentos e Gestão de Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

NOTA TÉCNICA Nº 18/2024/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS
PROCESSO Nº 35014.443099/2022-80
INTERESSADO: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

NOTA TÉCNICA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE CELEBRAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT

Ref.: Processo nº 35014.443099/2022-80.

Int.: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP.

Ass.: Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário.

1. Trata-se do estudo de viabilidade técnica sobre a conveniência e oportunidade de celebração da proposta de Acordo de Cooperação Técnica entre o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e a CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP**, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 21 de junho de 2022, visando ao desconto de mensalidades nos benefícios previdenciários de seus associados.

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2. Tendo em vista a manifestação do interesse em celebrar ACT com o INSS e a CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP, elaboramos o presente estudo de viabilidade técnica com a finalidade de avaliar a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste, tendo como premissas as seguintes fundamentações legais:

I - Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da

Previdência Social e dá outras providências;

II - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

III - Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

IV - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

V - Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012 - Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

VI - Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

VII - Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 - Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade; altera as Leis nos 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 7.783, de 28 de junho de 1989, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.620, de 2 de abril de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.796, de 5 de maio de 1999, 10.855, de 1º de abril de 2004, 10.876, de 2 de junho de 2004, 10.887, de 18 de junho de 2004, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e revoga dispositivo da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, e a Lei nº 11.720, de 20 de junho de 2008;

VIII - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 - Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências;

IX - Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 - Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

X - Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015 - Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

XI - Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE;

XII - Portaria Conjunta nº 1 /DATAPREV/INSS/MPS, de 05 de novembro de 2008 - Estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito do Ministério da Previdência Social - MPS, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, e constitui o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações.

XIII - Portaria PRES/INSS nº 1532, de 08 de dezembro de 2022 - Regimento Interno do INSS;

XIV - Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022 - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social, com observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3. Relativo ao Regime Jurídico dos Acordos de Cooperação Técnica, cumpre-nos retratar o contido no PARECER n. 00067/2017/CGMADM/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (NUP 00695.001007/2017-24):

> *"28. Pois bem, tratando-se parcerias administrativas com entidade privada sem fins lucrativos, conforme art. 1º do Estatuto da CONTAG (fl. 16), impõe-se a aplicabilidade do novo regime jurídico de parceria estabelecido pela Lei n° 13.019, de 2014, cuja regência foi determinada em seu art. 41, com a ressalva daquelas parcerias estabelecidas no art. 3° e no parágrafo único do art. 84:, estabelecido pela Lei n° 13.019, de 2014, cuja regência foi determinada em seu art. 41, com a ressalva daquelas parcerias estabelecidas no art. 3° e no parágrafo único do art. 84, dita o seguinte:*
>
> > *Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:*
> > *I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com esta Lei; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> > *II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> > *III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> > *IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> > *V - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1o do art. 9o da Lei no 13.018, de 22 de julho de 2014; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> > *VI - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei no 9.790, de 23 de março de 1999; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> > *VII - às transferências referidas no art. 2o da Lei no 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> > *VIII - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> > *IX - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> > *a) membros de Poder ou do Ministério Público; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> > *b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> > *c) pessoas jurídicas de direito público interno; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> > *d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> > *X - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> >
> > *Art. 41. Ressalvado o disposto no art. 3º e no parágrafo único do art. 84, serão celebradas nos termos desta Lei as parcerias entre a administração pública e as entidades referidas no inciso I do art. 2o. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> >
> > *Art. 83. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.*
> > *§ 1o As parcerias de que trata o caput poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, por período equivalente ao atraso.*
> > *§ 2o As parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor desta Lei, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de*

até um ano após a data da entrada em vigor desta Lei, serão, alternativamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - substituídas pelos instrumentos previstos nos arts. 16 ou 17, conforme o caso; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - objeto de rescisão unilateral pela administração pública.

Art. 84. Não se aplica às parcerias regidas por esta Lei o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convênios: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3o.

Art. 84-A. A partir da vigência desta Lei, somente serão celebrados convênios nas hipóteses do parágrafo único do art. 84. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

4. Para tanto, cumpre anotar a Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 54/2013, decorrente do Parecer nº 15/2013/C MARAPERMANENTECONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU e atualizada pelo Parecer n.º 00004/2016/DEPCONSU/CPCV/PGF/AGU, que estabelece o seguinte:

"I - <u>O acordo de cooperação é o instrumento jurídico hábil para a formalização, entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.</u>
II - A disciplina do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 não se aplica ao acordo de cooperação, incidindo: (i) nas relações estabelecidas entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou destas com entidades privadas com fins lucrativos o disposto no art. 116, caput e §1º, da Lei nº 8.666/1993, no que couber; e (ii) nas parcerias da Administração Pública com entidades privadas sem fins lucrativos o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016."

5. Nesse norte, o ajuste em tela configura hipótese de acordo de cooperação, definido como uma modalidade de parceria entre a administração pública e organização da sociedade sociedade civil sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros, conforme expresso no art. 2º, incisos III e VIII-A, da Lei nº 13.019, de 2014, *in verbis*:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).....
III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
.....
VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

6. O objeto do Acordo é tão somente possibilitar o repasse das contribuições associativas descontadas da mensalidade do benefício, mediante autorização do associado, de modo a gerar comodidade ao mesmo.

7. Assim, quanto à forma do ato proposto - Acordo de Cooperação Técnica, verifica-se a adequação do instrumento que se pretende utilizar para criação de liame jurídico entres os participantes, com a necessária adequação ao regime jurídico introduzido pela Lei nº 13.019, de 2014, posto que se trata de ajuste sem envolver transferência de recursos entre as entidades congruentes, proposto para ser firmado entre o INSS, Autarquia Federal, e a proponente, associação civil sem fins lucrativos, enquadrada no conceito legal de organização da sociedade civil, definido nas alíneas "a" do inciso I, do art. 2º, da Lei nº 13.019, de 2014.

II - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

8. O conjunto probatório da regularidade jurídica e fiscal está instruído, conforme Documento Análise 28 (SEI nº 15416544).

9. Atendendo recomendações anteriores e em atenção ao art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao artigo 29 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e ao contido no PARECER nº 00051/2018 /SAADM/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (NUP 35000.001200/2017-11).

10. Destaca-se que as certidões vencidas foram e serão atualizadas quando da assinatura do Acordo, se for o caso.

11. Nesta etapa, resta evidente o cumprimento destes requisitos.

III - DA COMPETÊNCIA

12. De acordo com disposições estatutárias, conforme o Art. 3º, a CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP poderá abrir sucursais em todo território brasileiro, tornando-a capaz de possuir, portanto, abrangência nacional, atraindo assim a competência desta Direção Central.

13. Desta forma, encontra-se devidamente legitimada esta Divisão de Consignação em Benefícios (DCBEN) em subsidiar a Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão (DIRBEN) na apreciação do pedido e formalização do ACT, conforme disposições regimentais descritas na Portaria PRES/INSS nº 1.532, de 8 de dezembro de 2022, assim:

> Art. 206. **À Divisão de Consignação em Benefícios** compete:
> I - acompanhar o cumprimento, pelas instituições financeiras, das normas, dos contratos e dos acordos de cooperação técnica, relativos às operações de crédito consignados nos benefícios;
> II - adotar procedimentos:
> a) que visem ao repasse dos valores decorrentes dos acordos de cooperação técnica com as instituições consignatárias acordantes, bem como dos contratos firmados com as entidades fechadas de previdência complementar; e
> b) de acompanhamento e apuração de suspeitas de irregularidades, concernentes aos contratos e acordos formalizados no seu âmbito;
> III - **formalizar e manter os contratos com as entidades fechadas de previdência complementar, os acordos de cooperação técnica sobre consignações de crédito e sobre desconto associativo, entre INSS, a Dataprev e instituições;**

14. O Estatuto da proponente (Documento SEI nº 14764677) prevê, em seu Art. 19, a competência da Presidente para firmar o Acordo em comento. Vejamos*:*

> Art. 19 - compete ao Presidente:
> I. Representar a Associação ativa e passivamente em órgãos, judicial e extrajudicialmente;

(...)

XI. Assinar convênios com órgãos públicos e empresas particulares;

IV - DA LEGITIMIDADE

15. O inciso V do artigo 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, preceitua que poderão ser descontadas dos benefícios previdenciários as mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas por seus filiados.

> *"Art. 115. Podem ser descontados dos benefícios:*
> *(...)*
> *V - mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas por seus filiados."*

16. O Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, em seu art. 154, com redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020, detalhou os requisitos para a operacionalização dos descontos de mensalidade de associações e entidades de aposentados, nos termos seguintes:

> *"Art. 154. O Instituto Nacional do Seguro Social pode descontar da renda mensal do benefício:*
> *(...)*
>
> *V - mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, constituídas e em funcionamento, desde que autorizadas por seus filiados, observado o disposto nos § 1º ao § 1º-G; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020)*
>
> *(...)*
>
> *§ 1º O INSS estabelecerá requisitos adicionais para a efetivação dos descontos de que trata este artigo, observados critérios de conveniência administrativa, segurança das operações, interesse dos beneficiários e interesse público. (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020)*
>
> *§ 1º-A Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para os descontos previstos no inciso V do caput e somente serão desbloqueados por meio de autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário, conforme critérios e requisitos a serem definidos em ato do INSS. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)*
>
> *§ 1º-B A autorização do segurado prevista no § 1º-A deverá, sob pena de os descontos serem excluídos automaticamente, ser revalidada a cada três anos, a partir de 31 de dezembro de 2021, segundo critérios e requisitos a serem definidos em ato do INSS. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)*
>
> *§ 1º-C A autorização do segurado de que trata o inciso V do caput poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo próprio beneficiário. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)*
>
> *§ 1º-D Considera-se associação ou entidade de aposentados aquela formada somente por: (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)*
>
> *I - aposentados do RGPS, com objetivos inerentes a essa categoria; ou (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)*
>
> *II - pessoas de categoria profissional específica, cujo estatuto as preveja como associados ativos e inativos, e que tenha objetivos comuns àquela classe e finalidade específica de representação de aposentados, autorizada a realizar descontos de mensalidades associativas por meio de retenção no valor do pagamento do benefício. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)*
>
> *§ 1º-E Considera-se mensalidade de associações e demais entidades de aposentados a contribuição associativa, em valor fixo, devida exclusivamente em razão da condição de associado, em decorrência de previsão estatutária ou definição pelas assembleias gerais, a qual não admite descontos de taxas extras, contribuições especiais, retribuição por serviços ou pacotes de serviços específicos, prêmios de seguros, empréstimos nem qualquer outro tipo de desconto, ainda que embutidos no valor da mensalidade. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)*
>
> *§ 1º-F O INSS avaliará periodicamente a quantidade de reclamações de beneficiários, ações judiciais, processos de órgãos de controle e impacto em sua rede de atendimento, dentre outros elementos, para avaliar a conveniência da manutenção ou da rescisão do acordo de cooperação técnica. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)*
>
> *§ 1º-G Para fins de repasse do desconto efetuado pelo INSS, as entidades referidas no inciso V do*

caput deverão estar em situação regular perante as Fazendas nacional, estadual, distrital e municipal, a previdência social, FGTS, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)"

17. O Decreto nº 10.537, de 27 de outubro de 2020, inovando as recém alterações promovidas, aduziu o seguinte:

"*Art. 1º O Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

"Art. 154. .....

V - mensalidades de associações e de demais entidades de aposentados ou pensionistas legalmente reconhecidas, constituídas e em funcionamento, desde que autorizadas por seus filiados, observado o disposto nos § 1º ao § 1ºI; e

.....

§ 1º-D Considera-se associação ou entidade de aposentados ou pensionistas aquela formada por:

I - aposentados ou pensionistas, com objetivos inerentes a essas categorias; ou

II - pessoas de categoria profissional específica, cujo estatuto as preveja como associados ativos e inativos, e que tenha dentre os seus objetivos a representação de aposentados ou pensionistas.

§ 1º-E Considera-se mensalidade de associações e de demais entidades de aposentados ou pensionistas a contribuição associativa, devida exclusivamente em razão da condição de associado, em decorrência de previsão estatutária ou definição pelas assembleias gerais, a qual não admite descontos de taxas extras, contribuições especiais, retribuição por serviços ou pacotes de serviços específicos, prêmios de seguros, empréstimos nem qualquer outro tipo de desconto, sujeita ao limite máximo de desconto estabelecido em ato do Presidente do INSS.

§ 1º-F O INSS avaliará periodicamente a quantidade de reclamações de beneficiários, ações judiciais, processos de órgãos de controle e impacto em sua rede de atendimento, dentre outros elementos relacionados ao acordo de cooperação técnica celebrado, para fins do disposto no inciso V do caput, e poderá rescindir o referido acordo unilateralmente, a depender da quantidade de irregularidades identificadas

.....

§ 1º-H Na hipótese de entidade confederativa que representa instituições a ela vinculadas, as exigências de que tratam os § 1º-D e § 1º-G deverão ser atendidas pela instituição que celebrar o acordo de cooperação técnica.

§ 1º-I O INSS deverá ser ressarcido das despesas realizadas em função da implementação e do controle do acordo de cooperação técnica de que trata o § 1º-F pela instituição que o celebrar.

....." (NR)

18. A Procuradoria já se manifestou quanto ao conceito de associações ou entidade de aposentados, conforme a NOTA n. 00054/2020/DAAA/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU:

"*Anota-se, por exemplo, os termos do PARECER n. 00006/2018/SAADM/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, lavrado no bojo do NUP 35000.000459/2018-25, que claramente destacou que a associação para ser entendida como uma associação ou entidade de aposentados legalmente reconhecida deve ser formada tão somente por aposentados do Regime Geral de Previdência Social, com objetivos inerentes a essa categoria. Ou ainda, no máximo, é possível haver uma pessoa jurídica que se classifique como uma entidade de aposentados do RGPS sem que seja composta somente por associados aposentados, no caso de sindicato ou entidade que reúna pessoas de uma categoria profissional específica e que preveja como associados ativos e inativos com objetivos comuns àquela classe. Nessa situação a entidade será de aposentados na medida em que almeja melhorias para os inativos da classe que congrega, como também melhores perspectivas para os ativos que unidos visam garantir melhores condições de aposentadoria."*

[...]

No caso de pedidos de ACTs formulados por entidades que congregam em seu quadro associativo aposentados de Regime Próprio de Previdência Social, entende-se pelo não enquadramento no conceito de entidade de aposentados e pensionistas, posto que deve incluir a categoria de aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social.

[...]

Assim, no caso de pedidos de ACTs formulados por entidades representativas de pessoas de

categorias diversas e com objetivos diversos ao da classe, a entidade não se adéqua ao conceito legal. No mesmo sentido, em caso de ACTs já firmados com entidades dessa natureza, recomenda-se a reavaliação dos critérios de conveniência e oportunidade que lastreiam a manutenção dos referidos Acordos, destacando-se que há possibilidade de resilição, conforme previsão expressa no ajuste."

19. Nesse contexto, apreciando o pedido, verifica-se que a proponente, é uma "*é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de natureza sindical, com prazo de duração indeterminado,"*, conforme os termos dos incisos II e III do artigo 653 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.

20. Depreende-se que esta entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o art. 33, I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, possui foco voltado à promoção de diversos direitos inerentes aos aposentados e pensionistas, o que atende ao disposto no §1º-D do art. 154 do Decreto nº 3.048, de 1999, sobretudo quando consigna entre as suas finalidades: Congregar aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência SociaI em objetivos ligados às atividades sociais, com ênfase para a defesa dos direitos de classe, cultura, saúde e artes. (Art. 2º, Inciso I, do Estatuto Social - SEI nº 14764677).

21. Neste contexto, expomos:

22. A natureza da contribuição, equivale ao conceito estabelecido pelo § 1º-E do art. 154 do Decreto nº 3.048, de 1999, conforme disposições estatutárias da entidade, senão vejamos:

> Art. 2º. O Sindicato, além dos objetivos acima enunciados, tem as seguintes outras finalidades:
>
> (...)
>
> z) Promover, mediante a celebração de convênios e parcerias, o desconto de mensalidades sociais e/ou outros créditos, em nome de associações e/ ou de entidades representativas de aposentados e pensionistas junto ao INSS ou outros entes públicos ou privados, visando propiciar, dessa forma, igualdade de condições de representatividade e a possibilidade da existência das diversas entidades representativas da Categoria Especial de Aposentados e Pensionistas.
>
> (...)
>
> Art. 3º. Caberá ao Sindicato, para a consecução dos seus objetivos:
>
> (...)
>
> d) Fixar mensalidades e contribuições aos associados;

23. Isto posto, *s.m.j.*, a entidade é legitimada a pactuar o Acordo.

V - DOS DESCONTOS DA MENSALIDADE

24. O valor da mensalidade associativa, conforme previsto no art. 6º do Estatuto Social da Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas - CEBRAAP (SEI nº 14764677), não poderá ultrapassar o percentual de 3% (três por cento) da renda mensal dos benefícios previdenciários.

25. No Documento SEI nº 9299740, a Proponente apresenta quais as formas de pagamento de contribuição dos seus filiados, quais sejam:

a) débito em conta;

b) boleto;

c) consignação em folha de pagamento; ou

d) em espécie na sede da entidade.

VI - QUANTIDADE DE ASSOCIADOS

26. No Documento SEI n° 15398246, a proponente informa que atualmente a Entidade possui 2.032 associados.

VII - DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

27. A Requerente comprova possuir capacidade técnica e condições de operacionalizar o presente Acordo, conforme pode ser constatado através dos documentos SEI n° 9299301; 9299394; 14764694; 14764695.

28. A proponente possui site registrado sob domínio "http://cebraap.org/" em que é possível constatar atividades e postagens recentes, informes e diversas camadas de acesso, dados de contatos no rodapé.

29. Os peticionamentos eletrônicos no presente processo SEI-INSS, como usuário externo, demonstra operação prática em sistemas informatizados.

30. Por todo o exposto, a CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP demonstra a sua capacidade técnica para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica, por demonstrar que possui estrutura para prestação de serviços e atendimento aos seus associados.

VIII - DAS MINUTAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, SEUS ANEXOS E O PLANO DE TRABALHO

31. As Minutas foram redigidas levando em conta as recentes recomendações da Douta Procuradoria Federal Especializada - PFE/INSS, contendo especialmente:

I - Preenchimento do valor nominal do desconto, bem como para indicar a data de início da autorização;

II - Acompanhamento do cumprimento dos termos do ACT pelo INSS e, quando necessário, a verificação dos formulários utilizados para a autorização do desconto do pelo segurado, sendo excluídos dos descontos àqueles que desobedecerem aos parâmetros fixados neste Acordo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo descumprimento dos termos deste ajuste, bem como eventuais responsabilidades administrativas, cíveis e penais, inclusive dos administradores/diretores;

III - Cláusula da divulgação e da vedação do uso da imagem do INSS.

32. Desta forma, foram elaborados:

I - Minuta do Acordo (Documento SEI nº 15576199);

II - Anexo I - Autorização para os descontos (Documento SEI nº 15580853);

III - Anexo II - Exclusão do desconto de mensalidades (Documento SEI nº 15581034);

IV - Minuta do Plano de Trabalho do ACT (Documento SEI nº 15581096).

XI - DO PLANO DE TRABALHO

33. O plano de trabalho é parte integrante e obrigatória do presente Acordo e estabelece as fases procedimentais, os direitos e obrigações das partes envolvidas, conforme prevê o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 .

34. Para destacar sua importância, colacionamos aqui algumas manifestações do Tribunal de Contas da União:

> *"Acórdão nº 1.267/2011 - Plenário*
>
> *"[ACÓRDÃO]*
>
> *9.7. recomendar à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde que:*
>
> *[...]*
>
> *9.7.2. execute, por meio de convênios, os próximos repasses de recursos da assistência farmacêutica oriundos de emendas parlamentares, por serem recursos de transferência voluntária e esporádica, tomando o cuidado para que os respectivos Planos de Trabalho sejam elaborados com as justificativas que comprovem a necessidade de cada um dos itens de medicamentos incluídos, de modo a evitar a aquisição de quantidades muito superiores às necessidades locais, como constatado em todos os sete municípios do Paraná fiscalizados pelo Tribunal, bem como impedir o vencimento do prazo de validade dos produtos ou a ocorrência de desvio dos produtos adquiridos em excesso;" (TCU. Acórdão nº 1.267/2011 - Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar. Julgado em: 18 maio 2011, grifamos.)*
>
> *Acórdão nº 609/2009 - Plenário*
>
> *"[ACÓRDÃO]*
>
> *9.1. reiterar ao Ministério do Trabalho e Emprego as determinações a seguir relacionadas:*
>
> *[...]*
>
> *9.1.3. subitens 9.8, 9.9.2 e 9.9.3 do Acórdão 2.261/2005-TCU-Plenário:*
>
> *'9.8. determinar ao INCRA, ao FNDE, ao Ministério da Cultura e ao Ministério do Trabalho e Emprego que observem com rigor as disposições a respeito da descrição do objeto dos convênios, refutando celebrá-los quando não presentes os seus elementos característicos, com descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do plano de trabalho, não restando dúvidas do que se pretende realizar ou obter, com a correta e suficiente descrição das metas, etapas/fases a serem executadas, tanto nos seus aspectos quantitativos como qualitativos;" (TCU. Acórdão nº 609/2009 - Plenário. Rel. Min. André Luís de Carvalho. Julgado em: 01 abr. 2009.)*
>
> *Acórdão nº 1.331/2007 - Primeira Câmara*
>
> *"[PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO]*
>
> *Em exame a tomada de contas da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Ciência e Tecnologia - CGRL/MCT atinente ao exercício de 2002.*
>
> *[...]*
>
> *18. Por fim, o terceiro ponto objeto da inspeção trata do convênio celebrado com o Centro de Pesquisas e Desenvolvimento em Telecomunicações - CPqD.[...]*
>
> *19. As impropriedades verificadas foram: a ausência de detalhamento do respectivo plano de trabalho, o qual não caracterizou, com o nível de precisão adequado, o objeto e as metas a serem atingidas; a não-demonstração dos benefícios que as empresas usufruiriam com o convênio; e a falta de justificativa para o pagamento de pessoal do próprio CPqD.*
>
> *[...]*
>
> *[ACÓRDÃO]*
>
> *9.6.14. especifique claramente, ao celebrar convênios, as ações a serem executadas pelos convenentes e atente para que os planos de trabalho tragam a descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, e todas as informações suficientes para a identificação do projeto, atividade ou ação prevista e seus custos, conforme incisos II e III e § 1º do art. 2º da IN/STN n. 1/1997;" (TCU. Acórdão nº 1.331/2007 - Primeira Câmara. Rel. Min. Marcos Bemquerer. Julgado em: 15 maio 2007, grifamos.)*

35. Desta forma, o Plano contém:

I - Dados dos acordantes (contato e endereço);

II - Objeto;

III - Metas;

IV - Etapas de execução;

V - Procedimentos operacionais;

VI - Descontos;

VII - Custos;

VIII - Autorizações;

IX - Acompanhamento;

X - Início e fim da execução do objeto;

XI - Declaração da Acordante;

XII - Data; e,

XIII - Signatários.

36. Sendo assim, o Plano de Trabalho (15581096) está de acordo com os normativos afetos à matéria e a praxe da Instituição.

37. Ressalta-se que o Plano ora proposto poderá ser revisto para alteração de suas metas, conforme a necessidade, conveniência e oportunidade do INSS.

X - DO ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ACORDO

38. A Lei nº 13.019, de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, não estabelece periodicidade específica para o acompanhamento dos acordos de cooperação. O Decreto n° 8.726, de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 2014, também não prevê periodicidade específica para o acompanhamento dos acordos de cooperação.

39. Neste contexto, vale destacar a alteração do caput art. 58 da Lei nº 13.019, de 2014, que anteriormente previa o termo "fiscalização" e passou a adotar a seguinte redação com a publicação da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 :

> Art. 58. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

40. Note-se que o Acordo de Cooperação e o Plano de Trabalho propostos já preveem mecanismos de acompanhamento, especialmente baseado nas autorizações dos associados aposentados e pensionistas para desconto das mensalidades nos benefícios. O próprio objeto já delimita o escopo sobre os tipos de benefícios a sofrerem descontos: benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão.

41. Ademais, os próprios mecanismos de controle *a posteriori* são destinados à conferência do cumprimento dos termos do Acordo e já são de uso cotidiano do INSS. Desta forma, simples extrações podem confirmar os valores que serão objeto de descontos, amostragens podem ser verificadas e o acompanhamento de reclamações no Portal do Consumidor.Gov e, ainda, pelo sistema de Gerenciador de Tarefas (GET), tornando mais efetiva o acompanhamento das cláusulas do Acordo.

42. Tal como na relação consumerista de pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil, na forma do § 2 º do art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003 e inciso VI da Lei nº 8.213, de 1991, em qualquer circunstância, a responsabilidade do INSS em relação às operações de desconto de mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, restringe-se à retenção dos valores autorizados pelo beneficiário e a transferência para a instituição acordante.

43. Acresça-se que, conforme diversos dispositivos do ordenamento jurídico brasileiro, é vedado ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização de associações, sindicatos e entidades congêneres, cabendo ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

44. O INSS tem a competência de operacionalizar o reconhecimento e manutenção dos direitos

previdenciários dos segurados do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, e dos Benefícios de Prestação Continuada, não competindo ao INSS a fiscalização, o controle, o fomento, o monitoramento regular da relação entre pessoas físicas e as Entidades de classe, tampouco a autocomposição direta nas controvérsias em relações de consumo mediante contratos/autorizações celebrados entre instituições e pessoas físicas, ainda que beneficiários do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

45. Diante disso, tais ponderações na presente Nota Técnica são importantes para enfatizar as obrigações de cada partícipe do ACORDO, sendo de inteira responsabilidade da ACORDANTE, eventuais danos causados a seus associados e/ou terceiros, independentemente ou não da observância dos termos do ACORDO, não cabendo ao INSS a responsabilidade solidária em tais resultados.

XI - DO ACEITE DAS MINUTAS DO ACORDO

46. Em ato contínuo ao presente momento, as minutas serão submetidas à apreciação da proponente para o **aceite formal**.

XII - DA CONCLUSÃO

47. Destaca-se que a celebração do presente Acordo visa a concessão de uma maior comodidade ao beneficiário para realizar o pagamento da mensalidade associativa.

48. Assim, encontram-se presentes os propósitos para celebração do Acordo em voga, desde que a proponente concorde com todos os termos das minutas elaboradas, através de aposição de assinatura eletrônica por sua representante legal.

49. Então, em relação à instrução do presente, encaminhamos o processo com a elaboração das minutas do Acordo e seus anexos, bem como o Plano de Trabalho.

50. Feitas as considerações, esta Divisão de Consignação em Benefícios (DCBEN) manifesta-se pelo atendimento aos requisitos legais para celebração do Acordo, bem como opina pela viabilidade técnica na celebração do Acordo entre o INSS e a CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP, CNPJ n.° 47.457.301/0001-02.

51. Encaminhe-se à consideração superior para análise e apreciação, sugerindo, sucessivamente:

I - Emissão de Oficio à **Proponente** para que se cumpra a exigência de manifestação e, se de acordo, envio à Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão (DIRBEN), para apreciação da conveniência e oportunidade, exarando:

II - Aprovação formal e prévia da Minuta do Acordo, do Plano de Trabalho e dos Anexos do Acordo (Documentos SEI nº 15576199 , 15581096, 15580853e 15581034); e,

III - Submissão à **Procuradoria (PFE-INSS)**, para análise da regularidade jurídico-formal.

MARCOS LUÍS LUZ E SILVA
Mat.: 2077930
Analista do Seguro Social

WILSON DE MORAIS GABY
Mat.: 0896927
Chefe da Divisão de Consignação em Benefícios
DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios, *data da assinatura eletrônica.*

Ass.: Ciência e Aprovação da presente Nota Técnica - Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário.

1. Ciente e de acordo com a presente Nota Técnica DCBEN.

2. Após retorno, encaminhamento à Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão - DIRBEN, para aprovação formal e prévia do Diretor.

JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIS LUZ E SILVA**, **Analista do Seguro Social**, em 04/04/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA**, **Técnico do Seguro Social**, em 04/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE MORAIS GABY**, **Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 05/04/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15581550** e o código CRC **6045E08C**.

Referência: Processo nº 35014.443099/2022-80 SEI nº 15581550

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação de Pagamentos e Gestão de Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

OFÍCIO SEI Nº 295/2024 /DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

À Senhora
MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA
Presidente da CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP
Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, 7º andar, Salas 714; 716; 717; 718; 719; 720; 721 e 722, Conjunto Jereissati I
CEP: 61.900-410 - Maracanaú/CE
E-mail: cebraap.nacional@gmail.com

Assunto: Encaminha minutas para aceite formal.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.443099/2022-80.

Senhora Presidente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, para dar andamento ao requerimento feito pela CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP , com intuito de celebrar Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de associados/filiados da entidade, é necessário que haja a leitura, concordância e o aceite formal de todos os termos contidos nos seguintes documentos:

a) *Minuta do Acordo de Cooperação Técnica (Documento SEI nº 15576199);*

b) *Anexo I - Autorização para os descontos (Documento SEI nº 15580853);*

c) *Anexo II - Exclusão do desconto de mensalidades (Documento SEI nº 15581034);*

d) *Minuta do Plano de Trabalho do ACT (Documento SEI nº 15581096).*

2. **O aceite formal deve ser realizado através da assinatura eletrônica do Acordo**, do Plano de Trabalho e dos Anexos do ACT acessando o processo SEI em epígrafe através de seu login e senha de Usuário Externo. Caso necessário, V.Sa. poderá acessar o vídeo tutorial através do link "https://youtu.be/4zgef1OjPuQ".

3. Além disso, a Entidade interessada deve **apresentar um Ofício informando o aceite das minutas**, fazendo referência ao número do documento eletrônico.

4. Frise-se que as Minutas foram elaboradas em conformidade às recentes recomendações da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e, portanto, não poderão sofrer alterações nesta fase.

5. As assinaturas devem ser realizadas eletronicamente através de assinatura eletrônica como usuário externo do SEI-INSS e a apresentação de documentos deve ser realizada através de

peticionamento intercorrente no SEI-INSS, observando-se os seguintes requisitos:

a) *Formato de cores: 24 bits colorido;*

b) *Resolução mínima: 150 DPI (150x150);*

c) *Formato de arquivo: utilizar somente ".pdf";*

d) *Posição de leitura na tela: vertical;*

e) *Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB.*

6. Após peticionamento eletrônico, serão conferidas as assinaturas e analisada a documentação apresentada, sendo, em seguida, encaminhado para prosseguimento à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, conforme disposto no art. 42 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

7. O prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias contados do envio deste expediente (art. 40 da Lei 9.784/99).

Atenciosamente,

WILSON DE MORAIS GABY
Mat.: 0896927
Chefe da Divisão de Consignação em Benefícios
DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS

Anexos:
I - Minuta de Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 15576199);
II - Anexo I do ACT (SEI nº 15580853);
III - Anexo II do ACT (SEI nº 15581034);
IV - Minuta Plano de Trabalho do ACT (SEI nº 15581096).

Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE MORAIS GABY**, **Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 05/04/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15585390** e o código CRC **1A8CA937**.

DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS – SAUS, QD 2, BL O, 9º andar, Asa Sul – Brasília/DF. CEP 70.070-946.
Telefone: (61) 3313-4745. E-mail: acordo.mensalidade@inss.gov.br

Data de Envio:
08/04/2024 09:05:01

De:
INSS/Acordo de Cooperação Técnica de Mensalidade Associativa <acordo.mensalidade@inss.gov.br>

Para:
cebraap.nacional@gmail.com

Assunto:
Encaminha minutas para aceite formal.

Mensagem:
Prezada Senhora,

Em anexo, segue o Ofício SEI nº 295/2024 /DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS e as minutas do ACT para leitura, concordância e o aceite formal.

Ressaltamos que a documentação deverá ser peticionada eletronicamente no sistema SEI-INSS, conforme orientações constantes no ofício, no prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Divisão de Consignações em Benefícios/DCBEN

Anexos:
SEI_15581096_Minuta_Plano_de_Trabalho.pdf
SEI_15581034_Anexo II.pdf
SEI_15580853_Anexo I.pdf
SEI_15576199_Minuta_de_Acordo_de_Cooperacao_Tecnica.pdf
SEI_15585390_Oficio_SEI_295.pdf

OFÍCIO 06/2024

Maracanaú/CE, 22 de abril de 2024.

Processo nº: 35014.443099/2022-80

Assunto: Aceite das Minutas - Acordo de Cooperação Técnica, Plano de Trabalho, Anexos I e II.

A **CEBRAAP – Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas**, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 47.457.301/0001-02, com sede na Av. Yolanda Pontes Vidal, nº 57, salas 714 a 722, bairro Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP 61.900-410, vem, respeitosamente, por intermédio de sua Presidente, Maria de Fátima de Souza Silva, inscrita no CPF sob o n. 299.951.913- 34, de maneira expressa, apresentar seu aceite formal as minutas, como solicitado no Ofício 295/24 (SEI nº 15585390).

a) Minuta do Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 15576199);
b) Anexo I - Autorização para os descontos (SEI nº 15580853);
c) Anexo II - Exclusão do desconto de mensalidades (SEI nº 15581034);
d) Minuta do Plano de Trabalho do ACT (SEI nº 15581096).

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maria de Fátima de Souza Silva
Presidente da Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas (CEBRAAP)

Recibo Eletrônico de Protocolo - 15814918

Usuário Externo (signatário): MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA
Data e Horário: 22/04/2024 15:36:59
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.443099/2022-80
Interessados:
PNAP - PROGRAMA NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Ofício de Aceite das Minutas - ACT 15814915

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANÁLISE Nº 28/2025/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN

PROCESSO Nº 35014.443099/2022-80

INTERESSADO: MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Ref.: Processo nº 35014.443099/2022-80

Int.: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP - CNPJ nº 47.457.301/0001-02

Ass.: Checklist de verificação final da documentação apresentada para Acordo de Cooperação Técnica de desconto de mensalidade associativa.

DOCUMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	SEI	OBSERVAÇÕES
Ofício com a solicitação de Acordo	x			9300079 14764674	**11/10/2022 inicial 24/01/2024 reiteração do pedido**
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ	x			14764692	**Data de abertura: 05/07/2022**
RG e do CPF do Procurador			x		
Procuração com poderes específicos delegada pela Presidente da entidade, segundo o Estatuto Social			x		
RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social	x			9299057	**Presidente: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA**
Estatuto Social da Entidade e suas alterações (registrada em cartório)	x			9300017 14764676 14764677 14764678	**Entidade nacional**
Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria (registrada em cartório)	x			14764680	**Diretoria formada por aposentados e pensionistas**
Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto (autenticada em cartório)	x			9300017 9299740	**Art. 6º do Estatuto Social (mensalidade corresponde a 3% do benefício mensal)**
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.	x			9298989	
Documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;	x			14764693	**Apresentou contrato de locação.**
Informações acerca das formas atuais de cobrança da mensalidade associativa	x			9299740	
Relação dos Associados/Filiados da entidade, contendo os dados: nome completo, CPF e número do benefício dos associados/filiados	x			15398246	Número de associados: 2.032

DOCUMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	SEI	OBSERVAÇÕES
Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de Adimplência / não inadimplente)	x			14764688	
Ofício com a solicitação de Acordo				9300079	**11/10/2022 inicial 24/01/2024 reiteração do pedido**
Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal	x			14764674	
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ	x			14764689	
Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014	x			14764692	**Data de abertura: 05/07/2022**
RG e do CPF do Procurador			x	14764690	
Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016	x			14764691	
Procuração com poderes específicos delegada pela Presidente da entidade, segundo o Estatuto Social			x		
Declaração de Concordância com Visita Técnica ou Pesquisa Externa, a ser realizada a qualquer tempo, pela Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão - DIRBEN		X			**Exigência a cumprir**
RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social	x			9299057	**Presidente: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA**
Declaração consolidada da entidade proponente, nos moldes do Anexo I, da IN 162: a) de adimplência, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta; b) de que se enquadra no conceito de Organização da Sociedade Civil - OSC, e que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e que não se enquadram nas situações constantes no art. 27 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e c) de que possui capacidade técnica e operacional para cumprimento do objeto do ACT pretendido, conforme a Lei nº 13.019, de 2014.					
Estatuto Social da Entidade e suas alterações (registrada em cartório)	x			9300017 14764676 14764677 14764678	**Entidade nacional**
		X			**Exigência a cumprir**
Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria (registrada em cartório)	x			14764680	**Diretoria formada por aposentados e pensionistas**
Ata de Assembleia Geral que definiu o perçentual de desconto (autenticada em cartório)				9300017	**Art. 6º do Estatuto Social (mensalidade corresponde a 3% do benefício mensal)**
Relatório com fotos de todas as dependências físicas de sua sede social, contendo visualização das fachadas, da rua, salas com computadores, sala com os arquivos de filiação e local de reuniões das assembleias da entidade.	x X			9299040 15563840 14764695	
Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da sede social.	X			14764694	
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;	x			9299301 9298989 9299394	
Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional da realizar o objeto do acordo (cópias de Carteira de Trabalho ou contratos assinados com seus colaboradores, com firma reconhecida em cartório, a fim de fazer prova da existência de pessoal administrativo no corpo da entidade etc...).	x			15563841 14764693	**Apresentou contrato de locação.**
Documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;	X				
Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC (0800) que permita a realização de ligação gratuita para atendimento dos filiados/beneficiários					**0800 591 9052**
Informações acerca das formas de contribuição financeira ao custeio das atividades desenvolvidas pela entidade (se houver contribuição associativa)	x			9299740	
Sítio eletrônico oficial da entidade na Internet	X			9299448	**http://cebraap.org/**
Relação dos Associados/Filiados da entidade, contendo os dados: nome completo, CPF e número do benefício dos associados/filiados	x			15398246	Número de associados: 2.032
Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (**apresentar, cumulativamente: relatório com fotos de eventos, atividades recentes e ações sociais promovidas pela entidade, em favor de seus associados, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc.**).					
Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de Adimplência / não inadimplente)	x x			9299448 15203962 14764688	
Comprovação de que possui representação territorial, com sede própria ou através de entidades afiliadas em, no mínimo, 3 (três) estados da Federação, em diferentes regiões, com atendimento presencial aos associados nas Unidades Federativas de sua estrutura.					
Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal	x	X		14764689	**Exigência a cumprir**
Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014	x			14764690	
Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016	x			14764691	
Declaração de Concordância com Visita Técnica ou Pesquisa Externa, a ser realizada a qualquer tempo, pela Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão - DIRBEN		X			**Exigência a cumprir**
Declaração consolidada da entidade proponente, nos moldes do Anexo I, da IN 162: a) de adimplência, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta; b) de que se enquadra no conceito de Organização da Sociedade Civil - OSC, e que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e que não se enquadram nas situações constantes no art. 27 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e c) de que possui capacidade técnica e operacional para cumprimento do objeto do ACT pretendido, conforme a Lei nº 13.019, de 2014.		X			**Exigência a cumprir**
Relatório com fotos de todas as dependências físicas de sua sede social, contendo visualização das fachadas, da rua, salas com computadores, sala com os arquivos de filiação e local de reuniões das assembleias da entidade	X			15563840 14764695	

DOCUMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	SEI	OBSERVAÇÕES
Ofício com a solicitação de Acordo	x			9300079 14764674	**11/10/2022 inicial 24/01/2024 reiteração do pedido**
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ	x			14764692	**Data de abertura: 05/07/2022**
RG e do CPF do Procurador			x		
Procuração com poderes específicos delegada pela Presidente da entidade, segundo o Estatuto Social			x		
RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social	x	X		9299057	**Presidente: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA**
Estatuto Social da Entidade e suas alterações (registrada em cartório)	x			9300017 14764676 14764677 14764678	**Entidade nacional**
Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria (registrada em cartório)	x			14764680	**Diretoria formada por aposentados e pensionistas**
Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto (autenticada em cartório)	x			9300017 9299740	**Art. 6º do Estatuto Social (mensalidade corresponde a 3% do benefício mensal)**
Cadastro da Entidade no Portal do Consumidor (consumidor.gov.br) da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) como "Entidades Sem Fins Lucrativos", conforme reiteradas recomendações da Procuradoria Federal Especializada (PFE);	x			15398248 9298989	
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.	x			14764681	**Válida até: 08/04/024**
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN - agrega a antiga CND do INSS) - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir	x				
Documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;	x			14764693	**Apresentou contrato de locação.**
Certidão negativa estadual/distrital - Secretaria de Fazenda Estadual/Distrital (Unidade da Federação da sede da Requerente)	x			14764682	**Válida até: 06/02/2024**
Certidão negativa municipal - Secretaria Municipal de Fazenda (município da sede da Requerente)	x			9299740 14764683	**Válida até: 14/03/2024**
Informações acerca das formas atuais de cobrança da mensalidade associativa	x				
Relação dos Associados/Filiados da entidade, contendo os dados: nome completo, CPF e número do benefício dos associados/filiados	x			15398246	Número de associados: 2.032
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF - https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	x			14764684	**Válida até: 11/02/2024**
Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de Adimplência / não inadimplente)	x			14764688	
Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT) - https://www.tst.jus.br/certidao	x			14764685	**Válida até: 21/07/2024**
Certidão negativa correcional da CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - https://certidoes.cgu.gov.br	x			15398249	**Válida até: 12/04/2024**
Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal	x			14764689	
Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES) ou Cadastro Especial de Colônias de Pescadores (CECP) ou Cadastro de Entidades Sindicais	x			9299667	
Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014	x			14764690	
Cadastro, Regularidade e Adimplência no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV - TransfereGov.br - https://www.gov.br/transferegov/pt-br/sistemas/acesso-livre	x			14764691 15398250	Emissão: 13/03/2024
Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016	x				
Certidão Negativa do Sistema de Contas Irregulares do TCU - CNPJ – link: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:16197853306263:::P21_TIPO:CNPJ	x			15398251	**Válida até: 12/04/2024**
Certidões Negativas do Sistema de Contas Irregulares do TCU - CPF dos Representantes - https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:16197853306263:::P21_TIPO:CPF	x			15398253	**Válida até: 12/04/2024**
Certidão Negativa do Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - CNPJ - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br	x			15398254	Emissão: 13/03/2024
Certidões Negativas do Sistema Inabilitados do TCU - CPF dos Representantes https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:86052320311132:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO	x			15398255	**Válida até: 12/04/2024**
Relatório com fotos de todas as dependências físicas de sua sede social, contendo visualização das fachadas, da rua, salas com computadores, sala com os arquivos de filiação e local de reuniões das assembleias da entidade	X			15563840 14764695	

Apresentar TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS, declarando ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, que possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e comprometendo-se a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

I - tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo INSS e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

II - preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

III - não praticar ações que possam pôr em risco o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e

IV - não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:

a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; e

b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do INSS, salvo autorização da autoridade competente.

Declaração de Concordância com Visita Técnica ou Pesquisa Externa, a ser realizada a qualquer tempo, pela Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão - DIRBEN

Declaração consolidada da entidade proponente, nos moldes do Anexo I, da IN 162:

a) de adimplência, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta;

b) de que se enquadra no conceito de Organização da Sociedade Civil - OSC, e que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e que não se enquadram nas situações constantes no art. 27 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e

c) de que possui capacidade técnica e operacional para cumprimento do objeto do ACT pretendido, conforme a Lei nº 13.019, de 2014.

DOCUMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	SEI	OBSERVAÇÕES
Certidões Negativas do Sistema Inidôneos do TCU - CPF dos Representantes - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:5521762228645::::P3_TIPO:CPF	x			15398256	**Válida até: 11/10/2022**
Ofício com a solicitação de Acordo	x			9300079	**inicial 24/01/2024**
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php **(CNPJ)**	x			14764674 15398257	**reiteração do pedido** Emissão: 13/03/2024
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ	x			14764692	**Data de abertura: 05/07/2022**
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php **(CPF dos Representantes)**	x		x	15398258	Emissão: 13/03/2024
RG e do CPF do Procurador			x		
Procuração com poderes específicos delegada pela Presidente da entidade, segundo o Estatuto Social			x		
Comprovante de Regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN/SIAFI	x			15398259	**Presidente: MARIA DE**
RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social	x			9299057	13/03/2024
Consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS http://www-portalcnis/ **(CPF dos Representantes)**	X			15574875	**FÁTIMA DE SOUZA SILVA**
Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF	x			9300017 15398260	**Válida até: 19/09/2024**
Estatuto Social da Entidade e suas alterações (registrada em cartório)	x			14764676 14764677 14764678	**Entidade nacional**
Apresentou todos os documentos ? () SIM (X) NÃO					
Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria (registrada em cartório)	x			14764680	**Diretoria formada por aposentados e pensionistas**
					Art. 6º do Estatuto Social
Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto (autenticada em cartório)	x			9300017 9299740	**(mensalidade corresponde a 3% do benefício mensal)**
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.	x			9298989	
Documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;	x			14764693	**Apresentou contrato de locação.**
Informações acerca das formas atuais de cobrança da mensalidade associativa	x			9299740	
Relação dos Associados/Filiados da entidade, contendo os dados: nome completo, CPF e número do benefício dos associados/filiados	x			15398246	Número de associados: 2.032
Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de Adimplência / não inadimplente)	x			14764688	
Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal	x			14764689	
Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014	x			14764690	
Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016	x			14764691	
Declaração de Concordância com Visita Técnica ou Pesquisa Externa, a ser realizada a qualquer tempo, pela Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão - DIRBEN		X			**Exigência a cumprir**
Declaração consolidada da entidade proponente, nos moldes do Anexo I, da IN 162: a) de adimplência, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta; b) de que se enquadra no conceito de Organização da Sociedade Civil - OSC, e que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e que não se enquadram nas situações constantes no art. 27 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e c) de que possui capacidade técnica e operacional para cumprimento do objeto do ACT pretendido, conforme a Lei nº 13.019, de 2014.		X			**Exigência a cumprir**
Relatório com fotos de todas as dependências físicas de sua sede social, contendo visualização das fachadas, da rua, salas com computadores, sala com os arquivos de filiação e local de reuniões das assembleias da entidade	X			15563840 14764695	

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação de Pagamentos e Gestão de Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

OFÍCIO SEI Nº 415/2025/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

À Senhora
MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA
Presidente da CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP
Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, 7º andar, Salas 714; 716; 717; 718; 719; 720; 721 e 722, Conjunto Jereissati I
CEP: 61.900-410 - Maracanaú/CE
E-mail: cebraap.nacional@gmail.com

Assunto: Exigências de documentações ainda pendentes - Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.443099/2022-80.

Prezada Senhora,

1. Para darmos andamento ao processo de análise de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para operacionalização de desconto de mensalidade associativa em Aposentadorias e Pensões por Morte pagas pelo INSS, a Entidade/Associação interessada deverá apresentar os seguintes documentos, **que ainda encontram-se pendentes** e na ordem da listagem abaixo:

1.1. **Declaração de Concordância com Visita Técnica ou Pesquisa Externa, a ser realizada a qualquer tempo, pela Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão - DIRBEN;**

1.2. **Declaração consolidada da entidade proponente, nos moldes do Anexo I, da IN 162:**
a) de adimplência, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta;
b) de que se enquadra no conceito de Organização da Sociedade Civil - OSC, e que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e que não se enquadram nas situações constantes no art. 27 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e
c) de que possui capacidade técnica e operacional para cumprimento do objeto do ACT pretendido, conforme a Lei nº 13.019, de 2014.

1.3. **Comprovação de que possui representação territorial, com sede própria ou através de entidades afiliadas em, no mínimo, 3 (três) estados da Federação, em diferentes regiões, com atendimento presencial aos associados nas Unidades Federativas de sua estrutura**;

1.4. TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS, declarando ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada, cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e

comprometendo-se a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

I - tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo INSS e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

II - preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

III - não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e

IV - não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:

a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; e

b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do INSS, salvo autorização da autoridade competente.

2. **Importante** esclarecer que, para celebrar Acordo com o INSS, a Requerente não pode estar inscrita como inadimplente ou com pendências junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e/ou no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), que será consultado pelo INSS na fase final de formalização do processo.

3. Dada as auditorias de órgãos de controle que estão sendo realizadas nos ACT's vigentes, a quantidade exígua de servidores atuando na DCBEN, a complexidade de análise e necessidade de aprovação das áreas competentes do INSS, **o prazo médio atualmente é de 150 a 180 dias para a conclusão de todos os feitos**.

4. A apresentação das documentações deve ser realizada através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS, observando-se:

a) *Formato de cores: 24 bits colorido;*

b) *Resolução mínima: 150 DPI (150x150);*

c) *Formato de arquivo: utilizar somente ".pdf";*

d) *Posição de leitura na tela: vertical;*

e) *Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB.*

5. O prazo para manifestação e cumprimento das exigências do presente Ofício é de **30 (trinta) dias**, contados do envio deste expediente.

6. Feitas essas considerações, de oportuno, renovamos nossos sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WILSON DE MORAIS GABY
Mat.: 0896927
Chefe da Divisão de Consignação em Benefícios
DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS

Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE MORAIS GABY**, **Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 08/04/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20250952** e o código CRC **1AFC354F**.

DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS – SAUS, QD 2, BL O, 9º andar, Asa Sul – Brasília/DF. CEP 70070-946.
Telefone: (61) 3313-4745. E-mail: dcben@inss.gov.br

Data de Envio:
08/04/2025 14:53:00

De:
INSS/Divisão de Consignação em Benefícios (DCBEN) <dcben@inss.gov.br>

Para:
cebraap.nacional@gmail.com

Assunto:
Exigências de documentações iniciais ainda pendentes - Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

Mensagem:
Para prosseguimento da análise, segue anexado, OFÍCIO SEI Nº 415/2025/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS de exigências, para apresentação da documentação necessária à celebração do Acordo de Cooperação Técnica - ACT de desconto de mensalidade associativa .
Ressaltamos que a documentação deverá ser peticionada eletronicamente no sistema SEI-INSS, conforme orientações constante no ofício, no prazo estabelecido.
Atenciosamente,
Divisão de Consignações em Benefícios/DCBEN

Anexos:
SEI_INSS - 20250952 - Ofício SEI.pdf

Maracanaú/CE, 14 de abril de 2025.

À DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS

Referência: Processo SEI nº 35014.443099/2022-80

Assunto: Atualização de documentação.

A CEBRAAP – Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 47.457.301/0001-02, com sede na Av. Yolanda Pontes Vidal, nº 57, salas 714 a 722, bairro Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP 61.900-410, através do presente ofício vem, apresentar documentação atualizada para firmamento de Acordo de Cooperação Técnica com este Ente Previdenciário.

Dito isto, segue anexa toda a documentação necessária, tratando-se de declarações assinadas e certidões atualizadas, conforme check list de verificação de documentação disponibilizado na análise nº 28/2025.

Atenciosamente,

Maria Rocicleide Luiz de Lima
Presidente da Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas (CEBRAAP)

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 2/14 Emls. R$ 168,96
Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP - CNPJ: 47.457.301/0001-02, ESTATUTO REGISTRADO NO CARTORIO MELO JUNIOR SOB O Nº 5043344 EM 05 DE JULHO DE 2022.

Ao dia três do mês de outubro de dois mil e vinte e três, reuniram-se os signatários do presente para fundação da Associação - **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP.** Com sede na **Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, 7º andar, salas 714,716,717,718,719,720,721 e 722, Conjunto Jereissati I, CEP: 61.900-410 - Maracanaú - CE.** A Associação funcionará por prazo indeterminado, a partir da data de publicação deste estatuto.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, também designada pela sigla, **CEBRAAP**, fundada em 21 de junho de 2022, formada por aposentados e pensionistas da Previdência Social. É uma entidade privada, que terá duração por tempo indeterminado, sede na **Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, 7º andar, salas 714,716,717,718,719,720,721 e 722, Conjunto Jereissati I, CEP: 61.900-410 - Maracanaú - CE.**

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

I. Congregar aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social em objetivos ligados às atividades sociais, com ênfase para a defesa dos direitos de classe, cultura, saúde e artes.

Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá abrir sucursais em todo território nacional.

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 3/14 Emls. R$ 168,96

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4° - A Associação é constituída por aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5° - A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso o interessado deverá preencher o termo de adesão da entidade.

Art. 6° - A mensalidade associativa será fixada no percentual de 3% (três por cento) do benefício do associado.
Parágrafo único: A contribuição associativa poderá ser paga através de débito em conta, boleto, consignação em folha de pagamento ou em espécie, na sede da entidade.

Art. 7° - Da exclusão do associado: É direito do associado solicitar a exclusão quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Associação.

Art. 8° - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos.

II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade descritos no artigo 2°;

III. Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 9° - São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias;

II. Pagar as contribuições devidas.

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 4/14 Emls. R$ 168,96

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10° - A Associação será administrada por:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

Art. 11 - Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete a Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II. Destituir os administradores;
III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
IV. Decidir sobre as reformas do Estatuto;
V. Conceder título de associado benemérito por proposta da Diretoria;
VI. Decidir sobre a extinção da entidade;
VII. Deliberar o valor da mensalidade;

Art. 13 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.14 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pelo presidente da Diretoria;
II. Pela Diretoria;

III. Pelo Conselho Fiscal;

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 5/14 Emls. R$ 168,96
Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, nos jornais que circulam na sede da associação, boletins internos, por ofício nominativo aos respectivos membros dos respectivos conselhos, por circulares ou outros meios convenientes, determinando o local, data e hora e os assuntos a serem tratados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único:
Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação dos associados presentes, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por 07 (sete) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e três membros do conselho fiscal.

Parágrafo Único:

O Mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos.

Art. 17 - Compete à Diretoria:

I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
III. Definir e alterar os valores das mensalidades para os sócios contribuintes;
IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V. Convocar Assembleia Geral.

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 6/14 Emls. R$ 168,96

Art. 19 - Compete ao Presidente:

I. Representar a Associação ativa e passivamente em órgãos, judicial e extrajudicialmente;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III. Convocar e Presidir as Assembleias Gerais e fazer anualmente prestação de contas, apresentando os balanços dos exercícios findos e relatórios referentes às atividades da associação;

IV. Proceder ao aumento do patrimônio mediante aquisição de bens, imóveis e semoventes;

V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VI. Assinar propostas para admissão de sócios e solicitações de benefícios;

VII. Assinar cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

VIII. Assinar os balancetes e balanço patrimonial;

IX. Admitir e demitir funcionários;

X. Contratar corretores habilitados para angariar sócios;

XI. Assinar convênios com órgãos públicos e empresas particulares;

XII. Nomear procurador, delegando ao mesmo, poderes para agir em seu nome como se ele mesmo fosse, através de mandato procuratório, lavrado em cartório.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 7/14 Emls. R$ 168,96
Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até a realização de Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo Presidente que deverá ser realizada no prazo de 30(trinta) dias contados do início da vacância do cargo;

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 - Compete ao Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III. Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1°. O mandado do Conselho fiscal coincidirá com o mandado da Diretoria.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da entidade;

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 8/14 Emls. R$ 168,96
Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

II. Examinar o balancete trimestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

Art. 25 - As atividades dos diretores e conselheiros, assim como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 26 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV
DA PERDA DO MANDATO

Art. 27 - A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio Social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;

V. Conduta duvidosa.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 9/14 Emls. R$ 168,96
Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

§ 1° Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no Prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2° - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V

DA RENÚNCIA E VACÂNCIA DO CARGO

Art.28 Em caso de renúncia ou vacância do cargo de membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a Diretoria convocará Assembleia Geral Extraordinária para eleição do cargo vago.

Parágrafo único: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente como último ato de sua gestão, convocará Assembleia Geral para uma nova eleição e nela apresentará carta renúncia coletiva. Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos nessas condições, complementará o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens e valores adquiridos.

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 10/14 Emls. R$ 168,96

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30 - O exercício da associação encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art.31 - O balanço geral, as contas da diretoria, demonstrações financeiras da associação, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de cada ano, serão apreciados pela assembleia geral ordinária.

Art.32 - A Associação não poderá requerer concordata, nem está sujeita a falência e sua dissolução, somente por liquidação extrajudicial, na forma da lei.

Art.33 - O Presente do estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão dos presentes à assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Fortaleza, 03 de outubro de 2023.

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 11/14 Emls. R$ 168,96

DIRETORIA EXECUTIVA

Maria de Fátima S Silva

Presidente: Maria de Fátima de Souza Silva, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 94007026739 SSPDS/CE e do CPF nº 299.951.913-34, natural de Sobral/CE; nascida em 14/07/1958; Filiação: Antônio Gomes de Souza e Sebastiana Jovelina de Souza; residente e domiciliada na Rua 01 de Julho, nº 120, Barra do Ceará; CEP: 60.440-035 - Fortaleza - CE.

Antonia de Oliveira Alves

Vice-Presidente: Antônia de Oliveira Alves, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 96015062915 SSPCE e de CPF: 243.317.673-53, natural de Redenção/Ceará; nascida em 26/08/1953; Filiação: Francisco Chagas de Oliveira e Rita Maria de Oliveira; Residente e domiciliada na Rua Silvia Maria Peroba, nº 87, Bairro: Passaré; CEP: 60.868-240 - Fortaleza - CE.

Raimundo nonato Gonçalves da Silva

Secretario: Raimundo Nonato Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2002002147936 SSPDSCE, e de CPF nº: 210.297.503-78, natural de Maranguape/CE; nascido em 19.05.1985; Filiação: Francisco Jorge da Silva e Maria Gonçalves da Silva; residente e domiciliado na Rua Duarte Coelho, nº 460, Bairro: Paupina; CEP: 60.873-665 - Fortaleza - CE.

Maria Sandra Guedes Felismino

Tesoureiro: Maria Sandra Guedes Felismino, brasileira, viúva, pensionista, Portadora do RG nº 2007224989-1 SSPCE e CPF Nº 509.550.553-34, natural de Maranguape/CE; nascida em 13/01/1973, filiação: Mariuza Gudes Felismino; residente e domiciliada a Rua Genciano Guerreiro de Brito, nº 890, Bairro Centro - CEP: 61.900-000 - Maracanaú - CE.

José Carlos Martins Lima

Primeiro Conselheiro Fiscal - José Carlos Martins Lima, Brasileiro, viúvo, pensionista, portador do RG nº 92015105689 SSP/CE, e de CPF nº: 088.295.783-04; Natural de Fortaleza - Ceará, nascido em 26/05/1948, filiação: José de Sousa Lima e Izaura Martins Lima; Residente e domiciliado na Rua 127, 920, Conjunto Timbó, CEP: 61.530-130; Maracanaú - Ceará.

Neusa da Silva França

Segundo Conselheiro Fiscal: Neusa da Silva França, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 200002416191 SSPDS/CE, e de CPF nº 007.161.542-34; Natural de Óbidos/PA, nascida em 14/07/1941, filiação: José da Costa França e Maria da Silva França; Residente e domiciliada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2111, apto 201, Bloco A, Bairro: Castelão; CEP: 60.860-000.

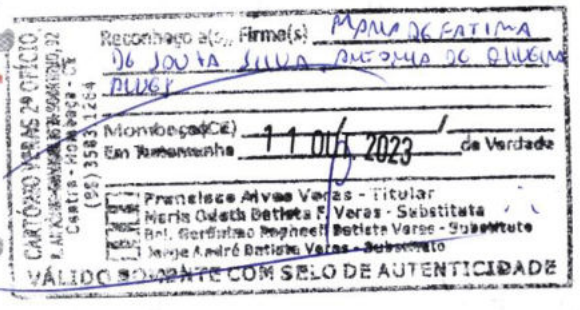
Estatuto - Último Estatuto (2ª Reforma) (20351176) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 364

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

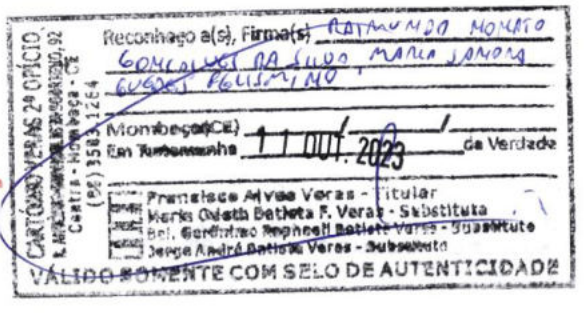
3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 12/14 Emls. R$ 168,96



















Maria Isabel da Silva de Araujo

Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria Isabel da Silva de Araújo, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 97012044949 SSP/CE, e de CPF nº 263.292.553-34, natural de Sobral/CE; nascida em 25/02/1947, filiação: José Leonor da Silva e Maria Isaura Paula da Silva; Residente e domiciliada na Benaventurança, nº 410, Cristo Redentor; CEP: 60.336-730 - Fortaleza- CE.

Reconheço a(s) Firma(s) MARIA ISABEL DA SILVA DE ARAUJO
Em Testemunho da Verdade
Fortaleza-CE 11 OUT 2023
Francisco Alves Veras - Titular
Maria Celeste Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Raphael Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE 2023 RECONHECIMENTO DE FIRMA DE 236095 HIKR 02

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 13/14 Emls. R$ 168,96

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARQUES - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
TABELIÃ: BEL.ª ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES - CNPJ: 23.719.610/0001-45
Av. Dr. Mendel Steinbruch, Nº 271 Lj. 07/08 - Pajuçara - CEP: 61.910-000 - Maracanaú - CE
Tel: (85) 3293.1956 / 3293.1866 - E-mail: contato@cartoriomarques.com.br / www.cartoriomarques.com.br

CARTÓRIO MARQUES
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS

CARTÓRIO MARQUES 2º RTDPJ
Consulte os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - RPJ
Prenotado sob N: 60539, em: 23/11/2023
Registrado sob N: 908 em 23/11/2023
MARACANAÚ-CE, 23 de novembro de 2023

JOSE JHEFFERSON DA SILVA ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Rua Major Facundo, nº 660 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX:(85) 3099.7474

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 14/14 Emls. R$ 168,96

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 5045759

Certifico e dou fé que consta no documento em papel com 14 (quatorze) páginas, foi apresentado em 11/10/2023, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 5045759** em **11/10/2023**, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Oficio de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: Aditivo ao Estatuto Social

CNPJ do apresentante: 47.457.301/0001-02

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 11 de outubro de 2023

CAIO JARDEL SANTOS NUNES
Escrevente

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº AAY081619-R9S9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº AAY407503-M4G9
AAY407504-K2G9
AAY407505-L3G9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20231011000085
Total emolumentos: R$ 135,82
Total FERMOJU: R$ 9,89
Total Selos: R$ 9,65
Total FRMMP: R$ 6,80
Total FAADEP: R$ 6,80
Valor Total: R$ 168,96
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5026, 5023

Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Everardo de Melo Júnior
Subst. Registrário M.
Melo Júnior

CARTÓRIO MARQUES 29 RTDPJ

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 60539 de 23/11/2023
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 908 em 23/11/2023
do REGISTRO Nº 907 de 23/11/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 15 páginas, foi apresentado em 23/11/2023, o qual foi registrado sob nº 908 em 23/11/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 907, registrado em 23/11/2023 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Apresentante: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

CNPJ/CPF: 47.457.301/0001-02

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 03/10/2023

Partes: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA - 299.951.913-34, CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP - 47.457.301/0001-02

MARACANAÚ/CE, 23 de novembro de 2023

JOSE JHEFFERSON DA SILVA ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº
AAY774615-L2Q9
AAY774616-O5Q9
AAY774617-R8Q9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

REGISTRO RTD E RPJ
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Nº
AAY370323-N5K9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20231123000033
Total de Emolumentos: R$ 135,82
Total FERMOJU: R$ 9,89
Total FRMMP: R$ 6,80
Total FAADEP: R$ 6,80
Total Selos: R$ 9,65
Valor Total: R$ 168,96
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: R$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005026 / (1) 005013 / (3) 005023
Selos Aplicados
AAY370323-N5K9, AAY774615-L2Q9, AAY774616-O5Q9, AAY774617-R8Q9

Estatuto - Último Estatuto (2ª Reforma) (20331178) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 368

Ilma. Srª. Oficiala do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Maracanaú-CE.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA, brasileiro(a), APOSENTADA, CASADA, portador da Carteira de Identidade RG. N° 9400702673 9 SSP CE, e do CPF. N° 299.951.913-34, residente RUA 01 DE JULHO, 120, BARRA DO CEARÁ, FORTALEZA-CE, na qualidade de Presidente da CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENS., com sede em AV. YOLANDA PONTES VIDAL 57, 7° andar - MARACANAÚ-CE, vem mui respeitosamente requerer a V.S. se digne mandar REGISTRAR e MICROFILMAR como Pessoa Jurídica, a fim de adquirir personalidade jurídica, em seu Cartório, os documentos desta entidade, ficando dispensada a publicação dos estatutos, em virtude da Lei n° 9.042 de 09.05.95 (DUO-I 10.05.95) Art. 1°que modifica o artigo 121 da Lei n° 6.015 de 31.12.1973, para o que junta os documentos exigidos por Lei.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

N. Termos

P. Deferimentos

Maracanaú, 17 de NOVEMBRO de 2023

Maria de Fátima S Silva

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045759 - 11 out 2023
Página 1/14 Emls. R$ 168,96

O(A) REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA // PROFISSÃO: APOSENTADA

ESTADO CIVIL: CASADA // UNIÃO ESTÁVEL: SIM [ ] NÃO [ ]

NOME DO PAI: ANTONIO GOMES DE SOUZA

NOME DA MÃE: SEBASTIANA JOVELINA DE SOUZA

RG: 9410070267-39 SSPDS/CE // CPF: 299 . 951 . 913 - 34

ENDEREÇO: Rua 01 de Julho, nº 320, BARRA do CEARÁ - FORTALEZA-CE

CEP: 60.333-730

REQUER: [ ] O REGISTRO // [x] A AVERBAÇÃO // [ ] O CANCELAMENTO

AVERBAÇÃO da ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

(DESCREVER O ATO SOLICITADO: REGISTRO DO ESTATUTO, AVERBAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, AVERBAÇÃO DO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL, BAIXA DA ENTIDADE, ETC ...)

DA ENTIDADE DENOMINADA (RAZÃO SOCIAL):

CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

CNPJ Nº: 47 . 457 . 301 / 0001 - 02

SEDIADA NO ENDEREÇO:

AVENIDA WASHINGTON SOARES, Nº 7187, ALTOS, JOSE DE ALENCAR
CEP: 60.813-005 - FORTALEZA - CE

Cartório de Notas - Cartório Fábio Júnior - Reg. Tit. Dist. de Pessoas Jurídicas - Tit. Bel. José Fábio Rocha Maia Júnior - Substr. Regist. Sílvio M. Maia Júnior - Rua Major Facundo, 860 - Fortaleza - Ce

FORTALEZA-CE, 06 DE OUTUBRO DE 2023

maria de fátima s silva

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA TRATAR DA RENUNCIA DA ATUAL PRESIDENTE DA CEBRAAP – CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS; CNPJ: 47.457.301/0001-02, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2024. ESTATUTO REGISTRADO NO CARTORIO MELO JUNIOR SOB O N° 5043344 EM 05 DE JULHO DE 2022.

Ao dia dez do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 09h (nove horas), reuniram-se os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e associados com direito a voto na Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, n° 57, 7° andar, salas 714,716,717,718,719,720,721 e 722, Conjunto Jereissati I, CEP: 61.900-410 – Maracanaú – CE; para tratar da **APRESENTAÇÃO DA CARTA RENUCIA, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE DA CEBRAAP – CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.**

Tendo sido convocada **Assembleia extraordinária Geral**, através de publicação em edital de convocação e boletim interno, contando com a presença da maioria simples dos sócios com direito a voto, sendo a mesa composta pela diretoria.

1 – O secretário **Raimundo Nonato Gonçalves da Silva**, desejou as boas-vindas aos presentes e iniciou os trabalhos.

2 – O secretário apresentou a carta renúncia da presidente **Maria de Fátima de Souza Silva**, na qual expos seus motivos que a fizeram pedir a dispensa do cargo. Sendo assim, o secretário informou a vacância do atual cargo, e ressaltou sobre a importância do seu preenchimento.

Raimundo

Maria

3 – Aberta a oportunidade para os presentes, a senhora **Maria Rocicleide Luiz de Lima**, demonstrou interesse em preencher a vaga em aberto. Manifestou suas pretensões à frente da presidência da entidade e pediu o voto de confiança dos presentes.

4 – Como não houve outra chapa para concorrer com a senhora **Maria Rocicleide Luiz de Lima**, por maioria simples, os sócios com direito a voto, juntamente com a diretoria elegeram de forma unanime; **Maria Rocicleide Luiz de Lima, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade n° 2007340981-7 SSPDS/CE e de CPF n° 589.820.783-04; residente e domiciliada na Rua 315, Conjunto São Cristovão, n° 90 - Jangurussu - Fortaleza - CE; CEP: 60.866-380.**

Em seguida a Presidente eleita e empossada, **Maria Rocicleide Luiz de Lima** nada mais tendo a tratar, agradeceu a participação de todos e encerrou a Assembleia Geral lembrando que a atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal cumprirão seus mandatos até 21(vinte e um) de junho de 2026. Que após lida e aprovada a ata, às **09h:40mn (nove horas e quarenta minutos)** eu **Raimundo Nonato Gonçalves da Silva**, eu secretário, lavrei a presente e assino juntamente com os membros da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

Fortaleza, 10 de outubro de 2024.

Diretoria Executiva e Conselho Fiscal cumprirão seus mandatos até 21(vinte e um) de junho de 2026.

Ata de Assembleia - Atual Diretoria (20351177) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 372

CARTÓRIO VERAS

Presidente renunciante: Maria de Fátima de Souza Silva, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 94007026739 SSPDS/CE e do CPF nº 299.951.913-34, natural de Sobral/CE; nascida em 14/07/1958; Filiação: Antônio Gomes de Souza e Sebastiana Jovelina de Souza; residente e domiciliada na Rua 01 de Julho, nº 120, Barra do Ceará; CEP: 60.333-730 - Fortaleza - CE.

CARTÓRIO VERAS

Presidente eleita: Maria Rocicleide Luiz de Lima, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 2007340981-7 SSPDS/CE e de CPF nº 589.820.783-04; residente e domiciliada na Rua 315, Conjunto São Cristovão, nº 90 - Jangurussu - Fortaleza - CE; CEP: 60.866-

CARTÓRIO VERAS

Vice-Presidente: Antônia de Oliveira Alves, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 96015062915 SSPCE e de CPF: 243.317.673-53, natural de Redenção/Ceará; nascida em 26/08/1953; Filiação: Francisco Chagas de Oliveira e Rita Maria de Oliveira; Residente e domiciliada na Rua Silvia Maria Peroba, nº 87, Bairro: Passaré; CEP: 60.868-240 - Fortaleza - CE.

CARTÓRIO VERAS

Secretario: Raimundo Nonato Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2002002147936 SSPDSCE, e de CPF nº: 210.297.503-78, natural de Maranguape/CE; nascido em 19.05.1985; Filiação: Francisco Jorge da Silva e Maria Gonçalves da Silva; residente e domiciliado na Rua Duarte Coelho, nº 460, Bairro: Paupina; CEP: 60.873-665 - Fortaleza - CE.

CARTÓRIO VERAS

Tesoureiro: Maria Sandra Guedes Felismino, brasileira, viúva, pensionista, Portadora do RG nº 2007224989-1 SSPCE e CPF Nº 509.550.553-34, natural de Maranguape/CE; nascida em 13/01/1973, filiação: Mariuza Gudes Felismino; residente e domiciliada a Rua Genciano Guerreiro de Brito, nº 890, Bairro Centro - CEP: 60.000-000 - Maracanaú - CE.

CARTÓRIO VERAS

Primeiro Conselheiro Fiscal - José Carlos Martins Lima, brasileiro, viúvo, pensionista, portador do RG nº 92015105689 SSP/CE, e de CPF nº: 088.295.783-04; Natural de


RECONHECIMENTO DE FIRMA
2023
DI 591469 ACEI 02
DI 591470 CPWY 02
DI 591471 DLTZ 02
CARTÓRIO VERAS - 2º OFÍCIO
Rua Antonio Evangelista Sobrinho, 92
Centro - Mombaça - CE
Tel.: (88) 3583-1264
Reconheço a(s) por autenticidade [ ] semelhança [X]
MARIA DE FATIMA DE SOUSA SILVA, MARIA ROSICLEIDE LUIS DE LIMA, ANTONIA DE SIQUEIRA PAIVA
Dou fé. - Mombaça(CE) 17 JAN. 2025
FRANCISCO ALVES VERAS - TITULAR
MARIA ODETH BATISTA F. VERAS - SUBSTITUTA
BEL GERÔNIMO RAPHAELL BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
JORGE ANDRÉ BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
2023
DI 591468 BJRS 02
DI 591466 JKUV 02
DI 591467 DKMO 02
Reconheço a(s) por autenticidade [ ] semelhança [X]
RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DA SILVA, MARIA SIMONE GUEDES FELIX MAIA, JOSE CARLOS MARTINS LIMA
Dou fé. - Mombaça(CE) 17 JAN. 2025
FRANCISCO ALVES VERAS - TITULAR
MARIA ODETH BATISTA F. VERAS - SUBSTITUTA
BEL GERÔNIMO RAPHAELL BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
JORGE ANDRÉ BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Fortaleza – Ceará, nascido em 26/05/1948, filiação: José de Sousa Lima e Izaura Martins Lima; Residente e domiciliado na Rua 127, 920; Conjunto Timbó, CEP: 61.530-130; Maracanaú Ceará.

Neusa da Silva França

Segundo Conselheiro Fiscal: Neusa da Silva França, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 200002416191 SSPDS/CE, e de CPF nº 007.161.542-34; Natural de Óbidos/PA, nascida em 14/07/1941, filiação: José da Costa França e Maria da Silva França; Residente e domiciliada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2111, apto 201, Bloco A; Bairro Castelão; CEP: 60.860-000.

Maria Izabel da Silva de Araújo

Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria Isabel da Silva de Araújo, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 97012044949 SSP/CE, e de CPF nº 263.292.553-34, natural de Sobral/CE; nascida em 25/02/1947, filiação: José Leonor da Silva e Maria Isaura Paula da Silva; Residente e domiciliada na Benaventurança, nº 410, Cristo Redentor; CEP: 60.336-730 – Fortaleza- CE.

CARTÓRIO VERAS – 2º OFÍCIO
Rua Antonio Evangelista Sobrinho, 92
Centro - Mombaça - CE
Tel.: (88) 3583-1264

Reconheço a(s) por autenticidade [ ] semelhança [X]
NEUSA DA SILVA FRANÇA, MARIA ISABEL DA SILVA DE ARAÚJO
Dou fé. - Mombaça(CE) 07 JAN. 2025
[ ] FRANCISCO ALVES VERAS - TITULAR
[ ] MARIA ODETH BATISTA F. VERAS - SUBSTITUTA
[ ] BEL GERÔNIMO RAPHAELL BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
[ ] JORGE ANDRÉ BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BNRV 02 DI 591461
AGQU 02 DI 591462

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARQUES - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
TABELIÃ: BELª ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES - CNPJ: 23.719.610/0001-45
Av. Dr. Mendel Steinbruch, Nº 271 Lj. 07/08 - Pajuçara - CEP: 61.910-000 - Maracanaú - CE
Tel: (85) 3293.1956 / 3293.1866 - E-mail: contato@cartoriomarques.com.br / www.cartoriomarques.com.br

CARTÓRIO MARQUES
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS

CARTÓRIO MARQUES 2º RTDPJ Maracanaú-CE

Confira os dados deste selo em selodigital.tjce.jus.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - RPJ
Prenotado sob N. 60617, em: 23/01/2025
Registrado sob N. 987 em 23/01/2025
MARACANAÚ-CE, 23 de janeiro de 2025

NAYARA KELLY DE ABREU SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Ata de Assembleia - Atual Diretoria (20351177) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 375

CARTA DE RENUNCIA

À
Diretoria da CEBRAAP

Ref.: Renúncia do cargo de presidente da CEBRAAP

Eu, **Maria de Fátima de Souza Silva**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 94007026739 SSPDS/CE e do CPF nº 299.951.913-34, natural de Sobral/CE; nascida em 14/07/1958; Filiação: Antônio Gomes de Souza e Sebastiana Jovelina de Souza; residente e domiciliada na Rua 01 de Julho, nº 120, Barra do Ceará; CEP: 60.333-730 - Fortaleza - CE.

Comunico a V.S.ª minha renúncia ao cargo de Presidente da CEBRAAP; CNPJ 47.457.301/0001-02; que ocuparia até a data de 21 de junho de 2026.

Na oportunidade, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de cunho pessoal e também por condições temporais.

Assim sendo, ratifico minha renúncia ao cargo de presidente desta entidade e, ao ensejo, apresento minhas sinceras desculpas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Maracanaú, 10 de outubro de 2024

Atenciosamente,

Maria de Fátima de Souza Silva
CPF: 299.951.913-34
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Senhora **Maria de Fátima de Souza Silva**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 94007026739 SSPDS/CE e do CPF nº 299.951.913-34; vem através deste, convocar a todos os associados e aos demais interessados para participar da Assembleia Geral da CEBRAAP - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, a qual terá como pauta os seguintes assuntos:

1 - Apresentação da Carta Renúncia da atual presidente.

2 - Eleição e posse do novo(a) presidente da CEBRAAP.

A Assembleia será realizada no dia 10 (dez) de outubro de 2024, às 09h00min, na sede da entidade, localizada na **Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, 7º andar, sala 714 a 722; Conjunto Jereissati I; CEP: 61.900 - 410 - Maracanaú - CE.**

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Fortaleza - CE, 29 de setembro de 2024.

Maria de Fátima de Souza Silva

Presidente - CEBRAAP

LISTA DE PRESENÇA

Assembleia geral extraordinária da CEBRAAP – Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas. CNPJ: 47.457.301/0001-02.

DATA: 10.10.2024

Nome: JOSÉ LIOS DE ALENCAR NETO
CPF: 015.542.363-04
Assinatura:

Nome: Paula Juliana Aguiar Rezades Reis
CPF: 034.433.763-47
Assinatura:

Nome: THALYSON VIEIRA BARROS DE SOUSA
CPF: 067803913 52
Assinatura:

Nome: Stefanio Moraes dos Santos
CPF: 059.9 17.713.99
Assinatura: Stefanio Moraes dos Santos

Nome: Fel. de Vasconcelos Pereira
CPF: 007. 363. 303/80
Assinatura:

Nome: Richelle Emilly dos Santos Aires
CPF: 044. 036. 773-46
Assinatura:

Nome: MICHAEL GENTIL ALEXANDRE
CPF: 626.036.003-70
Assinatura: MICHAEL

Nome: Bruna Farias da Silva
CPF: 071. 355. 153-40
Assinatura: Bruna Farias da Silva

Nome: André Luiz Sousa Pinto
CPF: 627. 877. 553-05
Assinatura: André Luiz Sousa Pinto

Nome: Nicolly de O. Costa Maia
CPF: 072.822.633-29
Assinatura:

Nome: Jade Gabrielle Souto Martins
CPF: 606.117.673-25
Assinatura: Jade Gabrielle Souto Martins
Nome: Bianca da Lima Alves
CPF: 613.917.093-14
Assinatura: Bianca da Lima Alves

Nome: Maria Edwirgens Ferreira Xavier
CPF: 622.436.013-89
Assinatura: Maria Edwirgens F. Xavier

Nome: Karissa Luz França
CPF: 063.209.943-71
Assinatura: Karissa Luz França

Nome: Maria Naiane de Sousa
CPF: 614.014.223-73
Assinatura: Maria Naiane de Sousa

Nome: Anderson Antunes de Oliveira
CPF: 600.769.363-02
Assinatura: Anderson Antunes de Oliveira

Nome: Taynara Santos da Silva
CPF: 606.409.073-18
Assinatura: Taynara Santos da Silva

Nome: Janeiry Ronilly Da Silva Jansen
CPF: 073.033.793-63
Assinatura: Janeiry R. Da Silva Jansen

Nome: Hamilton Ferreira da Silva Filho
CPF: 613.298.773-81
Assinatura: Hamilton Ferreira da Silva Filho

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:

CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

_____, _____de_____de 2023.

_____
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM
CEN2585834241

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP	**47.457.301/0001-02**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: CE80321996 - 47457301000102

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☐ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
MARIA ROCICLEIDE LUIZ DE LIMA	**589.820.783-04**
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
	Maria Rocicleide Luiz de Lima

Cartório do Messejana

SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA | SILVANA MARY FARIAS GOMES • Oficiala
Rua Santa Rosália nº 27 • Fones: (85) 3229-1911 / (85) 3474-0510 • CEP 60871-060 • Messejana
Fortaleza • Ceará • e-mail: cartoriomessejana@veloxmail.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: 1218599821019A) 11
MARIA ROCICLEIDE LUIZ DE LIMA
que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 22 de janeiro de 2025.

Em testemunho da verdade
STEFANIA MARIA GOMES SILVEIRA - Substituta
Valor total dos selos de autenticidade
Stefânia Maria Gomes Silveira
SUBSTITUTA
Serviço Registral de Messejana
CARTÓRIO DE MESSEJANA
Fortaleza - Ceará

DH 522086 RECONHECIMENTO DE FIRMA EMOW 02

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Ata de Assembleia - Atual Diretoria (20351177) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 381

CARTORIO MARQUES
MARACANAU 2 CARTORIO DE NOTAS E REGISTROS PUBLICOS
TABELIÃ/REGISTRADORA: ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES
SUBSTITUTO: DAVI MARQUES DIOGENES CIRINO

CARTÓRIO MARQUES 2º RTDP Maracanaú-CE

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 60617 de 23/01/2025
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 987 em 23/01/2025
do REGISTRO Nº 907 de 23/11/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 12 páginas, foi apresentado em 23/01/2025, o qual foi registrado sob nº 987 em 23/01/2025, sendo este, uma averbação ao registro de nº 907, registrado em 23/11/2023 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Apresentante: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

CNPJ/CPF: 47.457.301/0001-02

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 10/10/2024

Partes: MARIA ROCICLEIDE LUIZ DE LIMA - 589.820.783-04, CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP - 47.457.301/0001-02

MARACANAÚ/CE, 23 de janeiro de 2025

NAYARA KELLY DE ABREU SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº
ABK472235-K6O9
ABK472236-G2O9
ABK472237-D8O9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

REGISTRO RTD E RPJ
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Nº
ABJ556242-K7W9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20250123000003
Total de Emolumentos: R$ 149,11
Total FERMOJU: R$ 10,86
Total ISS: R$ 7,44
Total FRMMP: R$ 7,44
Total FAADEP: R$ 7,44
Total Selos: R$ 10,60
Valor Total: R$ 192,89
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: R$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005026 / (1) 005013 / (3) 005023
Selos Aplicados
ABJ556242-K7W9, ABK472235-K6O9, ABK472236-G2O9, ABK472237-D8O9

Ata de Assembleia - Atual Diretoria (2025-1120) - SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 382

Ilma. Srª. Oficiala do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Maracanaú-CE.

Eu, Maria Rosicleide Luiz de Lima, Brasileiro(a), casada, profissão: aposentada, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 2007340981 7, e do CPF/MF sob o nº 58982078304, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida: Rua Trezentos Quinze nº 90, na qualidade de Presidente da CEBRAAP, com sede em Maracanaú Ce, vem mui respeitosamente requerer a V.S. se digne mandar REGISTRAR e MICROFILMAR no Registro Civil de Pessoas Jurídicas Ata assembléia extraordinária para o que junta os documentos exigidos por Lei.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

N. Termos

P. Deferimentos

Maracanaú, 22 de 01 de 2025

Maria Rosicleide Luiz de Lima

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045758 - 11 out 2023
Página 2/8 Emls. R$ 161,35

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA TRATAR DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA CEBRAAP – CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS; CNPJ: 47.457.301/0001-02, REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2023. ESTATUTO REGISTRADO NO CARTORIO MELO JUNIOR SOB O Nº 5043344 EM 05 DE JULHO DE 2022.

Ao dia três do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 09h (nove horas), reuniram-se os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e associados com direito a voto na **Avenida Washington Soares, nº 7187, 10 – altos; José de Alencar; CEP: 60.830-005; Fortaleza – CE**, para tratar da **MUDANÇA DE ENDEREÇO DA CEBRAAP – CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.**

Tendo sido convocada **Assembleia extraordinária Geral,** através de publicação em edital de convocação e boletim interno, contando com a presença da maioria simples dos sócios com direito a voto, sendo a mesa composta pela diretoria.

1 – Maria de Fátima de Souza Silva, pediu ao secretário **Raimundo Nonato Gonçalves da Silva,** para iniciar os trabalhos. Abrindo a solenidade, a presidente desejou a todos as boas-vindas e iniciou aos trabalhos.

2 – Com a apresentação de um novo espaço, mais amplo, com mais estrutura, para melhor atender aos associados, a diretoria reunida achou por bem apresentar um novo endereço para sediar a entidade. Sendo assim fica estabelecido a mudança da **CEBRAAP**, saindo do atual endereço localizado na **Avenida Washington Soares, nº 7187, 10 – altos; José de Alencar; CEP: 60.830-005; Fortaleza – CE**, passando para **Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, 7º andar, salas 714,716,717,718,719,720,721 e 722, Conjunto Jereissati I, CEP: 61.900-410.** na comarca de Maracanaú-CE.

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045758 - 11 out 2023
Página 3/8 Emls. R$ 161,35

– CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.
A alteração foi mencionada, tratada e aprovada pelos presentes com direito a voto.

4 – Por maioria simples, os sócios com direito a voto, juntamente com a diretoria concordaram de forma unanime na mudança de endereço e alteração estatutária

Em seguida a Presidente **Maria de Fátima de Souza Silva** nada mais tendo a tratar, agradeceu a participação de todos e encerrou a Assembleia Geral lembrando que os eleitos juntamente com os demais participantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal cumprirão seus mandatos até 21(vinte e um) de junho de 2026. Que após lida e aprovada a ata, eu **Raimundo Nonato Gonçalves da Silva**, eu secretário eleito e empossado, lavrei a presente e assino juntamente com os membros da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

Fortaleza, 03 de outubro de 2023.

Diretoria Executiva e Conselho Fiscal cumprirão seus mandatos até 21(vinte e um) de junho de 2026.

Maria de Fátima S Silva

Presidente: Maria de Fátima de Souza Silva, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 94007026739 SSPDS/CE e do CPF nº 299.951.913-34, natural de Sobral/CE; nascida em 14/07/1958; Filiação: Antônio Gomes de Souza e Sebastiana Jovelina de Souza; residente e domiciliada na Rua 01 de Julho, nº 120, Barra do Ceará; CEP: 60.333-730 – Fortaleza – CE.

Antonia de Oliveira Alves

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045758 - 11 out 2023
Página 4/8 Emls. R$ 161,35



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045758 - 11 out 2023
Página 5/8 Emls. R$ 161,35
Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

Vice-Presidente: Antônia de Oliveira Alves, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 96015062915 SSPCE e de CPF: 243.317.673-53, natural de Redenção/Ceará; nascida em 26/08/1953; Filiação: Francisco Chagas de Oliveira e Rita Maria de Oliveira; Residente e domiciliada na Rua Silvia Maria Peroba, nº 87, Bairro: Passaré; CEP: 60.868-240 – Fortaleza – CE.

Raimundo Nonato Gonçalves da Silva

Secretario: Raimundo Nonato Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2002002147936 SSPDSCE, e de CPF nº: 210.297.503-78, natural de Maranguape/CE; nascido em 19.05.1985; Filiação: Francisco Jorge da Silva e Maria Gonçalves da Silva; residente e domiciliado na Rua Duarte Coelho, nº 460, Bairro: Paupina; CEP: 60.873-665 – Fortaleza – CE.

Maria Sandra Guedes Felismino

Tesoureiro: Maria Sandra Guedes Felismino, brasileira, viúva, pensionista, Portadora do RG nº 2007224989-1 SSPCE e CPF Nº 509.550.553-34, natural de Maranguape/CE; nascida em 13/01/1973, filiação: Mariuza Gudes Felismino; residente e domiciliada a Rua Genciano Guerreiro de Brito, nº 890, Bairro Centro – CEP: 60.000-000 – Maracanaú – CE.

José Carlos Martins Lima

Primeiro Conselheiro Fiscal – José Carlos Martins Lima, brasileiro, viúvo, pensionista, portador do RG nº 92015105689 SSP/CE, e de CPF nº: 088.295.783-04; Natural de Fortaleza – Ceará, nascido em 26/05/1948, filiação: José de Sousa Lima e Izaura Martins Lima; Residente e domiciliado na Rua 127, 920; Conjunto Timbó, CEP: 61.530-130; Maracanaú – Ceará.

Neusa da Silva França

Segundo Conselheiro Fiscal: Neusa da Silva França, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 200002416191 SSPDS/CE, e de CPF nº 007.161.542-34; Natural de Óbidos/PA, nascida em 14/07/1941, filiação: José da Costa França e Maria da Silva França; Residente e domiciliada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2111, apto 201, Bloco A; Bairro: Castelão; CEP: 60.860-000.

Maria Izabel da Silva de Araujo

Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria Isabel da Silva de Araújo, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 97012044949 SSP/CE, e de CPF nº 263.292.553-34, natural de Sobral/CE; nascida em 25/02/1947, filiação: José Leonor da

Everardo Fac... Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045758 - 11 out 2023
Página 6/8 Emls. R$ 161,35



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARQUES - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
TABELIÃ: BEL* ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES - CNPJ: 23.719.610/0001-45
Av. Dr. Mendel Steinbruch, Nº 271 Lj. 07/08 - Pajuçara - CEP: 61.910-000 - Maracanaú - CE
Tel: (85) 3293.1956 / 3293.1866 - E-mail: contato@cartoriomarques.com.br / www.cartoriomarques.com.br

CARTÓRIO MARQUES
2º NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS

CARTÓRIO MARQUES 2º RTD PJ
Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - RPJ
Prenotado sob N: 60538, em: 23/11/2023
Registrado sob N: 907 em 23/11/2023
MARACANAÚ-CE, 23 de novembro de 2023

JOSE JHEFFERSON DA SILVA ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Silva e Maria Isaura Paula da Silva; Residente e domiciliada na Benaventurança, n° 410, Cristo Redentor; CEP: 60.336-730 - Fortaleza- CE.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045758 - 11 out 2023
Página 7/8 Emls. R$ 161,35

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

Ata de Assembleia - Endereço Sede (20351178) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 389

Rua Major Facundo, nº 660 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX:(85) 3099.7474

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045758 - 11 out 2023
Página 8/8 Emls. R$ 161,35

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 5045758

Certifico e dou fé que consta no documento em papel com 8 (oito) páginas, foi apresentado em 11/10/2023, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 5045758** em **11/10/2023**, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Oficio de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: Ata da Assembleia Extraordinária

CNPJ do apresentante: 47.457.301/0001-02

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 11 de outubro de 2023

CAIO JARDEL SANTOS NUNES
Escrevente
Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº AAY081618-R9S9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº AAY407501-Q8G9
AAY407502-K2G9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20231011000084
Total emolumentos: R$ 130,10
Total FERMOJU: R$ 9,59
Total Selos: R$ 8,64
Total FRMMP: R$ 6,51
Total FAADEP: R$ 6,51
Valor Total: R$ 161,35

Base de cálculo / Atos com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5026, 5023

6º - Cartório de Pessoas Jurídicas
José Everardo de Melo Júnior
Subst. Registrador
Melo Júnior
Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1243590 - 11 out 2023
Página 1/2 Emls. R$ 125,78

A Senhora **Maria de Fátima de Souza Silva**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 94007026739 SSPDS/CE e do CPF nº 299.951.913-34; vem através deste, convocar a todos os associados e aos demais interessados para participar da Assembleia Geral da CEBRAAP - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, a qual terá como pauta os seguintes assuntos:

1 - Mudança de endereço da sede da entidade.

A Assembleia será realizada no dia 03 (três) de outubro de 2023, às 09h30min, na sede da entidade, localizada na **Avenida Washington Soares, nº 7187, 10 - altos; José de Alencar; CEP: 60.830-005; Fortaleza - CE.**

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Fortaleza - CE, 02 de setembro de 2023.

Maria de Fátima S Silva

Maria de Fátima de Souza Silva

Presidente - CEBRAAP

Ofício de Notas - Cartório Pedro Jorge
Reg. Tit. Dêc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior
Substº. Responsável M.
Mello Jorge
Rua Major Facundo, 668 - Fortaleza - CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

Rua Major Facundo, nº 660 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX:(85) 3099.7474

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1243590 - 11 out 2023
Página 2/2 Emls. R$ 125,78

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 1243590

Certifico e dou fé que consta no documento com 2 (duas) páginas, foi apresentado em 11/10/2023, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 1243590** em **11/10/2023**, no Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: Edital de convocação

CNPJ do apresentante: 47.457.301/0001-02

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 11 de outubro de 2023

CAIO JARDEL SANTOS NUNES
Escrevente

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº AAY081620-Q9S9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº AAY407506-M4G9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20231011000088
Total emolumentos: R$ 97,79
Total FERMOJU: R$ 10,58
Total Selos: R$ 7,63
Total FRMMP: R$ 4,89
Total FAADEP: R$ 4,89
Valor Total: R$ 125,78
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 6001, 6013, 5023

6º Ofício de Notas - Cartório Isaías Júnior - Fortaleza - Ce
Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Isaías de Melo Júnior
Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

O TABELIÃO DO SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA E OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3° REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, E USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo em seu poder no Cartório, verificou - se constar o registro do Estatuto Social da CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTA - CEBRAAP, com sede na Av. Washinton Soares, n° 7187, Altos, Bairro José de Alencar - Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob n° 47.457.301/0001-02, onde tomou personalidade jurídica nesta serventia no protocolo 5043344 em 05 de Julho de 2022, informamos que consta a margem do registro acima mencionado, 03(três) elementos de averbações na ordem que seguem protocolos: 5043345 em 05.07.2022 ata de fundação, eleição e posse da diretoria, 5045758 em 11.10.2023 ata da assembléia extraordinária de alteração do endereço da sede da comarca de Fortaleza - CE, para comarca de Maranaú - CE, Av. Yolanda Pontes Vidal Queiroz, n° 57, 7° andar, salas 714,716,717,718,719,720,721 e 722, Conjunto Jereissati I, CEP. 61.900 - 410 - Maracanaú - CE, e aprovação da alteração do estatuto social, 5045759 em 11.10.2023, aditivo do novo estatuto social. Sem mais até a presente data. Fortaleza, 27 de Outubro de 2023, Emolumentos cobrados de R$ 53,08(cinquenta e três reais e oito centavos) O referido é verdade e dou f

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior
Reg. Tit. Doc. e Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Barbosa de Melo Júnior
Substituto: Raphael M. Melo Júnior
Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce

JOSÉ WELLINGTON ALENCAR
Escrevente Autorizado

Rua Major Facundo, nº 660, centro, 60025-100
Telefone(s) (85) 3252-5486 - 3252.4112 (fax).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5010126 de 13/11/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel foi apresentado em 13/11/2023, o qual foi registrado sob nº 5010126 em 13/11/2023, 6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

Natureza:
Certidão de registro de pessoa juridica
CNPJ/CPF:47.457.301/0001-02

Fortaleza, 13 de novembro de 2023

6º Ofício de Notas - Cartório Mário Júnior - Reg. Tít. Doc. e Pessoas Jurídicas - Tit. Bel. José Barbosa de Mello Júnior - Selo Digital Reconhecimento - Rua Major Facundo, 668 - Fortaleza - CE

José wellington alencar

ESCREVENTE

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 4
CERTIDÃO/SEGUNDA
Nº AAY782327-O9S9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20231113000110 Total emolumentos: R$ 33,75 Total FERMOJU: R$ 6,43 Total Selos: R$ 9,54 Total FRMMP: R$ 1,68 Total FAADEP: R$ 1,68 Valor Total: R$ 53,08
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 5011, 1006



CARTÓRIO MARQUES
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS

2º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, 1ª ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

Belª ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES

Tabeliã

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada e para fins de direito que, revendo o Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Ofício, do Município de Maracanaú, Estado do Ceará, verifiquei que **NÃO CONSTA** a existência de registros de documentos de qualquer espécie em nome da **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP**. Do que fiz esta certidão que se acha conforme foi dada e passada nesta cidade de Maracanaú, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Ana Virginia de Paula Marques, Oficiala, dou fé. Dato e assino.

Maracanaú, 16 de novembro de 2023.

ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES:16834127372

Assinado digitalmente por ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES:16834127372
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES:16834127372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.16 11:57:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Ana Virginia de Paula Marques

Tabeliã

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20231116000041
Total de Emolumentos: R$ 33,75
Total FERMOJU: R$ 6,43
Total FRMMP: R$ 1,68
Total FAADEP: R$ 1,68
Total Selos: R$ 9,54
Valor Total: R$ 53,08
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 005011 / (1) 001006
Selos Aplicados AAY599909-Q9M9

CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/REGUNDO TRASLADO)
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 04
Nº AAY599909-Q9M9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

Fone / Fax: (085) 3293-1956 / 3293-1866
Av. Dr. Mendel Steinbruch Nº 271, Ljs 07/08 Pajuçara – Maracanaú – Ceará – CEP: 61.932-005

CARTÓRIO BRAGA
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ-CE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, realizada a busca no sistema de banco de dados e livros do cartório, **inexiste** registro de ato constitutivo de estatuto ou documentos de qualquer natureza no acervo do Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da serventia extrajudicial Cartório Braga, localizada na comarca de Maracanaú-CE, em nome de **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP**. O referido é verdade, dou fé.

Maracanaú-CE, 16 de Novembro 2023.

DANIEL RODRIGUES BRAGA:05064799357
Assinado de forma digital por DANIEL RODRIGUES BRAGA:05064799357
Dados: 2023.11.16 11:44:47 -03'00'

Daniel Rodrigues Braga
Tabelião e Registrador

CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO)
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 04
Nº AAZ027579-O7I9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20231116000045
Total de Emolumentos: R$ 33,75
Total FERMOJU: R$ 6,43
Total FRMMP: R$ 1,68
Total FAADEP: R$ 1,68
Total Selos: R$ 9,54
Valor Total: R$ 53,08
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 001006 / (1) 005011
Selos Aplicados
AAZ027579-O7I9

Rua Capitão Valdemar Lima, 123, Centro, Maracanaú-CE, CEP 61900-025
Telefones: (85) 3371-1075; (85) 3371-2297; (85) 99208-5252
atendimento@cartoriobraga.com.br
www.cartoriobraga.com.br

ALBUQUERQUE

1º Ofício de Notas, Protestos, Registro Civil, Registro de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Maracanaú-CE

Bel. Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto
Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal da própria parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório do livro **REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**, a meu cargo, deles, verificou que não consta nenhum registro, em nome da **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP,** até a presente data. O referido é verdade e dou fé. Eu _____Milena Maria Queiroz Paz, Escrevente Autorizada, a digitei, a subscrevo e assino em público e raso do que uso. Emolumentos R$ 33,75- Fermoju R$ 6,43 – Selo R$ 9,54– Faadep R$ 1,68– FRMMP R$ 1,68 – **Selo nº AAZ294179-I3O9.**

Maracanaú-CE, 17 de novembro de 2023

Em testemunho _____da verdade
Dou fé.

Milena Maria Queiroz
Escrevente Autorizada

Milena Maria Queiroz Paz
Escrevente Autorizada.
Válido somente com selo de autenticidade.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 4
CERTIDÃO/SEGUNDA
AAZ294179-I3O9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20231117000074 Total emolumentos: R$ 33,75 Total FERMOJU: R$ 6,43 Total Selos: R$ 9,54 Total FRMMP: R$ 1,68 Total FAADEP: R$ 1,68 Valor Total: R$ 54,09
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 5011, 1006

CARTÓRIO MARQUES 2º RTDPJ

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 60538 de 23/11/2023 | REGISTRO Nº 907 de 23/11/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 16 páginas, foi apresentado em 23/11/2023, o qual foi registrado sob nº 907 em 23/11/2023, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA PARA TRATAR DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

Apresentante: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

CNPJ/CPF: 47.457.301/0001-02

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 03/10/2023

Partes: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA - 299.951.913-34, CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP - 47.457.301/0001-02

MARACANAÚ/CE, 23 de novembro de 2023

JOSE JHEFFERSON DA SILVA ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº
AAY774612-J9Q9
AAY774613-Q7Q9
AAY774614-J9Q9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

REGISTRO RTD E RPJ
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Nº
AAY370322-M4K9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20231123000032
Total de Emolumentos: R$ 156,14
Total FERMOJU: R$ 11,18
Total FRMMP: R$ 7,82
Total FAADEP: R$ 7,82
Total Selos: R$ 9,65
Valor Total: R$ 192,61
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: R$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005026 / (1) 005001 / (3) 005023
Selos Aplicados
AAY370322-M4K9, AAY774612-J9Q9, AAY774613-Q7Q9, AAY774614-J9Q9

Ata de Assembleia - Endereço Sede (...)5014.443099/2022-80 / pg. 402

Ilma. Srª. Oficiala do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Maracanaú-CE.

Eu, MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA ,Brasileiro(a), APOSENTADA, profissão: APOSENTADA, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 9400702673 9, e do CPF/MF sob o nº 299.951.913-34 ,residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida: RUA 01 DE JULHO, 120, BARRA DO CEARÁ, FORTALEZA-CE, na qualidade de Presidente da CENTRAL BRASILEIRA DE ASSIST. AOS APOS. E PENSIONISTAS com sede em AV. YOLANDA PONTES VIDAL, 57, 7º andar, vem mui respeitosamente requerer a V.S. se digne mandar REGISTRAR e MICROFILMAR no Registro de Pessoas Jurídica Civil de Pessoas Jurídicas ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO, para o que junta os documentos exigidos por Lei.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

N. Termos

P. Deferimentos

Maracanaú, 17 de NOVEMBRO de 2023

Maria de Fátima S. Silva

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

O(A) REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA // PROFISSÃO: APOSENTADA

ESTADO CIVIL: CASADA // UNIÃO ESTÁVEL: SIM [ ] NÃO [ ]

NOME DO PAI: ANTONIO GOMES DE SOUZA

NOME DA MÃE: SEBASTIANA JOVELINA DE SOUZA

RG: 9400702 67-39 // CPF: 299 . 951 . 913 - 34

ENDEREÇO: RUA 05 DE JULHO, Nº 120, BARRA DO CEARÁ - FORTALEZA - CE

CEP: 60.333-730

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045758 - 11 out 2023
Página 1/8 Emls. R$ 161,35

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

REQUER: [x] O REGISTRO // [ ] A AVERBAÇÃO // [ ] O CANCELAMENTO

REGISTRO DA ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA - CEBRAAP

(DESCREVER O ATO SOLICITADO: REGISTRO DO ESTATUTO, AVERBAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, AVERBAÇÃO DO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL, BAIXA DA ENTIDADE, ETC ...)

DA ENTIDADE DENOMINADA (RAZÃO SOCIAL):

CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

CNPJ Nº: 47 . 457 . 301 / 0001 - 02

SEDIADA NO ENDEREÇO:

AVENIDA WASHIGTON SOARES, Nº 7187, ALTOS, JOSE DE ALENCAR

CEP: 60.813-005 - FORTALEZA - CE

FORTALEZA-CE, 06 DE OUTUBRO DE 2023

Maria de Fátima S Silva

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

Ofício de Notas - Cartório João Jr.
Reg. Tit. Dec. de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior
Subst. Registrador Id.
Maria Jorge
Fortaleza (CE) - Fone:

CARTÓRIO MARQUES 2º RTDPJ Maracanaú-CE

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 60629 de 25/02/2025
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 998 em 25/02/2025
do REGISTRO Nº 908 de 23/11/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 9 páginas, foi apresentado em 25/02/2025, o qual foi registrado sob nº 998 em 25/02/2025, sendo este, uma averbação ao registro de nº 908, registrado em 23/11/2023 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DE CRIAÇÃO DE FILIAL

Apresentante: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

CNPJ/CPF: 47.457.301/0001-02

Valor: Sem Valor Declarado **Data do Documento: 30/01/2025**

Partes: MARIA ROCICLEIDE LUIZ DE LIMA - 589.820.783-04, CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP - 47.457.301/0001-02

MARACANAÚ/CE, 25 de fevereiro de 2025

DAVI MARQUES DIOGENES CIRINO
SUBSTITUTO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº
ABL690529-G1E9
ABL690530-G1E9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em seloDigital.tjce.jus.br/portal

REGISTRO RTD E RPJ
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Nº
ABK647831-M9Z9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em seloDigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20250225000028
Total de Emolumentos: R$ 142,83
Total FERMOJU: R$ 10,53
Total ISS: R$ 7,13
Total FRMMP: R$ 7,13
Total FAADEP: R$ 7,13
Total Selos: R$ 9,49
Valor Total: R$ 184,24
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: R$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005026 / (1) 005013 / (2) 005023
Selos Aplicados
ABK647831-M9Z9, ABL690529-G1E9, ABL690530-G1E9

Ata de Assembleia - Filial Brasília (DF) - SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 406

Ilma. Srª. Oficiala do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Maracanaú-CE.

Eu, maria Rocielude luiz de lima, Brasileiro(a), casada, profissão: aposentada, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 2007 3409 81-7, e do CPF/MF sob o nº 589.820.783-04, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida: Rua 315 conj São Cristovão, Fortaleza-Ce, na qualidade de Presidente da Alraap, com sede em Maracanaú - Av Yolanda Pontes Vidal, vem mui respeitosamente requerer a V.S. se digne mandar REGISTRAR e MICROFILMAR no Registro Civil de Pessoas Jurídicas Ata da Assembleia geral extraordinária para o que junta os documentos exigidos por Lei.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

N. Termos

P. Deferimentos

Maracanaú, 18 de FEVEREIRO de 2025

Maria Rocielude Luiz de Lima

1º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000998

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA TRATAR DA APROVAÇÃO E CRIAÇÃO DA SUCURSAL NO DISTRITO FEDERAL DA CEBRAAP – CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS; CNPJ: 47.457.301/0001-02, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2025. ESTATUTO REGISTRADO NO CARTORIO MELO JUNIOR SOB O N° 5043344 EM 05 DE JULHO DE 2022.

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 09h (nove horas), reuniram-se os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e associados com direito a voto na Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, n° 57, 7° andar, salas 714,716,717,718,719,720,721 e 722, Conjunto Jereissati I, CEP: 61.900-410 – Maracanaú – CE; para tratar da **ABERTURA DA SUCURSAL DA CEBRAAP NO DISTRITO FEDERAL. PARA ATENDER AOS REQUISITOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO INSS DE N° 162 DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Tendo sido convocada **Assembleia extraordinária Geral**, através de publicação em edital de convocação e boletim interno, contando com a presença da maioria simples dos sócios com direito a voto, sendo a mesa composta pela diretoria.

1 – O secretário **Raimundo Nonato Gonçalves da Silva**, desejou as boas-vindas aos presentes e iniciou os trabalhos.

2 – A presidente **Maria Rocicleide Luiz de Lima**, tomou a palavra, agradeceu aos presentes, e falou da necessidade em abrir sucursais em diferentes unidades federativas, para atender aos requisitos trazido na instrução normativa do INSS de n° 162 de 14 de março de 2024. Que diz:

" **Art. 6°**

Ata de Assembleia - Filial Brasília (20351179) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 408

1º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000998

III – possuir representação territorial, com sede própria ou através de entidades afiliadas em, no mínimo, 3 (três) estados da Federação, em diferentes regiões, com atendimento presencial aos associados nas Unidades Federativas de sua estrutura. "

3 – Diante disso, como também descrito no artigo 3° do Estatuto Social da entidade que:
"Art. 3° - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá abrir sucursais em todo território nacional. " foram apresentados os endereços das novas sucursais da CEBRAAP;

Sucursal II: SRTVS; 701; Bloco A; Lote 05, Sala 823; Centro Empresarial Brasília – Asa Sul; CEP: 70.340-907; Brasília – DF.
4 – Vale ressaltar que os membros da Diretoria da Sucursal serão os mesmos da sede principal da entidade.

5 – Todos os presentes analisaram vídeos e fotos da estrutura das sucursais, sendo essas aprovadas por unanimidade.

Em seguida a Presidente, **Maria Rocicleide Luiz de Lima** nada mais tendo a tratar, agradeceu a participação de todos e encerrou a Assembleia Geral. Que após lida e aprovada a ata, às **09h:40mn (nove horas e quarenta minutos)** eu **Raimundo Nonato Gonçalves da Silva**, eu secretário, lavrei a presente e assino juntamente com os membros da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Ata de Assembleia - Filial Brasília (20351179) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 409

Diretoria Executiva e Conselho Fiscal cumprirão seus mandatos até 21(vinte e um) de junho de 2026.

Presidente: Maria Rocicleide Luiz de Lima, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 2007340981-7 SSPDS/CE e de CPF nº 589.820.783-04; residente e domiciliada na Rua 315, Conjunto São Cristovão, nº 90 - Jangurussu - Fortaleza - CE; CEP: 60.866-380.

Vice-Presidente: Antônia de Oliveira Alves, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 96015062915 SSPCE e de CPF: 243.317.673-53, natural de Redenção/Ceará; nascida em 26/08/1953; Filiação: Francisco Chagas de Oliveira e Rita Maria de Oliveira; Residente e domiciliada na Rua Silvia Maria Peroba, nº 87, Bairro: Passaré; CEP: 60.868-240 - Fortaleza - CE.

Secretario: Raimundo Nonato Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2002002147936 SSPDSCE, e de CPF nº: 210.297.503-78, natural de Maranguape/CE; nascido em 19.05.1985; Filiação: Francisco Jorge da Silva e Maria Gonçalves da Silva; residente e domiciliado na Rua Duarte Coelho, nº 460, Bairro: Paupina; CEP: 60.873-6[illegible] Fortaleza - CE.

Tesoureiro: Maria Sandra Guedes Felismino, brasileira, viúva, pensionista, Portadora do RG nº 2007224989-1 SSPCE e CPF Nº 509.550.553-34, natural de Maranguape/CE; nascida em 13/01/1973, filiação: Mariuza Gudes Felismino; residente e domiciliada a Rua Genciano Guerreiro de Brito, nº 890, Bairro Centro - CEP: 60.000-000 - Maracanaú - CE.

Primeiro Conselheiro Fiscal - José Carlos Martins Lima, brasileiro, viúvo, pensionista, portador do RG nº 92015105689 SSP/CE, e de CPF nº: 088.295.783-04; Natural de Fortaleza - Ceará, nascido em 26/05/1948, filiação: José de Sousa Lima e Izaura Martins Lima; Residente e domiciliado na Rua 127, 920; Conjunto Timbó, CEP: 61.530-130; Maracanaú - Ceará.

CARTÓRIO VERAS - 2º OFÍCIO
Rua Antonio Evangelista Sobrinho, 92
Centro - Mombaça - CE
Tel.: (88) 3583-1264

Reconheço a(s) por autenticidade [ ] semelhança [X]
MARIA SANDRA GUEDES FELIS
MINO
LIMA
Dou fé. - Mombaça(CE) 19 FEV. 2025
[ ] FRANCISCO ALVES VERAS - TITULAR
[ ] MARIA ODETH BATISTA VERAS - SUBSTITUTA
[ ] BEL GERÔNIMO RAPHAELL BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
[ ] JORGE ANDRÉ BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

DI 934644 APRW 02 | DI 934643 DGRT 02 | DI 934645 AJUS 02 | DI 934641 BJUZ 02 | DI 934642 DQUW 02

CARTÓRIO VERAS - 2º OFÍCIO
Rua Antonio Evangelista Sobrinho, 92
Centro - Mombaça - CE
Tel.: (88) 3583-1264

Reconheço a(s) por autenticidade [ ] semelhança [X]
MARIA ROCICLEIDE LUIZ DE LIMA
ANTÔNIA DE OLIVEIRA ALVES
RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA
Dou fé. - Mombaça(CE) 19 FEV. 2025
[ ] FRANCISCO ALVES VERAS - TITULAR
[ ] MARIA ODETH BATISTA VERAS - SUBSTITUTA
[ ] BEL GERÔNIMO RAPHAELL BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
[ ] JORGE ANDRÉ BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000998

Neusa da Silva França

Segundo Conselheiro Fiscal: Neusa da Silva França, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 200002416191 SSPDS/CE, e de CPF nº 007.161.542-34; Natural de Óbidos/PA, nascida em 14/07/1941, filiação: José da Costa França e Maria da Silva França; Residente e domiciliada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2111, apto 201, Bloco A; Bairro: Castelão; CEP: 60.860-000.

Maria Isabel da Silva de Araújo

Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria Isabel da Silva de Araújo, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 97012044949 SSP/CE, e de CPF nº 263.292.553-34, natural de Sobral/CE; nascida em 25/02/1947, filiação: José Leonor da Silva e Maria Isaura Paula da Silva; Residente e domiciliada na Benaventurança, nº 410, Cristo Redentor; CEP: 60.336-730 - Fortaleza- CE.

DI 934647 — SELO DE AUTENTICIDADE 2025 — RECONHECIMENTO DE FIRMA — BEMT 02
DI 934646 — AHSY 02

Reconheço a(s) por autenticidade( ) semelhança (X)
NEUSA DA SILVA FRANÇA
MARIA ISABEL DA SILVA DE ARAÚJO
Dou fé. - Mombaça(CE) 19 FEV 2025
FRANCISCO ALVES VERAS - TITULAR
MARIA ODETH BATISTA F. VERAS - SUBSTITUTA
BEL GERÔNIMO RAPHAELL BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
JORGE ANDRÉ BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO VERAS
Rua Antônio Evangelista Sobrinho, 92 - Centro - Mombaça - CE
Tel.: (88) 3583-1264

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20250225000028
Total de Emolumentos: R$ 142,83
Total FERMOJU: R$ 10,53
Total ISS: R$ 7,13
Total FRMMP: R$ 7,13
Total FAADEP: R$ 7,13
Total Selos: R$ 9,49
Valor Total: R$ 184,24
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negocio: R$ 0,00(1)
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005026 / (1) 005013 / (2) 005023
Responsavel Ass.
DAVI MARQUES DIOGENES CIRINO

MARACANAÚ/CE
CARTÓRIO MARQUES
Prenotado sob N. 60829, em: 25/02/2025
Averbação N. 998, em: 25/02/2025
do Registro N. 998, de 25/02/2025

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM — PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará — Selo Tipo 01 Nº ABL890529-G1E9 ABL890530-G1E9 — SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE — Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal
REGISTRO RTD E RPJ — PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará — Selo Tipo 11 Nº ABK647831-M9Z9 — SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE — Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARQUES - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
TABELIÃ: BELª ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES - CNPJ: 23.719.610/0001-45
Av. Dr. Mendel Steinbruch, Nº 27, Lj. 07/08 - Pajuçara - CEP: 61.910-000 - Maracanaú-CE
Tel: (85) 3293.1956 / 3293.1866 - E-mail: contato@cartoriomarques.com.br / www.cartoriomarques.com.br

CARTÓRIO MARQUES
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS

2º RTDP — CARTÓRIO MARQUES — Maracanaú-CE
Consulte os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - RPJ
Prenotado sob N. 60829, em: 25/02/2025
Registrado sob N. 998 em 25/02/2025
MARACANAÚ-CE, 25 de fevereiro de 2025

DAVI MARQUES DIOGENES CIRINO
SUBSTITUTO

Ata de Assembleia - Filial Brasília (20351179) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 411

1º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000998

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas - 47.457.301/0001-02

A Senhora Maria Rocicleide Luiz de Lima, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 2007340981-7 SSPDS/CE e de CPF nº 589.820.783-04; vem através deste, convocar a todos os associados e aos demais interessados para participar da Assembleia Geral da CEBRAAP - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, a qual terá como pauta os seguintes assuntos:

1 - Apresentação das sedes das novas sucursais da CEBRAAP nos Estados do Pará e Distrito Federal, para atender aos requisitos da Instrução Normativa de nº 162 de 14 de março de 2024.

A Assembleia será realizada no dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, às 09h00min, na sede da entidade, localizada na **Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, 7º andar, sala 714 a 722; Conjunto Jereissati I; CEP: 61.900 - 410 - Maracanaú - CE.**

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Maracanaú - CE, 05 de janeiro de 2025.

Maria Rocicleide Luiz de Lima
Presidente - CEBRAAP

1º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000998

LISTA DE PRESENÇA

Assembleia geral extraordinária da CEBRAAP – Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas. CNPJ: 47.457.301/0001-02.

DATA: 30.01.2025

Nome: Maria Rosilda Luiz de Lima
CPF: 589 820 783-04
Assinatura: Maria Rosilda Luiz de Lima

Nome: THALYSON VIEIRA BARROS DE SOUSA
CPF: 06780391352
Assinatura: Thalyson Vieira Barros de Sousa

Nome: PAULO AFONSO AGUIAR REGADAS NETO
CPF: 034 433 763 47
Assinatura: Paulo Afonso Aguiar Regadas Neto

Nome: JOSE LINS DE ALENCAR NETO
CPF: 045 542 363 04
Assinatura: José Lins de Alencar Neto

Nome: ANTONIA DE OLIVEIRA ALVES
CPF: 243 317 673 53
Assinatura: Antonia de Oliveira Alves

Nome: MARIA SANDRA GUEDES FELISMINO
CPF: 509 550 553 34
Assinatura: Maria Sandra Guedes Felismino

Nome: IRAMILTON FERREIRA DA SILVA FILHO
CPF: 613 298 773 81
Assinatura: Iramilton Ferreira da Silva Filho

Nome: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DA SILVA
CPF: 210 297 503 78
Assinatura: Raimundo Nonato Gonçalves da Silva

Nome: MARIA ISABEL DA SILVA DE ARAUJO
CPF: 263 292 553 34
Assinatura: Maria Izabel da Silva de Araujo

Nome: JOSE CARLOS MARTINS LIMA
CPF: 088 295 783 04
Assinatura: José Carlos Martins Lima

1º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000998

Nome: NEUSA DA SILVA FRANÇA
CPF: 001 161 542 34
Assinatura: Neusa da Silva França
Nome: BRUNA FARIAS DA SILVA
CPF: 071.355.153-40
Assinatura: BRUNA FARIAS DA SILVA

Nome: JANUER RANIELY DA SILVA JANSEN
CPF: 073.033.793-63
Assinatura: Janelier R. Da Silva Jansen

Nome: JADE GABRIELLE SOUTO MARTINS
CPF: 606 117 673 25
Assinatura: Jade Gabrielle Souto Martins

Nome: ANDERSON GUIMARÃES
CPF: 606.214.363-08
Assinatura: [illegible]

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:

1º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000998

CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

FORTALEZA - CE, 18 de FEVEREIRO de 2025.

Maria Priscilla Cruz de Sousa

Presidente

CARTÓRIO MARQUES 2º RTDP Maracanaú-CE

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 60630 de 25/02/2025
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 999 em 25/02/2025
do REGISTRO Nº 908 de 23/11/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 9 páginas, foi apresentado em 25/02/2025, o qual foi registrado sob nº 999 em 25/02/2025, sendo este, uma averbação ao registro de nº 908, registrado em 23/11/2023 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DE CRIAÇÃO DE FILIAL

Apresentante: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

CNPJ/CPF: 47.457.301/0001-02

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 30/01/2025

Partes: MARIA ROCICLEIDE LUIZ DE LIMA - 589.820.783-04, CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP - 47.457.301/0001-02

MARACANAÚ/CE, 25 de fevereiro de 2025

DAVI MARQUES DIOGENES CIRINO
SUBSTITUTO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº
ABL690531-H2E9
ABL690532-E8E9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal

REGISTRO RTD E RPJ
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Nº
ABK647832-L8Z9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20250225000029
Total de Emolumentos: R$ 142,83
Total FERMOJU: R$ 10,53
Total ISS: R$ 7,13
Total FRMMP: R$ 7,13
Total FAADEP: R$ 7,13
Total Selos: R$ 9,49
Valor Total: R$ 184,24
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: R$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005026 / (1) 005013 / (2) 005023
Selos Aplicados
ABK647832-L8Z9, ABL690531-H2E9, ABL690532-E8E9,

Ata de Assembleia - Filial Belém (20[illegible] 0003-514.443099/2022-80 / pg. 416

1º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000999

Ilma. Srª. Oficiala do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Maracanaú-CE.

Eu, maria Rosalide luiz de lima, Brasileiro(a), casada, profissão: aposentada, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 2007340481-7, e do CPF/MF sob o nº 589.820.783-04, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida: Rua , 315, conj. São Cristovão, Fortaleza - Ce, na qualidade de Presidente da Celrasp, com sede em Maracanau - Av. Yolanda Pontes Vidal, vem mui respeitosamente requerer a V.S. se digne mandar REGISTRAR e MICROFILMAR no Registro Civil de Pessoas Jurídicas Ata da assembleia extraordinario para o que junta os documentos exigidos por Lei.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

N. Termos

P. Deferimentos

Maracanaú, 18 de fevereiro de 2025

Maria Rosalide Luiz de Lima

Ata de Assembleia - Filial Belém (20351180) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 417

1º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000999

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA TRATAR DA APROVAÇÃO E CRIAÇÃO DA SUCURSAL NO ESTADO DO PARÁ DA CEBRAAP – CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS; CNPJ: 47.457.301/0001-02, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2025. ESTATUTO REGISTRADO NO CARTORIO MELO JUNIOR SOB O N° 5043344 EM 05 DE JULHO DE 2022.

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 09h (nove horas), reuniram-se os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e associados com direito a voto na Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, n° 57, 7° andar, salas 714,716,717,718,719,720,721 e 722, Conjunto Jereissati I, CEP: 61.900-410 - Maracanaú - CE; para tratar da **ABERTURA DA SUCURSAL DA CEBRAAP NO ESTADO DO PARÁ; PARA ATENDER AOS REQUISITOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO INSS DE N° 162 DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Tendo sido convocada **Assembleia extraordinária Geral**, através de publicação em edital de convocação e boletim interno, contando com a presença da maioria simples dos sócios com direito a voto, sendo a mesa composta pela diretoria.

1 – O secretário **Raimundo Nonato Gonçalves da Silva**, desejou as boas-vindas aos presentes e iniciou os trabalhos.

2 – A presidente **Maria Rocicleide Luiz de Lima**, tomou a palavra, agradeceu aos presentes, e falou da necessidade em abrir sucursais em diferentes unidades federativas, para atender aos requisitos trazido na instrução normativa do INSS de n° 162 de 14 de março de 2024. Que diz:

" **Art. 6°**

1º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000999

III – possuir representação territorial, com sede própria ou através de entidades afiliadas em, no mínimo, 3 (três) estados da Federação, em diferentes regiões, com atendimento presencial aos associados nas Unidades Federativas de sua estrutura. "

3 – Diante disso, como também descrito no artigo 3° do Estatuto Social da entidade que:
"Art. 3° - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá abrir sucursais em todo território nacional." foram apresentados os endereços das novas sucursais da CEBRAAP;

Sucursal I: Rua Santo Antônio, n° 432, sala 510; 5° andar - Edifício Antônio Velho, bairro Campina; CEP: 66.010-090 - Belém – Pará.

4 - Vale ressaltar que os membros da Diretoria da Sucursal serão os mesmos da sede principal da entidade.

5 - Todos os presentes analisaram vídeos e fotos da estrutura das sucursais, sendo essas aprovadas por unanimidade.

Em seguida a Presidente, **Maria Rocicleide Luiz de Lima** nada mais tendo a tratar, agradeceu a participação de todos e encerrou a Assembleia Geral. Que após lida e aprovada a ata, às **09h:40mn (nove horas e quarenta minutos)** eu **Raimundo Nonato Gonçalves da Silva**, eu secretário, lavrei a presente e assino juntamente com os membros da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Ata de Assembleia - Filial Belém (20351180) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 419

Diretoria Executiva e Conselho Fiscal cumprirão seus mandatos até 21(vinte e um) de junho de 2026.

Presidente: Maria Rocicleide Luiz de Lima, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 2007340981-7 SSPDS/CE e de CPF nº 589.820.783-04; residente e domiciliada na Rua 315, Conjunto São Cristovão, nº 90 - Jangurussu - Fortaleza - CE; CEP: 60.866-380.

Vice-Presidente: Antônia de Oliveira Alves, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 96015062915 SSPCE e de CPF: 243.317.673-53, natural de Redenção/Ceará; nascida em 26/08/1953; Filiação: Francisco Chagas de Oliveira e Rita Maria de Oliveira; Residente e domiciliada na Rua Silvia Maria Peroba, nº 87, Bairro: Passaré; CEP: 60.868-240 - Fortaleza - CE.

Secretario: Raimundo Nonato Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2002002147936 SSPDSCE, e de CPF nº: 210.297.503-78, natural de Maranguape/CE; nascido em 19.05.1985; Filiação: Francisco Jorge da Silva Maria Gonçalves da Silva; residente e domiciliado na Rua Duarte Coelho, nº 460, Bairro: Paupina; CEP: 60.873-[illegible] - Fortaleza - CE.

Tesoureiro: Maria Sandra Guedes Felismino, brasileira, viúva, pensionista, Portadora do RG nº 2007224989-1 SSPCE e CPF Nº 509.550.553-34, natural de Maranguape/CE; nascida em 13/01/1973, filiação: Mariuza Gudes Felismino; residente e domiciliada a Rua Genciano Guerreiro de Brito, nº 899, Bairro Centro - CEP: 60.000-000 - Maracanaú - CE.

Primeiro Conselheiro Fiscal - José Carlos Martins Lima, brasileiro, viúvo, pensionista, portador do RG nº 92015105689 SSP/CE, e de CPF nº: 088.295.783-04; Natural de Fortaleza - Ceará, nascido em 26/05/1948, filiação: José de Sousa Lima e Izaura Martins Lima; Residente e domiciliado na Rua 127, 920; Conjunto Timbó, CEP: 61.530-130; Maracanaú - Ceará.

Ata de Assembleia - Filial Belém (20351180) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 420

Neusa da Silva França

Segundo Conselheiro Fiscal: Neusa da Silva França, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 200002416191 SSPDS/CE, e de CPF nº 007.161.542-34; Natural de Óbidos/PA, nascida em 14/07/1941, filiação: José da Costa França e Maria da Silva França; Residente e domiciliada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2111, apto 201, Bloco A; Bairro: Castelão; CEP: 60.860-000.

Maria Izabel da Silva de Araújo

Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria Isabel da Silva de Araújo, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 97012044949 SSP/CE, e de CPF nº 263.292.553-34, natural de Sobral/CE; nascida em 25/02/1947, filiação: José Leonor da Silva e Maria Isaura Paula da Silva; Residente e domiciliada na Benaventurança, nº 410, Cristo Redentor; CEP: 60.336-730 - Fortaleza- CE.

DI 934478 LMQ8 02
DI 934477 KPVW 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CARTÓRIO VERAS - 2º OFÍCIO
Rua Antonio Evangelista Sobrinho, 92
Centro - Mombaça - CE
Tel.: (88) 3583-1264
Reconheço a(s) por autenticidade [ ] semelhança [X]
MARIA DA SILVA FRANÇA, MARIA ISABEL DA SILVA DE ARAÚJO
Dou fé. - Mombaça(CE) 13 FEV. 2025
[ ] FRANCISCO ALVES VERAS - TITULAR
[ ] MARIA ODETH BATISTA F. VERAS - SUBSTITUTA
[ ] BEL GERÔNIMO RAPHAELL BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
[ ] JORGE ANDRÉ BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20250225000029
Total de Emolumentos: R$ 142,83
Total FERMOJU: R$ 10,53
Total ISS: R$ 7,13
Total FRMMP: R$ 7,13
Total FAADEP: R$ 7,13
Total Selos: R$ 9,49
Valor Total: R$ 184,24
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio: R$ 0,00(1)
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005026 / (1) 005013 / (2) 005023
Responsavel Ass.
DAVI MARQUES DIOGENES CIRINO

MARACANAÚ/CE
CARTÓRIO MARQUES
Prenotado sob N: 60630, em: 25/02/2025
Averbação N: 999, em: 25/02/2025
do Registro N: 908 de 23/11/2023

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº ABL690531-H2E9
ABL690532-E8E9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal

REGISTRO RTD E RPJ
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Nº ABK647832-L8Z9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARQUES - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
TABELIÃ: BEL.ª ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES - CNPJ: 23.719.610/0001-45
Av. Dr. Mendel Steinbruch, Nº 271 Lj. 07/08 - Pajuçara - CEP: 61.910-000 - Maracanaú - CE
Tel: (85) 3293.1956 / 3293.1866 - E-mail: contato@cartoriomarques.com.br / www.cartoriomarques.com.br

CARTÓRIO MARQUES
NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS

CARTÓRIO MARQUES 2º RTDP Maracanaú-CE
Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - RPJ
Prenotado sob Nº 60630, em: 25/02/2025
Registrado sob N: 999 em 25/02/2025
MARACANAÚ-CE, 25 de fevereiro de 2025

DAVI MARQUES DIOGENES CIRINO
SUBSTITUTO

Ata de Assembleia - Filial Belém (20351180) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 421

1º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000999

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas - 47.457.301/0001-02

A Senhora Maria Rocicleide Luiz de Lima, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 2007340981-7 SSPDS/CE e de CPF nº 589.820.783-04; vem através deste, convocar a todos os associados e aos demais interessados para participar da Assembleia Geral da CEBRAAP - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, a qual terá como pauta os seguintes assuntos:

1 - Apresentação das sedes das novas sucursais da CEBRAAP nos Estados do Pará e Distrito Federal, para atender aos requisitos da Instrução Normativa de nº 162 de 14 de março de 2024.

A Assembleia será realizada no dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, às 09h00min, na sede da entidade, localizada na **Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, 7º andar, sala 714 a 722; Conjunto Jereissati I; CEP: 61.900 - 410 - Maracanaú - CE.**

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Maracanaú - CE, 05 de janeiro de 2025.

Maria Rocicleide Luiz de Lima
Presidente - CEBRAAP

1º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000999

LISTA DE PRESENÇA

Assembleia geral extraordinária da CEBRAAP – Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas. CNPJ: 47.457.301/0001-02.

DATA: 30.01.2025

Nome: MARIA ROCICLEIDE LUIZ DE LIMA
CPF: 589 820 783-04
Assinatura: Maria Rocicleide Luiz de Lima

Nome: THALYSON VIEIRA BARROS DE SOUSA
CPF: 06780391352
Assinatura: Thalyson Vieira Barros de Sousa

Nome: PAULO AFONSO AGUIAR REGADAS NETO
CPF: 034 433 763 47
Assinatura:

Nome: JOSE LINS DE ALENCAR NETO
CPF: 015 542 363 04
Assinatura: José Lins de Alencar Neto

Nome: ANTONIA DE OLIVEIRA ALVES
CPF: 243 317 673 53
Assinatura: Antonia de Oliveira Alves

Nome: MARIA SANDRA GUEDES FELISMINO
CPF: 509 550 553 34
Assinatura: Maria Sandra Guedes Felismino

Nome: IRAMILTON FERREIRA DA SILVA FILHO
CPF: 613 298 773 91
Assinatura: Iramilton Ferreira da Silva Filho

Nome: RAIMUNDO NOVATO GONÇALVES DA SILVA
CPF: 210 297 503 78
Assinatura: Raimundo Novato Gonçalves da Silva

Nome: MARIA ISABEL DA SILVA DE ARAUJO
CPF: 263 292 553 34
Assinatura: Maria Isabel da Silva de Araujo

Nome: JOSE CARLOS MARTINS LIMA
CPF: 088 295 783 04
Assinatura: José Carlos Martins Lima

1º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000999

Nome: NEUSA DA SILVA FRANÇA
CPF: 007 161 543 34
Assinatura: Neusa da Silva França
Nome: BRUNA FARIAS DA SILVA
CPF: 071.355.153-40
Assinatura: BRUNA FARIAS DA SILVA

Nome: Jamilen Ronieley da Silva Jonsen
CPF: 073.033.798-63
Assinatura: Jamilen R. Da Silva Jonsen

Nome: Jade Gabrielle Souto Martins
CPF: 606.147.673-25
Assinatura: Jade Gabrielle Souto Martins

Nome:
CPF: 606.764.363-02
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:

1º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000999

CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

EMBARGO

Fortaleza - Ce, 18 de Fevereiro de 2025.

Ellania Rocicleda Luz de Lima

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.457.301/0001-02 **MATRIZ**		**05/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CEBRAAP	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ	**57**	**ANDAR 7 SALA 714 716 717 718 719 SALA 720 721 E 722**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
61.900-410	**JEREISSATI I**	**MARACANAU**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CEBRAAP.NACIONAL@GMAIL.COM	**(85) 9646-3665**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2025** às **09:24:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RELAÇÃO DE DIRIGENTES

Presidente: MARIA ROCICLEIDE LUIZ DE LIMA, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 2007340981-7 SSPDS/CE e de CPF nº 589.820.783-04; residente e domiciliada na Rua 315, Conjunto São Cristovão, nº 90 - Jangurussu, Fortaleza - CE; CEP: 60.866-380.

Vice-Presidente: ANTÔNIA DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 96015062915 SSP/CE e de CPF nº 243.317.673-53, natural de Redenção/Ceará; nascida em 26/08/1953; Filiação: Francisco Chagas de Oliveira e Rita Maria de Oliveira; residente e domiciliada na Rua Sílvia Maria Peroba, nº 87, Bairro: Passaré, Fortaleza - CE; CEP: 60.868-240.

Secretário: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 96015062915 SSPDS/CE e de CPF nº 210.297.503-78, natural de Maranguape/CE, nascido em 19/05/1985; filiação Francisco Jorge da Silva e Maria Gonçalves da Silva; residente e domiciliado na Rua Duarte Gonçalves da Silva, nº 460, Bairro Paupina, Fortaleza - CE; CEP: 60.873-665.

Tesoureiro: MARIA SANDRA GUEDES FELISMINO, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 2007224989-1 SSP/CE e CPF nº 509.550.553-34, de Maranguape/CE; nascida em 13/01/1973, filiação: Mariuza Guedes Felismino; residente e domiciliada na Rua Genciano Guerreiro de Brito, nº 890, Bairro Centro, Fortaleza - CE; CEP: 60.000-000.

Primeiro Conselheiro Fiscal: JOSÉ CARLOS MARTINS LIMA, brasileiro, viúvo, pensionista, portador do RG nº 92015105689 SSP/CE e de CPF nº: 088.295.783-04; Natural de Fortaleza/CE; nascido em 26/05/1948, filiação: José Sousa Lima e Izaura Martins Lima; residente e domiciliado na Rua 127, nº 920, Bairro Conjunto Timbó, Maracanaú-CE; CEP: 61.530-130.

Segundo Conselheiro Fiscal: NEUSA DA SILVA FRANÇA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 200002416191 SSPDS/CE e de CPF nº 007.161.542-34; Natural de Óbidos/PA. nascida em 14/07/1941, filiação: José da Costa França e Maria da Silva França; residente e domiciliada na Av. Alberto Craveiro, nº 2111, apto. 201, Bloco A, Bairro Castelão, Fortaleza-CE; CEP: 60.860-000.

Terceiro Conselheiro Fiscal: MARIA ISABEL DA SILVA DE ARAÚJO, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 97012044949 SSP/CE e de CPF nº 263.292.553-34, natural de Sobral/CE; nascida em 25/02/1947, filiação: José Leonor da Silva e Maria Isaura Paula da Silva; residente e domiciliada na Rua Benaventurança, nº 410, Cristo Redentor, Fortaleza-CE; CEP: 60.336-730. Fortaleza-CE,

10600 alaresinternet.com.br @alaresinternet

alares
Internet que te leva mais longe

VENCIMENTO
11/04/2025

VALOR
R$ 1.566,10

Internet que te leva mais longe

2150161 - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSIS APOSENTADOS |47.457.301/0001-02
ENDERE¤O DE INSTALA¤ÚO: YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ, 57 SALA 714 - J EREISSATI I
CEP: 61900410 - MARACANAU / CE

Itens da fatura	
B2B Internet Dedicada 100M-[01/03/2025-31/03/2025]	791,10
Hotspot Indoor(307190)-[01/03/2025-31/03/2025]	130,00
Hotspot Indoor(307190)-[01/03/2025-31/03/2025]	130,00
Hotspot Indoor(307190)-[01/03/2025-31/03/2025]	130,00
Hotspot Indoor(307190)-[01/03/2025-31/03/2025]	130,00

Total: R$ 1.566,10

ATEN¤ÚO!

J® baixou o App da Alares?

Uma maneira simples e r®pida de facilitar o seu dia a dia. **Instale agora!** Procure por "Alares" na Play Store ou App Store.

alares
Chegou o App Alares Internet.
Uma forma simples e rápida de facilitar o seu dia a dia.

Já disponível na loja de aplicativos do seu celular.

Baixar na Google Play
Baixar na App Store

Os cr¶ditos oriundos do presente instrumento foram cedidos fiduciariamente, nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728/65, do artigo 1.361 e seguintes do CÆdigo Civil, bem como do artigo 290 do CÆdigo Civil, em favor da VÆrtx Distribuidora de T°tulos e Valores Mobili®rios Ltda., nos termos do Contrato de Cess² o Fiduci®ria de Direitos CreditÆrios e Outras Aven´as celebrado em 29 de maio de 2024.

Beneficiário:VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A CNPJ 63.356.042/0001.80
Nosso Nßmero: 01253196 - Linha Digit®vel: 34191.09016 25319.638547 17269.340000 1 10480000156610

Itaú Banco Itaú S.A.	ß41-7|	34191.09016 25319.638547 17269.340000 1 10480000156610		
Local de pagamento **PAGΞVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BANCO ITAU S.A.**				
Beneficiário **VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A CNPJ 63.356.042/0001.80**				Vencimento **11/04/2025**
Data Documento **30/03/2025**	Nßmero do Documento **293882181-1/1-25**	Ag/CÆd Beneficiário **8541/72693-4**	Nosso nßmero **01253196**	(=) Valor do Documento **R$ 1.566,10**
Instru´Þes(texto de responsabilidade do beneficiário) **ATEN¤ÚO: CONSIDERAR O VALOR INFORMADO NO CAMPO VALOR DO DOCUMENTO** **BOLETO RECEBPVEL PARA PGTO EM QUALQUER CORRESP BANCΞRIO MESMO APOS VENCTO** **BOLETO PAGO APΦS O VENCIMENTO SUJEITO A JUROS 1% A.M. + MULTA 2%** **COBRADOS NO PROXIMO FATURAMENTO**			PAGUE COM PIX	(-) Desconto (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador **2150161 - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSIS APOSENTADOS** **CNPJ: 47.457.301/0001-02**		Endere´o **AVENIDA YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ 57 SALA 714 - JEREISSATI I MARACANAU CE CEP: 61900410**		

Itens da fatura

B2B Internet Dedicada 100M-[01/03/2025-31/03/2025]	R$ 791,10
Hotspot Indoor(307190)-[01/03/2025-31/03/2025]	R$ 130,00
Hotspot Indoor(307190)-[01/03/2025-31/03/2025]	R$ 130,00
Hotspot Indoor(307190)-[01/03/2025-31/03/2025]	R$ 130,00
Hotspot Indoor(307190)-[01/03/2025-31/03/2025]	R$ 130,00
Hotspot Indoor(307190)-[01/03/2025-31/03/2025]	R$ 130,00
Hotspot Indoor(307190)-[01/03/2025-31/03/2025]	R$ 130,00
Desconto Fatura Digital	R$ -5,00

Total: R$ 1.566,10

VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A

RUA VICENTE LEITE, nł 2266 - CEP: 60170-151 - FORTALEZA/CE - CE

CNPJ : 63.356.042/0001-80 - Inscri´²o Estadual: 06.9567484

Telefones: /

Comunica´²o

CFOP 5303

Nł 5899445 Emiss²o: 29/03/2025

Tomador dos servi´os/Destinat®rio das mercadorias

CENTRAL BRASILEIRA DE ASSIS. APOSENTADOS

AVENIDA YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ, nł 57

CEP: 61900-410 JEREISSATI I MARACANAU CE

Nł Refer¸ncia: 2150161
CPF/CNPJ : 47.457.301/0001-02
RG/IE: ISENTO

Base de C®lculo do ICMS:	ICMS:	Isentas e N²o Tributadas:	Outros:	Valor Total:
548,14	**109,63**	**1.017,96**	**0,00**	**1.566,10**

PIS:	COFINS:	FUST:	FUNTEL:	ISS:
16,72	**77,06**	**7,05**	**3,52**	**0,00**

Outras Informa´Þes	Situa´²o do Documento Fiscal
	Normal

Chave de Codifica´²o Digital:

F3208D178E22F73BB5550CA31747CA39

SEQ.	CCI	DESCRI¤ÚO DOS SERVI¤OS/PRODUTOS	TOTAL	BASE DE CΞLCULO ICMS	ALIQUOTA ICMS	ICMS	PIS	COFINS	FUST	FUNTEL	ISS
001	102	SCM - 100 MEGA	791,10	276,89	20,00	55,38	4,78	22,07	7,09	3,54	0,00
002	706	Hotspot Indoor(307190)	780,00	273,00	20,00	54,60	11,97	55,13	0,00	0,00	0,00
003	102	SERVI¤O COMUNICA¤ÚO MULTIMIDIA	-5,00	-1,75	20,00	-0,35	-0,03	-0,14	-0,04	-0,02	0,00

Vencimento Boleto: 11/04/2025
Valor aproximado de tributos(Federais e municipais) R$: 104,35 (19,5500%)

Art 283. Caracteriza omiss²o de receita ou de rendimentos, inclusive ganhos de capital, a falta de emiss²o de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, no momento da efetiva´²o das opera´Þes de venda de mercadorias, presta´²o de servi´os, opera´Þes de aliena´²o de bens mÆveis, loca´²o de bens mÆveis e imÆveis ou quaisquer outras transa´Þes realizadas com bens ou servi´os, bem como a sua emiss²o com valor inferior ao da opera´²o(Lei nł 8.846, de 1994, art. 2ł).

Comprovante de Endereço - Sede (20351183) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 431

BANCO DO BRASIL | **001** | **00190.00009 03668.825007 00094.356177 4 10470000012990**

Beneficiário					*Agência/Código Beneficiário*
YAWL TELECOMUNICACAO EIRELI					**1004/65945**
Endereço					
SRTVS Q 701 CONJ D BL A , 712, - Asa Sul - Brasília/DF					
CPF/CNPJ Beneficiário	*Data Doc.*	*Número Doc.*	*Especie Doc.*	*Data Processamento*	*Nosso Número*
08.420.024/0001-01	**18/03/2025**	**94356**	**DM**	**18/03/2025**	**00036688250000094356**
Uso do Banco	*Carteira*	*Espécie Moeda*	*Quant. Moeda*	*(X) Valor*	*Vencimento*
		R$			**10/04/2025**
(-)Desconto	*(-)Outras Deduções/Abatimentos*	*(+)Mora/Multa/Juros*	*(+)Outros Acréscimos*	*(=)Valor cobrado*	*(=) Valor Documento*
					129,90

Pagador

16046 - CEBRAAP - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS **47.457.301/0001-02**

SRTVS CJ D BL A SL 823 CEB, Condomínio Centro Empresarial Brasília, Asa Sul - Cidade: Brasília, CEP: 70340-907, UF: Distrito Federal

Sacador/ Avalista: YAWL TELECOMUNICACAO EIRELI **CPF/CNPJ:** 08.420.024/0001-01

Demostrativo

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.
Recebimento através do cheque n. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001** | **00190.00009 03668.825007 00094.356177 4 10470000012990**

Local de pagamento					*Vencimento*
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRICA MESMO APÓS O VENCIMENTO					**10/04/2025**
Beneficiário				*CPF/CNPJ Beneficiário*	*Agência/Código Beneficiário*
YAWL TELECOMUNICACAO EIRELI				**08.420.024/0001-01**	**1004/65945**
Data Doc.	*Número Doc.*	*Especie Doc.*	*Aceite*	*Data Processamento*	*Nosso Número*
18/03/2025	**94356**	**DM**	**N**	**18/03/2025**	**00036688250000094356**
Uso do Banco	*Carteira*	*Espécie Moeda*	*Quant. Moeda*	*(X) Valor*	*(=) Valor Documento*
		R$			**129,90**

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário

Após vencimento juros R$ 0,04 ao dia.

Após vencimento juros R$ 0,04 ao dia.

de 10/03/2025 até 09/04/2025

(-)Desconto

(-)Outras Deduções/Abatimentos

(+)Mora/Multa/Juros

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor cobrado

Pagador

16046 - CEBRAAP - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS **47.457.301/0001-02**

SRTVS CJ D BL A SL 823 CEB, Condomínio Centro Empresarial Brasília, Asa Sul - Cidade: Brasília, CEP: 70340-907, UF: Distrito Federal

Sacador/ Avalista: YAWL TELECOMUNICACAO EIRELI **CPF/CNPJ:** 08.420.024/0001-01

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

vivo empresas

Telefônica Brasil S/A
Av. Visconde de Souza Franco,5 Sala 901 Sala 902 Sala 1001 Sala 1002 Sala 1101 Sala 1102
CEP: 66053-000 - Belem - PA
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Emitente: 02.558.157/0019-91
www.vivo.com.br/meuvivoempresas

Razão Social: CENTRAL BRAS DE ASSIS AOS APOS E PENSI CEBRAAP
CNPJ: 47.457.301/0001-02

Número da Conta: 8999 2563 5926 DV: 1

Data de Emissão: 01/04/2025

Número da Fatura: 1948045604-0

Período de Utilização: 27/02/2025 a 26/03/2025

E-mail: cebraap.nacional@gmail.com

CENTRAL BRAS DE ASSIS AOS APOS E PENSI CEBRAAP
RUA SANTO ANTONIO - EDIFICIO:ANTONIO VELHO 432
CAMPINA
66010-105 BELEM - PA

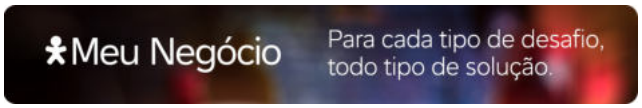
MÊS DE REFERÊNCIA
04/2025

VENCIMENTO
15/04/2025

TOTAL A PAGAR
R$ 99,99

SEU DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R$)
Prestadora Telefônica | CNPJ: 02.558.157/0019-91	
Internet + Serviços Digitais e Técnicos	
VIVO Fibra 600 Mega Empresas Avulso (239)	99,99
Serviços Digitais	-
TOTAL GERAL A PAGAR	**99,99**



Em caso de dúvidas, entre em contato com a nossa Central de Relacionamento no 103 15 ou acesse www.vivo.com.br/faleconoscoempresas. Pessoas com deficiência auditiva, liguem 142. Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos. A falta de pagamento desta fatura implicará no cancelamento do serviço.

Mensagem Importante para Você

Mantenha o pagamento da sua fatura em dia. Para mais comodidade e segurança, você pode fazer o pagamento da sua fatura com o PIX, utilize o QR Code disponível ao lado do código de barras e pague diretamente no seu banco.

Mensagem Importante para Você - Informativo Regulatório



Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total/cancelamento dos serviços e a inclusão do débito nos órgãos de proteção de crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% de multa e 1% de juros ao mês na fatura seguinte. O Ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com a Resolução Anatel no. 717/2019. Central de Atendimento Geral Anatel: 1331 e www.anatel.gov.br.
- (239) PJ BL / 129 / Vivo Fibra 600 Mega Empresas

Destaque Aqui — Autenticação Mecânica

vivo empresas

Nome do Cliente			Data de Vencimento
CENTRAL BRAS DE ASSIS AOS APOS E PENSI CEBRAAP			15/04/2025
Número da Conta	Cód. Débito Automático	Número da Fatura	Valor a Pagar (R$)
8999 2563 5926	899925635926-1	1948045604-0	99,99

Pagar via PIX

84690000000 7 99990082089 8 99256359261 5 94804560499 8

Comprovante de Endereço - Filial Belem (2066 1185) | SEI 8014.443099/2022-80 / pg. 433

CENTRAL BRAS DE ASSIS AOS APOS E PENSI CEBRAAP
RUA SANTO ANTONIO - EDIFICIO:ANTONIO VELHO 432
CAMPINA
66010-105 BELEM - PA

Razão Social:	CENTRAL BRAS DE ASSIS AOS APOS E PENSI CEBRAAP
CNPJ:	47.457.301/0001-02
Número da Conta:	8999 2563 5926 DV: 1
Data de Emissão:	01/04/2025
Número da Fatura:	1948045604-0
Período de Utilização:	27/02/2025 a 26/03/2025
E-mail:	cebraap.nacional@gmail.com

Nota Fiscal Fatura de Serviço de Telecomunicações - Mod 22

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Prestadora Telefônica **NFFST:** 1375745-PA

Telefônica Brasil S.A. | Av. Visconde de Souza Franco,5 Sala 901 Sala 902 Sala 1001 Sala 1002 Sala 1101 Sala 1102 - Reduto 66.053-000 Belém PA
CNPJ: 02.558.157/0019-91 - Insc. Est.: 15.226.347-0 | Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte - CFOP 5307 **Série:** UK **Sub-série:**

INTERNET	**Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos**	**Data / Período**	**Alíquota**	**PIS/COFINS**	**Valor (R$)**
BLM-817H06ZUR9-013	VIVO Fibra 600 Mega Empresas GT11 FSP	27/02/2025 a 26/03/2025	19%	3,65%	523,99
	Desconto Prom. Internet R$ 450.00	27/02/2025 a 26/03/2025		-	-450,00
SUBTOTAL					**73,99**
TOTAL					**73,99**

Informações Complementares

ICMS:	19%	**Base de Cálculo:**	R$ 73,99	**Valor ICMS:**	R$ 14,05	**Serv. Isentos/Não Tributável:**	R$ 0,00
PIS/COFINS:	3,65%	**Base de Cálculo:**	R$ 59,93	**Valor PIS/COFINS:**	R$ 2,18	**Serv. Isentos/Não Tributável:**	R$ 0,00

Contribuição para o FUST 1,00% e FUNTTEL 0,5% do valor dos serviços - tarifas não repassadas aos clientes.
Reservado ao Fisco: 2192.3fe4.37d4.7749.44aa.5fa6.0392.f4ec

TOTAL GERAL NOTA FISCAL **73,99**

OUTROS SERVIÇOS CONTRATADOS

Prestadora Telefônica

Telefônica Brasil S.A. | Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, s/n Lote 06 e 07 B, PARTE 06543-001 Santana de Parnaíba SP
CNPJ: 02.558.157/0135-74 - Insc. Est.: 623.043.379.111

Serviços Digitais	**Data / Período**	**Alíquota**	**PIS/COFINS**	**Valor (R$)**
Internet				
Skeelo Promo	27/02/2025 a 26/03/2025		-	26,00
SUBTOTAL				**26,00**
TOTAL				**26,00**

Informações Complementares

ICMS:	0%	**Base de Cálculo:**	R$ 0,00	**Valor ICMS:**	R$ 0,00	**Serv. Isentos/Não Tributável:**	R$ 0,00
PIS/COFINS:	0%	**Base de Cálculo:**	R$ 0,00	**Valor PIS/COFINS:**	R$ 0,00	**Serv. Isentos/Não Tributável:**	R$ 0,00

Contribuição para o FUST 1,00% e FUNTTEL 0,5% do valor dos serviços - tarifas não repassadas aos clientes.

TOTAL GERAL OUTROS SERVIÇOS **26,00**

TOTAL GERAL **99,99**

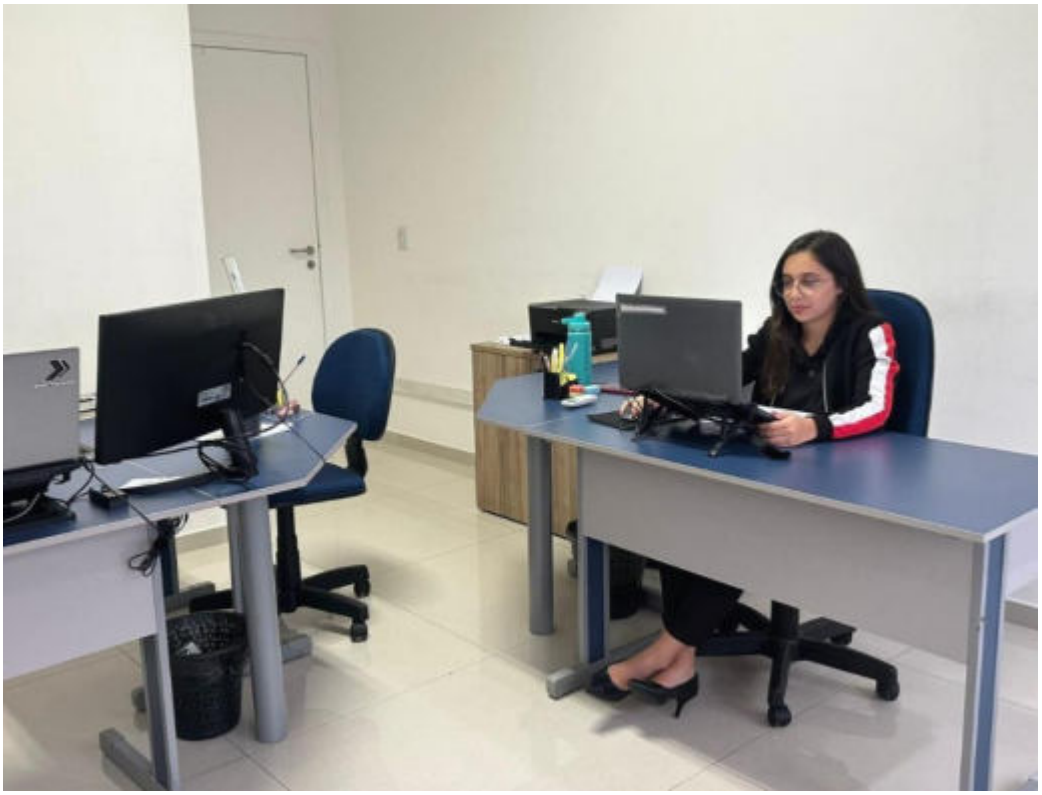
SEDE E FILIAIS DA CEBRAAP

- **SEDE - MARACANAÚ/CE:**

Av. Yolanda Pontes Vidal Queiroz, 57, SALA 714, Jereissati I - Cidade: Maracanaú, CEP: 61900-410 - UF: Ceará.

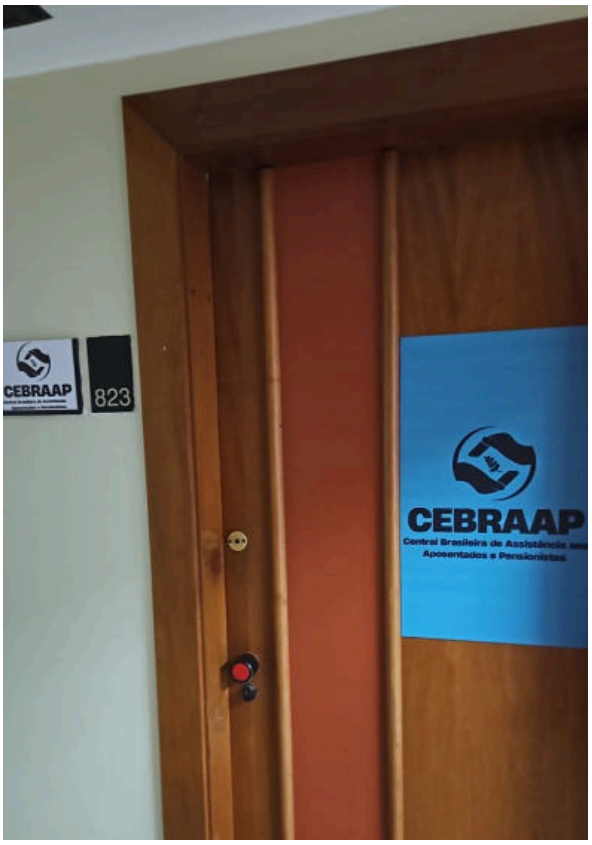


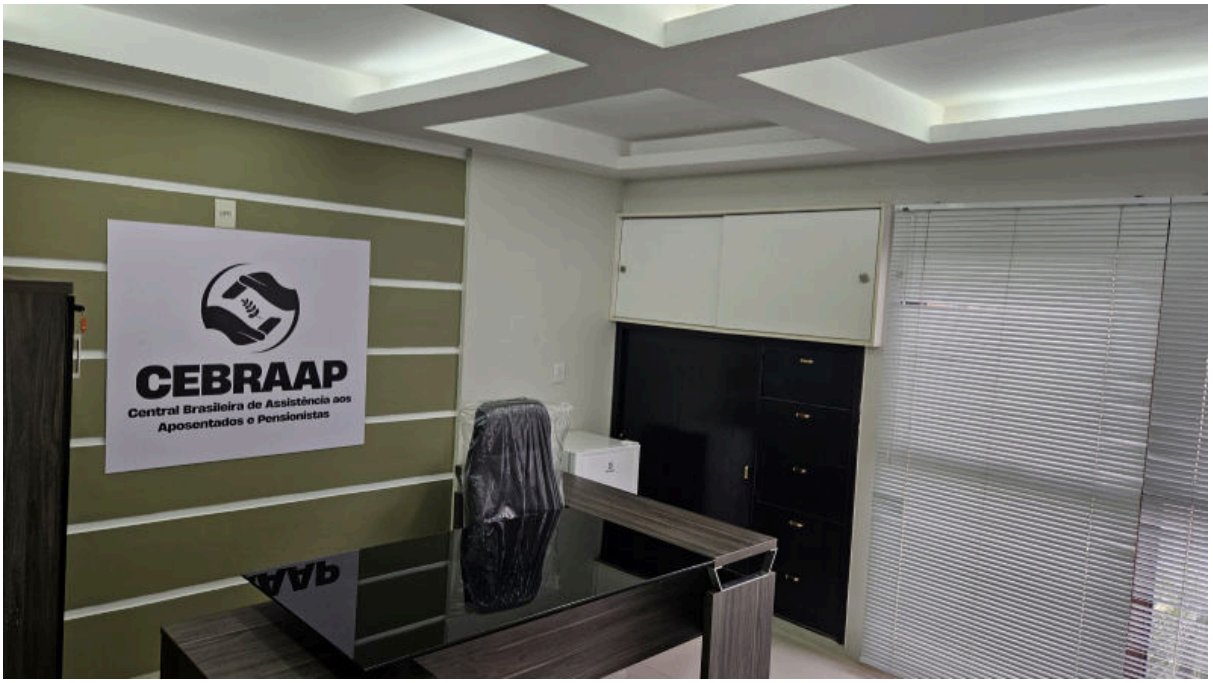




❖ **FILIAL - BRASÍLIA/DF:**

Condomínio Centro Empresarial Brasília, Asa Sul, SRTVS CJ D BL A SL 823 - Cidade: Brasília, CEP: 70340-907, UF: Distrito Federal.






DONATIVOS


CEBRAAP





- **FILIAL - BELÉM/PA:**

Localizada na Avenida Campos Elísios, n.º 1077, Q 221, L 17, SALA 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, CEP: 74.705-020.

Func.: 00003 - RICHELLE EMILLY DOS SANTOS AIRES - Adm.: 02/10/2023
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CBO: 4110-10 - CPF: 047.016.773-45 - PIS: 1663381559-0 - Dep. IR: 0
Férias até 15/03/2025 - Salário Fixo: 2.200,00

C 001 - Salário		2.200,00	
C 018 - Férias		1.100,00	
C 020 - 1/3 s/ Férias (Art. 7o. CF)		366,67	
D 510 - Dias não Trabalhados (Férias)	13		953,33
D 511 - Adiantamento de Férias			1.356,67
D 512 - INSS	9		221,43
Salário base: R$ 2.200,00		3.666,67	2.531,43
		Total Líquido:	**1.135,24**

Bases: INSS = 2.713,34 IRRF = 0,00 FGTS = 2.713,34 Valor FGTS = 217,06

Func.: 00006 - ANA KAROLINE DE SOUSA ANDRADE - Adm.: 08/01/2024
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CBO: 4110-10 - CPF: 061.865.433-07 - PIS: 1605507337-5 - Dep. IR: 0
Férias até 04/03/2025 - Salário Fixo: 1.518,00

C 001 - Salário		1.518,00	
C 018 - Férias		202,40	
C 020 - 1/3 s/ Férias (Art. 7o. CF)		67,47	
D 510 - Dias não Trabalhados (Férias)	2		101,20
D 511 - Adiantamento de Férias			249,63
D 512 - INSS	9		129,03
Salário base: R$ 1.518,00		1.787,87	479,86
		Total Líquido:	**1.308,01**

Bases: INSS = 1.686,67 IRRF = 0,00 FGTS = 1.686,67 Valor FGTS = 134,93

Func.: 00009 - THALYSON VIEIRA BARROS DE SOUSA - Adm.: 02/09/2024
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CBO: 4110-10 - CPF: 067.803.913-52 - PIS: 2044143568-2 - Dep. IR: 0

C 001 - Salário		2.000,00	
D 512 - INSS	9		157,23
Salário base: R$ 2.000,00		2.000,00	157,23
		Total Líquido:	**1.842,77**

Bases: INSS = 2.000,00 IRRF = 0,00 FGTS = 2.000,00 Valor FGTS = 160,00

Func.: 00010 - NAIRA PATOJA MAIA - Adm.: 10/03/2025
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CBO: 4110-10 - CPF: 020.756.772-71 - PIS: 1638450478-3 - Dep. IR: 0
Salário Fixo: 1.518,00

C 001 - Salário (Adm. 10/03/2025)		1.077,29	
D 512 - INSS	7,50		80,79
Salário base: R$ 1.518,00		1.077,29	80,79
		Total Líquido:	**996,50**

Bases: INSS = 1.077,29 IRRF = 0,00 FGTS = 1.077,29 Valor FGTS = 86,18

Resumo Geral da Empresa	**Func.**		
C 001 - Salário	**3**	5.718,00	
C 001 - Salário (Adm. 10/03/2025)	**1**	1.077,29	
C 018 - Férias	**2**	1.302,40	
C 020 - 1/3 s/ Férias (Art. 7o. CF)	**2**	434,14	
D 510 - Dias não Trabalhados (Férias)	**2**		1.054,53
D 511 - Adiantamento de Férias	**2**		1.606,30
D 512 - INSS	**4**		588,48
		8.531,83	**3.249,31**

Total de Pro-Labores: 0 **Total Líquido:** **5.282,52**
Total de Funcionários: 4

PRO-LABORE/OUTROS:	**0,00**
BASE DO INSS:	**7.477,30**
BASE DO IRRF:	**0,00**
BASE SINDICAL:	**0,00**
BASE DO FGTS (8%):	**7.477,30**
BASE DO FGTS (2%):	**0,00**
VALOR DO FGTS:	**598,17**

RESCISÕES:	**0**
AUTÔNOMOS - SERVIÇO:	**0,00**
AUTÔNOMOS - INSS:	**0,00**

CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM VISITA TÉCNICA

A CEBRAAP – Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 47.457.301/0001-02, com sede na Av. Yolanda Pontes Vidal, nº 57, salas 714 a 722, bairro Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP 61.900-410, por intermédio de sua representante legal, conforme previsto no Estatuto Social, **Sra Maria Rocicleide Luiz de Lima, portadora do CPF nº 589.820.783-04, DECLARA,** conforme artigo 7º §2, da Instrução Normativa 162, que a Entidade:

I - Concorda com a Visita Técnica ou Pesquisa Externa, que poderá ser realizada a qualquer tempo, à critério do INSS, por meio de servidores designados pela Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão - Dirben, os quais colherão informações *in loco* a fim de certificar-se sobre:

a - a existência e funcionamento da sede da entidade no endereço informado;

b - o período de tempo aproximado em que a entidade interessada está no referido endereço;

c - se há real prestação serviços e atendimento aos beneficiários do INSS, tais como: convênios, assistência jurídica, realização de atividade sociais, dentre outras vantagens garantidas e efetivadas em favor de seus associados;

d - a quantidade de funcionários em atuação no momento da pesquisa; e

e - a existência de documentos e registros trabalhistas/previdenciários contemporâneos dos funcionários que prestam serviços na entidade associativa.

Maracanaú/CE, 08 de abril de 2025.

Maria Rocicleide Luiz de Lima

Presidente da Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas (CEBRAAP)

Declaração - Visita Técnica (0065446) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 442

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE HABILITAÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DESCONTO DE MENSALIDADE ASSOCIATIVA

A CEBRAAP – Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 47.457.301/0001-02, com sede na Av. Yolanda Pontes Vidal, nº 57, salas 714 a 722, bairro Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP 61.900-410, por intermédio de sua representante legal, conforme previsto no Estatuto Social, **Maria Rocicleide Luiz de Lima, portadora do CPF nº 589.820.783-04, Declara,** sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal, que a Entidade:

I - não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta;

II - não emprega qualquer trabalho a menores de dezesseis anos e/ou trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito, em respeito à vedação do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

III - atende aos seguintes requisitos nos termos do disposto no art. 27 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016:

a) não há, em seu quadro de dirigentes:

1. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e

2. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no item 1;

b) não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes

orçamentárias; e

c) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

1. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

2. servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

3. pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

IV - atende aos seguintes requisitos, nos termos do disposto no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

a) está regularmente constituída;

b) prestou contas sob a parceria anteriormente celebrada;

c) não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive no que se refere aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos;

e) não foi punida com sanções de:

1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item 3;

f) não teve as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) não possui entre seus dirigentes pessoa:

1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

Avenida Yolanda Pontes Vidal, nº 57, 7º andar, salas 714 a 722, bairro Conjunto Jereissati I,

§ 2º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Maracanaú/CE, 08 de abril de 2025.

Maria Rocicleide Luiz de Lima

Presidente da Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas (CEBRAAP)

Declaração Consolidada - Anexo I da IN 162 (20351189) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 446

CEBRAAP

Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

A CEBRAAP – Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 47.457.301/0001-02, com sede na Av. Yolanda Pontes Vidal, nº 57, salas 714 a 722, bairro Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP 61.900-410, por intermédio de sua representante legal, conforme previsto no Estatuto Social, **Maria Rocicleide Luiz de Lima, portadora do CPF nº 589.820.783-04,** DECLARA ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada, cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e comprometendo-se a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

I - tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo INSS e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

II - preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

III - não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e

IV - não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:

a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; e

b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do INSS, salvo autorização da autoridade competente.

Maracanaú/CE, 08 de abril de 2025.

Maria Rocicleide Luiz de Lima

Presidente da Central Brasileira de Assistência aos Aposentados e Pensionistas (CEBRAAP)

Avenida Yolanda Pontes Vidal, nº 57, 7º andar, salas 714 a 722, bairro Conjunto Jereissati I,

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP
CNPJ: 47.457.301/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:04 do dia 13/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2025.
Código de controle da certidão: **486C.4FBB.B638.AC43**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202504061182

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 47457301000102
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/03/2025 ÀS 16:55:37
VÁLIDA ATÉ 26/05/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Certidão Negativa Estadual (Sede - CE) (20351193) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 449

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000002158

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

249904 - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

Endereço

AV YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ, 57 ANDAR 7 SALA 714 716

JEREISSATI I MARACANAU-CE CEP: 61900410

Documento

C.N.P.J.: 47.457.301/0001-02

No. Requerimento

0000002158/2025

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

C E R T I D Ã O

REQUERENTE:
DOCUMENTO:
PARA FINS DE :
N ° PROTOCOLO:

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se – até a presente data – não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.
A SEFIN se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

MARACANAU-CE, 27 DE MARÇO DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão
VALIDA ATÉ: 25/05/2025
COD. VALIDAÇÃO:**01000345A00000249904**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000002158

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 47.457.301/0001-02

DATA DE EMISSÃO: 27/03/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 25/05/25

MARACANAU-CE, 27 DE MARÇO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 27/03/25 às 17:00:08

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.457.301/0001-02

Razão Social: CENTRAL BRAS DE ASSI AOS APOSENT E PENSIONISTAS CEBRAAP

Endereço: AV YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ 57 7 ANDAR TORRE 1 / JEREISSATI I / MARACANAU / CE / 61900-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030901265864689739

Informação obtida em 27/03/2025 17:02:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão de Regularidade - FGTS (20331195) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 452

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CEBRAAP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.457.301/0001-02
Certidão nº: 17595151/2025
Expedição: 27/03/2025, às 17:03:21
Validade: 23/09/2025 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CEBRAAP (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.457.301/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP**

CPF/CNPJ: **47.457.301/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:32:22 do dia 27/03/2025 , com validade até o dia 26/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: DowUuWYvBxLl0H3nrSbc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP**
CPF/CNPJ: **47.457.301/0001-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:37:42 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: K6YO270325143742

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MARIA ROCICLEIDE LUIZ DE LIMA**
CPF/CNPJ: **589.820.783-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 16:14:47 do dia 08/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: 54HI080425161447

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **NEUSA DA SILVA FRANCA**
CPF/CNPJ: **007.161.542-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:09:03 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: KZSH270325150903

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **JOSE CARLOS MARTINS LIMA**
CPF/CNPJ: **088.295.783-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:08:26 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: CKST270325150826

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MARIA SANDRA GUEDES FELISMINO LOPES**
CPF/CNPJ: **509.550.553-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:07:47 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: 9LCR270325150747

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **RAIMUNDO NONATO GONCALVES DA SILVA**
CPF/CNPJ: **210.297.503-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:07:14 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: Q3VH270325150714

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ANTONIA DE OLIVEIRA ALVES**
CPF/CNPJ: **243.317.673-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:52:31 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: O19E270325145231

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MARIA ISABEL DA SILVA DE ARAUJO**
CPF/CNPJ: **263.292.553-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:51:59 do dia 11/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: VCCM110425115159

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2025 15:37:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP**
CNPJ: **47.457.301/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA ROCICLEIDE LUIZ DE LIMA**

CPF: **589.820.783-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:35:46 do dia 08/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: EXQI080425163546

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIA DE OLIVEIRA ALVES**

CPF: **243.317.673-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:41:08 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 6G3K270325154108

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAIMUNDO NONATO GONCALVES DA SILVA**

CPF: **210.297.503-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:41:47 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: Q254270325154147

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA SANDRA GUEDES FELISMINO LOPES**

CPF: **509.550.553-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:42:10 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: CWOS270325154210

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE CARLOS MARTINS LIMA**

CPF: **088.295.783-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:43:05 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: OTXP270325154305

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NEUSA DA SILVA FRANCA**

CPF: **007.161.542-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:43:53 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: ENPB270325154353

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA ISABEL DA SILVA DE ARAUJO**

CPF: **263.292.553-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:44:23 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 9922270325154423

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA ROCICLEIDE LUIZ DE LIMA**

CPF/CNPJ: **589.820.783-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:33:40 do dia 08/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: GMOW080425163340

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIA DE OLIVEIRA ALVES**

CPF/CNPJ: **243.317.673-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:55:54 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: HLND270325155554

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAIMUNDO NONATO GONCALVES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **210.297.503-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:56:21 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: Z64V270325155621

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA SANDRA GUEDES FELISMINO LOPES**

CPF/CNPJ: **509.550.553-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:56:51 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: OSEH270325155651

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE CARLOS MARTINS LIMA**

CPF/CNPJ: **088.295.783-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:57:19 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: VUAB270325155719

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NEUSA DA SILVA FRANCA**

CPF/CNPJ: **007.161.542-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:57:43 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 2MQB270325155743

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA ISABEL DA SILVA DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **263.292.553-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:58:12 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 9R48270325155812

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/03/2025 às 16:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.457.301/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E5.A365.BB4F.F821 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/04/2025 às 15:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 589.820.783-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F5.7210.403F.4768 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/03/2025 às 16:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 243.317.673-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E5.A3F4.4CEB.0964 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/03/2025 às 16:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 210.297.503-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E5.A428.2D4F.6016 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/03/2025 às 16:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 509.550.553-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E5.A43D.057A.2037 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/03/2025 às 16:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 088.295.783-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E5.A450.B068.D056 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/03/2025 às 16:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 007.161.542-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E5.A468.C10F.5080 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/03/2025 às 16:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 263.292.553-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E5.A47F.F305.2103 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**47.457.301/0001-02**
Razão Social:	**CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP**
Nome Fantasia:	**CEBRAAP**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/09/2025**
Natureza Jurídica:	**ASSOCIAÇÃO PRIVADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Sem Informação		
FGTS		Validade:	**26/04/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/08/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/06/2025**
Receita Municipal	Validade:	**04/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 589.XXX.XXX-04 Nome: MARIA ROCICLEIDE LUIZ DE LIMA

Ass: _____

Cadastro SICAF - Atualizado (20351205) SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 486

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

47.457.301/0001-02 - CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Cadastro CADIN - Atualizado (20351206)

SEI 35014.443099/2022-80 / pg. 487

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20351207

Usuário Externo (signatário): MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA
Data e Horário: 14/04/2025 19:27:04
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.443099/2022-80
Interessados:

PNAP - PROGRAMA NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ofício de Resposta - Apresentação de Documentos	20351175
- Estatuto - Último Estatuto (2ª Reforma)	20351176
- Ata de Assembleia - Atual Diretoria	20351177
- Ata de Assembleia - Endereço Sede	20351178
- Ata de Assembleia - Filial Brasília	20351179
- Ata de Assembleia - Filial Belém	20351180
- Comprovante Situação Cadastral CNPJ	20351181
- Relação de Dirigentes - CEBRAAP 2025	20351182
- Comprovante de Endereço - Sede	20351183
- Comprovante de Endereço - Filial Brasília/DF	20351184
- Comprovante de Endereço - Filial Belém	20351185
- Comprovante - Estrutura Física (sede e filiais)	20351186
- Comprovante - Folha de Pagamento	20351187
- Declaração - Visita Técnica ou Pesquisa Externa	20351188
- Declaração Consolidada - Anexo I, da IN 162	20351189
- Declaração de Sigilo - TCMS	20351191
- Certidão Negativa Federal	20351192
- Certidão Negativa Estadual (Sede - CE)	20351193
- Certidão Negativa Municipal (Sede - Maracanaú)	20351194
- Certidão de Regularidade - FGTS	20351195
- Certidão Negativa Trabalhista	20351196
- Certidão Negativa Correcional - CGU-PJ	20351197
- Certidão Negativa - Contas Irregulares PJ	20351198
- Certidão Negativa - Contas Irregulares CPF Repre.	20351199
- Certidão Negativa Consolidada TCU - CNPJ	20351200
- Certidão Negativa Inabilitados TCU - CPF	20351201
- Certidão Negativa Inidôneos TCU - CPF	20351202
- Certidão Negativa Improbidade/Inelegibilidade PJ	20351203
- Certidão Negativa Improbidade/Inelegibilidade CPF	20351204
- Cadastro SICAF - Atualizado	20351205
- Cadastro CADIN - Atualizado	20351206

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;

- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

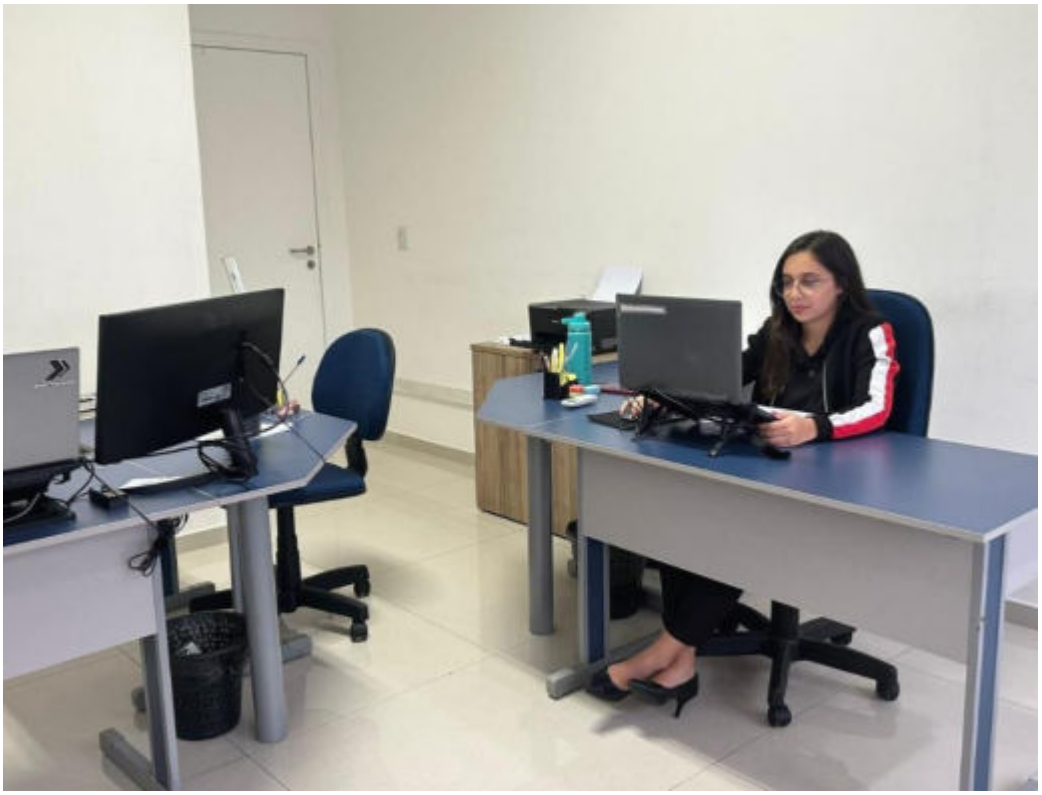
SEDE E FILIAIS DA CEBRAAP

- **SEDE - MARACANAÚ/CE:**

Av. Yolanda Pontes Vidal Queiroz, 57, SALA 714, Jereissati I - Cidade: Maracanaú, CEP: 61900-410 - UF: Ceará.

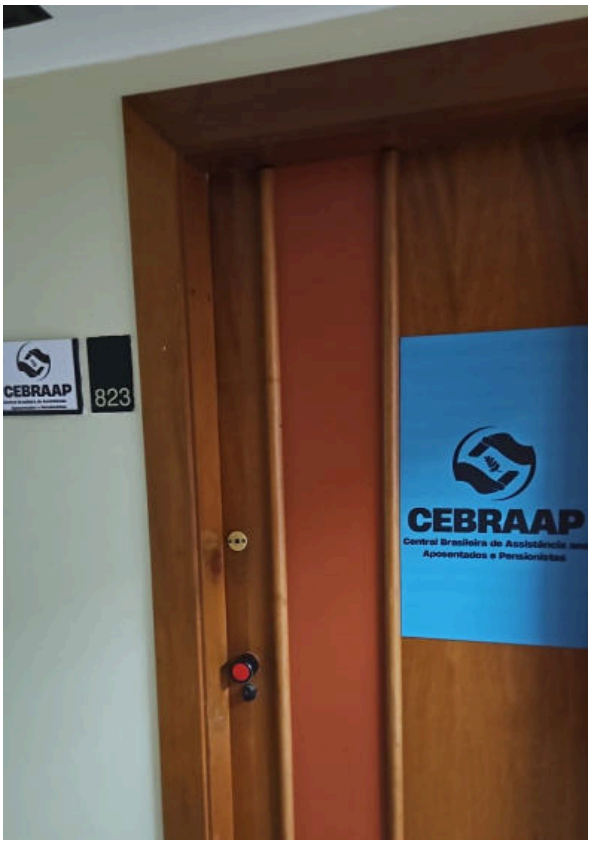


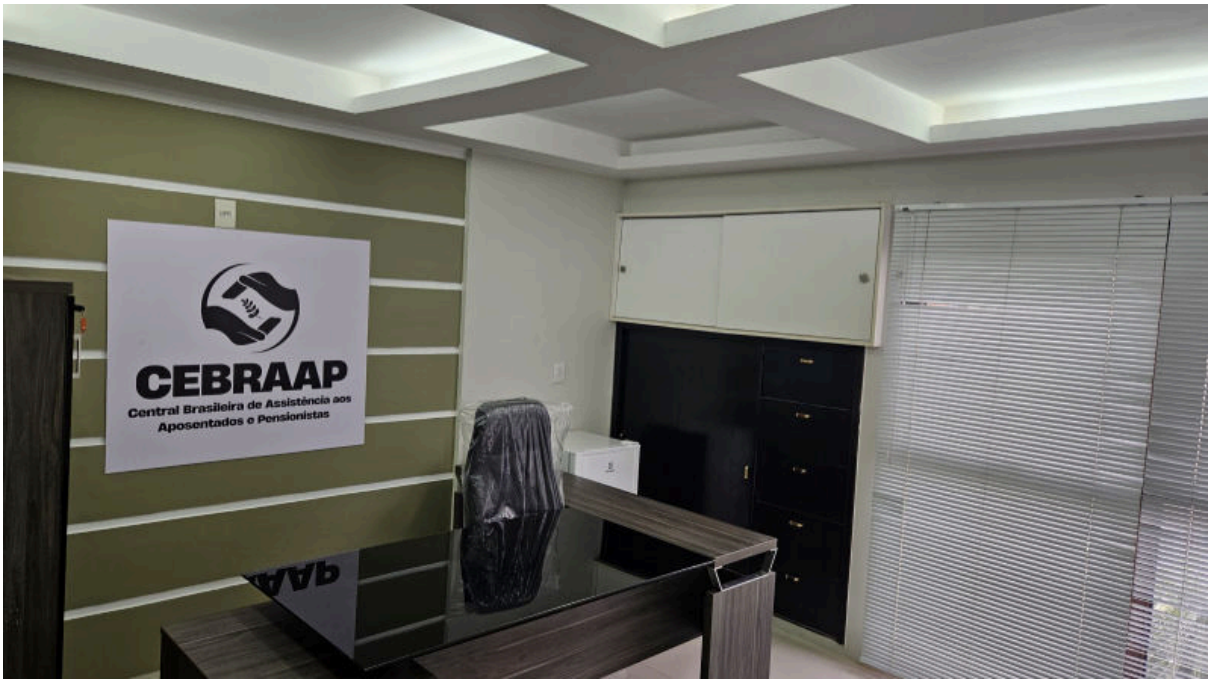




❖ **FILIAL - BRASÍLIA/DF:**

Condomínio Centro Empresarial Brasília, Asa Sul, SRTVS CJ D BL A SL 823 - Cidade: Brasília, CEP: 70340-907, UF: Distrito Federal.






DONATIVOS


CEBRAAP




CEBRAAP

❖ **FILIAL - BELÉM/PA:**

Rua Santo Antonio - Edificio: Antonio Velho Nº 432, Campina, CEP Nº 66010-105 Cidade: Belém, UF: Pará.






CEBRAAP
CEBRAAP



Recibo Eletrônico de Protocolo - 20372328

Usuário Externo (signatário): MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA
Data e Horário: 15/04/2025 16:40:14
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.443099/2022-80
Interessados:

PNAP - PROGRAMA NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Comprovante Estrutura Física (sede e filiais) 20372327

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

DESPACHO

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, em 16/07/2025

Ref.: Processo nº 35014.443099/2022-80

Int.: CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP

Ass.: Requerimento para formalização de ACT

1. Trata-se de requerimento da CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP para formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com este Instituto para possibilitar o desconto de mensalidade associativa de seus filiados em benefícios previdenciários.

2. Como de conhecimento, esta modalidade de ACT para desconto em benefício previdenciário fora suspensa por meio do Despacho Decisório PRES/INSS nº 65, de 28 de abril de 2025, decorrente da deflagração da operação "Sem Desconto" da Polícia Federal – impulsionada pela Controladoria-Geral da União (CGU) –, e do OFÍCIO SEI Nº 4822/2025/MPS, do Ministério da Previdência Social (MPS).

3. A operação demonstra que o procedimento para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários precisa ser aprimorado desde sua previsão normativa, bem como em seus fluxos de formalização, monitoramento e fiscalização.

4. Neste contexto, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) se encontra reestruturando seu arcabouço normativo e seus processos de trabalho para que o interesse de seus beneficiários e o interesse público sejam priorizados e preservados, assim como preceitua o § 1º do art.154 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

5. Em razão disso, em exercício de avaliação de conveniência administrativa e oportunidade, o INSS opta por **encerrar** as tratativas com essa entidade para formalização de ACT. Se, após a reestruturação, sobrevier interesse da Administração, poderão novas tratativas serem iniciadas.

6. Assim, sugere-se o envio do Ofício SEI nº 21575098 comunicando a decisão da Autarquia, com posterior arquivamento.

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES
Coordenador-Geral de Pagamento de Benefícios

Ciente e de acordo.

MÁRCIA ELIZA DE SOUZA
Diretora de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

DIRBEN - Diretoria de Benefícios e de Relacionamento com o Cidadão
Setor de Autarquias Sul Qd 2 Bloco O
Asa Sul
Brasília - DF, 70070.946
dirben@inss.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE GONCALVES**, **Coordenador(a)-Geral de Pagamento de Benefícios**, em 17/07/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
Nº de Série do Certificado: 770415808325636525249263277 50

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ELIZA DE SOUZA**, **Diretor(a)**, em 17/07/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21575020** e o código CRC **855D6638**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.443099/2022-80 SEI nº 21575020

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

OFÍCIO SEI Nº 907/2025/DIRBEN-INSS

Brasília, 16 de julho de 2025.

À Senhora
MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA
Presidente da CENTRAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBRAAP
Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, 7º andar, Salas 714; 716; 717; 718; 719; 720; 721 e 722, Conjunto Jereissati I
CEP: 61.900-410 - Maracanaú/CE
E-mail: cebraap.nacional@gmail.com

Assunto: Requerimento para formalização de ACT
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI nº 35014.443099/2022-80.

Senhora Presidente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, apresenta-se a seguir resposta ao requerimento encaminhado para celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com este Instituto para possibilitar o desconto de mensalidade associativa de seus filiados em benefícios previdenciários, nos termos da Instrução Normativa PRES/INSS nº 162, de 14 de março de 2024.

2. Como de conhecimento, esta modalidade de ACT para desconto em benefício previdenciário fora suspensa por meio do Despacho Decisório PRES/INSS nº 65, de 28 de abril de 2025, decorrente da deflagração da operação "Sem Desconto" da Polícia Federal – impulsionada pela Controladoria-Geral da União (CGU) –, e do OFÍCIO SEI Nº 4822/2025/MPS, do Ministério da Previdência Social (MPS).

3. A operação demonstra que o procedimento para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários precisa ser aprimorado desde sua previsão normativa, bem como em seus fluxos de formalização, monitoramento e fiscalização.

4. Neste contexto, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) se encontra reestruturando seu arcabouço normativo e seus processos de trabalho para que o interesse de seus beneficiários e o interesse público sejam priorizados e preservados, assim como preceitua o § 1º do art.154 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

5. Em razão disso, em exercício de avaliação de conveniência administrativa e oportunidade, comunica-se que o INSS opta por **encerrar** as tratativas com essa entidade para formalização de ACT. Se, após a reestruturação, sobrevier interesse da Administração, poderão novas tratativas serem iniciadas.

6. A Autarquia segue à disposição.

Atenciosamente,

MÁRCIA ELIZA DE SOUZA
Diretora de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

DIRBEN - Diretoria de Benefícios e de Relacionamento com o Cidadão
Setor de Autarquias Sul Qd 2 Bloco O
Asa Sul
Brasília - DF, 70070.946
dirben@inss.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ELIZA DE SOUZA**, **Diretor(a)**, em 17/07/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21575098** e o código CRC **C91E94EB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.443099/2022-80 SEI nº 21575098

Data de Envio:
18/07/2025 07:08:40

De:
INSS/Serviço Técnico Administrativo da DIRBEN <stadm.dirben@inss.gov.br>

Para:
cebraap.nacional@gmail.com

Assunto:
Ofício SEI nº 907/2025/DIRBEN-INSS processo n° 35014.443099/2022-80

Mensagem:
Bom dia,

Encaminhe-se Ofício SEI nº 907/2025/DIRBEN-INSS, em atendimento ao Requerimento para formalização de ACT.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Márcia Cristina Ramos
STADM/DIRBEN/INSS

Anexos:
Oficio_SEI_21575098.html

Data de Envio:
19/08/2025 14:12:25

De:
INSS/Serviço Técnico Administrativo da DIRBEN <stadm.dirben@inss.gov.br>

Para:
cebraap.nacional@gmail.com

Assunto:
REITERAÇÃO: Ofício SEI nº 907/2025/DIRBEN-INSS processo n° 35014.443099/2022-80

Mensagem:
Boa tarde,

Encaminhe-se Ofício SEI nº 907/2025/DIRBEN-INSS, em atendimento ao Requerimento para formalização de ACT.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Márcia Cristina Ramos
STADM/DIRBEN/INSS

Anexos:
Oficio_SEI_21575098.html
E_mail_21596341.html